SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 06 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4177

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: 62/2025. Pregão Eletrônico: 17/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEIDENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO COMAJA E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ 45.232.778/0001-64. R$ 12.599,66.
PAPIRO COMERCIO DE PAPEIS LTDA. CNPJ: 39.473.179/0001-30. R$ 17.614,22.
MURIEL A. BLAU & CIA LTDA. CNPJ: 23.310.852/0002-61. R$ 7.956,32.
MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA. CNPJ: 39.700.820/0001-21. R$ 5.355,66.
MORESCO E ANTUNES ME. CNPJ: 23.468.106/0001-10. R$ 15.140,7000.
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ: 47.484.691/0001-00. R$ 5.372,39.
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 83.413.591/0003-18. R$ 252.311,00.
RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITORIO LTDA. CNPJ: 61.237.085/0001-10. R$ 3.198,80.
Ibirubá/RS, 03 de outubro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:7657D2C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2025

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.

Credenciada: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A, com endereço na cidade de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, na BR 290, km 181, s/nº, inscrita no CNPJ nº 03.505.185/0001-84, com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS (CREA/RS) sob o nº 2160166.

Objeto: Prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de desastre natural (RSDN), abrangendo a Região Metropolitana de Porto Alegre, conforme Edital de Chamamento Público nº 07/2025.

Valor: R$ 125,69 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) por tonelada.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.

Data da Assinatura: 03 de outubro de 2025.

Assinaturas:
Rafael Paganini – Diretor Executivo (CM Granpal)
Leomyr de Castro Girondi – Diretor Executivo (CRVR – credenciada)
Clineu Adaime Vieira dos Santos – Diretor Operacional (CRVR – credenciada)

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:C90F1591

ASSESSORIA TÉCNICA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.

Credenciada: RAC RS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.478.884/0001-86, com sede administrativa na Estrada Cristino

Silveira Gomes, nº 2192, Bairro Rincão do Capim, área rural do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS – CREA/RS sob nº 269107.

Objeto: Prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de desastre natural (RSDN), abrangendo a Região Metropolitana de Porto Alegre, conforme Edital de Chamamento Público nº 07/2025.

Valor: R$ 125,69 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) por tonelada.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.

Data da Assinatura: 03 de outubro de 2025.

Assinaturas:
Rafael Paganini – Diretor Executivo (CM Granpal)
Norival Comandolli – Representante Legal (RAC RS Ambiental Ltda – credenciada)

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:0AF5D085

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 11/2025
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES, com sede na cidade Seberi/RS, torna púbica, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025, do tipo menor preço unitário, visando a contratação de empresa fornecimento de Geomembrana PEAD 02 (dois) mm e fusão junto ao aterro sanitário, assim como a aquisição de mangueiras corrugadas e geotêxtil para confecção de aterro sanitário do CIGRES. O credenciamento, entrega de envelopes e a sessão púbica serão no dia 21 de outubro de 2025 às 09h00min. O Edital e os anexos do presente Pregão estão disponíveis no site: Portal de Compras Públicas, via site www.portaldecompraspublicas.com.br e também via site www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 9 9735-0931/ (55) 2011-1515 ou pelo e-mail licitacao@cigres.com.br. Luiz Carlos Benedette - Presidente do CIGRES.

Seberi-RS, 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:59DE67EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 03/2025

Objeto: registrar preços para futura e eventual contratação para serviços de recapagem de pneus.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
Fornecedor: DR PNEUS LTDA
Data: 30/09/2025
Valor: R$ 5.228.913,00
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025
Fornecedor: F.VACHILESKI&CIA LTDA
Data: 30/09/2025
Valor: R$ 14.391.366,00
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
Fornecedor: GARBIN E BERGAMO LTDA -EPP
Data: 30/09/2025
Valor: R$ 59.056.300,00
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
Fornecedor: GUERRA PNEUS LTDA
Data: 30/09/2025
Valor: R$ 11.368.675,00
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
Fornecedor: RECUPEL RECUPERADORA DE PNEUS LTDA
Data: 30/09/2025
Valor: R$ 12.890.700,00
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025
Fornecedor: REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA
Data: 30/09/2025
Valor: R$ 4.369.365,00
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025
Fornecedor: RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA
Data: 30/09/2025
Valor: R$ 2.597.048,00
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:4E0042DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 01-10-2025

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2025, na plataforma Google Meet, às 14h00min na primeira chamada, com a segunda chamada as 14:10hrs, deu-se início à Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos –Pró-Sinos. Reuniram-se o Presidente do Consórcio e Prefeito de Sapucaia do Sul, Volmir Rodrigues, Representante do município de Sapiranga, Maribel de Oliveira; Representante do município de São Francisco de Paula, Michele Knob Koch; Representantes do

Consórcio Pró-Sinos: Cassio Ferreira; Maria Cristina Schneider; Roberta Patuzzi Bernardes; Deise Poeta; Fabiane Teixeira; Aline Fachini; Marilia Lippert. Sendo o quórum atingido, foi colocada em discussão e deliberação pelos presentes a pauta constante do instrumento convocatório, com os seguintes pontos: 1- Apresentação da Execução Orçamentária do Consórcio Pró Sinos; 2-Assuntos gerais. Abrindo os trabalhos, o Presidente do Pró-Sinos, Volmir Rodrigues cumprimentou a todos e deu início a deliberação da ordem do dia conforme citado acima. Presidente passa a palavra para a contadora Fabiane apresentar a execução orçamentária do consórcio;. Sem mais questões a serem discutidas, o Presidente do Consórcio agradeceu a presença de todos, se colocou a disposição e encerrou a Assembleia, às 14:14 horas. E eu, Maria Cristina Schneider, Diretora de Planejamento e Captação de recursos do Consórcio Pró-Sinos, lavro esta Ata, que vai assinada pelos signatários.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Diretora de Planejamento e Captação de Recursos

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:00093CCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO PARANHANA - CONPAR

DIRETORIA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023
Processo de dispensa de licitação nº 01/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ABRANGENDO AS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

O presente termo aditivo prorroga o prazo do contrato inicial firmado entre as partes abaixo e reajusta os valores da prestação de serviços tendo as seguintes alterações com a nova redação doas cláusulas atingidas pelo Aditivo.
CONTRATANTE:
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DO PARANHANA – CONPAR, com sede à Avenida João Mosmann Filho, nº 143, Centro, Parobé/RS, inscrito no CNPJ nº 49.480.481/0001-79, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR,; doravante denominado CONSÓRCIO

CONTRATADO:
FELIPE JOHN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.715.509/0001-77, CRC RS 007492/O-2, com sede a Rua Dionísio John, nº 217 – sala 01 – Bairro Piedade – Bom Princípio RS, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu proprietário FELIPE JOHN, CPF 008.500.020-52, RG 9081604432, doravante denominado CONTRATADO.
Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a prestação de serviços, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, Solicitação nº 4141/2023, Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, regendo-se pela Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
1. DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a prorrogação da contratação de pessoa jurídica para assessoramento contábil especificamente do CONPAR.

2. DO PRAZO:
2.1 O prazo para prestação dos serviços da CONTRATADA ao CONTRATANTE, será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de forma automática, ficando desde já consignado que eventual rescisão deverá ser expressa com requerimento de qualquer das partes com antecedência de 30 dias.
2.2 – Fica prorrogado o pacto até o dia 02 de outubro de 2026.
3. DO VALOR:
3.1 - O valor mensal passa a ser de será de R$ 1.576,95 (mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
4 – Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato original, de n 002/2023.
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Parobé, 01 de outubro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DO PARANHANA – CONPAR
Presidente

FELIPE JOHN
Diretor

Testemunhas:

_____

Publicado por:
Bruna Tailini Souza Machado
Código Identificador:F03AAACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA RIO JAGUARÃO

CONSÓRCIO PUBLICO CIDEJA
AVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO: PE 001/2025 - O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Bacia do Rio Jaguarão - CIDEJA torna público o Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, tendo como finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES. Reabertura da licitação será às 10hs do dia 17/10/2025. O Edital e maiores informações podem ser obtidas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Candiota, 06/10/2025

LUIZ CARLOS FOLADOR
Presidente

Publicado por:
Debora Cappua
Código Identificador:B6EA39D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.545 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.545 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART.09 III de 09 de Dezembro de 2024,
D E CR E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
14.01	3290.21.00.00.00	0.004	70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
14.01	4690.71.00.00.00	0.004	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 01 de Outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:75B25CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 01 a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 93/2024 –SUPER LIS SUPERMERCADO LTDA. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. **Finalidade:** Retificação da Tabela de Itens.

Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 03 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:80D5700E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 94/2025. Empresa: **ABF DISTR. DE ALIMENTOS LTDA**- Cnpj.:43.463.101/0001-01 - Vencedora dos itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 31, 33, 35, 36, 37, 39, 42, 44, 45, 47, 52, 56 e 57;
Ata de Registro de Preços nº 95/2025. Empresa: **ELANA DE OLIVEIRA SIMÕES-**Cnpj.: 50.644.308/0001-48 - Vencedora dos itens 10, 22, 34 e 58;
Ata de Registro de Preços nº 96/2025. Empresa: **HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA**- Cnpj.:07.384.861/0001-60- Vencedora dos itens 02, 03, 04, 11, 17, 23, 26, 28, 30, 32, 43, 46, 50, 51, 53, 54, 55 e 59.
Ata de Registro de Preços nº 97/2025. Empresa: **MAIGUIÉLI BORTH**- Cnpj.:54.066.515/0001-13 - Vencedora dos itens 29, 40, 41, 48 e 49;
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino, contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – Anexo I. Cópia das Atas SRP nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 03 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:C02A7A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO nº 102/2024. Empresa Contratada: C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para implantação da revitalização na Praça da Emancipação, no Município de Agudo/RS, conforme convênio FPE nº 4848/2023, entre Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Agudo, através do programa "Avançar no Turismo". O projeto será executado com recursos oriundos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e contrapartida com recursos próprios do Município, nos termos do Edital e seus Anexos. Pelo presente termo, na melhor forma de direito, e em atendimento à solicitação do Diretor de Planejamento, devidamente justificada pela Autoridade Competente, por meio do Processo Administrativo nº 2.705/2024, registrado na Plataforma 1Doc, e com fundamento no Art. 137, inciso VIII, e Art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, as partes resolvem extinguir, de forma unilateral, o Contrato nº 102/2024, nos termos da Cláusula Décima Primeira do referido instrumento contratual. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 03 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:BB366588

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO NO ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇO, para futuras aquisições de pneus novos e câmaras de ar, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **17 de outubro de 2025 às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 01 de outubro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:47A0AB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO NO ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas vertical com blackout e bandô, para a Secretaria Municipal da Fazenda, nas áreas da tributação, sala utilizada para sindicância e tesouraria, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **20 de outubro de 2025 às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 01 de outubro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:2FD15E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO NO ITEM**, para aquisição de equipamento para serem usados nos Postos de Saúde do ESF 01, ESF 02, ESF 03 E Clínica Angelisa Nunes – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **21 de outubro de 2025 às 8horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 01 de outubro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:E7A55299

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.101.2025
Objeto: **Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento de recargas e extintores novos** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cacequi.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data:17/10/2025 – 10h00min
Editais à disposição:www.cacequi.rs.gov.br
Informações:licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 03 de Outubro de 2025.

CARLOS VINICIO P. GONÇALVES
Pregoeiro - Portaria 420/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:642926EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DE CONTRATOS CELEBRADOS – 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 2052/2025
Processo Administrativo nº 442/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.
OBJETO: Aquisição de aparelho CPAP - pressão positiva continuada das vias aéreas, para pacientes com apneia.
Valor: R$5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais) pelo fornecimento dos materiais.
PROPONENTE: CAP SONO E ASSISTENCIA RESPIRATÓRIO LAJEADO/RS

CNPJ nº 52.531.762/0001-18

Em 29 de setembro de 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 2056/2025
Processo Administrativo nº 424/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
OBJETO: Aquisição de taças personalizadas em ambos os lados pra entrega aos idosos na festa de encerramento da terceira idade a ser realizada no dia 28 de novembro de 2025
Valor: R$ 14.000,00 (catorze mil reais)
PROPONENTE: ABC LAJEADO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CNPJ nº 01.714.923/0001-78

Em 30 de setembro de 2025

CONTRATO Nº 143/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: HENRIQUE GUSTAVO GRAHL 97026603000
OBJETO: Prestação de serviços de horas de mão de obra especializada efetivamente trabalhada de pintor, para serviços de diversos na área da construção civil, reparos em locais públicos de responsabilidade do município.
PRAZO: 365 dias a contar da assinatura.
VALOR: R$ **26,00** (vinte e seis reais) por hora trabalhada.

Em, 01 de outubro de 2025.

Canudos do Vale, 03 de outubro de 2025

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:2CD0BB93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 134/ 2025 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação.

ESCRITURÁRIO
40° CLASSIFICADO – JOSSEANE PEREIRA DE PEREIRA
41° CLASSIFICADO – MOISES MULLER DALLMANN

TECNICO DE ENFERMAGEM
26° CLASSIFICADO – GIACOMO LEONARDI DE OLIVEIRA

Capão do Leão, 06 de outubro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:2182B081

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 147

DECRETO 147/2025
O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Direitos Humanos do Capão do Leão RS, tendo co-participante o Município do Pedro Osório, tendo como tema "**Desafios para a promoção e garantia dos direitos humanos no Rio Grande do Sul: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas**" e apresentando os eixos seguintes:
- EIXO 1 – Enfrentamento das Violações e Retrocessos;
- EIXO 2 – Democracia e Participação Popular;
- EIXO 3 – Igualdade e Justiça Social;
- EIXO 4 – Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos;
- EIXO 5 – Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional;
- EIXO 6 – Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos;

Parágrafo único - O município do Capão do Leão, desenvolverá o Eixo Dois – Relativo à Democracia e Participação Popular;
Art. 2º - A Conferência Regional de Direitos Humanos de Pedro Osório e Capão do Leão será realizada no dia dez (10) de outubro de 2025, na cidade de Pedro Osório/RS, com início das 08:30h às 15:00, à rua Três de Abril, s/n;
Art. 3º - A Conferência será presidida pelos Prefeito do Município do Capão do Leão, ou seu Representante, conjuntamente com o Prefeito do Município de Pedro Osório, ou seu Representante;
Parágrafo Único – Pelo Município do Capão do Leão, fica formada a Comissão Organizadora pelos servidores:

Sidney Faria Rosa (Coordenador) – Mat. 5081
Maicon Alexandre os Santos Piske – Mat. 5629
Leandro Silva da Silva – Mat. 5346
Art. 4º - A normatização necessária à realização da 1ª Conferência Regional de Direitos Humanos de Pedro Osório e Capão do Leão, será de responsabilidade pelas Comissões Organizadoras, encarregadas das designações de suas estruturas;
Art. 5º - Servirá de cobertura para as despesas decorrentes da realização da
Conferência a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Capão do Leão, e sua similar do Município do Pedro Osório;
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 03 de outubro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:B9D0D6CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 601-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 601/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INDUSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA, CNPJ: 17.952.607/0001-74
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos didáticos e materiais de consumos, conforme pregão eletrônico n° 43/2025.
VALOR: R$ 1.529,80 (Um mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:9A603FC4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 633-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 633/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: COMERCIAL DE CARNES TRE SORELLE LTDA, CNPJ: 28.494.567/0001-80
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025
VALOR: R$ 13.585,83 (Treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:9B193722

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 634-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 634/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CASA DE CARNES LTDA, CNPJ: 90.357.708/0001-97
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025.
VALOR: R$ 14.263,40 (Quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:041A507C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 132 2025

Extrato de contrato nº 132/2025
Dispensa licitaçao 52/2025: contratante: o municipio de fontoura xavier – rs, e a empresa **sesc – administração regional no estado do rio grande do sul,** pessoa jurídica, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica (cnpj) sob o nº 03.575.238/0016-10, com sede na rua fecomércio, empresa especializada para organizar competição esportiva na modalidade futsal, em diferentes categorias, valor: R$ 40.078,20 data 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Alison Andreoli Cavalheiro
Código Identificador:4AE5B074

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 67/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 107/2025
PROCESSO Nº 435/2025

OBJETO: Contratação de empresa para consultoria e assessoria jurídica no âmbito do Direito Público Municipal com dotado saber jurídico para orientações perante órgãos externos e apoio na aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA: Robson Luis Zinn – Sociedade Individual de Advocacia.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: com Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021.
DATA: 03/10/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:CC427D34

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2076, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.556,11 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) para devolução de valor decorrente da prestação de contas da Pró-infância.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.556,11 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e seis mil reais e onze centavos), para devolução de valor decorrente da prestação de contas da Pró-infância, com recursos livres, conforme especificação abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 03 – Recursos Próprios e Outros Vínculos
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub função: 845 - Transferências
Programa: 28 – Manutenção e Conservação de Prédios Escolares
Operação Especial: Devolução de Juros da Pró infância
Elemento de Despesa: 3.3.20.93 - Indenizações e restituições R$ 14.556,11
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º, será coberto:

I – Pela redução orçamentária, conforme segue:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 03 – Recursos Próprios e Outros Vínculos
Função: 12 - Educação
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 22 – Auxílio Transporte
Atividade: 2.049 - Auxílio Transporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 14.556,11
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Fica incluído nas Metas e Prioridades para o Exercício de 2025 estabelecido pela Lei Municipal nº 2016 de 11 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 2023 de 26 de dezembro de 2024, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025, a seguinte Operação Especial: Devolução de Juros da "Pró infância".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM ____/_____/2025

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:3E354B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7583/25

Autoriza suplementação de carga horária.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, **retroativo a 15 de setembro de 2025**, **8 (oito) horas semanais de suplementação de carga horária** para a Professora de Português/Inglês **Mariluza Ribeiro Badke**, mat.2926-2, para assumir a turma no Neja no lugar da ProfessoraIngrid Amaral Correa, que está em laudo médico, conforme solicitado no Memorando n° 6.430/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, além de 5 (uma) horas semanais de suplementação de carga horária concedida pela Portaria nº 7550, de 09 de setembro de 2025, **totalizando 13 (treze) horas semanais de suplementação de carga horária.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:CABCE12D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7584/25

Designa Membros Fiscais Para Contratação De Assessoria Contábil.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1° DESIGNAR os servidores abaixo como membros fiscais para **contratação da empresa Grupo ACGM (CNPJ: 28.125.764/0001-22), para viabilizar o apoio técnico-administrativo e contábil à Secretaria Municipal de Finanças, em apoio à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, abrangendo: Assessoria sobre a inclusão dos dados contábeis nos sistemas de prestações de contas da Assistência Social; Assessoria quanto à correta utilização das fontes de recursos da Assistência Social; Assessoria para elaboração de planos de trabalho e reprogramação de saldos da Assistência Social** conforme proc. administrativo 1.688/2025 e conforme solicitado no memorando 6.871/2025, advindo da Secretaria de Finanças:

- Fiscal Titular da Contratação:
Elisiane de Jesus Stello Ziegler, matrícula nº 1718-6, Técnica em Contabilidade

- Fiscal Suplente da Contratação:
Bruno Machado Felix, matrícula nº 3018-0, Agente Administrativo

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E13CC284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7585/25

Interrompe férias.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **INTERROMPE**, por necessidade da Secretaria responsável, o período de férias de 03/10/2025 a 17/10/2025, concedido pela Portaria n° 7580, de 01 de outubro de 2025, ao servidor **José Roberto de Freitas**, mat. 1215-7.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:FC3B6AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°7586/25

Concede Aposentadoria.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 58-A, § 6° da LOM c/c art.40, c/c art.43 da Lei Complementar Municipal n° 22/2023, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de **06 de outubro de 2025**, ao servidor **Nelson Bitancort**, **mat. 1275-0**, cargo de Operário, padrão "**2**", nível "**III**", classe "**F**", Regime Jurídico Estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de **R$ 4.305,47**, composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal n° 1174 de 2011; 26 Anuênios - Lei Municipal n° 672 de 2006; Classe - Lei Municipal n° 1174, de 2011; Nível - Lei Municipal n° 1174,2011 a ser custeada por Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos de Itaara, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:EC1F6150

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas o edital de Pregão Eletrônico 051/2025, para abertura de processo licitatório - sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisições de materiais odontológicos, para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 06/10/2025 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 17/10/2025 as 09:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514.

Itati, 03 de outubro de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:5EFD9E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO N° 094/2025 DA LICITAÇÃO N° 105/2025 DISPENSA N° 051/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** C3E INSTALACOES ELETRICAS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequações, melhorias e reparos em transformador. **VALOR TOTAL:** R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias. **DATA DO CONTRATO:** 03/10/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Material: 616014. Mão de obra: 610003.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:9D9C1926

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO EDITAL N.° 31/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 21/2025
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos (Leves, Ônibus/Micro Ônibus, Vans/Utilitários/Ambulância, Caminhões, Tratores, Maquinários, Equipamentos/Implementos) da frota municipal de Mariana Pimentel, com fornecimento de peças e serviço de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Propostas até as 09h do dia 22/10/2025, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site

www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:71798262

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Dispensa por Justificativa 904/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 967/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA
LTDA
CNPJ: 04.311.157/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS E SOFTWARES DE
GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, E
INSTALAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO,
PARAMETRIZAÇÃO, TESTES, DEMONSTRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO,
MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES DOS APLICATIVOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.
VALOR CONTRATADO: R$ 99.069,00
PRAZO: 6 MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/10/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:11ACB08C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO

AVISO DE LEILÃO

Edital de Leilão 002/2025 - Torna público que levará à leilão simultâneo (online e presencial) no dia 27/10/2025 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), no Plenário da câmara municipal de Vereadores de Muliterno Rua Vinte março, 156, 2º andar, Centro. Objeto: alienação de Imóveis e bens móveis: veículos, máquinas e bens diversos. Edital e Informações: www.mgl.com.br ou 0800 242 2218 ou www.muliterno.gov.br ou (54) 9 99743244.

Muliterno, 03 de outubro de 2025.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Mognon
Código Identificador:6A54AF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO PP 035/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2025

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a publicação de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preço n° 035/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais de decoração natalina, a serem utilizados na ornamentação de espaços públicos nas comemorações alusivas ao Natal em Nova Boa Vista/RS.** A DATA DE ABERTURA será no dia **15 de outubro de 2025**, às **09h00min**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br.

Nova Boa Vista/RS, 02 de outubro de 2025.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:6490D123

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 68/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Água Nova Perfuração de Poços Artesianos Ltda. OBJETO: perfuração/construção de poço tubular composto por motobomba d'água submersa, acessórios, outorga e tamponamento na localidade de Linha Campina. Termo de Convênio FPE 1.935/2023. VALOR: R$99.000,00. Pregão Presencial 29/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/10/2025.

SÚMULA DE RESCISÃO
1) Termo de Rescisão Consensual do ConAsJur 38/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Puma Máquinas Ltda. OBJETO: rescisão consensual. VALOR: R$44.650,00. Pregão Eletrônico 04/2025. Convênio SPOA/SE/MAPA n° 955.981/2024 – TRANSFEREGOV.BR n° 001.868/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/10/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:AD75EEA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA - RS** torna público a abertura de licitação na modalidade: **Pregão Eletrônico nº 036/2025**. Objeto: aquisição e instalação de móveis planejados destinados à nova estrutura física da E.M.E.F Libera Bianchin Salvador, abrangendo a sala da direção, dos professores, da coordenação pedagógica e da secretaria. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16 horas do dia 06 de outubro de 2025 até às 09 horas do dia 17 de outubro de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09 horas do dia 17 de outubro de 2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h15min do dia 17 de outubro de 2025. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF). O certame será realizado no seguinte endereço eletrônico:

www.pregaobanrisul.com.br. Editais e retificações disponíveis em www.novapadua.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.pncp.gov.br.

NOVA PÁDUA - RS, 06 de outubro de 2025.

ITAMAR BERNARDI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:2417D18C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA - RS** torna público a abertura de licitação na modalidade: **Pregão Eletrônico nº 037/2025.** Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de fragmentação de rochas. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16 horas do dia 06 de outubro de 2025 até às 09 horas do dia 21 de outubro de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09 horas do dia 21 de outubro de 2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h15min do dia 21 de outubro de 2025. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF). O certame será realizado no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Editais e retificações disponíveis em www.novapadua.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.pncp.gov.br.

NOVA PÁDUA - RS, 06 de outubro de 2025.

ITAMAR BERNARDI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:D281A8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 266/2025 - MODALIDADE Nº: 13/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

EVANDRO BARATTO no cargo de Prefeito Municipal de Paulo Bento/RS, torna público o processo de Inexigibilidade nº: 266/2025 – Inexigibilidade nº: 13/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025, em favor do Proprietário **ARSENAL FUTEBOL CLUBE,** inscrito no CNPJ sob o nº 91.565.457/0001-07. Objeto: Locação de área do campo de futebol e andar 1 do clube Arsenal onde constam banheiros e vestiários. Valor mensal de R$: 500,00 (quinhentos reais). Período do contrato: 12 meses. Fundamentação legal: Art. 74 inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Paulo Bento/RS, 03 de outubro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:F903F607

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1.607, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:
8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.0080 Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente
Conta nº 81700 (Fonte de Recurso STN 500).....R$140.000,00

3 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0082 Ensino Fundamental
12.361.0082.2017 Manut. Desenv. Ens. Fundamental
3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente
Conta nº 83400 (Fonte de Recurso STN 500).....R$150.000,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirá como recurso a redução no valor de R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

3 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO
1 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1101 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
04.122.1101.2057 Manut. do Centro Administrativo
3.3.3.90.30. Material de consumo
Conta nº 31000 (Fonte de Recurso STN 501).....R$20.000,00
3.3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica
Conta nº 31100 (Fonte de Recurso STN 501).....R$45.000,00

5 SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2 DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS13 Cultura
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0112 Serviços Urbanos
15.452.0112.1030 Aquisição de Veículos e Máquinas p/ Sec. Obras
3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente
Conta nº 521600 (Fonte de Recurso STN 501).....R$38.000,00

7 SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE
1 SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE
20 Agricultura
20.608 Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0132 Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor
20.608.0132.1018 Correção de Solos
3.3.3.90.32. Material, bem ou serv. p/ distr. gratuita
Conta nº 71500 (Fonte de Recurso STN 501).....R$187.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 03 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:F800CD23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1.484, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, QUE "INSTITUI O DIA DA ADMINISTRAÇÃO MIRIM MUNICIPAL EM PRESIDENTE LUCENA" E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica Instituída a Política Municipal de Educação do Dia da Administração Municipal Mirim, que visa proporcionar aos estudantes dos quartos (4º) anos do Ensino Fundamental, da rede municipal de Presidente Lucena, o exercício da cidadania e a preocupação com a preservação da Ordem Social no Município.
Art. 2° Consistirá o Dia da Administração Municipal Mirim, da assunção simbólica de estudantes dos quartos (4º) anos das escolas do Município, aos cargos públicos municipais, tais como: Prefeito e Vice-Prefeito Municipais, Secretários Municipais, Assessor Jurídico/Procurador Geral Municipal, Mesa Diretora do Poder Legislativo e demais Vereadores.
Art. 3º A participação dos estudantes dar-se-á de forma facultativa, mediante interesse do estudante, reservando-se à Escola e ao professor, o direito de mediar e intervir – quando necessário – para promover a participação de todos os estudantes.
Art. 4º Os candidatos classificados no processo de seleção, acompanharão parcialmente o dia de trabalho dos ocupantes dos cargos do Poder Público, durante o seu turno de aula e durante a Sessão Solene da Casa Legislativa, que deverá ocorrer no mesmo dia.
Art. 5º Requisitos - Para participar, o estudante deverá:
Estar matriculado no quarto (4º) ano do Ensino Fundamental do Município de Presidente Lucena, no corrente ano letivo.
Preencher a ficha de inscrição (em anexo) e entregá-la junto à Secretaria de sua escola.

Art. 6° Em casos especiais, da participação de estudantes com deficiência e/ou com Atendimento Educacional Especializado, observa-se o direito de adaptação da proposta de produção textual, para produção gráfica (desenho) e/ou outra forma que se fizer conveniente, de acordo com a necessidade do estudante, visando a preservação dos direitos da pessoa com deficiência, mediante parecer do professor e/ou profissional que lhe acompanhe.
Art. 7º O processo de seleção será realizado diretamente na escola em que os estudantes estiverem matriculados.
Art. 8º A seleção será realizada através de produção textual, em que serão avaliados os conhecimentos específicos dos estudantes, acerca dos fatos e história do Município, observando-se os seguintes itens:
Conhecimentos adquiridos;
Coesão e coerência da escrita;
Adequação à temática proposta;
Expressão linguística e ortográfica adequada.

Art. 9º Quanto à classificação, serão classificados 17 estudantes, que acompanharão os representantes dos Poderes Legislativo e Executivo, da seguinte forma:
1º lugar: Prefeito Municipal
2º lugar: Vice-Prefeito
3º lugar: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
4º lugar: Secretário Municipal de Administração e Fazenda
5º lugar: Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
6º lugar: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
7º lugar: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
8º lugar: Assessoria jurídica/procuradoria
9º lugar: Presidente da Câmara de Vereadores
10 º lugar: Mesa diretora do Poder Legislativo (8 estudantes)
Art. 10 A avaliação da produção textual não deverá ser quantitativa, e sim, qualitativa, com o intuito de avaliar os conhecimentos e as condições de escrita criativa de cada um, a fim de reforçar a proposta principal da iniciativa de criação deste projeto, que visa promover a integração entre os estudantes e os representantes dos Poderes Legislativo e Executivo.
Art. 11 As produções textuais serão avaliadas por Comissão Especial designada para esta finalidade, que deverá ser composta por:
1 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
1 Pedagogo da Rede Municipal de Ensino de Presidente Lucena;
1 Representante dos Gestores Escolares;

Art. 12 As redações serão entregues aos professores das turmas com pseudônimos dos estudantes visando o anonimato e transparência na escolha. Somente os professores das turmas e os gestores da escola saberão os nomes verdadeiros junto aos pseudônimos.
Art. 13 Reserva-se à Comissão Especial de avaliação, o direito e o dever de, após analisarem as produções textuais, entregarem para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, um documento (ata final de avaliação) contendo a ordem de seleção por esta estabelecida.
Art. 14 O processo de seleção dos candidatos para o "*Dia da Administração Municipal Mirim*" deverá ocorrer no mês de novembro, em alusão ao Aniversário do Município.
Art. 15 Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 16 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE

Pseudônimo: .....
Turma: ..... Professor: .....
Escola: .....
Diretor: ..... Coordenador: ……..

Produção de gênero textual
.....

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:357B1C93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.606, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE RECONSTRUÇÃO, RESTABELECIMENTO E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA - FMRRRC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Reconstrução, Restabelecimento e Resiliência Climática - FMRRRC, fundo público especial de natureza orçamentária, financeira e contábil, com o objetivo de centralizar e angariar recursos destinados às ações necessárias à reconstrução do sistema de proteção contra cheias e ao enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais

decorrentes dos eventos climáticos ocorridos no território do Município de Canoas nos anos de 2023 e 2024.
Parágrafo único. O FMRRRC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo e interno, na forma da Lei.

Art. 2º Os recursos do fundo de que trata o art. 1º. serão utilizados para o planejamento, a formulação, a coordenação e a execução de ações, projetos ou programas voltados para a implantação ou o incremento da resiliência climática e para o enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos, em especial para:
I - o restabelecimento, a recuperação, a reconstrução ou a construção de alternativas para:
a) infraestrutura logística e de mobilidade urbana e rural;
b) infraestrutura dos serviços públicos, em especial dos essenciais à população, como os atinentes à saúde, à educação e à segurança;
c) condições habitacionais, em especial da população carente diretamente atingida pelos eventos climáticos.
II - a realocação de populações afetadas pelos eventos climáticos;
III - a resiliência climática, em especial por meio de infraestrutura e estratégias sociais, econômicas e tecnológicas para eliminação ou mitigação da vulnerabilidade climática;
IV - a assistência às populações afetadas pelos eventos climáticos.

Art. 3º O FMRRRC será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e contará com um Conselho, com competências consultivas e de fiscalização das boas práticas no uso dos recursos, composto por membros designados pelo Prefeito Municipal, sendo a participação e funcionamento regimentadas por meio de ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Reconstrução, Restabelecimento e Resiliência Climática - FMRRRC será administrado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Serão fontes de receita do FMRRRC:
I - recursos provenientes da União ou do Estados do Rio Grande do Sul destinados aos objetivos de que trata o art. 2º.;
II - emendas parlamentares, subsídios e outras subvenções advindos da União, do Estado do Rio Grande do Sul ou das entidades a estes vinculadas, destinados aos objetivos de que trata o art. 2º.;
III - recursos de dotações orçamentárias municipais específicas;
IV - doações realizadas por pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V - demais recursos que porventura sejam destinados ao Município visando aos mesmos fins da presente Lei;
VI - quaisquer outras fontes de recursos que possam ser destinadas às finalidades desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Lucena, 03 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:FD676397

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.607, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:
8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.0080 Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente
Conta nº 81700 (Fonte de Recurso STN 500).....R$140.000,00

3 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0082 Ensino Fundamental
12.361.0082.2017 Manut. Desenv. Ens. Fundamental
3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente
Conta nº 83400 (Fonte de Recurso STN 500).....R$150.000,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirá como recurso a redução no valor de R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

3 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO
1 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1101 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
04.122.1101.2057 Manut. do Centro Administrativo
3.3.3.90.30. Material de consumo
Conta nº 31000 (Fonte de Recurso STN 501).....R$20.000,00
3.3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica
Conta nº 31100 (Fonte de Recurso STN 501).....R$45.000,00

5 SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2 DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS13 Cultura
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0112 Serviços Urbanos
15.452.0112.1030 Aquisição de Veículos e Máquinas p/ Sec. Obras
3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente
Conta nº 521600 (Fonte de Recurso STN 501).....R$38.000,00

7 SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE
1 SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE
20 Agricultura
20.608 Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0132 Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor
20.608.0132.1018 Correção de Solos
3.3.3.90.32. Material, bem ou serv. p/ distr. gratuita
Conta nº 71500 (Fonte de Recurso STN 501).....R$187.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 03 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:5BB6ECE2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 117, inciso III, a, da Lei Municipal nº 807 de 02 de janeiro de 2012, Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

RATIFICAR A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, a servidora **MARA WUNDER**, matrícula 387, para ausentar-se do serviço por 5 (cinco) dias, a partir de 29 de setembro de 2025, conforme Certidão de Casamento.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 03 de outubro 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:FEDA77C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 29/09/2025 A 03/10/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 29 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025:**

CONTRATOS

NADA CONSTA.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

TERMO ADITIVO: 003 **CONTRATO Nº**: 113/2025 **CONTRATADO:** NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA **CNPJ Nº**: 27.075.106/0001-00 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES E OUTROS DIVERSOS, COMO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, IMPRESSORAS, INFORMÁTICA E OUTROS **PRAZO**: 14/11/2025 **ORIGEM**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 020/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 012/2025 **DATA**: 01/10/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº**: 160/2025 **CONTRATADO:** SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ Nº**: 06.294.126/0001-00 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS **SUPRESSÃO**: R$16,80 **ORIGEM**: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 075/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 037/2025 **DATA**: 03/10/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:CA5C36DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2025 (Justificativa 2892/2025)
CONTRATO Nº 099/2025
CONTRATADA: LEONI DEJANIRA ROSA LOPES ME
CNPJ Nº 32.254.264/0001-68
OBJETO: Contratação de vaga de acolhimento institucional de idoso, para atender ação civil pública cível n° 5001222-29.2025.8.21.0147/RS e providenciar a Aldemar Juraci Friedrich a efetivação de seus direitos, proporcionando-lhe vida digna, considerando que o idoso possui severas restrições de mobilidade, necessita de supervisão contínua para atividades da vida diária e a manifestação de desejo do usuário em residir na instituição de acolhimento prestadora deste serviço.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 26.680,80 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025.

Restinga Sêca, 06/10/2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:AD6BA35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2025 (Justificativa 3118/2025)
CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATADA: LEONI DEJANIRA ROSA LOPES ME
CNPJ Nº 32.254.264/0001-68
OBJETO: Contratação de vaga em instituição de acolhimento para pessoa idosa, em caráter de urgência, destinada ao atendimento da determinação judicial proferida nos autos da Ação Pública Cível n° 5001255-19.2025.8.21.0147/RS, assegurando à beneficiada o exercício pleno de seus direitos fundamentais, com garantia de condições adequadas de moradia, cuidado e higiene.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 36.432,00 (trinta seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025.

Restinga Sêca, 06/10/2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:FF503003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica Nº 12/2025 SMS – Contratação de obra de engenharia para Construção da Unidade Básica de Saúde Horácio Brum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos. Abertura: 17/10/2025, às 9:00h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:CC452A9B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 130/2025 SMCEL – Contratação de empresa para aquisição de mesas de reunião Abertura: 10/10/2025 , às 11h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ , https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:D6899663

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2025

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município Compras e Licitações, informa a suspensão da abertura do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2025 – SMS – SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA DR. AIRTON VARELA (JUNÇÃO), DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE por solicitação da Secretaria de origem. A retomada do processo, bem como a nova data de abertura, será oportunamente divulgada nos portais oficiais no Portal desta Prefeitura.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:62B9C4D5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 416/2025

Processo Administrativo nº. 44450/2025 – Termo de Credenciamento nº 416/2025, assinado em 30/09/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Hiran Manetti Damasceno (SMDA). Credenciada: Victória Marin Wailla; CPF: 021.935.840-01. Representante Legal, Srª. Victória Marin Wailla. Objeto: credenciamento de serviço profissional de médicos veterinários, sem dedicação exclusiva, para atendimento no consultório da SMDA em conformidade com o Termo de Referência. Vigência: 30/09/2025 até 21/05/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 002/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:39626A49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9/2025

Processo nº: 4540/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Modalidade: Concorrência
Critério de julgamento: Menor preço global
Forma: Eletrônica / **Modo de Disputa:** Aberto
Licitação Ampla Concorrência
NOVA DATA E HORA da abertura da sessão: 22 de outubro de 2025, às 09h.
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Motivo da Retificação: Inclusão da exigência de Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

O objeto da presente licitação é a EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para **EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS COM BLOCOS DE CONCRETO** intertravados no bairro Contestado, em Rolante/RS, com recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032025-082720 – Emenda Parlamentar 202536660004, totalizando uma área de 5.899,70m² (cinco mil oitocentos e noventa e nove metros quadrados e setenta centímetros quadrados), tudo de acordo com o Termo de Referência e demais documentos, o qual constam em anexo do presente edital.

A íntegra da retificação e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 03 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:4B90DEF8

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 067/2025

Processo nº 4795/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 159, com amparo no art. 75, caput, inciso III, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 03 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:BE865048

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO 161/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 23
CONTRATO Nº 161/2024

Contratada: CONSTERCOM GABIÕES BR LTDA
CNPJ nº 00.829.703/0001-27
Processo Administrativo n° 165/2024
Licitação: Concorrência nº 24/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTABELECIMENTO DE VIAS PÚBLICAS COM MUROS DE CONTENÇÃO - GABIÕES, EM VÁRIAS LOCALIDADES DE DA CIDADE DE ROLANTE com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto conforme projetos e memorial descritivo, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 4.638/21, 4.845/23, 4.846/23, prazos nos termos da Medida Provisória nº1.221/2024.

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa supra mencionada para **cumprimento integral do objeto contratado/garantia de obra** mediante o Contrato 161/2024, **considerando as ações necessárias apontadas junto ao Memorando Interno de 26 de Setembro de 2025 em anexo**, com a necessária apresentação de cronograma de execução, de acordo com o Termo de Referência e Memorial da Obra, sob pena da consolidação de dano ao patrimônio público, com remessa dos autos às instancias fiscalizadoras para providências cíveis, criminais e administrativas.
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação para manifestação.

Rolante/RS, 30 de Setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:E5E53781

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO 162/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 24
CONTRATO Nº 162/2024

Contratada: G8 CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ nº 51.801.434/0001-21
Processo Administrativo n° 165/2024
Licitação: Concorrência nº 24/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTABELECIMENTO DE VIAS PÚBLICAS COM MUROS DE CONTENÇÃO - GABIÕES, EM VÁRIAS LOCALIDADES DE DA CIDADE DE ROLANTE com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto conforme projetos e memorial descritivo, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 4.638/21, 4.845/23, 4.846/23, prazos nos termos da Medida Provisória nº1.221/2024

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa supra mencionada para cumprimento integral do objeto contratado mediante contrato 162/2024, **considerando as ações necessárias apontadas junto ao Memorando Interno de 26 de Setembro de 2025 em anexo**, com a necessária apresentação de cronograma de execução, de acordo com o Termo de Referência e Memorial da Obra, sob pena da consolidação de dano ao patrimônio público, com remessa dos autos às instancias fiscalizadoras para providências cíveis, criminais e administrativas.
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação para manifestação.

Rolante/RS, 30 de Setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:4053662D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.567, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "d", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 12.565, de 02 de outubro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º …
[…]
I – …
d) Nos casos em que o valor calculado para cada parcela for inferior a R$ 135,82 (cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 30% (trinta por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM), o número de parcelas será reduzido até se obter a adequação ao referido limite mínimo.
[…]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1AE951A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: ESCOLA INFANTIL TIA NICE LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, altera alínea "g" da Cláusula Segunda do contrato e altera fiscais. Fundamento: Arts. 92, §3°, 104, inciso III, 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original. Contrato nº 238/PGM/2024. Processo Administrativo nº 173/COMPRAS/2024. Data: 02/10/2025.

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ACALANTO (1º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, altera alínea "g" da Cláusula Segunda do contrato e altera fiscais. Fundamento: Arts. 92, §3°, 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original. Contrato nº 245/PGM/2024. Processo Administrativo nº 176/COMPRAS/2024. Data: 02/10/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:FE67E864

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.218, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Cruz do Sul, para o Biênio 05-2025/05-2027, os seguintes membros, em substituição e indicada a respectiva representação
I – Presidente: Maqueli Gianezine da Silva, representante da Associação de Projetos Educacionais e Social para Crianças e Adolescentes – AESCA, em substituição a Elisângela Benvegnu;
II – 1º Secretário: Erinéia Gonçalves da Silva, representante da Associação de Eduação Familiar e Social do RGS – Casa da Criança, em substituição a Maqueli Gianezine da Silva.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 38.238, de 25 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:F80992D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.280, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os **Comitês Intersetoriais do Programa Família Gaúcha – Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais**, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, compostos pelos seguintes membros:
I – Comitê Municipal Intersetorial:
a) Representantes do Gabinete do Prefeito e Coordenação:
1. Titular: Juliana Bach, matrícula nº 42.004;
2. Suplente: Marina Carvalho Vetoretti, matrícula nº 41.974.
b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão:
1. Titular: Fátima Alves da Silva, matrícula nº 41.945;
2. Suplente: Luci Mary Pereira Rodrigues, matrícula nº 41.991.
c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Luís Fernando Finger, matrícula nº 17.820;
2. Suplente: Deise Fabiane Zinn Lopes, matrícula nº 14.346.
d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Clauceane Venzke Zell, matrícula nº 14.830;
2. Suplente: Sheila de Almeida, matrícula nº 42.019.
II – Comitê Local Intersetorial do CRAS Beatriz Frantz Jungblut:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão e Coordenação:
1. Titular: Emília Fabiana Rasquinha, matrícula nº 13.651;
2. Suplente: Beatriz Elena Funck Rosauro, matrícula nº 14.230.
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Sayonara Escalante Farias, matrícula nº 11.753;
2. Suplente: Sheila Gomes, matrícula nº 6.683.
c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Aletheia Samara de Almeida Brito Cavalheiro, matrícula nº 18.606;
2. Suplente: Elaine Rejane Asmann, matrícula nº 14.554.
III – Comitê Local Intersetorial do CRAS Integrar:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão e Coordenação:
1. Titular: Andreia Letícia Margarezi, matrícula nº 12.705;
2. Suplente: Carla Rosane Dutra Berni, matrícula nº 18.190.
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Filipe Medeiros de Freitas, matrícula nº 17.215;
2. Suplente: Ana Patrícia Hanzen, matrícula nº 18.768.
c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Gláucia Flores Folgearini, matrícula nº 18.485;
2. Suplente: Enilda Ceretta Gregório, matrícula nº 14.573.
IV – Comitê Local Intersetorial do CRAS Central:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão e Coordenação:
1. Titular: Mara Cristina Theisen Dettrenborn, matrícula nº 13.928;
2. Suplente: Mônica Trícia Pitrovsky, matrícula nº 18.257.
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Karine Inês Stöelben, matrícula nº 12.709;
2. Suplente: Raquel Cristiane Rodrigues, matrícula nº 6.708.
c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Diana Gomes, matrícula nº 15.731;
2. Suplente: Nádia Ferretti, matrícula nº 14.552.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:267016BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2025

CONCURSO PÚBLICO 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2025

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS
A Presidente da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO INGRESSO DE NEGROS – CAIN e demais membros, no uso de suas atribuições legais, nomeados pela **PORTARIA Nº 38.136, DE 09 DE ABRIL DE 2025**, torna pública a convocação para a realização do Procedimento de Heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam negros, a que se refere o **Concurso Público 01/2024** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal, conforme a seguir especificado. O Edital na íntegra está disponível no site https://www.santacruz.rs.gov.br/.
1 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO NEGRO
1.1 Relação de candidatos convocados, na seguinte ordem:
Santa Cruz do Sul/RS

Endereço= Auditório da Secretaria Municipal de Educação – 3º Piso, Rua Coronel Oscar Jost 1551, Bairro Centro. Dúvidas 51 3120-4100 ou 51 99922-7949 c/c Juliana.
Data de realização: 10/10/2025
Candidatos convocados: Horário de chegada: 8h30 (manhã) (considerando horário de Brasília/DF)
ATENDENTE DE EMEI
000611004485 DENISE DE OLIVEIRA
000611005936 EDUARDA DA SILVEIRA DOS SANTOS
000611002310 NATALIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA
000611005625 YASMIN TRINDADE MACHADO
000611003456 GABRIELE RODRIGUES DOS SANTOS
000611002901 KARINE JUNIA RAMOS DE OLIVEIRA
000611001124 KELLY REGINA SANTOS DOS SANTOS
000611001604 MARIANE CAROLINE MACHADO
000611008708 CARLOS HENRIQUE DA COSTA
000611007286 JULIANE SABRINE PACHECO DA SILVA
000611002556 LUELE ARAUJO SILVEIRA
000611005423 TASSIANI MITIELE DA SILVA
000611003238 NATALIA RITIELI ARAUJO
000611004603 YASMIN DA SILVA FRANCO
Candidatos convocados: Horário de chegada: 10h00 (manhã) (considerando horário de Brasília/DF)
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS
000611008009 MILENA OLIVEIRA MOREIRA
000611006438 DANUBIA CRUZ ROCHA BAIER
000611001885 LESSANDRA LUZIA SILVEIRA
000611005014 BRUNA GABRIELE DOS SANTOS ALVES
000611007358 DIENIFER ALVES
000611003814 ANA PAULA FIUZA
000611005446 KARINA DA SILVA
000611008822 ESTEFANI DE FATIMA BORBA RODRIGUES
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS
000611000668 PAOLA CAETANO COSTA
000611003017 THALITA EMANUELLE DA SILVA SILVA
000611008988 LISANDRA BITENCOURTE SILVA
000611005126 JOELVA VIVIANE MARQUES
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS
000611001809 PAULA CAROLINE DA SILVA
000611008066 ANA LUCIA GASPAR TEIXEIRA
000611002630 MARCIA RODRIGUES DA SILVA
000611009059 SANDRA FERREIRA DA SILVA

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS

2.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, no dia **10 de outubro de 2025**, ao procedimento de heteroidentificação, em que deverá se apresentar à comissão responsável pelo procedimento nos termos do Edital 05/2025 e na forma estabelecida na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).
2.1.1 O candidato deve apresentar documento oficial válido com foto no momento da heteroidentificação. A falta deste o candidato será eliminado da lista de candidatos cotistas.
2.2 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer no local, na data e no horário de chegada predeterminados neste Edital. Após o horário de chegada estabelecido, será concedido o limite de 10 minutos de tolerância. Após o limite de tolerância, o candidato não poderá ser submetido ao procedimento de heteroidentificação e será eliminado da lista de candidatos cotista.
2.3 A Comissão de Heteroidentificação será composta por sete integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
2.4 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.
2.5 Não serão considerados, para os fins docaput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
2.5.1 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos docaput, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
2.6 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
2.6.1 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.
2.6.2 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
2.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
2.7 Será eliminado da lista de candidatos às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que:
a) não for considerado pela Comissão de Heteroidentificação como negro, com base no parágrafo I do art. 6º do Decreto Municipal nº 10.463, de 18 de novembro de 2019, c/c art. 1º da Lei Municipal nº 8.181, de 24 de abril de 2019 e conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, sem prejuízo dos efeitos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
b) se recusar a ser filmado;
c) prestar declaração falsa;
d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
2.7.1 A eliminação de candidato, na forma estabelecida no subitem anterior, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
2.7.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
2.8 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.
2.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
2.10 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.
2.11 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação.
2.12 Não será realizado, em hipótese alguma, procedimento de heteroidentificação fora do espaço físico, da data e dos horários de chegada predeterminados neste Edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul divulgará, no endereço eletrônico https://www.santacruz.rs.gov.br/concursos/concurso-publico-01-2024 a listagem contendo o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação na data provável de **13 de outubro de 2025**,
3.2 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso (**14, 15 e 16/10)**, conforme estabelecido no item 15 do Decreto Municipal 10.463, de 18 de novembro de 2019.
3.2.1 O recurso será analisado por comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
3.2.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
3.2.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
3.3Ao término da apreciação dos recursos, A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul divulgará, no site da prefeitura a listagem contendo o resultado definitivo procedimento de heteroidentificação, na data provável de **28 de outubro de 2025.**
3.4 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.
3.5 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2025.

JULIANA MACHADO DE SOUZA PANKE
Presidente da Comissão de Heteroidentificação
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Publicado por:
Juliana Machado de Souza Panke
Código Identificador:03175DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2025

CONCURSO PÚBLICO 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2025

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS
A Presidente da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO INGRESSO DE NEGROS – CAIN e demais membros, no uso de suas atribuições legais, nomeados pela **PORTARIA Nº 38.136, DE 09 DE ABRIL DE 2025**, torna pública a convocação para a realização do Procedimento de Heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam negros, a que se refere o **Concurso Público 01/2024** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal, conforme a seguir especificado. O Edital na íntegra está disponível no site https://www.santacruz.rs.gov.br/.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

1.1 Relação de candidatos convocados, na seguinte ordem:

Santa Cruz do Sul/RS

Endereço= Auditório da Secretaria Municipal de Educação – 3º Piso, Rua Coronel Oscar Jost 1551, Bairro Centro. Dúvidas 51 3120-4100 ou 51 99922-7949 c/c Juliana.

Data de realização: 24/10/2025

Candidatos convocados: Horário de chegada: 8h30 (manhã) (considerando horário de Brasília/DF)

ATENDENTE DE EMEI
000611008346 YASMIN MACHADO MUELLER
000611005950 BARBARA DE AZEREDO GONALVES
000611002056 DEISIANE DA ROSA NUNES
000611003840 SIRLEI DA SILVA DE ASSIS
000611001532 JENIFER JANAINA DA SILVA WERMUTH
000611003768 JANETE APARECIDA MACHADO GONCALVES
000611008561 VERA LUCIA FRANCO
000611005559 MATHIAS RODRIGUES
000611002174 JANICE SABRINA DOS SANTOS
000611005677 REGINA ALVES FERREIRA
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS
000611008479 JANICE ALVES
000611008862 CRISTIANE PADILHA
000611001489 MARLI DE JESUS
000611006154 IRACI TERRES DA SILVA
000611001436 CLARICE SCHLOSSER

Candidatos convocados: Horário de chegada: 10h00 (manhã) (considerando horário de Brasília/DF)

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS
000611004833 LIVIA CARVALHO ALVES FARIAS
000611007579 NAYARA VITORIA SILVEIRA
000611001005 JOSIANE QUEIROZ
000611007360 PAMELA LAIS DE OLIVEIRA DA ROSA
000611005055 AMANDA CAROLINA DA SILVA
000611003305 SILVANE INES DA SILVA
000611007362 IVANA BEATRIZ DA ROSA MORAES
000611008954 ROSECLER DA SILVA
000611000258 ANDREIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA
000611009228 JANETE DA COSTA SILVA
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS
000611006948 VILIANE DE OLIVEIRA KERSTEN
000611007607 TASSIANI MITIELE DA SILVA
000611001705 DARCILEI MACIEL SIMIONATTO
000611001278 DEISE CAROLINE NUNES SEHN
000611009447 MANUELA BARBOSA SALGADO

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS

2.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, no dia **24 de outubro de 2025**, ao procedimento de heteroidentificação, em que deverá se apresentar à comissão responsável pelo procedimento nos termos do Edital 06/2025 e na forma estabelecida na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

2.1.1 O candidato deve apresentar documento oficial válido com foto no momento da heteroidentificação. A falta deste o candidato será eliminado da lista de candidatos cotistas.

2.2 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer no local, na data e no horário de chegada predeterminados neste Edital. Após o horário de chegada estabelecido, será concedido o limite de 10 minutos de tolerância. Após o limite de tolerância, o candidato não poderá ser submetido ao procedimento de heteroidentificação e será eliminado da lista de candidatos cotista.

2.3 A Comissão de Heteroidentificação será composta por sete integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

2.4 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

2.5 Não serão considerados, para os fins docaput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.5.1 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos docaput, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

2.6 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

2.6.1 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

2.6.2 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

2.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

2.7 Será eliminado da lista de candidatos às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que:

a) não for considerado pela Comissão de Heteroidentificação como negro, com base no parágrafo I do art. 6º do Decreto Municipal nº 10.463, de 18 de novembro de 2019, c/c art. 1º da Lei Municipal nº 8.181, de 24 de abril de 2019 e conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, sem prejuízo dos efeitos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

b) se recusar a ser filmado;

c) prestar declaração falsa;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

2.7.1 A eliminação de candidato, na forma estabelecida no subitem anterior, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.7.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

2.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.10 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as

vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.
2.11 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação.
2.12 Não será realizado, em hipótese alguma, procedimento de heteroidentificação fora do espaço físico, da data e dos horários de chegada predeterminados neste Edital.
3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul divulgará, no endereço eletrônico https://www.santacruz.rs.gov.br/concursos/concurso-publico-01-2024 a listagem contendo o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação na data provável de **27 de outubro de 2025**,
3.2 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso (**28, 29 e 30/10)**, conforme estabelecido no item 15 do Decreto Municipal 10.463, de 18 de novembro de 2019.
3.2.1 O recurso será analisado por comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
3.2.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
3.2.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
3.3Ao término da apreciação dos recursos, A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul divulgará, no site da prefeitura a listagem contendo o resultado definitivo procedimento de heteroidentificação, na data provável de **10 de novembro de 2025.**
3.4 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.
3.5 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2025.

JULIANA MACHADO DE SOUZA PANKE
Presidente da Comissão de Heteroidentificação
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Publicado por:
Juliana Machado de Souza Panke
Código Identificador:FA72D6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa cruz do Sul, RS, torna público a realização da seguinte licitação:
Concorrência Eletrônica nº 010/25 – Execução da pavimentação do Loteamento Costa Sul. DATA: 13/11/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.Edital e anexos no site: www.santacruz.rs.gov.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:9A1219C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:

Pregão Eletrônico n° 048/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de serviços de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS. Processo Adm. n° 047/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 07/06/2024. Validade do registro até 06/06/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 072/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de TIRAS TESTE PARA MEDIR GLICOSE. Processo Adm. n° 051/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 29/07/2024. Validade do registro até 02/08/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 081/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de LEITORES BIOMÉTRICOS PARA REGISTRO DE PONTO. Processo Adm. n° 093/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 19/07/2024. Validade do registro até 18/07/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 082/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de serviços de CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU E ISSQN. Processo Adm. n° 089/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 16/07/2024. Validade do registro até 16/07/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 035/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAL ELÉTRICO. Processo Adm. n° 022/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 29/05/2025. Validade do registro até 28/05/2026. Fica extinto o item 54 da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa ESFERA COMÉRCIO LTDA. Substitui-se a marca do item 61 da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa RICARDO FERREIRA CARVALHO. Substitui-se a marca do item 274 da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa W LED ELÉTRICA LTDA. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:4FAC76CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.563, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 510.847,15 (quinhentos e dez mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA ……..R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2015
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 21.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2016

CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.033,93
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 90.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2457
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDAS
PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 48.313,22
3110534 4500-70000-EMENDAS PARL INDIVIDUAIS – Atenção Primária à

12.01.10.301.0022.2495
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.2621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2525
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDAS
PARLAMENTARES DE BANCADA
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
3120534 EMENDAS PARLAMENTARES BANCADA - Atenção Primária à Saúde

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.04.00.00.00.00.1600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 115.000,00
0000591 MELHOR EM CASA

3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000591 MELHOR EM CASA

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 12.500,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.243.0002.2121
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.46.00.00.00.00.A001
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 2.800,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0012.2379
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BANCO DE ALIMENTOS
3.3.90.46.00.00.00.00.A001
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 4.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.46.00.00.00.00.1662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 26.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0055.2550
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.46.00.00.00.00.1662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 8.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 48.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.02.15.451.0033.2589
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.94.00.00.00.00.1751
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 7.000,00
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TOTAL R$ 510.847,15

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

02.01.04.131.0003.2009
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

03.01.04.122.0002.2004
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

03.01.06.182.0007.2582
DEFESA CIVIL
3.3.90.32.00.00.00.00.1500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITAL R$ 48.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MOBILIDADE URBANA
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 434,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2015
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 21.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.46.00.00.00.00.1500

AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 12.500,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2457
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDAS
PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
3.3.90.33.00.00.00.00.1600
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 1.000,00
3110534 4500-70000-EMENDAS PARL INDIVIDUAIS – Atenção Primária à

3.3.90.36.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.000,00
3110534 4500-70000-EMENDAS PARL INDIVIDUAIS – Atenção Primária à

3.3.90.40.00.00.00.00.1600
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 28.000,00
3110534 4500-70000-EMENDAS PARL INDIVIDUAIS – Atenção Primária à

12.01.10.301.0022.2495
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00.2621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2525
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDAS
PARLAMENTARES DE BANCADA
3.3.90.39.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
3120534 EMENDAS PARLAMENTARES BANCADA - Atenção Primária à Saúde

12.01.10.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.11.00.00.00.00.1600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 120.000,00
0000591 MELHOR EM CASA

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.46.00.00.00.00.A001
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 7.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.46.00.00.00.00.1662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 34.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.599,93
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.02.15.451.0033.2589
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.04.00.00.00.00.1751
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 7.000,00
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SUBTOTAL R$ 492.533,93
b) O excesso de arrecadação referente a rendimentos, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

1600.3110534 TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS GOV FED R$ 18.313,22

SUBTOTAL R$ 18.313,22
TOTAL R$ 510.847,15

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 02 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:2EEDEA27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2025

Objeto: Contratação de Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos no processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal do

Desenvolvimento Social. Contratada: TALISON HENRICK VIANA DOS SANTOS – CNPJ: 61.787.241/0001-17. Valor: R$ 48.456,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Rubrica: 8.2.8.245.162.2287.3.3.3.9.0.39.00.00.00.2500-0000.44432.

São Borja – RS, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:0A301899

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 80/2025

Objeto: Contratação de empresa para a disponibilização do serviço de telefonia VOIP "Voz sobre IP". Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 21306/2025, de dispensa de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação. Contratada: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SA. – CNPJ: 07.756.651/0001-55. Valor: R$ 61.260,00 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta reais). Rubrica: 22.1.4.126.153.2025.3.3.3.9.0.40.00.00.00.2500-0000.43729.

São Borja – RS, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:CC582AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 076/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 076/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 048/2025
Objeto: Contrato de aquisição de combustível
Contratado: CADORE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 04.166.767/0001-46
Data de assinatura do contrato: 30/09/2025
Data de publicação do contrato: 30/09/2025
Data de início da Vigência: 30/09/2025
Prazo/Vigência: 30 dias
Valor: R$ 19.950,00.

São Domingos do Sul, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:4A6F4AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2025

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 93 da Lei Municipal nº 051 de 06 de abril de 1990, CONCEDE Prêmio por Assiduidade ao Servidor **JACINTO JOSE KLEIN,** sobre o cargo efetivo de PROFESSOR, Nível 3, Classe D.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aosvinte e nove dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:DE676A83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2025

REVOGA A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR VICTOR JOSÉ LEDUR SILVA CONFORME PORTARIA N° 299/2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, REVOGA a concessão de redução de carga horária de 40 para 30 horas semanais, constante da Portaria n° 299/2025 ao servidor VICTOR JOSÉ LEDUR SILVA , matrícula n° 632, ocupante do cargo de MONITOR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:1C44E994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2025

EXONERA, A PEDIDO, THAISA CARVALHO RODRIGUES DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SUPERIOR.

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, EXONERA, a pedido, **THAISA CARVALHO RODRIGUES**, matrícula 729, do cargo de provimento em comissão de Assessor Superior, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:ADE416E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2025

REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, REVOGA a concessão de Função Gratificada de Chefe de Serviços -FG 1, a agente administrativa auxiliar **CAMILA PEREIRA AJALA,** constante da Portaria nº 373/2025, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:8D99AFD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2025

NOMEIA BRUNA HERPICHDE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO.

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA **BRUNA HERPICH**, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Planejamento -CC 5, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:7115ACA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2025

DEFINE LOTAÇÃO INICIAL DA SERVIDORA BRUNA HERPICH.

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, DEFINE como lotação inicial da servidora **BRUNA HERPICH** a Secretaria Municipal do Planejamento .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:34BF960E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 3.159, DE 04 DE JULHO DE 2025, QUE PRORROGA PERMUTA DE SERVIDORA COM O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS.

DECRETO Nº 3.190, **DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 3.159, DE 04 DE JULHO DE 2025, QUE PRORROGA PERMUTA DE SERVIDORA COM O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3º. da Lei nº. 2.167, de 04/07/2024,
DECRETA:
Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 3.159, de 04 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica prorrogado por mais um ano, ou seja, de 05 de julho de 2025 até 04 de julho de 2026, a Lei municipal nº 2.167, de 04/07/2024, que autoriza permuta da servidora TERESINHA LEONI DOS SANTOS, Professora de Educação Infantil, matrícula funcional nº 1.181/1, com o Município de Vera Cruz/RS." (NR)
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:23351532

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE E POSTERIOR PRORROGAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 11.810, de 03 de outubro de 2025.

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE E POSTERIOR PRORROGAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 210 e seguintes da Lei nº 531, de 31/10/2001 e art. 2º, § 1º, da Lei nº. 1.341, de 15/02/2013, bem como protocolo nº 424 de 13/05/2025.
RESOLVE:
1. **CONCEDER LICENÇA À GESTANTE por 120 DIAS,** à servidora Sra. **VIVIANE HENN,** Professora das Séries Finais do Ensino Fundamental – História, matrícula 1.138/8, pelo **período de 19/09/2025 a 16/01/2026**;
2. **CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE por mais 60 DIAS,** à servidora Sra. **VIVIANE HENN,** Professora das Séries Finais do Ensino Fundamental –

História, matrícula 1.138/8, pelo **período de 17/01/2026 a 17/03/2026**.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:D8D458F2

GABINETE DO PREFEITO
DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAUCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.185, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAUCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial as contidas na Lei Municipal nº 1.717, de 07 de junho de 2018, e Instrução Normativa RE Nº 019/14 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Sinimbu à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro de 2026 a dezembro de 2026	Dinheiro	1º Prêmio – R$-400,00 2º Prêmio – R$-300,00 3º Prêmio – R$-200,00 4º Prêmio – R$-150,00 5º Prêmio – R$-100,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Martin Lucio Hirsch	Titular	Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu-RS	fiscalizacao@sinimbu.rs.gov.br	51-99733-4871
Rosvita Schütz	Adjunto	Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu-RS	fiscalizacao@sinimbu.rs.gov.br	51-99733-4871

§2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.056/2024.

Sinimbu, 03 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:398BDC71

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA A BAIXA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

DECRETO Nº 3.189, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DETERMINA A BAIXA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**.**

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que consta expresso no art. 141 combinado com o art. 156, X, da Lei Federal nº 5.172, datada de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional;
CONSIDERANDO ainda o disposto nos arts. 189 e 248 da Lei Municipal nº 185, datada de 28/11/1996 - Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO o teor do memorando MEMO/PROCURADORIA 14/2025, de 01/10/2025, da Procuradoria Jurídica do Município; e
CONSIDERANDO por fim o disposto na Lei Municipal nº 691, datada de 01/10/2003,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam extintos os créditos tributários e não-tributários, inscritos em dívida ativa, que se encontram inexigíveis nos termos da legislação tributária vigente, conforme descrição no ANEXO I que faz parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º. Caberá a Secretaria de Municipal de Finanças e Planejamento efetuar as diligências legais para tornar efetiva a determinação contida neste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

ANEXO I – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)				
Débitos	**Nome**	**CPF**	**Valor original (R$)**	**Lançamento**
521193 até 521201	NESTOR SCHAEFER	161.233.600-00	R$ 1.111,68	03/06/2023

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:1DDDE081

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 67 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime do Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 57/2025, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao Servidor **THIAGO HENRIQUE WAISS SCALCON,** Engenheiro Civil, matrícula nº 1053, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) referente ao Período Aquisitivo de 19/03/2019 a 21/10/2025, a contar do mês corrente.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:0278EFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 199/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao senhor **JEFERSON DE BASTOS PIVOTO,** Agente Administrativo, matrícula nº 667, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do período aquisitivo correspondente a 12/01/2023 a 11/01/2024, interrompida pela Portaria nº 142, de 20 de fevereiro de 2025, a contar do dia 06/10/2025 a 20/10/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:6E21EE77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 457/2025

Súmula do Convênio nº 15/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Convênio nº 15/2025:

CONTRATANTE:
Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, CNPJ: 15.415.694/0001-03

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Impositiva número 44/2024, do Vereador PEDRO GUERREIRO DE JESUS, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para aquisição de Equipamentos para Unidade de Tratamento Administrativo – UTI, Unidade Materno Infantil, Setores de Internação e Apoio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.184

VALOR: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 03 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:59983C95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2023. Data 24.04.2023. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA,** CNPJ Nº **24.604.095/0001-10.** OBJETO a SUPRESSÃO do valor de R$ 660,80 (seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos) do contrato 115/2023 de 24 de abril de 2023.

Alegria, 03 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:FBA9CA8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025
O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025-** tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços de lixeiras, tipo contêiners**. Recebimento das propostas: no período de 07 outubro de 2025 a**

20 de outubro de 2025, até às 08h29min (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia 20 de outubro de 2025, às 08h30min o registro de preços para prestações futuras e parceladas delixeiras, tipo contêiners**.**Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615 1145.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:5FD501CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO 466/2025 - DISPENSA POR LIMITE – REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025
A Administração Municipal do Município de Alto Feliz/RS, comunica através do presente o interesse na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE NATAL**, através de Dispensa por Limite, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
A empresa contratada deverá atender as exigências de entrega conforme descrito no Termo de Referência, disponível no endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Valor proposto: Conforme Termo de Referência.
Recebimento de Manifestação de Interesse (3 dias úteis): até 09/10/2025 pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br. (modelo de proposta anexo)

Alto Feliz, 03 de outubro de 2025.

MÁRCIA BRAMBILA –
Agente Administrativo Auxiliar

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:A761E0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 104/2025
EMPRESA: FERRAGEM PASQUALINI LTDA - CNPJ 68.824.754/0001-08
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para uso imediato como: ganchos para buchas 10, buchas fixação 8mm, cinta lacre nylon 250x3.6 c/100 BR, refletores Led 50w e 100w, gesso calcinado 1kg, rolo de lã sem respingo 23cm sem cabo, garfo para rolo 23cm, cimento 5kg, tinta acrílica galão 18 litros cor areia e poxipol transparente 16g para uso na manutenção e conservação da sede da Câmara Municipal de Alvorada**.**
Valor total: R$ 903,65 (novecentos e três reais e sessenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 03 de outubro de 2025.

VEREADORMARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:F45E820B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°182 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°117/2025

Objeto: Contratação dos shows musicais contratados por meio de inexigibilidade de licitação com credenciamento que integra as comemorações oficiais do 60º aniversário do Município de Alvorada/RS. Além de fomentar a cultura e o lazer, tais eventos estimulam a economia local, movimentando comércio, gastronomia e turismo, fortalecendo a identidade regional.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) - ALEXANDRE IBARRA E KARINE RODRIGUES	SERV	1	R$2.000,00	R$2.000,00

Contratada: ALEXANDRE DA SILVA IBARRA - MEI
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Alvorada03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:204B464B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 189/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2025

Objeto: Contratação de apresentação artística (show) do credenciado VIVIANE GUEDES MENDES - MEI (CNPJ nº 14.003.699/0001-58), com nome artístico denominado Preta Guedes.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) - PRETA GUEDES	SV	01	R$2.000,00	R$2.000,00

Contratada: 14.003.699 VIVIANE GUEDES MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº **14.003.699/0001-58.**

Valor Total: R$2.000,00 (dois mil reais).

Alvorada, 03 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:C14E5AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°62/2025

Objeto: Contratação de serviços de captação de imagens em foto e vídeo em evento oficial a ser realizado no dia 04 de outubro de 2025, na praça João Goulart, na cidade de Alvorada.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PESSOA JURÍDICA Contratação de serviços de captação de imagens em foto e vídeo em evento oficial a ser realizado no dia 04 de outubro de 2025, na praça João Goulart, na cidade de Alvorada.	SERV	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

Contratada: E-6 LAB - CRIACAO DE MIDIAS E CONTEUDO INTELIGENTE LTDA
Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Alvorada 03 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:475C8663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 694/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Giovana Andrade Lazzarin	4º Geral	Técnico Ambiental

Alvorada, 03 de outubro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:8DDD32A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 695/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Elaine Kalikowski Schmidt	72º Geral	Técnico em Enfermagem

Alvorada, 03 de outubro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:F154F78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 696/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Rosângela Cristina Rossini	199º Geral	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 03 de outubro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:F83B4A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de curso on-line: II Curso de Parecer Jurídico com o Auxílio da Inteligência Artificial, para os servidores: Sany da Graça Larger e Silva Chrzanowski (matrícula: 2005102712), Maisa Moreira Fernandes (matrícula: 2022111235), Paulo Cezar Cimarosti (matrícula: 2024111636) e David Silva de Freitas (matrícula: 2025112630), que será realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, no horário das 08hs às 17h (Carga horária de 20h - 16h ao vivo e 4h gravadas), o curso será realizado de forma remota.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO Curso on-line: II Curso de Parecer Jurídico com o Auxílio da Inteligência Artificial, para os servidores: Sany da Graça Larger e Silva Chrzanowski (matrícula: 2005102712), Maisa Moreira Fernandes (matrícula: 2022111235), Paulo Cezar Cimarosti (matrícula: 2024111636) e David Silva de Freitas (matrícula: 2025112630), que será realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, no horário das 08hs às 17h (Carga horária de 20h; 16h ao vivo e 4h gravadas), o curso será realizado de forma remota.	SERV.	04	R$1.050,00	R$4.200,00

Contratada: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **46.875.281/0001-27.**

Valor Total: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Alvorada, 03 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:7148060D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de curso presencial para os servidores Jonas Silva de Almeida (matrícula:2011105132) e Agatha Santos de Oliveira (matrícula: 2024112088), sendo o curso: O uso da Inteligência Artificial na Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que será realizado nos dias 14 (das 09h às 12h e das 13h45 às 17h) e 15 de Outubro de 2025 (das 09h às 12h e das 13h30 às 16h), SEDE do IGAM - Rua dos Andradas 1560, 18º andar - Galeria Malcon - Centro.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSOS Curso presencial para os servidores Jonas Silva de Almeida e Agatha Santos de Oliveira, sendo o curso: O uso da Inteligência Artificial na Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de	SV.	02	R$980,00	R$1.960,00

	Referência, que será realizado nos dias 14 (das 09h às 12h e das 13h45 às 17h) e 15 de Outubro de 2025 (das 09h às 12h e das 13h30 às 16h), SEDE do IGAM - Rua dos Andradas 1560, 18º andar - Galeria Malcon - Centro.				

Contratada: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.675.477/0001-16.**

Valor Total: R$1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais).

Alvorada, 03 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:ADDAB4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4374/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 60917/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Resolve:

Autorizar Janaina Gaspari Couto Machado, Matrícula nº 2025112262, ocupante do cargo em comissão de Diretor, Nível V, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei Municipal nº 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:5B82A4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4392/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Pedro Amado Petroli, constante na Portaria Municipal n.º 4227/2025, aprovado em 3º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico Ambiental, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:A8A39531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4393/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 183/2025 e o Processo nº 61789/2025 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Dispensar o servidor Pedro Tiago da Silva Souza, matrícula nº 2015107997, da Função Gratificada de Inspetor da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, Nível VIII, a contar de 02 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:E1A7CA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4395/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 484/2025 e o Processo nº 61658/2025 da Secretaria Municipal da Assistência Social;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados considerando as normas reguladoras do "Programa Família Gaúcha" instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul/RS, inserido no Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais, considerando adesão do Município de Alvorada/RS aos referidos, retro, nos termos do PROA – 25/2100 – 0002662-6 e do FPE 2786/2025, objetivando a formalização das composições dos Comitês Municipais e locais do serviço de assistência social municipal:

• DO COMITÊ MUNICIPAL

Usuário Master – Titular: Daniel Silva de Oliveira
Usuário Master – Suplente: Reinaldo Gubert Neto

• DOS COMITÊS LOCAIS

Comitê Local Cras Cedro
Usuário Master – Titular: Gláucia Regina Siqueira Franco
Usuário Master – Suplente: Vanessa Kaiser

Comitê local Cras Nova Americana
Usuário Master – Titular: Iara Duarte
Usuário Master – Suplente: Suzene Pizani da Silva

Comitê local Cras Santa Bárbara
Usuário Master – Titular: Sabrina da Silva de Andrade
Usuário Master – Suplente: Cledson Eduardo Fernandes da Silva
Comitê local Cras Umbu
Usuário Master – Titular: Marlene de Matos Lucrécio

Usuário Master – Suplente: Aline do Rosário Cordeiro Barboza

Comitê local Cras Piratini
Usuário Master – Titular: Diogo Rodrigo de Andrade Camargo
Usuário Master – Suplente: Tanara da Silva Benites

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:ADF06E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4398/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 49143/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **LIDIANE VALDAMERI**, Assistente Social, matrícula n.º 2013106975, de 30 (trinta) dias, de **06/10/2025 a 04/11/2025**, correspondente ao período aquisitivo *14/06/2018 a 13/06/2023*, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 14/06/2018 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 16/01/2025 (2ª parte), sendo implementado direito, efetivamente, em 16/01/2025.

2.Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7EE35192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4399/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 60854/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Fabiana Gomes Dutra da Silva**, Professor Anos Iniciais, matrícula n.º 2000101205, de 30 (trinta) dias, de **06/10/2025 a 04/11/2025**, correspondente ao período aquisitivo *19/02/2019 a 18/02/2024*, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 19/02/2019 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 23/09/2025 (2ª parte), sendo implementado direito, efetivamente, em 23/09/2025.

2.Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7E35B6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4400/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 54309/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Florinda Irenice Moraes**, Enfermeiro, matrícula n.º 1999100990, de 30 (trinta) dias, de **06/10/2025 a 04/11/2025**, correspondente ao período aquisitivo *01/06/2015 a 31/05/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:63713F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4401/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Giovana Andrade Lazzarin	4º Geral	Técnico Ambiental

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:DB89472C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4402/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Catia Fernanda Oliveira Mutzenberg, constante na Portaria Municipal n.º 4373/2025, aprovado(a) em 20º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, desistência de vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:36CE37CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPA, Nº 4174/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Conceder a Elaine Azevedo Pecanha, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1998100396, o direito à conversão, em tempo comum, do prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, do período compreendido de 27/03/1998 a 30/06/2016 (Município de Alvorada) sendo o total de 6.436 (seis mil, quatrocentos e trinta seis) dias, multiplicando o tempo especial por 1.2, constitui-se em 7.723 (sete mil, setecentos e vinte e três) dias, ou seja, 21 anos, 01 mês e 28 dias, para fins de tempo de serviço para aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência, a contar de 15/09/2025.

ALVORADA, 15/09/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:E98A1FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPA, Nº 4293/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Conceder a Iara Duarte, assistente Social, matrícula nº 2013106971, o direito à conversão, em tempo comum, do prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, do período compreendido de 01/07/2013 a 30/06/2018 (Município de Alvorada) sendo o total de 1.792 (Hum mil, setecentos e noventa e dois) dias, multiplicando o tempo especial por 1.2, constitui-se em 2.150 (dois e mil, cento e cinquenta) dias, ou seja, 05 anos, 10 meses e 25 dias, para fins de tempo de serviço para aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência, a contar de 25/09/2025.

ALVORADA, 25/09/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:CCE60D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE LEILÃO N° 01/2025 O MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, representado pelo Prefeito Municipal, **IAGO DOS SANTOS KIELERMANN**, TORNA PÚBLICO que realizará **LEILÃO ON-LINE E PRESENCIAL** de bens inservíveis, a ser realizado no dia **05/11/2025**, às 10hs, **no Centro Cultural Inúbia, Rua José da Costa Lemos, n° 65, Centro, Arambaré/RS** e através do site www.cargneluttileiloes.com.br. O Edital encontra-se disponível no site www.arambare.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3676-2521, ramal 214 (Setor de Transportes) no horário das 08h às 14h ou com a Leiloeira Camila Lais Cargnelutti, através do telefone (55) 3332-8613, site www.cagneluttileiloes.com.br.

Arambaré/RS, 03 de outubro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:DA492417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

EDITAL N° 112/2025 DISPENSA ELETRÔNICA – Locação de software TEF.
Data de Abertura: 09 de outubro de 2025 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:B1A49EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
31/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: Paula Dalbem Stropper
Objeto do contrato: Locação de Brinquedos Infláveis para Eventos Infantis – Semana da Criança
Valor Total: R$ 8.230,00 (Oito Mil e Duzentos e Trinta Reais).
Vigência do Contrato: 07 de Outubro de 2025 a 07 de Outubro de 2026
Licitação: Dispensa de licitação 31/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Recurso: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1.500.1002.0000
Data da Assinatura: 03 de Outubro de 2025
Partes: Darci Renato Feiten
Sandra Bortolloti Martins

Arroio dos Ratos, 07 de Outubro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Machado Dos Santos
Código Identificador:ED25AE44

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1095/2025

30/09/2025 - Portaria nº 1095/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARIA LIDIA DA SILVA MACHADO, matrícula 881 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:9E05F308

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1124/2025

30/09/2025 - Portaria nº 1124/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CHEYENE DA SILVA CAMARA, matrícula 3750 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento) forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:3CDEE7CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1125/2025

30/09/2025 - Portaria nº 1125/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ALICE ANJOS DOS SANTOS, matrícula 3751 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento) forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:768BB652

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1126/2025

30/09/2025 - Portaria nº 1126/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CAROLINE DE ALMEIDA PASSOS, matrícula 3752 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento) forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:00FB0B35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1127/2025

30/09/2025 - Portaria nº 1127/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ADRIANA COSTA RODRIGUES, matrícula 3753 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento) forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:765D7347

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1128/2025

30/09/2025 - Portaria nº 1128/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) INDIA JANAINA FIGUEIRA TREVISAN, matrícula 3756 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento) forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:AE5AD319

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1129/2025

30/09/2025 - Portaria nº 1129/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) DÉBORA ALMEIDA TOLOTTI, matrícula 3924 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04% (quatro por cento) forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:DF1294E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1130/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1130/2025 - CONCEDER ao servidor (a) LUIS FERNANDO LEÃO FELIPPE, matrícula 925, Mudança de Classe, Padrão 1 - Classe E, passando para Padrão 1 - Classe F, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:F0D5BC3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1131/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1131/2025 - CONCEDER ao servidor (a) CARLOS ALBERTO DE SOUZA LEMOS, matrícula 927, Mudança de Classe, Padrão 1 - Classe E, passando para Padrão 1 - Classe F, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:12C2BA33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1132/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1132/2025 - CONCEDER ao servidor (a) FERNANDO RUIZ FRAGA, matrícula 2861, Mudança de Classe, Padrão 2 - Classe B passando para Padrão 2 - Classe C, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:82A33206

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1133/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1133/2025 - CONCEDER ao servidor (a) IRACEMA COELHO LIMA,, matrícula 2874, Mudança de Classe, Padrão 2 - Classe B passando para Padrão 2 - Classe C, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:FF211FC4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1134/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1134/2025 - CONCEDER ao servidor (a) MARIA ELIETE DE AZEVEDO VIANNA, matrícula 3727, Mudança de Classe, Padrão 3 - Classe A passando para Padrão 3 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:438E1D0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1135/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1135/2025 - CONCEDER ao servidor (a) VANDERLEI DA SILVA SOUZA, matrícula 3728, Mudança de Classe, Padrão 3 - Classe A passando para Padrão 3 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:AEF9796B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1136/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1136/2025 - CONCEDER ao servidor (a) MARIA LIDIA DA SILVA MACHADO, matrícula 881, Mudança de Classe, Padrão 6 - Classe E, passando para Padrão 6 - Classe F, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:2C7695E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1143/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1143/2025 - CONCEDER ao servidor (a) JOSÉ CAIO SILVA DORNELES, matrícula 954, Mudança de Classe, Classe E, passando para Classe F, na forma do artigo 15 da Lei n° 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:8191343F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1144/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1144/2025 - CONCEDER ao servidor (a) LUCIANO NUNES ARGENTON, matrícula 2018, Mudança de Classe, Classe C, passando para Classe D, na forma do artigo 15 da Lei n° 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:F4C5570B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1145/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1145/2025 - CONCEDER ao servidor (a) BEATRIZ DE MENEZES CORREA, matrícula 2038, Mudança de Classe, Classe C, passando para Classe D, na forma do artigo 15 da Lei n° 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:865A40D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1146/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1146/2025 - CONCEDER ao servidor (a) BÁRBARA CRISTIANE MAIA MINTO, matrícula 3738, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei n° 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:102297D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1147/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1147/2025 - CONCEDER ao servidor (a) FRANCIELI DUARTE VIEIRA SARTÓRIO, matrícula 3745,

Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei n° 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:BF7B9CED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1148/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1148/2025 - CONCEDER ao servidor (a) MARGARETE DE ALMEIDA SOUZA, matrícula 3748, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei n° 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:4051D5BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1149/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1149/2025 - CONCEDER ao servidor (a) CHEYENE DA SILVA CAMARA, matrícula 3750, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei n° 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:ECCCA68E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1150/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1150/2025 - CONCEDER ao servidor (a) ALICE ANJOS DOS SANTOS, matrícula 3751, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei n° 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:10C6A557

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1151/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1151/2025 - CONCEDER ao servidor (a)CAROLINE DE ALMEIDA PASSOS, matrícula 3752, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei n° 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:13EAD4D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1152/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1152/2025 - CONCEDER ao servidor (a) ADRIANA COSTA RODRIGUES, matrícula 3753, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei n° 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:A5E44068

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1153/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1153/2025 - CONCEDER ao servidor (a) INDIA JANAINA FIGUEIRA TREVISAN, matrícula 3756, Mudança de Classe, Classe A, passando para Classe B, na forma do artigo 15 da Lei n° 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:04C72D16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1154/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1154/2025 - CONCEDER ao servidor (a) IVETE SILVA CANHA, matrícula 2865, Mudança de Classe, Padrão 2 - Classe B, passando para Padrão 2 - Classe C, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:FFCBA8AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1155/2025

01/10/2025- Portaria n° 1155/2025- EXONERAR, ANDRÉ HESS SALVADOR, matrícula nº 3791, do Cargo Efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, conforme solicitação do mesmo sob protocolo n°000011483/2025, na Lei n° 2138/2002 e 3427/2011, a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:AB4607C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1156/2025

01/10/2025 - Portaria nº 1156/2025 - CONCEDER a servidora VIRGÍNIA DOS SANTOS BRASIL MARTINS, matrícula nº 2909, Licença Prêmio referente ao 1º Quinquênio, compreendido de 26.05.2014 a 25.05.2019, conforme artigos 93 ao 95 da Lei nº 2.138/2002, alterada pela Lei nº 3.689/2014 e Lei nº 4.414/2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:BCB5A23C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1157/2025

01/10/2025 - Portaria nº 1157/2025 - CONCEDER a servidora VIRGÍNIA DOS SANTOS BRASIL MARTINS, matrícula nº 2909, Licença Prêmio por 02 (dois) meses na forma dos artigos 93 ao 95 da Lei nº 2.138/2002, alterada pela Lei 3.689/2014 e pela Lei nº 4.414/2024, 1º Quinquênio, compreendido de 26.05.2014 a 25.05.2019, conforme Portaria nº 1156/2025, a contar de 18 de outubro de 2025 até 18 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:B98B0D73

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA N°1142/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1142/2025 - CONCEDER ao servidor (a) MARI ELIZABETE MICHELSEN, matrícula 936, Mudança de Classe - Secretário de Escola Nível VI Extinção Classe E, passando para classe F, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:251D1364

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº21/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº21/2025

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO(A)** no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, classificado(a) em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2019 realizado em 26 de Janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROCURADOR JURÍDICO:

- LAURA ISABEL PINHEIRO HATEM

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do(a) concursado(a).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:68ABAC1B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 908/2025.

PORTARIA Nº 908/2025.

NOMEIA LAURA ISABEL PINHEIRO HATEM, PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADORA JURÍDICA EM PROVIMENTO EFETIVO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, com vistas a dar cumprimento a tutela antecipada proferida nos autos do processo 5000368-63.2024.8.21.0149-TJRS, nomeia, LAURA ISABEL PINHEIRO HATEM, aprovada em 1º lugar, inscrição nº 0000300 no Concurso Público nº 01/2019, realizado em 26 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de Procuradora Jurídica, classe A, com jornada de 28 horas semanais, devendo tomar posse, a fim de cumprir o Estágio Probatório, no prazo de 10 dias a contar do Edital nº 21/2025 de 03 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8D82D185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907/2025

PORTARIA Nº 907/2025

Designa Servidor para fiscalizar contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor Sr. Diogo Rafael de Camargo, Assistente Social, como fiscal do Contrato nº 58/2025, formalizado entre o Município e ASSOCIAÇÃO MARCELINENSE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE – AMAECA, inscrito no CNPJ Nº 89.121.487/0001-74, referente a serviços de acolhimento institucional para o adolescente T.S.S., conforme decisão judicial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 03 DE OUTUBRO 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8A5C1371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 41/2025

Pelo presente termo aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARTECSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 16.692.074/0001-76, com endereço à Avenida Tuparendi, n.º 1801, bairro Glória, no município de Santa Rosa/RS, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO LUIS CORREA**, inscrito no CPF sob n.º 688.917.250-72, doravante denominada CONTRATADA, com base na Dispensa de Licitação por Limite n.º 794/2025, Processo Administrativo n.º 842/2025 e na Lei Federal n.° 14.133/21, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas 6.1 e 6.6 do Contrato n.º 41/2025, a fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato e de conclusão do objeto contratado por mais 30 (trinta) dias, em razão da necessidade de aguardar a realização do serviço de ligação de energia elétrica no novo poste instalado para que a Contratada possa concluir seu trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - O disposto no presente aditivo passará a vigorar a partir do dia 5/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 3 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO LUIS CORREA
CPF 688.917.250-72
Representante Legal:
Artecsul LTDA
CNPJ n.º 16.692.074/0001-76
Contratada

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:7E26753F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2023

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ENCANTADO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede na Rua Padre Anchieta, 1327, Sala. 01, centro, na cidade de Encantado, CEP.: 95.960-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.166.700/0001-49, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **CLÁUDIO JOSÉ PIVATTO**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 721.477.330 – 91, RG n° 8058388755, SSP/RS, de ora em diante denominado CONTRATADA, ambas devidamente representadas tem entre si certo e ajustado o presente contrato de prestação de serviço, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade n° 30/2023, Processo Administrativo nº 1.449/2023, têm justo e contratado, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Sexta do Contrato n.º 68/2023, a fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira do Contrato n.º 68/2023, a fim de reajustar o valor pago mensalmente à Contratada, conforme índice de variação do IPCA, conforme disposição do 1º da referida Cláusula, sendo que o valor da mensalidade passa de R$803,28 (oitocentos e três reais e vinte e oito centavos) para R$844,49 (oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sofrendo um aumento de R$41,21 (quarenta e um reais e vinte e um centavos) e 5,13%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com relação ao valor incialmente contratado (R$770,62), o presente reajuste representa um aumento de R$73,87 (setenta e três reais e oitenta e sete centavos) e aproximadamente 9,58%.

CLÁUSULA QUARTA: O disposto no presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 5/10/2025.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes acertadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 3 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Encantado Soluções Tecnlógicas LTDA - ME
CNPJ sob nº 03.166.700/0001-49
(Contratada)
CLÁUDIO JOSÉ PIVATO
CPF nº 721.477.330-91
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8A42F325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE VALE PLUS N.º 57/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, nº 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**;

TRANSPORTADORA CONTRATADA:

VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, com sede social a Rua Frederico Mentz, nº 1.419, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.954.106/0001-42, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **CARLOS AUGUSTO BERNAUD**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade SSP/RS RG sob nº 3003128141, e CPF/MF sob nº 412.951.960-34, doravante denominada de **OURO E PRATA**;

INTERVENIENTES ANUENTES:

1 - **TERMINAL RODOVIÁRIO IJUIENSE LTDA – ME** (Rodoviária de Ijuí/RS), inscrita no CNPJ sob n.º 26.650.016/0001-33, com endereço à Rodovia RS 155, KM 01, município de Ijuí/RS, CEP 98.700-000, representada neste ato por Iara Teresinha Soares, RG nº 5009043273, CPF nº 308.211.000- 25, Fone (55) 3332-1555; e,

2 - **VEPPO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.660.760/0001-43, como sede social situado no Largo Vespasiano Julio Veppo s/nº, na cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato por Rosário Vespasiano da Rocha Veppo, portador da cédula de identidade RG nº

6002376108 e CPF sob nº 239.749.280-00, ambas doravante denominadas de **INTERVENIENTES**.

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar deslocamento dos servidores do CONTRATANTE, as partes supra citadas resolvem de comum acordo celebrar o presente ADITIVO AO CONTRATO, que reger-se-á de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas, nos termos da Inexigibilidade nº 30/2024, Processo Administrativo nº 1.018/2024 e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, obrigando todas as partes ao seu fiel cumprimento naquilo que lhes competem.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

PRIMEIRA:
O presente instrumento tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta do Contrato n.º 57/2024, a fim de prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

SEGUNDA:
O presente aditivo tem por finalidade alterar o valor pago à contratada por cada passagem, na modalidade semi-direto, sem seguro, que passará de R$171,40 (cento e setenta e um reais e quarenta centavos) para R$167,88 (cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), seofrendo uma redução de R$3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos).

TERCEIRA:
As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E por estarem justas e convencionadas, assinam as partes livre e espontaneamente o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 1 de outubro de 2025.

Contratante:
Município de Augusto Pestana
SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Transportadora Contratada:
VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
Contratada

Intervenientes Anuentes:
TERMINAL RODOVIÁRIO IJUIENSE LTDA – ME VEPPO & CIA. LTDA.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:0E3D5429

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS

SÚMULAS DE: CONTRATOS, DISPENSAS, ADITIVOS, INEXIGIBILIDADES, ATAS, CONTRATOS FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 01/10/2025 a 03/10/2025.

DISPENSAS: 341/2025: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA. Aquisição de materiais didáticos para presente comemorativo ao dia da criança da EMEF Ângelo Rosa. R$ 2.528,30. **342/2025: MECÂNICA ANZOLIN LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 88. R$ 4.222,50. **343/2025: MECÂNICA LITWIN & VANELLI LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 68. R$ 5.211,65.

Barão de Cotegipe, 03 de outubro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:791ED988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA A FROTA MUNICIPAL.
HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2025
ASSINATURA: 03/10/2025
PRAZO: 12 meses
CONTRATADA: MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ Nº: 54.887.860/0001-18
VALOR DA ATA: R$ 139.935,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Barracão – RS, 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:17AB6B65

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA A FROTA MUNICIPAL.
HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2025
ASSINATURA: 03/10/2025
PRAZO: 12 meses
CONTRATADA: J MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 20.649.395/0001-65
VALOR DA ATA: R$ 18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais).

Barracão – RS, 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:24F501F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE 250 PICOLÉS PARA EVENTO DO PIM, QUE SERÁ REALIZADO DIA 09/10/2025.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 365/2025

Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES FOCA LTDA - CNPJ: 88.164.744/0001-92.

Objeto: Aquisição de 250 picolés para Evento do PIM, que será realizado dia 09/10/2025.

Autorização da Autoridade Competente: 03/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 455

Valor: R$ 575,00

Barra do Guarita, 03/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:B4F825E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) REFRIGERANTES E 25 (VINTE E CINCO) KG DE SALSICHA, PARA EVENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 366/2025

Contratada: SILVESTRE VOGT CNPJ: 93.809.093/0001-80

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) refrigerantes e 25 (vinte e cinco) kg de salsicha, para evento da Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 03/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 169

Valor: R$ 579,25

Barra do Guarita, 03/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:4A11110F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS PLACA IUS - 0372, SPRINTER PLACA JDO1E39, ÔNIBUS PLACA ITK 9410, RENAULT MASTER JCY 7I14, PLACA JAQ4H54 – SMEC

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 371/2025

Contratada: AUTO ELÉTRICA DO ELISANDRO CNPJ: 17.595.491/0001-63.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS PLACA IUS - 0372, SPRINTER PLACA JDO1E39, ÔNIBUS PLACA ITK 9410, RENAULT MASTER JCY 7I14, placa JAQ4h54 – SMEC.

Autorização da Autoridade Competente: 03/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 110

Barra do Guarita, 03/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:0E8F88AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES E BISCOITOS PARA EVENTO A SER REALIZADO PELO PIM NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 369/2025

Contratada: SILVESTRE VOGT EPP CNPJ: 93.809.093/0001-80.

Objeto: Aquisição de refrigerantes e biscoitos para evento a ser realizado pelo PIM no dia 09 de outubro de 2025.

Autorização da Autoridade Competente: 03/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 455

Valor: R$ 243,73

Barra do Guarita, 03/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:9011783C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES PARA EVENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 367/2025

Contratada: SILVESTRE VOGT CNPJ: 93.809.093/0001-80

Objeto: Aquisição de refrigerantes para evento da Secretaria de Saúde no dia 04 de outubro de 2025.

Autorização da Autoridade Competente: 03/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 455

Valor: R$ 107,16

Barra do Guarita, 03/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:2CEC7C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 01-2025

AVISO

1.1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que está aberto aos interessados o prazo para entrega de proposta, com vistas a futura locação de imóveis, para instalação de almoxarifado próprio, alocação de sala para atendimento de fisioterapeuta, e ainda local adequado para o arquivamento de documentos administrativos antigos, que atendam aos requisitos mínimos especificados no Edital.
1.2. **Prazo para entrega das propostas e documentos: Do dia 02-10-2025 até o dia 16-10-2025.**
1.3. **Abertura das propostas: 20-10-2025**
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, 01 de outubro de 2025.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:E407E757

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 4814/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ABERTO, pelo critério de julgamento (Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, para a **construção de uma Pista de Caminhada no Bairro Navegantes, no município de Barra Funda/RS, incluindo serviços para futura iluminação da mesma,** caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Projeto Executivo e no Edital e seus anexos, na forma da lei.
Data do certame: 21 de outubro de 2025
Abertura da Sessão: às 09h00min.
Recebimento das Propostas: 06 de outubro de 2025 às 09h00min, até 21 de outubro de 2025 às 08h59min.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio de "*download"* no site do Município: www.barrafunda.rs.gov.br, ou no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas no horário de expediente da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo fone (54) 99655-8503, e/ou e-mail: administracao@barrafunda.rs.gov.br ou compras@barrafunda.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Barra Funda/RS, 02 de outubro de 2025.

ANDRÉ SIGNOR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:515943F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PATROCÍNIOS Nº 02/2025

Com base nas informações constantes no processo referente ao EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PATROCÍNIOS Nº 02/2025, tendo a negociação entre as partes ter resultado em comum acordo, HOMOLOGO o procedimento em favor da empresa ESPORTE CLUBE BOAVISTENSE, no valor total de R$ 23.841,50 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) para o patrocínio ao projeto intitulado "*Alma de um lutador, a busca de um legado*", com base no Art. 7º, § 4° da Lei Municipal nº 840/2017. Abre-se prazo recursal de 02 (dois) dias úteis quanto à esta decisão.

Boa Vista do Sul, 03 de outubro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:F01C0EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025.

INEXIGIBILIDADE 052/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL BOM PROGRESSO, CNPJ: 97.200.117/0001-50.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a aquisição de 02 freezers de 534 litros.

Justificativa: A aquisição dos freezers é necessária para garantir a conservação de bebidas, alimentos e demais insumos utilizados em eventos culturais, recreativos e comunitários promovidos pela Associação. Atualmente, a entidade conta com espaço físico limitado para armazenagem, o que dificulta a organização de suas atividades. Com a aquisição dos equipamentos, será possível melhorar a infraestrutura da Associação, aumentar a capacidade de realização de eventos, evitar perdas de insumos e proporcionar melhores condições para os participantes das atividades. O projeto será viabilizado por meio de recursos oriundos da emenda impositiva nº 010/2024, de autoria do vereador Adriano Artus, demonstrando o apoio do poder público municipal às iniciativas que fortalecem a vida comunitária e cultural da cidade. Assim, a proposta trará benefícios diretos à comunidade local, ao oferecer melhores condições de estrutura para eventos, encontros e atividades culturais organizados pela Associação.

VALOR A SER REPASSADO: R$6.000,00 (seis mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:3030AE45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025.

INEXIGIBILIDADE 053/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA BOM SUCESSO, CNPJ: 92.122.951/0001-51.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a aquisição dos seguintes itens para a melhora de infraestrutura e segurança da Sociedade Cultural e Recreativa Bom Sucesso:
- Material Elétrico
- Câmeras de videomonitoramento
- Mão de obra para instalação das câmeras e substituição do material elétrico.

JUSTIFICATIVA: A Sociedade Cultural e Recreativa Bom Sucesso busca, através desta parceria, melhorias para o espaço da nossa comunidade com a aquisição e instalação de câmeras de videomonitoramento, bem como a substituição da rede de energia elétrica antiga por uma nova e a devida instalação do sistema. Tendo em vista que visamos sempre a segurança e a melhoria em prol de nossa comunidade, a qual usufrui de nossa sede. Essa parceria é muito importante para o clube, favorecendo a todos os moradores e aumentando cada vez mais a qualidade dos serviços prestados, através da modernização e maior segurança do espaço. Neste sentido, fica a entidade autorizada a utilizar o recurso conforme a demanda, até o limite da Emenda ora destinada.

VALOR A SER REPASSADO: R$21.217,02 (vinte e um mil duzentos e dezessete reais e dois centavos).

BOM PRINCÍPIO, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:21F7864D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025.

INEXIGIBILIDADE 054/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBINO DAVID HARTMANN, CNPJ: 90.874.264/0001-67.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a aquisição de telhado com estrutura de ferro e telha de fibra, portão eletrônico com estrutura de ferro e tela de correr.

JUSTIFICATIVA: A presente proposta tem como finalidade a aquisição de telhado com estrutura de ferro e telha de fibra, bem como de portão eletrônico com estrutura de ferro e tela de correr, visando atender às necessidades de segurança, funcionalidade e durabilidade do espaço. A instalação do telhado contribuirá para a proteção das instalações contra intempéries, garantindo maior conservação do patrimônio e melhores condições de uso para as atividades desenvolvidas no local. Já o portão eletrônico, além de proporcionar maior controle de acesso e segurança, assegura praticidade no manuseio e resistência devido à estrutura metálica e ao sistema de correr. Dessa forma, a aquisição dos referidos itens justifica-se pela melhoria da infraestrutura, promoção da segurança e preservação dos bens públicos, atendendo de maneira eficiente às demandas atuais do espaço.

VALOR A SER REPASSADO: R$13.000,00 (treze mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:1D0B47ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: PRIMOR COMÉRCIO DE TINTASPRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ7.598.558/0001-3

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA

VALOR GLOBAL: R$ 848.500,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/10/2025 A 03/10/2026

FISCAL DA EXECUÇÃO: MAICON POERSCH

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

BOM PRINCÍPIO, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:20AAE5B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 326/2025

" Nomeia os Membros do Comitê Local Intersetorial do Programa Família Gaúcha"

Celso Pazuch, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha;
Considerando a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Local Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social mais o coordenador do comitê;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica formalmente instituído o Comitê Local Intersetorial do Programa Família Gaúcha, no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul.
Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:

• **Coordenador do comitê local:** Ana Paula Schwertner
Suplente: Edeneia Fachini
• **Representante da Saúde: Cibele Dickel**
Suplente: Bruna Schmidt de Oliveira
• **Representante da Educação:** Luana Gerhardt
Suplente: Simone dos Santos Hoss
• **Representante da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura: Denilson Joison de Oliveira**

Suplente: Luis Antonio Gaspareto

• **Representante da Assistência Social:** Angelice Graff
Suplente: Bruna de Moura Cardoso

Art. 3º – O Comitê ora instituído terá como finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme diretrizes do Programa Família Gaúcha.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 30 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:1C0B5473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 327/2025

" Nomeia os Membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Gaúcha"

Celso Pazuch, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha;
Considerando a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Municipal Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica formalmente instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Gaúcha, no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul.
Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:

• **Coordenação Municipal:** Adilson Evandro Martins
Suplente: Camila Maria Oliveira
• **Representante da Saúde:** Andrea Genaro
Suplente: Cibele Dickel
• **Representante da Educação:** Cristiane de Souza
Suplente: Luana Gerhardt
• **Representante da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura: José Luiz Costa.**

Suplente: Denilson Joilson de Oliveira

• **Representante da Assistência Social:** Bruna de Moura Cardoso
Suplente: Angelice Graff
• **Coordenação Comitê Local:** Ana Paula Schwertner
Suplente: Edeneia Fachini

Art. 3º – A coordenação do Comitê Municipal Intersetorial será exercida pelo Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal ou por representante legalmente designado do Gabinete do Prefeito.
Art. 4º – O Comitê instituído por esta Portaria tem por finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Família Gaúcha.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 30 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:B1FEB5F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 88/2025

EDITAL Nº 88/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 42/2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que em cumprimento ao disposto no item 12.2 do Edital nº 42/2025, do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas neste Município, CHAMO o seguinte candidato aprovado para assumir a vaga, conforme a ordem de classificação:

Monitor PcD 20h

Kauana Carvalho de Souza	34°

Atendente de Creche 40h

Nicolly Silveira Costa	30º

O candidato chamado terá o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas munidos de documentos exigidos no Edital e de exames de aptidão física e mental (este exame deve ser providenciado pelo candidato, sendo aceito exame de qualquer médico com habilitação para fornecer este tipo de atestado), além de outras comprovações que possam ser exigidas pela administração pública municipal para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.

Obs.: O candidato deverá entrar em contato pelo telefone 51 3270-6000, no ramal do Núcleo de Pessoal ou pelo e-mail: rhpessoal@butia.rs.gov.br, e agendar sua entrega de documentos.

O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado, para todos os fins.

Butiá, 03 de outubro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:386A62CB

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BUTIA

PREGAO ELETRÔNICO Nº 22/2025

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, pelo sistema de registro de preços.

Recebimento de propostas até 21/10/2025 - 13:59h e abertura/disputa: 21/10/2025 - 14:00h.

Maiores informações: (51) 995902953 ou no email: cplbutia@yahoo.com.br.

Download do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 06 de outubro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:6078E511

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

Objeto; **CONTRUÇÃO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO PARA REDUÇÃO CAARO, MUNICIPIO DE CAIBATÉ/RS.** RECEBIMENTO. **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09h00min** dia **20/10/2025 REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail

compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone 55 3355 1300 Ramal 221.

Caibaté, 02 de outubro de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:BAA7025D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 91, DE 03/10/2025

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 03/10/2025, à servidora MARA LUCIA KONRATH, matrícula 9195, cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, nível 02, classe B, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.299/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 03/10/2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB -Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:C64EC19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.802, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme os termos da Lei Municipal nº 5.532, de 10/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) sob as seguintes classificações orçamentárias:

01 - CAMARA DE VEREADORES DE CAMPO BOM
01.01 - CAMARA DE VEREADORES
01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO .....R$ 16.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CAMARA DE VEREADORES DE CAMPO BOM
01.01 - CAMARA DE VEREADORES
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS .....R$ 16.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8C95D6DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 146/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 06 de outubro de 2025, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 07/2025, de 28.03.2025.

• **ALEXSANDRO BEHRENS ZIBEL** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40h/sem – 28ª classificação.

Fica o convocado ciente de que tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8343911B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo de Rescisão, Contrato 134/2025, IL 039/2025. Contratação de Prestação de serviços da BAH Educação através da palestrante Vanessa Freitas Nascimento para realizar curso de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para professores que das escolas de educação infantil e ensino fundamental, da rede municipal de Campo Bom e coordenadores do SOP do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, totalizando 23 participantes. Em favor de **VANESSA FREITAS NASCIMENTO**. Motivo: Acordo entre as partes.

Termo de Rescisão, Contrato 178/2024, PE 038/2024. Contratação de clínica veterinária e/ou Hospital Veterinário com disponibilidade de no mínimo 02 (dois) veterinários, especializada no atendimento clínico e cirurgias (ortopédicas, abdominais), devidamente habilitada no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV-RS e licenciada (o) pela vigilância sanitária para tratamento de animais vítimas de maus-tratos, acidentado ou doentes, do Município de Campo Bom. Em favor de **PATAS DO MUNDO VET ASSISTANCE LTDA**. Motivo: Devido à inviabilidade da execução dos serviços.

Termo Aditivo 002, Contrato 161/2025, DL 047/2025. Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada e com responsabilidade técnica, para elaboração de projeto e acompanhamento técnico de PPCI dos prédios municipais. Em favor de **A S PINTO LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 22/11/2025.

Termo Aditivo 001, Contrato 244/2024, IL 085/2024. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município. Em favor de **LEIS LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 01/10/2026, pelo valor de R$ 2.280,00; Acréscimo de R$ 570,00, que representam 25% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 001, Contrato 290/2024, CH 202/2024, decorrente do Credenciamento nº 002/2024, do Consórcio da Associação dos Municípios do Vale do Rio do Sinos. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de exames/procedimentos aos Municípios Consorciados. Em favor de **AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo por doze meses; Troca de fiscal; Supressão item 100, que corresponde a 33,23% do valor inicial do contrato.

Termo Aditivo 003, Contrato 198/2025, DL 060/2025. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), empregando tecnologia de wetland, construído para tratamento de lixiviado do aterro sanitário municipal, incluindo terraplanagem e estudo de vazão para lançamento de efluente tratado no arroio local. Em favor de **SUSTENTARE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**. Alteração: Acréscimo de R$ 7.400,00, que representam 24,87% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 001, Termo de Fomento 007/2024, IL 072/2024. Repasse de recursos financeiros à ENTIDADE para a realização de garantia e sustentabilidade da atuação da Brigada Militar, Bombeiros, Consepro e Polícia Civil, especificamente em manutenção de prédios, equipamentos, viaturas, pequenos consertos e suprimento de combustíveis, aluguéis, salários e despesas administrativas, visando o bem-estar e segurança da população. Em favor de **CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA CAMPO BOM – CONSEPRO**. Alteração: Troca do Gestor do fomento.

Termo Aditivo 010, Contrato 382/2023, CP 002/2023. Prestação de serviços com fornecimento de equipe técnica especializada, maquinários, veículos, ferramentas e responsabilidade técnica para execução de serviços de manutenção, modernização, revisão, melhorias do sistema de iluminação pública e redes elétricas e lógicas prediais. Em favor de **CASTRO & ROCHA LTDA**. Alteração: Acréscimo de R$ 81.671,89, que representa 7,37% do valor inicial do Contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 005, Contrato 274/2024, CP 016/2024. Obra para execução da implantação de galeria de rede de esgoto misto (esgoto pluvial e cloacal em uma única rede), situados em vários locais no Município de Campo Bom. Em favor de **CONSTRULOG LTDA**. Alteração: Acréscimo de R$ 99.211,79, que representa 11,35% do valor inicial do Contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo de Rescisão, Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel nº 001/2022. Cessão a título gratuito, do imóvel localizado na Rua Tiradentes, n.º 320, sala 07, com área de 5,75 m², de propriedade do Município de Campo Bom. Em favor de **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN-RS**. Rescisão em comum acordo, a contar de 22/09/2025.

Termo Aditivo 003, Contrato 164/2024, CP 003/2024. Prestação de serviços de limpeza e desassoreamento mecânico e manual com fornecimento de equipamentos, mão de obra e responsabilidade técnica em arroios, córregos e valos localizados em diversos locais no Município de Campo Bom. Em favor de **PAVIPLAN PAVIMENTACAO E DRAGAGEM LTDA**. Alteração: Troca de fiscal do contrato.

Termo Aditivo 001, Ata de Registro de Preços 164/2024, PE 074/2024. Registro de Preços para aquisição de areia, brita, rachão, pedra e saibro para atender a demanda da Secretaria de Obras. Em favor de **MINERAÇÃO VERA CRUZ LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 03/10/2026.

Termo Aditivo 001, Ata de Registro de Preços 166/2024, PE 074/2024. Registro de Preços para aquisição de areia, brita, rachão, pedra e saibro para atender a demanda da Secretaria de Obras. Em favor de **TERRAPLENAGEM CANAÃ LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 03/10/2026.

Termo Aditivo 006, Contrato 118/2022, CP 003/2021. Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos) bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços e coleta e transporte dos resíduos especiais do programa “caco treco”. Em favor de **CTRV TRANSPORTES DE RESIDUOS DO VALE LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 01/04/2026. Valor: R$ 1.411.651,80, sendo o valor mensal R$ 235.275,30.

Termo Aditivo 002, Contrato 081/2025, PE 112/2024. Contratação de empresa especializada para execução de adequação das Escolas da Rede Municipal de Campo Bom ao projeto de PPCI. Em favor de **I.A GERLACH CONSTRUÇÕES.** Alteração: Prorrogação de prazo até 05/12/2025.

Termo Aditivo 001, Contrato 263/2024, PE 207/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2024, do Consórcio da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos. Aquisição de Tiras Reagentes para determinação qualitativa de glicose com glicosímetro em comodato. Em favor de **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 01/10/2026. Valor: R$ 62.000,00, sendo o valor unitário de R$ 0,31 para 200.000 unidades.

Termo Aditivo 007, Contrato 208/2022, originado da adesão à Ata de Registro de Preços nº 106/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2022 do Município de Santa Maria/RS. Locação de veículos. Em favor de **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A**. Alteração: Prorrogação até 01/12/2025. Valor: R$ 45.046,16.

Termo Aditivo 014, Contrato 226/2021, PE 078/2021. Contratação de empresas para prestação de serviços de links de acesso dedicado à internet. Em favor de **CLEAN NET TELECOMUNICACOES LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 03/01/2026. Valor: R$ 16.542,96, sendo o valor mensal R$ 5.514,32. Alteração: Troca de fiscal do contrato.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3B1F42EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 REFORMA DE COZINHA, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVOS BANHEIROS NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIO LORENZÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025**. Tipo: **menor preço por item**, sob o **Regime de Empreitada por Preço Global**. Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para executar os serviços de reforma de cozinha, demolição e construção de novos banheiros na escola de ensino fundamental Mario Lorenzão**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: disponível a partir do dia 06/10/2025, no site https://Comprasnet.gov.br no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. **Sessão de Abertura: dia 20/10/2025, às 08:30hs**, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 06 de outubro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:85FFD18E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025**. Tipo: **menor preço por item**, sob o **Regime de MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios domésticos**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: disponível a partir do dia 06/10/2025, no site https://Comprasnet.gov.br no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. **Sessão de Abertura: dia 20/10/2025, às 08:30hs**, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 30 de setembro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:10BAC8A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 19/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR O DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E APONTAR RESPONSABILIDADES POR PARTE DA EMPRESA KNERD DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ 41.621.094/0001-01.

FRANCISCO TIAGO BRAUN, Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

Considerando as diversas tratativas amigáveis e notificação extrajudicil para solicionar a entrega do item 02 (computador completo) da Câmara de Vereadores de Cândido Godói/RS, objeto da Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 02/2025,

Considerando que o prazo adicional de 30 (trinta) dias concedido à referida empresa, após a notificação extrajudicial enviada para entrega do item 02, teve o seu prazo encerrado na data de 30/09/2025,

Considerando o expediente emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Especial – PAE, para apurar a responsabilidade contratual por parte da Empresa Knerd Distribuidora Ltda-EPP, CNPJ 41.621.094/0001-01, referente a Nota de Empenho com força de contrato nº 104/2025 (contratação direta - dispensa de licitação nº 02/2025);

Art. 2º Designa os servidores Patricia Braun, Carine Maria Zydek Paulus e Raul Alex Kunkel, sob a presidência da primeira para constituírem a Comissão Especial, com competência, dentre outras, de apurar descumprimento de contrato e apontar responsabilidades e demais transgressões contratuais e da Lei nº 14.133/2021;

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

Art. 4º A referida comissão deverá instruir o processo administrativo com os documentos relacionados ao contrato (nota de empenho com força de contrato) para apurar a responsabilidade;

Art. 5º A Comissão deve propiciar o direito da ampla defesa à investigada, podendo, em face da inexistência de lei própria, utilizar-se dos prazos atinentes aos processos administrativos disciplinas da Lei Municipal nº 1.120/95;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, em 02 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:AE7F7561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2024

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **TIAGO DA SILVA MACHADO** 11ª colocado no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 10/2025 de Reclassificação para a vaga de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal 3.094/2025.

Prazo para contratação: 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 06 de outubro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:C7AE4025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

CONTRATADOS:
ARISTEU ANTONIO WEIS, CNPJ n°40.605.850/0001-35;
OFICINA MECÂNICA KUNKEL LTDA, CNPJ n°61.580.350/0001-69;
JOSÉ C. GRIMM, CNPJ n°01.454.889/0001-40;

AUTO PEÇAS HERMANN LTDA, CNPJ n° 90.114.083/0001-32;
AVANSEE AUTO SERVICE LTDA, CNPJ n° 50.140.007/0001-87;
GRIMM TACÓGRAFOS LTDA, CNPJ n°01.454.889/0003-01;
PROTASIO HOFFMANN, CNPJ n°07.159.503/0001-53;
JAIME IVAN GIESE, CNPJ n°36.918.959/0001-58;
RENATO LUIS KONZEN, CNPJ n°12.526.370/0001-46;
ANELMAQ ASSIST. EM MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ n°72.373.665/0001-51.

Cândido Godói, RS, 03 de outubro de 2025.

CELSON WIEDE
Secretário de Obras, Viação, Trânsito e Serviços Urbanos

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT
Secretária de Saúde

JAQUELINE ILISIANE PICH ROYER
Secretária de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa

OTAVIO JOÃO GUTH
Secretário Municipal da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:C265FF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 637/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob o Nº 1.716/2025, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 594/2025, de 05 de setembro de 2025, que nomeia o Senhor **RAUL UHMANN HILBIG,** para o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO ESF, regime estatutário**, **código: 1.1.1.17, padrão 17**, com carga horária de 20 horas semanais, classificado e aprovado em 6º lugar no Concurso Público 01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:DAD6557C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 638/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **HENRIQUE DOS SANTOS BERVIAN,** para o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO ESF, regime estatutário, código: 1.1.1.17, padrão 17**, com carga horária de 20 horas semanais, classificado e aprovado em 7º lugar no Concurso Público 01/2023, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:19ABC487

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 328, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.836.693/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdomiro de Matos Novaski**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, com sede na Rua TV Catumbi nº 865, Bairro Zona Nova, Município Tramandaí/RS, inscrita no CNPJ sob nº 26.646.563/0001-45, doravante denominado de **CONTRATADA** resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, de forma unilateral, a contar desta data, o Contrato nº 328, de 05 de agosto de 2025, com fundamento nos Arts. 137, inciso VIII, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitado no processo administrativo nº 7.147/2025.

Capão da Canoa, 03 de outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,
Prefeito Municipal.

KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA,
Contratada.

MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO,
Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento.

Consultor Jurídico,

LUIS ROBERTO TREPTOW DA ROCHA,
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo.

ELSIO ROBERTO LOPES DA SILVA,
Fiscal do Contrato.

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:D68B291C

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2025 – EDITAL Nº 672/2025**

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição e instalação de postes de fibra de vidro e adaptador para iluminação pública para a Secretaria de Turismo.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 22.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 02 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:ABC04A35

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 150/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de: 700 horas de retroescavadeira (potência mínima 70 HP, concha frontal e traseira, com operador e combustível incluso, medição por hora efetiva); 1.152 horas de caminhão basculante (capacidade mínima de 10 m³, com motorista e combustível incluso, medição por hora efetiva). Fundamentação legal: A contratação está amparada pelo art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da urgência devidamente comprovada, devendo o processo ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da mesma lei, bem como em conformidade com os Decretos.**
Dispensa no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 792/2025.
CONTRATADA: EV PAVIMENTACOES LTDA;
CNPJ N: 13.457.158/0001-37;
VALOR: R$ 375.655,28.

Capão da Canoa, 03 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FB9698ED

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 151/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Aquisição de fio 16mm para manutenção do Centro de Distribuição Delcy da Silva Germano..**
Dispensa no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 794/2025.
CONTRATADA: CARVALHO DA ROSA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA;
CNPJ N: 06.926.812/0001-49;
VALOR: R$ 727,08.

Capão da Canoa, 03 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5950DB24

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 166/2025**

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação de PROJETO TURISMO PEDAGÓGICO para os alunos do PROGRAMA TURNO INTEGRAL, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cícero da Silva.**
Inexigibilidade no CAPUT do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 802/2025.
CREDOR: 40.216.330 RENATO AGLIARDI DE SOUZA.
CNPJ N°: 40.216.330/0001-33.
VALOR: R$ 3.200,00
Capão da Canoa, 03 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:01722640

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS**

Dispensa de Licitação nº 27/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição de Brindes para Eventos, Encontros e Visitas Institucionais,** até às **08h00min** do dia **09 de outubro de 2.025.**

Dispensa de Licitação nº 28/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição de Vestimentas para Integrantes do Coral Municipal,** até às **08h00min** do dia **13 de outubro de 2.025.**

Dispensa de Licitação nº 29/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição e Instalação de Redes de Contenção junto ao Ginásio Municipal de Esportes,** até às **08h00min** do dia **14 de outubro de 2.025.**

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:8BA84763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

Do Objeto: Contratação de show musical da banda “Musical Star 3” incluso estrutura de som e luzes, montagem e desmontagem de equipamentos, para apresentação de 04 (quatro) horas no dia 30 de outubro de 2025 na 30° edição da Festa Municipal do Idoso de Capitão.

Do Contratado: 37.556.738 Geovane Dambroski Wathier, CNPJ 37.556.738/0001-40.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R$ 3.000,00,** conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A contratação do Musical Star 3 ocorre devido à realização da 30ª Festa Municipal do Idoso, que acontecerá no dia 30 de outubro de 2025. É necessária e de suma importância a contratação

para animação do evento visto que a banda possui experiência com público da terceira idade e, a música promove o resgate de memórias afetivas, a interação social, promove a alegria, descontração e promove reencontros e momentos que ficam eternizados na memória. A viabilidade da escolha pela inexigibilidade, embasa através dos adventos da Nova Lei de Licitações n° 14.133/2021, em seu artigo n° 74, que declara ser indispensável o objeto que seja inviável a competição, principalmente nos casos em que a contratante direciona a uma contratação profissional no âmbito do setor artístico. Neste contexto e conforme expressa o artigo mencionado: a inexigibilidade pode ser realizada quando houver a necessidade de: "*contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*". Ou seja, a contratação mediante inexigibilidade, possui um rol exemplificativo e possui inviabilidade de competição, para este objeto em questão, que faculta a necessidade de realização de processo licitatório, sendo amparada pela lei a formalização de contrato e prestação de serviços. Considerando o pleno atendimento da Lei de Licitações, podemos descrever o objeto como um Show de grande relevância para o município e região, que compreende desde a montagem da estrutura de sonorização, até a apresentação.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**.

PAULO CÉSAR RIZZI
Agente de Contratação - Portaria de Nomeação nº 320/2025

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:5F1E977C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Contrato nº: 60/2025 de 03/10/2025.
Contratado: 37.556.738 Geovane Dambroski Wathier, CNPJ 37.556.738/0001-40.
Objeto: Realização de show musical da banda "Musical Star 3" incluso estrutura de som e luzes, montagem e desmontagem de equipamentos, para apresentação de 04 (quatro) horas no dia 30 de outubro de 2025 na 30° edição da Festa Municipal do Idoso de Capitão.
Valor Total: R$ 3.000,00.
Vigência: 90 (noventa) dias a contar de 03/10/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 969/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:3576DA67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2025

Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 015/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS (VALE SAÚDE), COM PARTIDA DE CERRO LARGO/RS E DESTINO A PORTO ALEGRE/RS, tendo como contratada a empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, pelo valor total de R$11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais).

Cerro Largo, 03 de outubro de 2025.

AMBRÓSIO TEN CATEN
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:C56E1772

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PE 030-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3820/2025**, para a Contratação de Bens e Serviços (CBS) para aquisição de um veículo 0km, para a campanha do IPTU dá prêmios 2026. Item: **001**- Adjudicado para a empresa **CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**.

Charqueadas, 03 de Outubro de 2025.

JORGE LUIZ TAQUÁTIA DE MATOS –
Secretaria Municipal da Fazenda e Governo.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:2736B37D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CONTRATO - TRATOR AGRÍCOLA

PROCESSO TIPO: Pregão Nº 52/2025

CONTRATO Nº 47/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11

CONTRATADA:
5A MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 60.179.675/0001-71

OBJETO:
Trator Agrícola: Trator agrícola novo 4x4, com motor diesel de potência mínima de 85 cv, motor turbinado, com no mínimo 6 marchas à frente e 2 à ré, cabine fechada com ar condicionado, com limpador de parabrisas traseiro e dianteiro, comando duplo, controle remoto duplo, cilindro hidráulico traseiros, assento ajustável com cinto de segurança, direção hidrostática,bateria de 12V-100A, 4 pneus novos, Dianteiros 12.4-24" R1, Traseiros 18.4-30" R1.Garantia mínima de 12 meses.

VALOR:
R$ 178.000,00
(cento e setenta e oito mil reais)

PAGAMENTO:
30 dias, crédito em conta bancaria

VIGÊNCIA:
03/10/25
02/11/25

Publicado por:
Matheus Ramires Flores
Código Identificador:1625B9C3

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1°. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.
Art. 2°. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - Programa de apoio administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3°. A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único: os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4°. As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5°. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.
Art. 6°. A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:3F44F242

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: INCLUI AÇÃO NO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Crédito Adicional Especial.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal d Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Le Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plan Plurianual/PPA 2022-2025, Lei no 2.042, de 29 de Novembro de 2021; a Lei d Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.31 de 19 de novembro de 2024, mediante inclusão do Projeto "1.034 Aquisição d Veículos - Saúde" no programa 0104 – Qualificação de Saúde, órgão Secretaria Municipal de Saúde, na Lei Orçamentária Anual/LOA para exercício de 2025, Lei no 2.314, de 18 de dezembro de 2024, através d crédito adicional especial, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

06.03.10.302.0104 - 1.034 – Aquisição de Veículos - Saúde 4.4.90.52.00.00.00
– Equipamentos e Materia Permanente.....R$100.000,00.

Art. 2º. Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto n artigo anterior, o excesso de arrecadação FR 621 Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Emend Estadual para investimento Transporte Sanitário Eletivo, Portaria SES 200/202 Deputado Dr. Thiago Duarte EP-582.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assinad por 1 pessoa: CARLOS HEN.

GABINETE DO PREFEITO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:40B7A3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 416/2025

PORTARIA Nº 416/2025, de 02 de outubro de 2025.

Concede Adicional Por Tempo de Serviço.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Artigo nº 86, da Lei Municipal nº 1543/2002;

Considerando a servidora ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 26 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

Lei Municipal 1543/2002 03/1999 a 05/2020
Período decorrido anterior a suspensão 21 anos e 2 meses.
01/2022 a 10/2025
Período decorrido após a suspensão 3 anos e 10 meses.
Total de tempo decorrido 25 anos.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adicional por tempo de Serviço, de vinte cinco anos a servidora SANDRA MAGALI DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora do 6º ao 9º ano.

Art. 2º – A servidora perceberá adicional de 25% (vinte cinco por cento), sobre o vencimento básico da classe a que pertence.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:8FA29D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Edital Concorrência Pública nº 004/2025
Protocolo Administrativo n° 672/2024

O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS torna público que a licitação realizada no dia 03 de outubro de 2025, às 09h00min, na modalidade Concorrência Pública nº 004/2025, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de construção de Mirante Rota Águas e Vales, na Estrada Ivo da Rosa, KM 3.400, neste município, conforme os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, quantitativos estimados, foi considerada DESERTA, em razão de não haverem licitantes interessados.

Cotiporã, 03 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:41DE132D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2025 AO CONTRATO N° 123/2023

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2025 AO CONTRATO N° 123/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL, SISTEMA PARA PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE COXILHA.
ADITIVO: 03/10/2025 VIGENCIA: 27/10/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:VICENTE BARBOSA DUARTE NETO.**

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:9F9A7343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 04/2025 AO CONTRATO N° 123/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 04/2025 AO CONTRATO N° 123/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: XMAX TELECOM LTDA - ME
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFRAESTRUTURA DE REDE ÓPTICA/CABEAMENTO PARA INTERCONEXÃO DE CÂMERAS COM O PONTO CENTRAL E A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA REDE DA CONTRATADA PARA ATENDER A FASE 1 E 2 DO PROJETO DE MONITORAMENTO
VALOR R$ 1.596,73 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS COM SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
ADITIVO: 03/10/2025 VIGENCIA: 04/10/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** JAIMIR MALAGUTTI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:0F5EE9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CIPLAM Nº 001/2025 PROCESSO LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 165/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CIPLAM Nº 001/2025
PROCESSO LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 165/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: FIRENZE PNEUS LTDA
VALOR DO PROCESSO: **R$ 2.800,00** (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO (CIPLAM).
INICIO: 01/10/2025 VIGÊNCIA: 31/12/2025

COXILHA/RS, 01 DE OUTUBRO 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:77856019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 166/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 166/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: MICROSENS S.A e ALEXANDRE GORGEN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, no valor de R$ 11.655,76 (ONZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS COM SETENTA E SEIS CENTAVOS).
INICIO: 03/10/2025 VIGÊNCIA: 31/12/2025

COXILHA/RS, 03 DE OUTUBRO 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:42FF56CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 34/2025, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de enfeites natalinos. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 17 de outubro de 2025, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 03 de outubro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:68B0E3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia membros para comporem a Comissão Municipal com a finalidade de avaliar os imóveis recebidos em doação, sem ônus, para fins de afetação pública, constantes na Lei Municipal nº 1.665/2025.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

N O M E I A

Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal com a finalidade de avaliar os imóveis recebidos em doação, sem ônus, para fins de afetação pública, constantes na Lei Municipal nº 1.665/2025, descritos abaixo:

Uma fração de terra com área de **3.468,73 m², (três mil, quatrocentos e sessenta e oito metros e setenta e três centímetros quadrados)**, constituída de uma subparte do Lote Rural nº 43, da 4ª seção Brasil, com área superficial de 14.000 m², registrado sob a matrícula nº 10.058, do Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS, de propriedade de **FABÍULA SEFFRIN**;
Uma fração de terra com de **651,52 m², (seiscentos e cinquenta e um metros e cinquenta e dois centímetros quadrados)** constituída de uma subparte do Lote Rural nº 43, da 4ª seção Brasil, com área superficial de 10.000 m², registrado sob a matrícula nº 10.058, do Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS, de propriedade de **VERIDIANE CINARA MÜLLER**;
Uma fração de terra com área de **1.110,19 m² (mil, cento e dez metros e dezenove centímetros quadrados)**, constituída de uma subparte do Lote Rural nº 43, da 4ª seção Brasil, com área superficial de 24.468 m², registrado sob a matrícula nº 10.058, do Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS, de propriedade de **LUIS CARLOS SEFFRIN e sua esposa ROSIMERI CZERVIESKI SEFFRIN.**

Membros da Comissão:
- Jonatan Cleber Gall – Agente Administrativo Auxiliar.
- **Joel Tadeu Fuhr–** Agente Administrativo Auxiliar.
- **Joel Mulbeier** – Fiscal Tributário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 01 de setembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 01/09/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:45A401CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, com base na Lei Municipal nº 1.048, de 17 de dezembro de 2013 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MATEUS ANDRE GEROLDINI, brasileiro, solteiro, CPF nº *.538.370-**, para o cargo em Comissão de Diretor de Departamento do Setor de Apoio Administrativo, a contar de 01 de outubro de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com remuneração do Padrão 09 (nove) do Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura de Derrubadas.**

Art. 2º As atribuições do cargo de Diretor de Departamento constam no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.048/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 01 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 01/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:6E06B4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Remove Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 41 da Lei Municipal nº 152/95 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas),

R E M O V E

O Servidor Público Municipal, **RENATO KLEIN,** CPF nº ***.783.940-**, ocupante do cargo efetivo de motorista, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar de **01/10/2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 01 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 01/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:77E9E644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal, **ISOLDE TERESINHA HERGESSEL**, no cargo de Serviços Gerais de Escola, lotada na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 06/10/2025 a 20/10/2025, referente aos períodos aquisitivos: de 06/12/2023 a 05/07/2024 e de 08/10/2024 a 07/03/2025.

O período de licença para concorrer a cargo eletivo, de 06/07/2024 a 07/10/2024, não será computado para fins de período aquisitivo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 01 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 01/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:DBD8740E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **WILLIAM RUDI CEMIN**, agente de combate às endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 20/10/2025 a 03/11/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025.

Quatro (04) dias de férias, a contar de 22/04/2025 a 25/04/2025, do referido período aquisitivo, já foram concedidos anteriormente, restando onze (11) dias de férias que serão concedidos oportunamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 03/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:71A44739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera, a pedido, a servidora municipal, SCHEILA DAIANE TAMIOSO STUMM e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, atendendo ao requerimento da servidora,

E X O N E R A

A pedido, a servidora municipal, **SCHEILA DAIANE TAMIOSO STUMM**, CPF nº ***.338.010-**, do cargo em comissão de Chefe de Setor, a contar de 06/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 02 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 02/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:281C4ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
"DESIGNA A SERVIDORA BIANCA LUZ DOS SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EQUIPE."

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.424, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"DESIGNA A SERVIDORA BIANCA LUZ DOS SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EQUIPE."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 6.099/25, **DESIGNA** a servidora **BIANCA LUZ DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, matrícula 6744-0, para exercer a função de **COORDENADOR DE EQUIPE**, devendo a mesma perceber o adicional no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, que será reajustado anualmente com base no indexador IPCA-IBGE, no período de 1º de outubro de 2025 a 04 de setembro de 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:66520C24

PROCURADORIA JURÍDICA
"DESIGNA A SERVIDORA CAROLINA CAPOANI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EQUIPE"

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.422, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"DESIGNA A SERVIDORA CAROLINA CAPOANI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EQUIPE"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 6.099/25, **DESIGNA** a servidora **CAROLINA CAPOANI**, Engenheira Civil, matrícula 5667-7, para exercer a função de **COORDENADOR DE EQUIPE**, devendo a mesma perceber o adicional no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, que será reajustado anualmente com base no indexador IPCA-IBGE, no período de 1º de outubro de 2025 a 04 de setembro de 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:25613E4A

PROCURADORIA JURÍDICA
"DESIGNA A SERVIDORA SCHEILA FERNANDA ORUOSKI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EQUIPE."

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.421, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"DESIGNA A SERVIDORA SCHEILA FERNANDA ORUOSKI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EQUIPE."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 6.099/25, **DESIGNA** a servidora **SCHEILA FERNANDA ORUOSKI**, Auxiliar Administrativo, matrícula 7443-8, para exercer a função de **COORDENADOR DE EQUIPE**, devendo a mesma perceber o adicional no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, que será reajustado anualmente com base no indexador IPCA-IBGE, no período de 1º de outubro de 2025 a 04 de setembro de 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E08BEA3D

PROCURADORIA JURÍDICA
"DESIGNA A SERVIDORA YVANA PACHECO GOMES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EQUIPE."

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.423, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"DESIGNA A SERVIDORA YVANA PACHECO GOMES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EQUIPE."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 6.099/25, **DESIGNA** a servidora **YVANA PACHECO GOMES**, Auxiliar Administrativo, matrícula 4036-3, para exercer a função de **COORDENADOR DE EQUIPE**, devendo a mesma perceber o adicional no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, que será reajustado anualmente com base no indexador IPCA-IBGE, no período de 1º de outubro de 2025 a 04 de setembro de 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8B266998

PROCURADORIA JURÍDICA
"NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA."

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.466, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 22.387/25, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha;

CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Local Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social mais o Coordenador do comitê.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Local Intersetorial do Programa Família Gaúcha - CRAS - Resiliência, no âmbito do Município de Eldorado do Sul.

Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:

Coordenador do comitê local: Janice Albino (CRAS - Resiliência)
Suplente: Rogéria Pazini (CRAS – Resiliência)

Representante CREAS - Ademir de Assis Duarte
Suplente: Camila Koren Chappini

Representante Conselho Tutelar - Graça Maria Vinques
Suplente: Clarice de Souza Cavalheiro

Representante da Saúde: Roséli Fagundes de Souza
Suplente: Vitória Petrini Maszlock

Representante da Educação: Maria Eluzia Borges Antunes
Suplente: Flávia da Silva Carvalho

Representante da Assistência Social: Rogéria Pazini
Suplente: Rivelino Ubirajara Portes Ribeirio

Art. 3º – O Comitê ora instituído terá como finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme diretrizes do Programa Família Gaúcha.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:1883A7F5

PROCURADORIA JURÍDICA
"NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA."

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.461, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 22.387/25, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha;

CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Local Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social mais o Coordenador do comitê.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Local Intersetorial do Programa Família Gaúcha - CRAS - Região 01, no âmbito do Município de Eldorado do Sul.

Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:

Coordenador do comitê local: Rogéria Pazini (CRAS – Região 01)
Suplente: Rivelino Ubirajara Portes Ribeirio (CRAS – Região 01)

Representante da Saúde: Roséli Fagundes de Souza
Suplente: Vitória Petrini Maszlock

Representante da Educação: Maria Eluzia Borges Antunes
Suplente: Flávia da Silva Carvalho

Representante da Assistência Social: Rogéria Pazini
Suplente: Rivelino Ubirajara Portes Ribeirio

Representante CREAS - Ademir de Assis Duarte
Suplente: Camila Koren Chappini

Representante Conselho Tutelar - Graça Maria Vinques
Suplente: Clarice de Souza Cavalheiro

Art. 3º – O Comitê ora instituído terá como finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme diretrizes do Programa Família Gaúcha.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B4AEB6A6

PROCURADORIA JURÍDICA
"NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA."

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.462, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 22.387/25, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha;

CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Municipal Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Gaúcha, no âmbito do Município de Eldorado do Sul.

Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:
Coordenação Municipal: Alisson Andrei Borba Padilha
Suplente: Larissa Beltrão Conzatti

Representante da Saúde: Roséli Fagundes de Souza
Suplente: Vitória Petrini Maszlock

Representante da Educação: Maria Eluzia Borges Antunes
Suplente: Flávia da Silva Carvalho

Representante da Assistência Social: Rogéria Pazini
Suplente: Rivelino Ubirajara Portes Ribeirio

Coordenação Comitê Local: Rogéria Pazini
Suplente: Rivelino Ubirajara Portes Ribeirio

Art. 3º – A coordenação do Comitê Municipal Intersetorial será exercida pelo Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal ou por representante legalmente designado do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º – O Comitê instituído por esta Portaria tem por finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Família Gaúcha.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:4DB6A0E8

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A PORTARIA Nº 1.155/25 E DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS COMO REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS."

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.429, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 1.155/25 E DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS COMO REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao Memorando 1Doc nº 21.073/25 da Secretaria de Defesa Civil, **REVOGA** a Portaria nº 1.155/25 e **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados como **REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS:**

ÓRGÃO	RESPONSÁVEL	CARGO
Gabinete da Prefeita	Leticia Quadra Komosisnki	Assessor Superior Especial
Procuradoria Jurídica	Glauco Luciano Soares	Auxiliar Administrativo
Centro Administrativo Regional do Bom Retiro	Magaly Xavier Fraga	Assistente Especial
Centro Administrativo Regional do Parque Eldorado	Solena Mara Silveira Goulart	Assistente Administrativo
Centro Administrativo Regional do Sol Nascente e Engenho	Braulio dos Santos Machado	Subprefeito
Centro Administrativo Regional da Sans Souci, Progresso e Costaneira	Guaraci Savino Meleu	Subprefeito
Secretaria de Administração	Vanessa Pereira Alves	Diretora de Departamento
Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico	Giovanna de Oliveira Debom	Chefe de Gabinete
	Scheila Fernanda Oruoski	Diretora de Departamento
Secretaria de Educação	Mauricio Czaplicki de Campos	Auxiliar Administrativo
	Cybele Correa Goulart	Auxiliar Administrativo
Secretaria da Saúde	Ericsson Polano Pecker	Auxiliar Administrativo
	Catieli Guterres Woytichoski	Auxiliar Administrativo
	Luis Henrique Rodrigues Gomes	Auxiliar Administrativo
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho	Marina Mendonça Marçal	Auxiliar Administrativo
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	Rodrigo Avila da Silveira	Diretor de Departamento
Secretaria de Agricultura	Ivan Clovis Garcia Didio	Auxiliar Administrativo
	Eliane Cristina da Rosa Martins	Assistente Administrativo
Secretaria de Meio Ambiente	Raquel Miranda Fagundes	Assistente Especial
Secretaria de Mobilidade Urbana	Ândrea Machado Maia	Auxiliar Administrativo
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Eduardo André Santiago Mortaza	Auxiliar Administrativo
	Andressa Dutra Berwanger	Auxiliar Administrativo
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Wagner Medeiros Raupp	Auxiliar Administrativo
Secretaria de Relações Institucionais e Participação Popular	Gilberto Cartana de Oliveira	Diretor de Departamento
Secretaria Extraordinária de Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil	Isabela Cristiane de Oliveira e Silva	Assistente Administrativo

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E2E45C01

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA AS PORTARIAS Nº 050/23 E Nº 060/23 QUE CONCEDEM GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE COORDENADOR DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO À SERVIDORA YVANA PACHECO GOMES."

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.425, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA AS PORTARIAS Nº 050/23 E Nº 060/23 QUE CONCEDEM GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE COORDENADOR DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO À SERVIDORA YVANA PACHECO GOMES"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 5.410/22 e suas alterações, **REVOGA** as Portarias nº 050/23 e nº 060/23 que **CONCEDEM GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE COORDENADOR DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, à servidora **YVANA PACHECO GOMES**, Auxiliar Administrativo, matrícula 4036-3, a partir de 1º de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7D8D54B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PARA A JARF

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Comunicação da Resposta ao Pedido de Esclarecimentos para a JARF
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência por notificação postal, devido ao fato do Aviso de Recebimento não ter sido devolvido pelos Correios para esta Secretaria, **NOTIFICA** o contribuinte a seguir relacionado, da resposta solicitada do recurso para a Junta Administrativa de Recursos Fiscais (JARF), abaixo indicado. Informa que a cópia da correspondência encontra-se disponível para retirada no setor de Cadastro Fiscal. A partir desta publicação, considera-se NOTIFICADO da Resposta ao Pedido de Esclarecimentos.

Processo	Requerente	Origem	Acórdão	Status do Pedido
21824/2024	JA Alumínio Ltda ME	ISSQN-Simples Nacional e Multa	29/2024	Solicitação respondida pelo julgador

Erechim, 03 de outubro de 2025.

ITAMAR LUIS DALL ALBA
Auditor-Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 369/2014

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:E8EAF155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 169/2025. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis por Sistema de Registro de Preços (SRP), através do Gabinete do Prefeito, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 03/11/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 03 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:EEA9DFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 187/2025 Objeto: Aquisição de utensílios domésticos para a Ass. de Moradores do Bairro Paiol Grande, conforme emendas impositivas nº 51 e 33 de 2024, Projeto de Lei 58/2024 da Câmara de Vereadores, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, com Recursos não Vinculados de Impostos EXCLUSIVO ME/EPP. **Abertura: 04/11/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 03 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:0FE7B8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 253/2025 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 253/2025
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Maira Stéfani Moreira Rodrigues	10º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites:

https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Anti-Hbs, Anti-HCV, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 03 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:AF7E7BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 067/2025

Processo Administrativo n.° 26610/2025. Inexigibilidade n.° 067/2025. Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público. O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa declara a Inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM – ACCIE, objetivando o repasse de recursos para a realização do projeto "Oktoberfest de Erechim 2025". O Município repassará à entidade, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.3.3.50.41.99.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 1º de outubro de 2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:2FB1BB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO Nº 01/2025 DA ARP Nº 46/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO Nº 01/2025 DA ARP Nº 46/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas-máquina, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit., Segurança e Prot. Social, com Recursos Não Vinculados de Impostos, resolve **PRORROGAR A ATA REGISTRO DE PREÇOS 46/2024,** por mais 12 meses, a contar do dia 04 de outubro de 2025, e que foi celebrada com as seguintes empresas: **TRANSPORTES JULIVAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.703.148/0001-73, no valor total estimado de **R$ 654.000,00, L. A. FERRARI & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.887.732/0001-07**,** no valor total estimado de **R$ 2.029.680,00** e **MB GUINCHOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.638.654/0001-12, no valor total estimado de **R$ 616.000,00**. A cópia integral do Aditivo da Ata de Registro de Preços, encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 03 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA ,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:F454827C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 137/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 137/2025 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de madeiras e tábuas ecológicas por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Recursos não Vinculados de Impostos, EXCLUSIVO ME/EPP, sagrando-se vencedora a empresa: **CM BIOS COMÉRCIO DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS LTDA**, no valor total estimado de **R$ 11.910,00**. A cópia integral das Atas de Registro de Preços encontram-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 03 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:A14B99F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 048/2025 - EDITAL 254/2025

EDITAL Nº. 254/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 048/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Isabel Fatima Dal Vesco	61º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 03 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:D42C19C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 236/2025 - EDITAL 255/2025

EDITAL Nº. 255/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 236/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 20H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Kelen Marques San Martins	1º Lugar
2 – Rodrigo Villalba	2º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 03 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:84558831

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO **Nº 202/2025.**

CONTRATANTE: Município de Ernestina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2022, Centro, Ernestina/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM;
CONTRATADO: Contrato nº 202/2025
Nome Empresarial: URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, com sede na Rua ldalina Pereira dos Santos, 67, sala 104, Bairro Agronomia, em Florianópolis-SC.
CNPJ no 23.604.658/0001-97.
VALOR de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de uma diária do "Urânia Planetário Móvel", disponibilizada em 10 sessões divididas em dois turnos, atendendo até 600 alunos, a ser executada em 14 de outubro de 2025, aos alunos e professores da rede Municipal de ensino do Município de Ernestina, conforme descrito detalhadamente na proposta apresentada e termo de referência, através da Inexigibilidade de licitação nº 27/2025, nos termos do Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ernestina, 03 de outubro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:10399F27

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO 197/2025

SÚMULA DE CONTRATO **Nº 197/2025**

CONTRATANTE: Município de Ernestina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2022, Centro, Ernestina/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM;
CONTRATADO:
A empresa contratada LASSAN RESIDENCIAL PIRES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.658.038/0001-85, com sede no município de PASSO FUNDO/RS.
O valor total da contratação é de UM SALÁRIO MINIMO NACIONAL VIGENTE MENSAIS, R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

JUSTIFICATIVA
O Município de Ernestina/RS necessita realizar a internação de idosa em um residencial de longa permanência, que apresenta melhores condições de atendimento ao paciente, Sra. ***Soleide Caciamani de Medeiros***. A medida visa garantir a continuidade do atendimento em condições adequadas, preservando a dignidade dos idosos, ao mesmo tempo em que busca atender ao planejamento estratégico da Administração Municipal de concentrar futuramente todos os idosos em um único abrigo, reduzindo custos e otimizando os recursos públicos destinados às internações.
Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 30 de setembro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:03DCD14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO 02/2025

REPUBLICAÇÃO DO CRONOGRAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 011/2025

A Câmara Municipal de Esteio/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", na forma eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO", **para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO À REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DE TODO O TELHADO, E AOS SERVIÇOS DE REPARO ESTRUTURAL DA PAREDE, TRATAMENTO ANTICORROSIVO DA ESTRUTURA DO TELHADO E PINTURA INTERNA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**
Tendo em vista a não manifestação de interessados realizando visita técnica e, até o momento, não tendo nenhuma proposta cadastrada no www.pregaobanrisul.com.br, estamos republicando o cronograma a fim de aumentar a competitividade e o prazo de envio de propostas.

Do item 3 do Edital, segue novo CRONOGRAMA:

Divulgação do Edital: 22/09/2025

Recebimento das Propostas: Desde 22/09/2025 - 09:00h
Data da sessão: **13/10/2025**
Recebimento de Propostas até: **13/10/2025, às 11:00h**
Data e horário de Abertura de Propostas: 13/10/2025 às 11h e 01min
Início da sessão pública de disputa de preços: **13/10/2025 às 14:00h.**
Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos.
Modo de Disputa: Aberto.
Local: www.pregaobanrisul.com.br
Formalização de consultas / impugnações / recursos: Via sistema.
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Intenção de Recurso: 10 (dez) minutos, imediatamente após a habilitação da licitante vencedora.
Informações/Consultas: Através do site www.pregaobanrisul.com.br, em campo próprio do sistema ou através do email: pregao@esteio.rs.leg.br - Setor de Compras.

Esteio, 06 de outubro 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:B4606FB2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 76/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA NOVA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA FSPSCE.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **21 de Outubro de 2025** às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **21 de Outubro de 2025** a partir das 10h.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:F63488D1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
SUPENSÃO DE LICITAÇÃO - PE 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARACONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DEAMBULÂNCIA (RESERVA) DE SUPORTE BÁSICO DEVIDA (TIPO B), SEM MOTORISTA, POR DIÁRIA, PARA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO.

A C.P.L. da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados que a abertura da Sessão Pública do Processo em epígrafe não será na data publicada na Edição 4164 data em 17/09/2025. O Processo sofrerá ajustes e terá nova publicação de início de Sessão ainda sem data prevista.
Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51 2126-8374 ou e-mail: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:43FBF9AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.715 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8C573B31

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 139/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2025. Processo Administrativo: **N° 5119/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA (4.800 KITs COM LEITE EM PÓ E 5.516 KITs SEM LEITE EM PÓ) - SMCDH.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM (DO KIT CESTA BÁSICA).** Tipo de Objeto: **BEM COMUM. ENTREGAS PARCELADAS: SIM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:543DF11C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8057/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziela Pansera, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47275, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 02/10/2025 até 03/10/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8376551E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8058/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle Loskar Souza, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30393, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8025C880

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8059/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR A PERMUTA do servidor do município de Esteio, Gian de Souza Camargo, matrícula 30390, Guarda Municipal, 40h, Estatutário, com o servidor do município de Novo Hamburgo, Dartagnan Meira, Guarda Municipal, 40h, matrícula 10110, a partir de 01/10/2025, conforme Lei Municipal 5266/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6B681CB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8060/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO o ato de nomeação da candidata Denise Chanças Ferrugem para o cargo de Agente Comunitário da Saúde – UBS Prefeito Juan Pio Germano/Ezequiel, publicado pela portaria n°7423/2025, em razão da candidata não comprovar o requisito de residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso, exigido para o exercício do cargo, nos termos do item 1.1.1 e do Anexo VI do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1F3F85A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8061/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 7846/2025, que nomeou Thaís Peruch, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Fisioterapeuta, 30 horas, Estatutário, classificação 8º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 14.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F2FFF8E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8062/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 7427/2025, que nomeou Natasha Figueiro de Souza, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, classificação 35º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 14.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:68078FC8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8063/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Willian Fonseca Ferreira, aprovado no Concurso Público nº 01/2021, classificação 17º lugar, para o cargo de Agente Comunitário da Saúde – UBS Prefeito Juan Pio Germano/Ezequiel, 40 horas, Estatutário, a partir de 06/10/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F90B4A9E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8064/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Átila Ferreira Tresohlavy, aprovado no Concurso Público nº 04/2021, classificação 9º lugar, para o cargo de Fisioterapeuta, 30 horas, Estatutário, a partir de 06/10/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1839ECCC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8065/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Saul Otoniel Rodrigues de Jesus, aprovado no Concurso Público nº 04/2021, classificação 38º lugar, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, a partir de 06.10.2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:17C0754B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8066/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para o servidor CLAUDIO LUIZ PRATO, Motorista, Estatutário, matrícula nº 5904; a importância de R$ 271,16 (duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), correspondendo a 50% da média do adicional de insalubridade de um total de R$ 542,32; a importância de R$ 694,89 (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a 70% das parcelas provisórias de horas extras 50% de um total de R$ 992,71 e R$ 115,81 (cento e quinze reais e oitenta e um centavos) de reflexo de horas extras 50%; a importância de R$ 118,31 (cento e dezoito reais e trinta e um centavos), correspondendo a 30% das parcelas provisórias de horas extras 100% de um total de R$ 394,37 e R$ 19,72 (dezenove reais e setenta e dois centavos) de reflexo de horas extras 100%; a importância de R$ 158,03 (cento e cinquenta e oito reais e três centavos), correspondendo a 30% das parcelas provisórias da Gratificação Individual de Desempenho no Trânsito de um total de R$ 526,77; a importância de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), correspondendo a 20% das parcelas provisórias de adicional noturno de um total de R$ 27,00; a importância de R$ 0,82 (oitenta e dois centavos), correspondendo a 20% das parcelas provisórias de reflexo de adicional noturno de um total de R$ 4,10; a importância de R$ 116,30 (cento e dezesseis reais e trinta centavos), correspondendo a 20% das parcelas provisórias da FG-03 de um total de R$ 581,48; nos moldes do art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FF0858A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO
Pelo presente, fica notificado BDG & SWEETS Co.LTDA, inscrito no CNPJ sob o no 47.908.227/0001-01, de que na data de 02/10/2025 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária no 1377 e aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA E INTERDIÇÃO, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar recurso previsto no artigo 30, caput, da lei federal n.6.437/77, junto ao Órgão Autuador, Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Esteio, localizado na Avenida Padre Claret, 666, em Esteio, RS.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:D9DA267F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 124/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 587/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O Município de Fagundes Varela – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 91.566.893/0001-92, torna pública a adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 587/2025 – Pregão Eletrônico nº 030/2025, referente à contratação da empresa Traçado Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 00.472.805/0001-38, para execução de obras de pavimentação, recapeamento, alargamento de via e implantação de ciclovia/pista de caminhada no Município de Fagundes Varela/RS, conforme segue:

• LOTE 01: Pavimentação da Avenida Antônio Ferronato e recapeamento e alargamento com implantação de ciclovia/pista na Rua Domingos Lunardi.
Valor Total: R$ 1.793.587,89 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
Prazo de Execução: 90 dias.
• LOTE 02: Pavimentação asfáltica da Rua Natal Biasotto.
Valor Total: R$ 52.844,51 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Prazo de Execução: 60 dias.

Valor Global do Contrato: R$ 1.846.432,40 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Recursos:

• Emenda Parlamentar Programa nº 09032025 – 202590480003
• Convênio com o Governo do Estado do RS – Secretaria de Turismo – FPE nº 4920/2023
• Recursos próprios do Município de Fagundes Varela

Vigência: Conforme cronograma estabelecido nos documentos contratuais.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
O processo e o contrato, em sua íntegra, encontram-se publicados no site oficial:
www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela/RS, 02 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:3E1934C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de materiais elétricos para a implantação de Iluminação Pública em Ciclovia localizada na Rua Bolzano, bairro São Gotardo, neste Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 20/10/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 20/10/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 20/10/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:EF6ECD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 025/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e serviços, para execução de reformas junto à Praça Regional da Uva, localizada no Distrito de Otávio Rocha, neste Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 21/10/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 21/10/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 21/10/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:1A12B412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de duas baterias blindadas para o dispositivo elétrico das pistolas SPARK, com fornecedor exclusivo, destinado a Guarda Civil Municipal...

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:D9FE63E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 47/2025

TERMO ADITIVO Nº 47/2025
Vinculado ao Contrato nº 38/2022
Termo de Dispensa por Limite nº 11/2022
No Sistema Dispensa nº 1420/2022
Processo nº 1510/2022

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e a empresa Gestorum Consultoria Previdenciária Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.739.124/0001-04, com sede à Avenida Protasio Alves, nº 2854, sala 502, Bairro: Petrópolis, CEP 90.414-003, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Senhor Joel Fraga da Silva, inscrito no CPF sob nº 555.713.950-87 e RG nº 2032242717, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Delapieve, nº 107, Bairro Distrito Mario Quintana, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 91.280-163, doravante denominada "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS SERVIÇOS (INALTERADA):
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica para exercício de 2026, do RPPS do Município de Formigueiro/RS, (com data focal em 31/12/2025), em conformidade com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência Social e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: (ALTERADA):
6.1. O valor total do contrato para os próximos 12 (doze) meses passa a ser de R$ 10.196,52 (dez mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).
6.2. Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta da seguinte rubrica:
Secretaria Municipal de Administração
Unidade: RPPS
Projeto atividade: 2123
Despesas 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 01 livre

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO (ALTERADA):
7.1. Este Termo Aditivo renova o contrato por 12 (doze) meses, a contar de 04 (quatro) de outubro de 2025, podendo ser prorrogado, por mais 12 meses a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

E assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Formigueiro, 24 de setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
CNPJ nº 43.739.124/0001-04 - Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5200C48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PE RP 090

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 090/2025-RP. Objeto: Contratação de empresa para limpeza de fossas sépticas, transporte e descarte de resíduos. Cancelado, devido erro no edital e a falta de propostas, será feito novo pregão.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 03 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:BCFB7B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSAS E CONTRATOS 299,301,302 E303

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 003/2025. Base Legal: Art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de obra para construção/ampliação da EMEI Criança Feliz no município de Giruá/RS, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais de consumo, insumo e mão de obra. **LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 07.295.162/0001-43**, no **valor total de R$ 117.999,99.**

PROCESSO Nº 112/2025. Base Legal: Art. 75,VIII, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição emergencial de material ambulatorial para atendimento de paciente pediátrica de 03 (três) meses de idade, com recém alta hospitalar, portadora de traqueostomia, com necessidade imediata de continuidade do tratamento em domicílio, visando garantir a integridade física, a segurança e a manutenção da vida da criança, Secretaria Municipal de Saúde de Giruá/RS. **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 00.802.002/0001-02**, no **valor total de R$ 2.606,43.**

PROCESSO Nº 112/2025. Base Legal: Art. 75,VIII, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição emergencial de material ambulatorial para atendimento de paciente pediátrica de 03 (três) meses de idade, com recém alta hospitalar, portadora de traqueostomia, com necessidade imediata de continuidade do tratamento em domicílio, visando garantir a integridade física, a segurança e a manutenção da vida da criança, Secretaria Municipal de Saúde de Giruá/RS. **GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.415.316/0002-86,** no **valor total de R$ 1.020,00.**

PROCESSO Nº 113/2025. Base Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa para transporte, a fim de transportar os servidores (agentes comunitários de saúde, agentes de endemias, enfermeiras e secretária) da SMS, para III ENCONTRO TACS MISSOES, que acontecerá no dia 03/10/2025, no município de São Nicolau/RS – Secretaria Municipal de Saúde. **L & P MARKOSKI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 09.251.768/0001-02,** no **valor total de R$ 3.200,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 299/2025 - L & P MARKOSKI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 09.251.768/0001-02. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025.Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa para transporte, a fim de transportar os servidores (agentes comunitários de saúde, agentes de endemias, enfermeiras e secretária) da SMS, para III ENCONTRO TACS MISSOES, que acontecerá no dia 03/10/2025, no município de São Nicolau/RS – Secretaria Municipal de Saúde de Giruá/RS. No **valor total de R$ 3.200,00.** Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 301/2025 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 00.802.002/0001-02. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2025.Objeto: Aquisição emergencial de material ambulatorial para atendimento de paciente pediátrica de 03 (três) meses de idade, com recém alta hospitalar, portadora de traqueostomia, com necessidade imediata de continuidade do tratamento em domicílio, visando garantir a integridade física, a segurança e a manutenção da vida da criança, Secretaria Municipal de Saúde de Giruá/RS. No **valor total de R$ 2.606,43,00.** Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 302/2025 - GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.415.316/0002-86. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2025.Objeto: Aquisição emergencial de material ambulatorial para atendimento de paciente pediátrica de 03 (três) meses de idade, com recém alta hospitalar, portadora de traqueostomia, com necessidade imediata de continuidade do tratamento em domicílio, visando garantir a integridade física, a segurança e a manutenção da vida da criança, Secretaria Municipal de Saúde de Giruá/RS. No **valor total de R$ 1.020,00.** Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 303/2025 - LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 07.295.162/0001-43. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de obra para construção/ampliação da EMEI Criança Feliz no município de Giruá/RS, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais de consumo, insumo e mão de obra. No **valor total de R$ 117.999,99.** Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 03 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:66736E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.343/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 50,00 (cinquenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 1 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4CB20119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.344/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 51.816,10 (cinquenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e dez centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 51.816,10 (cinquenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e dez centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.15.451.0025.2.083	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 26.089,55
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.726,55

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.26.782.0025.2.082	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 26.089,55

12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 25.726,55

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 2 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F78CD063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.345/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.720,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0005.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.720,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 2 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0FBFE9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.432/2025

dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO CARVALHO DE VARGAS, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 89 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, da existência de espaço para a criação de novas DOCC.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de Déficit primário consolidado, de R$ - 3.670.251,48 (Três milhões seiscentos e setenta mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizado.
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A, da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei Municipal no 2.415, de 06 de agosto de 2025 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n.º 42/1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, § 4º do art.89 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 29 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;
V - relação dos precatórios com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - às despesas com publicidade institucional;
Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 3 % (três por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.
§ 2º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos artigos 33 a 37 desta lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria da Fazenda, até 20 de outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FUMIG;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse os limites previstos para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 30 (trinta) vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§ 1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no §1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
III – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências limitação de empenhos e movimentação financeira observada as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII - despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo Único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às

regras definidas na Instrução Normativa nº 05/2024, do tribunal de contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio de criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta.
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.
Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.415/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 10% do montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda, de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:
I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive inscrição dos restos a pagar;
II - execução financeira: o pagamento da despesas, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais;
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo executivo municipal, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º Para apresentação das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal;
§3º É vedada qualquer cessão ou transferência entre vereadores do limite de que trata o §2º;
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob forma de subvenções, auxílios ou contribuições:
não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei,
ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos
não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 2º Não constituiu impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao chefe do executivo realizar os ajustes necessários;
§ 3º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.
§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2026 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 37. Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 90 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas"
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".
Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Paragrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n. 101/2000.
Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa de abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.
Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II - estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 3 anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.
V - não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria responsável pela despesa verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I - nome e CNPJ da entidade;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI - valores transferidos e respectivas datas.
Art. 47. As Transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de Instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6 % (seis por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art.53. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação

pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,5 (meio) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026.
III - os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art.94, §4º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 02 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CCF866F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.433/2025

fica revogado o inciso iv do art. 2º da lei nº 1.699/2014, que dispõe sobre a criação do fundo de obras rotativo e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 1.699, de 19 de agosto de 2014.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 02 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4FB973AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.035/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **Everton David da Silva** – **Operário Especializado**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **15 (quinze)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10 de novembro de 2024 a 09 de novembro de 2025 com **início em 13 de novembro de 2025 e término em 27 de novembro de 2025**.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, 01 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6A99EE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.037/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Conceder ao servidor **NEWTON KRÁS BORGES** – **Engenheiro Eletricista**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, **20 (vinte)** dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 13 de abril de 2023 a 12 de abril de 2024, com início em **12 de dezembro de 2025** e término em **06 de janeiro de 2025**.

2 – Tornar sem efeito, nesta data, a Portaria 678/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 01 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B0DBB206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.038/2025

prorroga a cedência de agente administrativo auxiliar para o município de gravataí.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

PRORROGAR, a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a cedência da Agente Administrativa Auxiliar GEISIANE ROCHA GIL, matrícula nº 4960-0, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer Cargo em Comissão junto ao Município de Gravataí, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 327, de 11 de agosto de 1998, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido pelo Ofício GP – Gravataí nº 016/2024 e pelo Memorando nº 4.371/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 02 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7ED884D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2025

Dispensa de Licitação 067/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 75, XV da Lei nº. 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RS para a prestação de serviços educacionais por meio da oferta de cursos profissionalizantes presenciais destinados a munícipes de Guaíba/RS, com foco na capacitação em diversas áreas do conhecimento. A iniciativa visa promover a qualificação de cidadãos do município de Guaíba, especialmente jovens, adultos desempregados, mulheres chefes de família e demais públicos em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para sua inserção ou reinserção no mercado de trabalho formal e para o estímulo ao empreendedorismo local, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, conforme processo administrativo nº 067/2025 e contrato nº 762/2025, sendo a contratada – **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac AR/RS** – Valor total de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:00CEED28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 762/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 762/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55624/2025
DATA CONTRATO: 2 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado do Rio Grande do Sul, com endereço na AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO.
CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.422.707/0001-84, com sede na Rua Fecomércio, nº 101, CEP: 90.200-500, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Sra. Sandra Regina Casarotto Lindorfer.
OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RS para a prestação de serviços educacionais por meio da oferta de cursos profissionalizantes presenciais destinados a munícipes de Guaíba/RS, com foco na capacitação em diversas áreas do conhecimento. A iniciativa visa promover a qualificação de cidadãos do município de Guaíba, especialmente jovens, adultos desempregados, mulheres chefes de família e demais públicos em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para sua inserção ou reinserção no mercado de trabalho formal e para o estímulo ao empreendedorismo local, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, conforme Dispensa de nº 067/2025.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:BD6B947D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Fiscalização do ISSQN, a ser hospedado na nuvem, na modalidade de Sistema como Serviço, bem como prestar os serviços virtuais de parametrização e configuração, migração de dados e integração, treinamento, operação assistida e atendimento remoto, customização, manutenção legal, técnica e preventiva e suporte técnico e operacional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.**Recebimento de propostas até às 14h00min do dia 21/10/2025. Abertura da sessão: às **14h01mindo dia 21/10/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo **e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:030C547E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS PCDs DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO" ", nos quantitativos máximos e especificações indicados no OBJETO " cujas especificações detalhadas encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), cujas especificações detalhadas se encontram no edital. Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 17/10/2025. Abertura da sessão: às 14 horas do dia 17/10/2025 através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelos fones (51) 3480-7020, RAMAL 3352 ou pelo e-mail catia.salati@guaiba.rs.gov.br

MAGDA CARBONI
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:FF3E6E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 216/2025

Inexigibilidade de Licitação 216/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação da banda Opus Dei para o evento Marcha para Jesus no dia 11 de outubro, com duração de 90 minutos no local: Saladeiro São Geraldo, Av. Getúlio Vargas, 416-810, Ermo, Guaíba/RS,** conforme processo administrativo nº. 412/2025 e contrato nº. 759/2025, sendo a contratada **– BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI – Valor total do serviço: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:61609F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 219/2025

Inexigibilidade de Licitação 219/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação do apresentador Daniel Santos para o evento Dia das Crianças no dia 05 e 14 de outubro, com duração de 360 minutos cada dia no local: Saladeiro São Geraldo, Av. Getúlio Vargas, 416-810, Ermo, Guaíba/RS, no município de Guaíba/RS,** conforme processo administrativo nº. 413/2025 e contrato nº. 761/2025, sendo a contratada **– UNIVERSOM COMERCIO, EVENTOS E LOCACOES LTDA – Valor total do serviço: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C3FDD4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°068/2025

Extrato Dispensa de Licitação n°068/2025
Art. 75, II Lei 14.133/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO da DISPENSA DE LICITAÇÃO n°068/2025 para aquisição emergencial aquisição emergencial de Locação de 6 ônibus para atendimento às demandas do Conselho Municipal do Idoso. Executante: RAFAEL DA SILVA SOARES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 93963403/0001-17. Valor total da contratação R$5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais), com vigência da contratação de 90 (noventa) dias.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:44F7FDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 29
Modalidade: Pregãao Eletrônico 006/2025

CONTRATADO: **NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**
CNPJ Nº: 27.075.106/0001-00

OBJETO: **ALTERA**R, na forma de Revisão de Preços, a contar de 18/08/2025, o valor dos preços registrados.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

VALOR GLOBAL: **Itens 7 e 8 R$ 385,95** (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **Itens 11 e 12 R$ 499,87** (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 50013/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:7CB6AC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 688/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo
MODALIDADE: Chamamento público – credenciamento nº 03/2024

CONTRATADO: **ASSOCIACAO CANOENSE DE AUXILIO A DOENTES E DEFICIENTES MENTAIS ACADDEM**
CNPJ Nº: 13.212.971/0001-47

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 688/2024, por **12 (doze) meses.**
ALTERAR a Cláusula segunda do Contrato nº 688/2024, que, a partir da data de assinatura deste instrumento, conste o índice de reajuste.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

VALOR GLOBAL: **R$ 513.400,00** (quinhentos e treze mil e quatrocentos reais).

PROCESSO: 55956/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:6F288B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 101/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato 101/2025
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 17/2024

CONTRATADO: **JDL CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº02.578.806/0001-97

OBJETO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução/entrega do objeto contratual, comfundamento no art. 111 da Lei nº 14133/2021, por mais **120 (cento e vinte) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/04/2025 a 13/08/2025.
1.1.2 Em razão da prorrogação doprazo de execução, **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por igual período, **120(cento e vinte)**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/09/2025 a 10/01/2026.

VALOR: R$ 00
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025
PROCESSO DIGITAL: 41039/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:414EDBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 762/2024

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo do Contrato 762/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 067/2024

CONTRATADO: **EMPRESA ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA**
CNPJ sob o nº 24.325.394/0001-16

OBJETO: A alteração do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** correspondente a **5,56%**(cinco virgula cinquenta e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 842.160,00** (oitocentos e quarenta e dois mil cento e sessenta reais), nos moldes do art. 124, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º14.133/2021.

VALOR: **R$ 38.280,00** (trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025
PROCESSO DIGITAL: 42544/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:E3FC8FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 642/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo do Contrato 642/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 050/2024

CONTRATADO: **INSTALPAR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ sob o nº 05.338.757/0001-03

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de **R$137.385,62** (cento e trinta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondente a **17,17%** (sete vírgula oitenta por cento) do **valor inicial atualizadodo contrato**, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea "b",da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR: **R$ 137.385,62** (cento e trinta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025
PROCESSO DIGITAL: 57175/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:48BEFD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 213/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de banda musical para apresentação nos eventos em alusão à Semana do Idoso, conforme processo administrativo nº.58360/2025 e contrato nº. 753/2025, sendo a contratada LUKAS E DANIEL SERVICOS DE MUSICA LTDA, CNPJ: 53.300.928/0001-58. Valor total da prestação de serviços será: R$7.000,00 (sete mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:3DA216A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 214/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de banda musical para apresentação nos eventos em alusão à Semana do Idoso, conforme processo administrativo nº.58483/2025 e contrato nº. 754/2025, sendo a contratada J B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 14.284.425/0001-84. Valor total da prestação de serviços será: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:3EC5817D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
Memorando: No 3.524/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Objeto: Aquisição de 90 (noventa) unidades de tatame em EVA (Etileno Acetato de Vinila) para as Escolas Municipais.
Empresa: M&E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 27.860.248/0001-89.
Valor Total: R$ 7.371,00 (sete mil e trezentos e setenta e um reais).
Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 03/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:59CF5336

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025
Memorando: No 3.530/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Objeto: Aquisição de 01 (uma) mesa de escritório e 03 (três) nichos de parede para a sala de atendimento da psicopedagoga na Secretaria Municipal de Educação.
Empresa: 30.927.763 RODRIGO ANDERSON FERNANDES VIEIRO ME – CNPJ nº 30.927.763/0001-43.
Valor Total: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 03/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:88FE0C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Empresa: ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIP RODOVIAR LTDA - CNPJ nº 72.373.665/0001-51
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças para a manutenção das Máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

LOTE 03 – Peças para Motoniveladora CASE

Item	Quantidade máxima	Descrição	Valor unitário
01	50 unidades	Pino bola com arruela, porca castelada e contrapino, compatível para o levante da lâmina da Motoniveladora CASE GR845B, ano/modelo 2014. **MARCA PRÓPRIA**	R$ 106,00

LOTE 05 – Peças para Retroescavadeira New Holland B95B

Item	Quantidade máxima	Descrição	Valor unitário
01	100 unidades	Dente central em aço fundido com porca e parafuso, compatível para a concha traseira da RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B. **MARCA VRC IMPORTADO**	R$ 75,50
02	50 unidades	Dente lateral direito em aço fundido com porca e parafuso, compatível para a concha traseira da RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B. **MARCA VRC IMPORTADO**	R$ 97,50
03	50 unidades	Dente lateral esquerdo em aço fundido com porca e parafuso, compatível para a concha traseira da RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B. **MARCA VRC IMPORTADO**	R$ 97,50

04	100 unidades	Dente central em aço fundido com parafuso e porca, compatível para a concha dianteira da RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B. **MARCA VRC IMPORTADO**	R$ 52,50

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025 – Registro de Preços.
Data: 03/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:B85E0A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Empresa: LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 11.371.179/0001-00
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças para a manutenção das Máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

LOTE 01 – Peças para Escavadeira Hidráulica, marca Komatsu, modelo PC160LC-8, ano/modelo 2015

Item	Quantidade máxima	Descrição	Valor unitário
01	50 unidades	Dente em aço fundido, compatível para a concha da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA marca KOMATSU, modelo PC160LC-8, ano/modelo 2015. **MARCA XHGET**	R$ 63,57
02	50 unidades	Pino trava em aço fundido, compatível para a concha da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA marca KOMATSU, modelo PC160LC-8, ano/modelo 2015 **MARCA XHGET**	R$ 12,42

LOTE 02 – Peças para Motoniveladora CASE e New Holland

Item	Quantidade máxima	Descrição	Valor unitário
01	40 unidades	Lâmina 13 furos, ¾, furo 5/8, AR1 Linha Vermelha para Motoniveladora CASE e NEW HOLLAND. **MARCA NORTRACK-MTW**	R$ 800,21
02	40 unidades	Canto de lâmina 06 furos, AR1 linha vermelha, para Motoniveladora CASE e NEW HOLLAND. **MARCA NORTRACK-MTW**	R$ 357,90
03	1.520 unidades	Parafuso lâmina 5/8 X 2.1/4. **MARCA NORTRACK**	R$ 2,50
04	1.520 unidades	Porca lâmina 5/8. **MARCA NORTRACK**	R$ 1,11

LOTE 04 – Peças para a Retroescavadeira Randon RK406B

Item	Quantidade máxima	Descrição	Valor unitário
01	100 unidades	Dente central em aço fundido com porca e parafuso, compatível para a concha traseira da RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B. **MARCA XHGET**	R$ 36,32
02	50 unidades	Dente lateral direito em aço fundido com porca e parafuso, compatível para a concha traseira da RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B. **MARCA XHGET**	R$ 83,35
03	50 unidades	Dente lateral esquerdo em aço fundido com porca e parafuso, compatível para a concha traseira da RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B. **MARCA XHGET**	R$ 83,35
04	100 unidades	Dente central em aço fundido com porca e parafuso, compatível para a concha dianteira da RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B. **MARCA XHGET**	R$ 44,88

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025 – Registro de Preços.
Data: 03/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:CE17D63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Eletrônica para a contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação asfáltica no trecho compreendido entre as Ruas São João, Rua Ijuí e Rua São Xavier (trecho entre as grutas da cidade de Guarani das Missões/RS), com área total de pavimentação de 8.142,00 m2, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI **–**
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:78997DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada para executar serviços de Revitalização do Parque Infantil da Praça São João Paulo II, a serem executados em regime de empreitada por preço global. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI **–**
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:184CAFC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 013/2025

A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, para fins de atendimento às Leis n.º 8.666/93 e n.º 14.133/21, torna público o seguinte

I – Atas de Registro de preços que não houve alteração de valores:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

Ibiraiaras/RS, em 03 de Outubro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:EA998F5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2023 - ADITIVO N.º VII

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de outubro de 2025:

Aditivo n.º VII ao Contrato Administrativo n.º 128/2023; Pregão Eletrônico n.º 33/2023; Contratada: **ADYLNET LTDA**; Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, ou seja, até 03/10/2026, com manutenção dos valores contratados. Data de assinatura: 03/10/2025.

Ibiraiaras/RS, em 03 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:FC17158A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 82/2023 TERMO ADITIVO V

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de outubro de 2025:

Aditivo V ao Contrato Administrativo n.º 82/2023; Pregão Eletrônico n.º 17/2023; Contratada: **BOOL ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 21.460.676/0001-38); Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, ou seja, até 03/10/2026; Data do aditivo: 03/10/2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:8650D6D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 039/2025; Contratada: **Josiane da Roza Brusamarello**; Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais; Prazo: prorrogado até 04/04/2026.

Ibiraiaras/RS, em 03 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:0FE33BA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 587/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3486-0	Vilmar Lunelli	01/10/2025	01	Leandro G. da Silva CRM 16.622

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:5D4BD5B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 588/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4106-8	Edilaine Vieira	30/09/2025	02	David Portales Lopez CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:3546CCD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 589/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
738-2	Darlei Audibert	03/10/2025	07	Roberto G. Terrazas CRM 20.981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:61D4CD4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº590/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as informações contidas no documento recebido em 29/09/2025 Memorando de solicitação da Secretária **Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;**

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância, a ser autuada como Processo de Sindicância Nº 007/2025, para apurar questões inerentes ao RELATORIO EQUIPE DIRETIVA E MULTIDISCIPLICAR de 19 de setembro de 2025 recebido da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva.
Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro nomeado, para que constituam a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias:
Gilceu Luis Richetti, matrícula 4073-8
Echilin Bertoni Vieira, matrícula 3928-4
Anne Caroline Ritter , matrícula 3731-1

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 582 de 01 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 03 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:17703552

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº591/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as informações contidas no documento recebido em 29/09/2025 Memorando de solicitação da Secretária **Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;**

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância, a ser autuada como Processo de Sindicância Nº 008/2025, para apurar questões inerentes a **ATA Nº 09/2025** de 25 de setembro de 2025 recebida em cópia da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva.
Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro nomeado, para que constituam a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias:
Gilceu Luis Richetti, matrícula 4073-8
Echilin Bertoni Vieira, matrícula 3928-4
Anne Caroline Ritter , matrícula 3731-1

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 583 de 01 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 03 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de outubro de 2025.

MARCELA SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:1B9D9E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 250
DECORRENTE DE EMENDA IMPOSITIVA 2024

O Município de Ibirubá/RS divulga a celebração do Termo de Fomento abaixo relacionado, por meio de Dispensa de Chamamento Público, a ser firmado com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal:

Emenda parlamentar do ano de 2024 para execução em no ano de 2025, destinada à OSC ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE IBIRUBÁ, CNPJ 92.930.635/0001-06, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para execução do projeto "ARTESANATO EM CONEXÃO". A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da lei federal 13.019/14.

Processo administrativo nº: 4939-25-IBR-PAR

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9D4EC5CC

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 255-2025 – Processo 383-2025, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa H2O ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE POÇOS LTDA – CNPJ 04.960.438/0001-72, aquisição de 116 metros tubo , 29 luvas galvanizadas 1.1/2, 01 tampa de poço, 01 capacitor 2510 e deslocamento e serviço junto ao poço artesiano comunitário da localidade de Linha Oito, pelo valor total de R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Pecuário e Ambiental e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 463-2025.

Ibirubá - RS, 03 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:65541820

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 256-2025 – Processo 384-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ – 14.767.899/0001-87, para aquisição de peças e serviços especializados para manutenção corretiva do rolo compactador frota 201, pelo valor total de R$ 2.783,95 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme documentos da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 464-2025.

Ibirubá - RS, 03 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F8C2E82B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.046/2025

Concede promoção trienal para o servidor Junior Bender.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JUNIOR BENDER,** Operador de Máquina, matrícula n.º 1560, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento) a contar de 01 de agosto de 2025, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 05 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:425B9370

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.066/2025

Cede a professora municipal, Gabriela Fabrini Xavier, para a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar 246/2024 e Lei Complementar 264/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Ceder a professora municipal **GABRIELA FABRINI XAVIER**, Professora de Educação Infantil, matrícula n° 1932, para desenvolver programas junto a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Art. 33-A, da Lei Complementar n° 264/2025, no período de 24 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:48666FD3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.070/2025

Revoga o pagamento do Regime Suplementar de 11 horas, para o professor Odenis Alessi.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, concedido através da Portaria n.º 16.131/2025, para o professor **ODENIS ALESSI**, a contar do dia 08 de agosto de 2025, conforme Lei Complementar n.º 246/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:4BBE99AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.071/2025

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Andreia Maria Henkes.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ANDREIA MARIA HENKES**, Matrícula n° 1491-1, (Nível 2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3°, §4º e §5º da Lei Complementar n. º 246/2024, a contar de 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para atuar na turma de maternal na EMEI Arthur Kanitz.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:F22D0A6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.072/2025

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11 horas, para a professora Ana Paula Wojahn.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ANA PAULA WOJAHN**, Matrícula n° 1716-1, (Nível 2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3°, §4º e §5º da Lei Complementar n. º 246/2024, a contar de 13 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para atuar nas turmas de EJA na EMEF Santa Teresinha.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:41401E00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.073/2025

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11 horas, para a professora Carolina Schweig.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **CAROLINA SCHWEIG**, Matrícula n° 1144-1, (Nível 2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3°, §4º e §5º da Lei Complementar n. º 246/2024, a contar de 08 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para atuar no Projeto COOPIMA na EMEF Rincão Seco.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:45FE31E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.074/2025

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11 horas, para a professora Leticia dos Santos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso

VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora LETICIA DOS SANTOS, Matrícula n° 905-1, (Nível 2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3°, §4º e §5º da Lei Complementar n. º 246/2024, a contar de 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para atuar no Programa Primeira Infância Melhor - PIM.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:4B29035F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.075/2025

Permuta professora municipal Gislaine Bonfanti da Silva.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar 246/2024 e Lei Complementar 264/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDE, através de permuta, a professora municipal **GISLAINE BONFANTI DA SILVA**, Nível 2, Professora de Ciências, RT 22 horas semanais, para atuar na Escola Estadual de Educação Básica General Osório, em permuta com a professora estadual **MAGALI SCHOLZE PIEZENTINI**, RT 20 horas semanais, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Brenner, até 31 de dezembro de 2025, conforme art. 33-A da Lei Complementar 264/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:26092717

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.076/2025

Permuta professor municipal Vinicius Silveira dos Santos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar 246/2024 e Lei Complementar 264/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDE, através de permuta, o professor municipal **VINICIUS SILVEIRA DOS SANTOS**, Nível 3, Professor de Geografia, RT 22 horas semanais, para atuar na Escola Estadual de Educação Básica General Osório, em permuta com a professora estadual **JULIA SCHOLL**, RT 20 horas semanais, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermany, até 31 de dezembro de 2025, conforme art. 33-A da Lei Complementar 264/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:245EFD67

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.077/2025

Permuta professora municipal Elisabeth Budke.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar 246/2024 e Lei Complementar 264/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDE, através de permuta, a professora municipal **ELISABETH BUDKE**, Nível 2, Professora de Geografia, RT 22 horas semanais, para atuar na Escola Estadual de Ensino Fundamental Edison Quintana, em permuta com a professora estadual **MARIA ELIANE SOARES DOS SANTOS**, RT 20 horas semanais, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Floresta, até 31 de dezembro de 2025, conforme art. 33-A da Lei Complementar 264/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 14 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:39F2090C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.078/2025

Permuta professora municipal Cristiane Beatriz Dierings Sfalcim.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar 246/2024 e Lei Complementar 264/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDE, através de permuta, a professora municipal **CRISTIANE BEATRIZ DIERINGS SFALCIM**, Nível 2, Professora de Matemática, RT 22 horas semanais, para atuar na Escola Estadual de Educação Básica General Osório, em permuta com a professora estadual **ANA MARIA MEINEN FEIL**, RT 20 horas semanais, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rincão Seco, até 31 de dezembro de 2025, conforme art. 33-A da Lei Complementar 264/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DEIBIRUBÁ-RS, em 14 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:23C0F223

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.129/2025

Concede Licença Gestante para a servidora Elizer Rosa.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 08 de setembro de 2025, para a servidora **ELIZER ROSA,** Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 1551, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:26F8FA10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.130/2025

Exonera a pedido Salette Aparecida Martins Nicolodi, do cargo de Agente Educacional.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Processo 4958-25-IBR-EXO,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a pedido a servidora **SALETTE APARECIDA MARTINS NICOLODI,** Matrícula n° 1333, do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, a contar de 07 de setembro de 2025, conforme Lei Complementar nº 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:6A39B9DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.131/2025

Lotar a servidora Jaqueline de Aguiar Beltrão, para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Educação Fundamental Hermany.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar a servidora **JAQUELINE DE AGUIAR BELTRÃO,** Auxiliar Administrativo, Matrícula n° 1605, para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Educação Fundamental Hermany, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e Lei Complementar n° 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025, ficando revogada a Portaria N° 14.785/24.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:B2F96928

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.132/2025

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Simone Inês Maldaner Trombetta.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 10 de setembro de 2025, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 15 de agosto de 2025 conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Simone Inês Maldaner Trombetta	Professora de Ciências	15/08/2022 a 14/08/2025	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:5C87608E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.133/2025

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Gabriel Tonini.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 4803-25-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **GABRIEL TONINI**, Motorista, matrícula n° 1090, a contar do dia 28 de agosto de 2025, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Graduação em Logística.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:16537DF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.134/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Clarice de Souza Meinen.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **CLARICE DE SOUZA MEINEN**, Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1682-2, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n. º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 01 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025, conforme Inspeção de Saúde n. º 0698/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 10 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:91D84115

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.141/2025

Lotar a servidora Eliane Pessoa da Silva, para desempenhar suas funções junto ao Posto de Saúde Central/PAM1 na Secretaria da Saúde.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar a servidora **ELIANE PESSOA DA SILVA,** Técnica em Enfermagem, Matrícula n° 1327, para desempenhar suas funções

junto ao Posto de Saúde Central/PAM 1 na Secretaria da Saúde, a contar do dia 15 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e Lei Complementar n° 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2025, ficando revogada a Portaria N° 6.577/2012.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:B2ACC445

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.142/2025

Lotar o servidor César Leili Siqueira Jardim, para desempenhar suas funções junto ao CAPS na Secretaria da Saúde.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **CÉSAR LEILI SIQUEIRA JARDIM,** Técnico em Enfermagem, Matrícula n° 1980, para desempenhar suas funções junto ao CAPS na Secretaria da Saúde, a contar do dia 15 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e Lei Complementar n° 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:AB91C6FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.144/2025

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Julia Krammes.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 15 de setembro de 2025, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 15 de agosto de 2025 conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Julia Krammes	Professora de Português	16/08/2022 a 15/08/2025	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:7A6798F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.145/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Francieli Scapini Balest.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **FRANCIELI SCAPINI BALEST**, Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1735, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n. º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 01 de setembro de 2025 a 27 de dezembro de 2025, conforme Inspeção de Saúde n. º 068/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:09CE9192

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.146/2025

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Andrea Gomes Bender.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas

alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorroga o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria nº 16.169/2025, a servidora **ANDREA GOMES BENDER**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 415-1, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 05 de setembro de 2025 a 11 de março de 2026, conforme Inspeção de Saúde n.º 070/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:3F4ACB69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.147/2025

Concede alteração do Nível no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para a professora Regina Corazza Tiemann Scheffer.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n. º 246/2024 e suas alterações e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações, e Protocolo 4796-25-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a alteração de nível conforme Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, do nível "2" para nível "3", a contar de 01 de setembro de 2025, para a professora **REGINA CORAZZA TIEMANN SCHEFFER,** matrículas n.º 1146 e 1146-1, tendo em vista a conclusão do curso de **Mestrado em Educação.**

Art. 2º - Será concedida retribuição pecuniária conforme Art. 21º, III, §1º, II: Nível 3: adicional de 20% (dez por cento) sobre o vencimento básico no Nível 1.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:AFCC3637

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.148/2025

Revoga o pagamento do Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Aline Ferreira de Melo.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, concedido através da Portaria n.º 16.165/2025, para a professora **ALINE FERREIRA DE MELO**, a contar do dia 18 de setembro de 2025, conforme Lei Complementar n.º 246/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:23365B07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.153/2025

Nomeia Rogério Mauri de Oliveira, do cargo de Secretário da Saúde.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia, **ROGÉRIO MAURI DE OLIVEIRA,** a contar de 15 de setembro de 2025**,** no cargo de **SECRETÁRIO DA SAÚDE,** conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:E919FD83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.154/2025

Concede promoção trienal para o servidor Luis Carlos Pereira da Trindade.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIS CARLOS PEREIRA DA TRINDADE,** Pedreiro, matrícula n.º 1561, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento) a contar de 01 de agosto de 2025, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:5C825F71

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.155/2025

Concede promoção trienal para o servidor Magadiel Sakis Leal.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder ao servidor **MAGADIEL SAKIS LEAL,** Motorista, matrícula n.º 1918, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de agosto de 2025, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:F75A47C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.156/2025

Concede promoção trienal para a servidora Liane Maria Staudt.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora LIANE MARIA STAUDT, Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 1743, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de agosto de 2025, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:7CC3A3A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.157/2025

Concede promoção trienal para a servidora Muriel Hoffmeister Caino.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MURIEL HOFFMEISTER CAINO,** Enfermeira, matrícula n.º 1906, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de agosto de 2025, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:3E2578BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.158/2025

Concede promoção trienal para a servidora Tatiane Fra Dall Molin.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **TATIANE FRA DALL MOLIN,** Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 1744, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de agosto de 2025, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:E86FD713

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.159/2025

Concede promoção trienal para a servidora Patricia Floss Veiverberg.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **PATRICIA FLOSS VEIVERBERG,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1559, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% nove por cento), a contar de 01 de setembro de 2025, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:5C423DB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.160/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Clair José Benini.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAIR JOSÉ BENINI,** Agente de Trânsito e Sinistro, matrícula n.º 1126/05, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de setembro de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:FCE51772

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.161/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Daniel Rodrigues da Silva.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **DANIEL RODRIGUES DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 2074, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de setembro de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:B169822B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.164/2025

Revoga o contrato de Luiz Rafael Ferreira, como Operário.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 003/2002 e suas alterações, e Lei Complementar n° 3.170/2025, Protocolo 4914-25-IBR-EXO;

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar o contrato de **LUIZ RAFAEL FERREIRA,** contratado através da Portaria n.º 16.924/2025, para a vaga de **OPERÁRIO,** a contar de 01 de setembro de 2025, conforme Lei Municipal n.º 3.171/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:E513545E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.172/2025

Exonera a pedido Gilson Roberto Garmatz, do cargo de Auxiliar Administrativo.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Processo 5185-25-IBR-EXO,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a pedido o servidor **GILSON ROBERTO GARMATZ,** Matrícula n° 1002/1, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a contar de 18 de setembro de 2025, conforme Lei Complementar nº 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:DF0697F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.175/2025

Homologa a conclusão de Estágio Probatório do servidor Magadiel Sakis Leal.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 23 de setembro de 2025, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 23 de setembro de 2025 conforme avaliação da COMPAQ, do Servidor abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Magadiel Sakis Leal	Motorista	22/08/2022 a 22/09/2025	Aprovado

O servidor aprovado por este ato fica declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:BC3EF359

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.177/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Alexandre Carpink Leal.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **ALEXANDRE CARPINK LEAL**, Motorista, matrícula n. º 1816, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n. º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 15 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025, conforme Inspeção de Saúde n. º 075/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:262A8663

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.178/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Jussara de Albernaz dos Santos Neis.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **JUSSARA DE ALBERNAZ DOS SANTOS NEIS**, Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1053, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n. º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 09 de setembro de 2025 a 10 de outubro de 2025, conforme Inspeção de Saúde n. º 072/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:5430F43E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.188/2025

Nomeia Paula Maria de Pellegrin, no cargo de Vice Diretor.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n° 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia, **PAULA MARIA DE PELLEGRIN,** a contar de 01 de outubro de 2025**,** no cargo de **VICE DIRETOR,** conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações, e Lei Complementar n° 246/2024 de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:11F0C00E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.198/2025

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E OSC ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE IBIRUBÁ PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO "ARTESANATO EM CONEXÃO" REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E
Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a **OSC ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE IBIRUBÁ**, Processo Eletrônico nº. 4939-25-IBR-PAR, Dispensa de Chamamento Público nº 250-2025 os seguintes servidores:
Viviane Kanitz Gentil – Secretária da Educação, Cultura, Turismo e Desporto– Gestora da Parceria;
Liliane Marcon- Coordenadora Departamento de Cultura e Turismo – que presidirá a Comissão;
Vanesssa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativa;
Naeli Scheffler da Silva – Auxiliar Admnistrativo.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto **"ARTESANATO EM CONEXÃO",** a partir de recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal.

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9C76F0B4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 46-2025 – Processo 339-2025, referente a Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados ao fornecimento e execução da obra de Revitalização dos Trevos principal de secundário do município de Ibirubá/RS com os serviços de Paisagismo, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital – Lote: 1 - Empresa: RECANTO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 06.325.178/0001-99, pelo valor total de R$ 157.988,15 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 03 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CFBA89B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 6º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036-2024 ALZIR NICOLODI REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste, a contar de 24 de setembro de 2025, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal os seguintes valores: R$ 88,95 para carga de gás (GLP) de 13 Kg e R$ 338,17 para carga de gás (GLP) de 45 Kg, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, datada de 07 de fevereiro de 2024, conforme Parecer Jurídico n.º 458/2025.Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI008-2024 SRP
Contratada: ALZIR NICOLODI
CNPJ: 94.353.422/0001-94

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F8DABFB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados ao fornecimento e execução da obra de Revitalização dos Trevos principal de secundário do município de Ibirubá/RS com os serviços de Paisagismo, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 46-2025
Empresa: RECANTO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 06.325.178/0001-99
Vigência: 03/10/2025 a 02/10/2026
Valor: R$ 157.988,15

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:262EFD22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2025 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0105/2025 – Abertura

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e multifuncionais.

Abertura: 23/10/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 03 de Outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:3C289D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0095/2025 – FAMURS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0095/2025

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 03/10/2025, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0095/2025***, Processo nº 4450/2025, referente a Materiais Esportivos para atender a Rede Municipal de Ensino, por motivos de análise de impugnações apresentadas, após análise e posicionamento quanto ao apresentado será publicada nova data para abertura e início da disputa.

Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 03 de Outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:F0318603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS EDITAIS 422, 423 E 424/2025.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público as **CONVOCAÇÕES** para admissão imediata dos candidatos classificados nos Processos Seletivos

Simplificados nº **006/2023, 009/2023** e **007/2025**, para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 422/2025
Função: **Agente Administrativo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
46	12209/2023	Jucemara Duarte Nunes	39,50
47	12037/2023	Alan Machado Lima	38,70
48	11838/2023	Ariella Machado de vargas	38,05

EDITAL Nº 423/2025
Função: **Cozinheiro**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2025/2276	Sandra Machado	90
02	2025/2212	Mariza De Souza Vargas	85

EDITAL Nº 424/2025
Função: **Auxiliar de Higienização**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
33	15706/2023	Gilmara Gomes De Oliveira	00

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 6 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:65D76DAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 487/2025 PROCESSO Nº 631/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES 1318,** sendo a empresa contratada COMERCIAL AGRICOLA TRES AMIGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.087.200/0001-74, no valor de R$ 2.567,00 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais).

Independência, 3 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:AEF944F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 488/2025 PROCESSO Nº 632/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS,** sendo a empresa contratada JEFERSON LUIS SCHAKOFSKI, inscrita no CNPJ nº 04.286.078/0001-75, no valor de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e a empresa TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.606.109/0001-41, no valor de R$ 194,85 (cento e noventa e quatro reais com oitenta e cinco centavos).

Independência, 3 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:EF6DBE8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, TIPO SEDAN PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão para recebimento de um VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, TIPO SEDAN, para a Secretaria de Saúde, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, através do Processo de Licitação nº 469/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2025, Edital n.º 54/2025, tipo menor preço por item. Ficando a mesma assim constituída:
Anderson Diego da Silva Salazar - Motorista
Fernanda Signori - Escriturária
Ewerton Luiz Moraes de Medeiros – Mecânico
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO BEM
18685 - VEÍCULO NOVO, ZERO KM. Veículo novo zero quilômetro tipo, sedan, original de fábrica, com no mínimo 05 lugares, conforme descrição em anexo: Ano de fabricação de no mínimo 2025, - Potencia mínima do motor de 115 cv, - Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, - Câmbio de no mínimo 05 marchas à frente e uma a ré, - Com no mínimo 04 portas, travas elétricas nas 04 portas; - Vidros elétricos dianteiros e traseiros; - Chave canivete com controle remoto; - Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura; - Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos; - Apoio de cabeça dianteiro e traseiro; - Air bag duplo frontal; - Trava elétrica das portas com acionamento na chave; - Direção elétrica; - Volante com regulagem de altura; - Banco do motorista com regulagem de altura; - Sistema de freio com ABS; - Ar condicionado quente e frio, Limpador de para brisa, e desembaçador traseiro; - Protetor do motor e caixa de câmbio; - Veículo na cor branca; - Retrovisores externos com comando interno; - Sensor de estacionamento traseiro; - Equipado com rádio AM/FM e entrada USB com no mínimo 04 alto-falantes; - Rodas de aço de no mínimo aro 15” com pneus no mínimo 185/60- R15; - Porta malas de no mínimo 475 litros; - O veículo deverá estar equipado com tapetes, macaco, chave de rodas, triângulo sinalizador, pneu estepe e todos os equipamentos obrigatórios no Código de Trânsito Brasileiro. - Deve ser entregue emplacado; - Apresentar declaração de que é representante autorizado da fábrica; - Apresentar declaração de que tem assistência técnica até 100 km da sede do município; - Garantia de fábrica de um (01) ano sem limite de quilometragem; - Prazo de entrega de 30 dias após a assinatura do contrato. Modelo: VOLKSWAGEN VIRTUS SENSE, conforme consta no contrato nº 64/2025.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:8E503FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CREDENCIADA: JOÃO V. R. FARIAS, CNPJ n° 06.040.644/0001-90.

DO OBJETO: Credenciamento para fornecimento de vale livros de literatura para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de modo a atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento em epígrafe fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 03/10/2025.

Data de assinatura: Independência, 03 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:3AB10C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CREDENCIADA: EDSON FARIAS MACIEL - MEI, CNPJ n° 20.896.027/0001-11.

DO OBJETO: Credenciamento para fornecimento de vale livros de literatura para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de modo a atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento em epígrafe fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 03/10/2025.

Data de assinatura: Independência, 03 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:21675835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CREDENCIADA: VALDIR PEREIRA DE FREITAS MEI, CNPJ n° 04.109.137/0001-30.

DO OBJETO: Credenciamento para fornecimento de vale livros de literatura para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de modo a atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento em epígrafe fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 03/10/2025.

Data de assinatura: Independência, 03 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:BE66F80B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CREDENCIADA: VERÔNICA TERESINHA DA SILVA GRACZCKI, CNPJ n° 08.211.554/0001-40.

DO OBJETO: Credenciamento para fornecimento de vale livros de literatura para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de modo a atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento em epígrafe fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 04/10/2025.

Data de assinatura: Independência, 03 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:042E678C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CREDENCIADA: ELOI CARVALHO GARCIA, CNPJ n° 22.017.787/0001-37.

DO OBJETO: Credenciamento para fornecimento de vale livros de literatura para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de modo a atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento em epígrafe fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 04/10/2025.

Data de assinatura: Independência, 03 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:243C80EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 57/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: BORRACHARIA E METALURGICA PONTO CERTO LTDA, CNPJ nº 31.019.873/0001-70.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de estrutura metálica na Travessa São Thomé, no centro de Independência – RS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução do contrato em epígrafe fica prorrogado em 10 (dez) dias, a contar de 01/10/2025.

Data de assinatura: Independência, 03 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:B758F75B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS

ALTERAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DE DATA abertura do Pregão Eletrônico nº30/ 2025 PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS NATALINOS. Através do Compras Publicas no dia 17 de outubro de 2025. As 08 horas.

Irai, 03 de outubro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº32/ 2025. Aquisição de lixeiras para o município de Iraí. Através do Compras Publicas no dia 17 de outubro de 2025. As 14 horas.

Irai, 03 de outubro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:5795777D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM17589/2025;
OBJETO: /Serviço de Guincho;
CONTRATADA: TACAM TRANSPORTES;
CNPJ: 62.346.720/0001-60;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.500,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Item;
DATA: 28/08/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato 767/2025.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 03 de outubro de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:492C8D52

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM19294/2024;
OBJETO: Serviço de Manutenção Predial;
CONTRATADA: Alpha Vision Serviço de Monitoramento Ltda.;
CNPJ: 38.486.397/0001-46;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.282,43;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 01/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EAFEAB10

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM18486/2025;
OBJETO: Locação de Banheiros Químicos;
CONTRATADA: H. A. Sehnem Ltda.;
CNPJ: 01.954.548/0001-33;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 39.420,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 02/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8F1AE908

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0884/2025

Contratado: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **03.652.030/0001-70**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 57.156,00**(Cinquenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais)
Pregão Eletrônico nº 009/2025
Datado de 06.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:247B8DA6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0887/2025

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: **R$ 2.240,00**(Dois mil duzentos e quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 06.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A4EB023F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0888/2025

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**
CNPJ: **54.085.570/0001-50**
Objeto: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS, PARA EVENTOS NA ZONA RURAL DE
ITAQUI (RS)
Valor: **R$ 2.633,11**(Dois mil seiscentos e trinta e três reais e onze centavos)
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Datado de 06.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F86E3ADA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0889/2025

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.425.676/003-51**
Objeto: Aquisição de MICROCOMPUTADORES
Valor: **R$ 63.850,00**(Sessenta e três mil oitocentos e cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Datado de 06.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:C9BBCC2A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0890/2025

Contratado: **MADEIREIRA CAMBAI LTDA - ME**
CNPJ: **01.605.291/0001-04**
Objeto: Aquisição de CASAS VOLANTES
Valor: **R$ 31.400,00**(Trinta e um mil, e quatrocentos reais)
Pregão Eletrônico nº 005/2025
Datado de 06.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:71383D90

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0891/2025

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.425.676/003-51**
Objeto: Aquisição de MICROCOMPUTADORES
Valor: **R$ 63.850,00**(Sessenta e três mil oitocentos e cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Datado de 06.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:10246F91

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0892/2025

Contratado: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **03.652.030/0001-70**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 1.860,00 (U**m mil, oitocentos e quinze reais)
Pregão Eletrônico nº 009/2025
Datado de 06.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9E0D2D96

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 098/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de Seguro Veicular, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição
01	Seguro veicular para o veículo Chevrolet Spin LTZ, 1.8, automático, ano/modelo 2025, placa TQO-8G49.

2 – A disponibilização do serviço deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, de forma imediata, com início da cobertura após a emissa da apólice;
3 – A vigência do contrato será até 12 meses a partir da assinatura;
4 – Após o recebimento do serviço, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de

Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:849EE576

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 099/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Carga de Gás, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Carga de gás P13.	25	Unidade

2 – A entrega dos vales deverá ser em conformidade com so solicitado pela secretaria;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede da secretaria;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5F828D24

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 143/2025

Contratado: **DESIGN RICARDENSE – INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP**
CNPJ: 08.149.396/0001-45
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária
Contrato nº 0078/2024
Datado de 02/09/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:AC07705D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 147/2025

Contratado: **MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP**
CNPJ: 44.910.500/0001-36
Objeto: Alteração de Gestão de contrato
Contrato nº 590/2025
Datado de 03/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B246183F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 102/2025

SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 102/2025.
Referência: Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacutinga – RS, CNPJ nº 87.613.394/0001-31.
Contratada: Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda, CNPJ nº 34.098.668/0001-7835.
Objeto: Aquisição de **Caminhão Caçamba 6X4 Novo**, visando atender a demanda municipal, através do CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 974932/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 009263/2025, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Jacutinga-RS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Jacutinga-RS, 1º de outubro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:1EC9174D

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025,** em favor de **JOSÉ FERNANDE FOLETTO,** inscrito no CPF nº 452.736.000-06, e **SILVIO LUIS FOLETTO,** inscrito no CPF nº 647.616.650-68. **OBJETO:** formalização da composição de uso de área destinada a extração mineral para aplicação em obras civis do Município, com área a explorar de 1,6 ha, conforme determina a Lei Municipal nº 2.710/2019 e o Decreto Municipal nº 4.704/2025. **VALOR TOTAL:** R$15.237,08 (quinze mil, duzentos e trinta e sete reais com oito centavos). **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 meses prorrogáveis, limitado a data final do vencimento da Renovação de Licença de Operação - LO nº 001/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, Inciso V, da Lei n° 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 03 de outubro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:FFEF2BDF

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às **08:30h**, do dia **17 de Outubro de 2025**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora máquina com operador habilitado, visando a abertura e limpeza de reservatórios de água, com utilização de recursos da Defesa Civil Estadual e julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR HORA MÁQUINA**. Maiores informações pelo fone (54)3083-5050 ou e-mail: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:905C94C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025 - CÂMARA MUNICIPAL..

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Jari, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO/REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES, CENTRO DE EVENTOS E REPAROS NO PÁTIO EXTERNO,** abertura prevista para o dia **21 de outubro de 2025 às 09:00 h**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos https://www.camarajari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento de Licitações e Contrato pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.

Jari, 02 de outubro de 2025.

ERON FRANÇA VALAU
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:78036D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2025.

Extrato do Edital de Chamamento Público nº 26 - Seleção de Área Urbana para a Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social. A íntegra do Edital será publicada no mural da prefeitura e no site: https://www.jari.rs.gov.br/home.

Jari/RS, 03 de outubro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:28ED5CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 145/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 191/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2025**, para contratação da empresa **ELZA MARIA KOGLIN AITA CNPJ 07.953.449/0001-13,** visando a aquisição de folhas de oficio, no valor total de **R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais)**, com fundamento no **art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 03 de outubro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:F49999A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025 – O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal Sr. Gilberto Lopes Roldão, torna público que no dia 21 de outubro de 2025 as 14h:00min, estará recebendo os envelopes de Proposta e de Habilitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ACESSO A COMUNIDADE DE RIO DE DENTRO: TRECHO 1 – EMENENDA PARLAMENTAR 202540330008 E TRECHO 2 – EMENDA PARLAMENTAR 202542710014.** A íntegra do Edital poderá ser obtidas nos site www.mampituba.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .

Mampituba, 03 de outubro de 2025.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Bertoti Costa
Código Identificador:DDBBD1FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 365 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SECRETARIO DE ESCOLA

EDITAL N° 365/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO10320/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1975 de 15 de Abril de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Secretário de Escola	Sandra Maria Boff Ritter	2062/2025	17º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO10320/2025, **CONVOCA** a candidata **SANDRA MARIA BOFF RITTER** aprovada em 17º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, inscrição n° 2062/2025 para a função de Secretário de Escola, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1975 de 15 de Abril de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:A2FEC970

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 366 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

EDITAL N° 366/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03356/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado 016/2025, para o preenchimento de vaga temporária 04(quatro) meses, através de contrato administrativo, de acordo com a Lei 1961 de 18 de Março de 2025 , **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Ana Paula dos Anjos	10261	2º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03356/2025, **CONVOCA** a candidata **ANA PAULA DOS ANJOS** aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado 016/2025, inscrição n° 10261 para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 04 (quatro) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei 1961 de 18 de Março de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:8DFB193B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 61, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar por auxilio e convênios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.119, de 18 de dezembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar por auxilio e convênios no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

CREDITO ESPECIAL				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	RECURSO	Valor R$
05.01	33.90.30.00.00.00	2017	1701	50.940,00
05.01	33.90.30.00.00.00	2014	1701	199.060,00
TOTAL				250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o repasse extraordinário de recurso financeiro do Fundo Estadual de Defesa Civil aos Municípios atingidos pela estiagem no Estado do Rio Grande do Sul conforme PROA n° 25/0804-0001454-2, portaria n° 11/2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mato Castelhano/RS, 02 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FÁTIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:6633633E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 65, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.119, de 18 de dezembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 237.000,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Recurso	Valor R$
02.01	31.90.13.00.00.00	2004	1500	15.000,00
06.03	31.90.13.00.00.00	2027	1540/1070	25.000,00
06.04	31.90.11.00.00.00	2030	1500	35.000,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	1600/4502	15.000,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	1600/4500	35.000,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	1621/4012	10.000,00
08.01	31.90.11.00.00.00	2035	1500	85.000,00
09.01	31.90.13.00.00.00	2038	1500	17.000,00
TOTAL				237.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
04.01	31.90.11.00.00.00	2012	1500	40.000,00
06.02	31.90.11.00.00.00	2024	1500	70.000,00
06.03	33.90.46.00.00.00	2072	1540	95.000,00
06.04	33.50.41.00.00.00	1052	1500	7.000,00
10.01	33.90.35.00.00.00	2035	1500	25.000,00
TOTAL				237.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mato Castelhano/RS, 22 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FÁTIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:60A00340

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação de Leiloeiro e Equipe de Apoio e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Municipais abaixo descritos para as funções de Leiloeiro e Equipe de Apoio:

I – Leiloeiro: Marcos Antônio da Rosa;
II – Equipe de Apoio: Elisângela Bellaver, Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque e Ingrid Prado dos Santos.

Art. 2º O Leiloeiro convocará a Equipe de Apoio para as sessões de leilão.

Parágrafo único. Durante os períodos de convocação para quaisquer atos relacionados com a licitação – Modalidade Leilão, os convocados estarão dispensados das atribuições de origem.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros serão gratuitos e, portanto, considerados de alta relevância ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogar a Portaria nº 83/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:98DBA39C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 105/2025

EDITAL Nº 105/2025
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Auxiliar de Saúde Bucal, para atender à necessidade de excepcional interesse para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.799/2025 e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	Auxiliar de Saúde Bucal	Idade mínima: 18 anos, Ensino Médio Completo, Habilitação específica para o exercício da profissão de auxiliar em saúde bucal.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES:
Conforme Lei N° 569 /2009 e posteriores alterações.
REMUNERAÇÃO: R$ 2.761,68 (dois mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) mensais, acrescido de vale alimentação e insalubridade de grau máximo (40%) sobre (01) PBS e vale transporte.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
DURAÇÃO DO CONTRATO: 1(um) ano, a partir da data da sua contratação, prorrogável por igual período.
OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO: Fotocópias autenticadas do RG, CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de endereço, comprovante de experiência profissional (se houver), habilitação específica para o exercício da profissão de auxiliar em saúde bucal.
LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre dos Campos.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO: Fotocópias da cédula de identidade civil, CPF, PIS, comprovante de escolaridade, comprovante de endereço (preferencialmente no nome do candidato), título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se for o caso), auto declaração de etnia, alvará de folha corrida, declaração de bens e rendas, atestado médico admissional, declaração de não exercício da função pública e certidão negativa de Processos Administrativos Disciplinar, Advertência ou Sindicância, com prazo de cinco anos anteriores (no caso de ter exercido função pública). Comprovante de experiência profissional (se houver), habilitação específica para o exercício da profissão de auxiliar em saúde bucal.

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 06,07 e 08 de outubro de 2025, das 08h às 17:00h.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 10 de outubro de 2025.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 13 de outubro de 2025.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 14 de outubro de 2025.
DOS RECURSOS: O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e análise da documentação no dia **15/10/2025,** das 08h às 16:00h.
CONTRATAÇÃO: a partir do dia 20/10/2025.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Documentação exigida para o cargo, conforme Lei N° 1.269/2019**.**
1 - Certificado ou diploma de Curso Superior na área da Saúde: 30 pontos;
2 - Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento. Totalizando 50 pontos (**cumulativos**). Conforme tabela:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Saúde até 50 h; para cada curso apresentado corresponderá a 01 ponto. (Máximo de 6).	**6**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Saúde acima de 50 horas até 100 h; para cada curso corresponderá apresentado 04 pontos (Máximo de 5).	**20**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Saúde acima de 100 horas; para cada curso corresponderá apresentado 08 pontos (Máximo de 3).	**24**	
	50	

3- Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar, **não cumulativos** totalizando no máximo 20 pontos. Conforme tabela:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	TOTAL
Até 1 ano	5 pontos	
De 1 a 3 anos	10 pontos	
Acima de 03 anos	20 pontos	

4- Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

Monte Alegre dos Campos – RS, 06 de outubro de 2025.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:5799C847

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 109/2025, para contratação direta da Empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, cujo objeto é a contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), juntamente com pacote de dados, ligações locais e de longa distâncias ilimitadas, com tecnologia 4G ou superior, de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), na modalidade pós-pago. O valor total do contrato é estimado em R$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 115/2025, para contratação direta da Empresa **ISDESIGN SOFTWARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 18.353.520/0001-43, cujo objeto é a contratação de empresa para hospedagem em PHP com banco de dados em MySQL, para o site institucional(www.morroreuter.rs.gov.br), com espaço total de 25GB de armazenamento, bem comoilimitadascaixas de e-mails para aPrefeitura Municipal de Morro Reuter-RS, comespaçototal de15GB. O valor total do contrato é estimado em R$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais).

Morro Reuter, RS, 03 de outubro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:5C6D1288

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação n° 521/2025. Contrato Administrativo nº 137/2025. Objeto: Prestação de serviços de organização e execução do "Campeonato Municipal de Robótica Educacional de Morro Reuter/RS". Contratada: **ELOIR J. ROCKENBACH**. Valor: R$ 11.965,00 (onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 31 de outubro de 2025, a contar da celebração do Contrato. Data do documento: 30/09/2025.

Dispensa de Licitação n° 518/2025. Contrato Administrativo nº 138/2025. Objeto: Formação e assessoria musical, ensaios daCamerata, a fim de transformá-la em "Orquestra Municipal de Morro Reuter". Contratada: **ACORDES MUSIC ESCOLA DE MUSICA LTDA**. Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme valores especificados na homologação que faz parte do processo. O valor mensal será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, a contar da celebração do contrato. Data do documento: 30/09/2025.

Dispensa de Licitação n° 522/2025. Contrato Administrativo nº 139/2025. Objeto: Realização de "Encontros Formativos". Contratada: **61.921.127 IVAN DEMBOGURSKI**. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, a contar da celebração do contrato. Data do documento: 30/09/2025.

Inexigibilidade de Licitação n° 81/2025. Contrato Administrativo nº 140/2025. Objeto: Contratação de profissional da área artística para a realização de show-palestra denominado “Encontro com a Herta”, no qual será abordado temáticas relacionadas à saúde e bem-estar e prevenção a golpes, destinado aos idosos, com a participação de um médico e delegado de polícia. Contratada: **CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES**. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 03 de outubro de 2025, a contar da celebração do Contrato. Data do documento: 30/09/2025.

Dispensa de Licitação n° 523/2025. Contrato Administrativo nº 141/2025. Objeto: Contratação de empresa para o desenvolvimento e apoio à gestão pública na área da Saúde, no âmbito do município de Morro Reuter/RS. Contratada: **GESAP GESTAO EM SAUDE E ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**. Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, a contar da celebração do contrato. Data do documento: 03/10/2025.

Morro Reuter/RS, 03 de outubro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:88FCF863

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 161/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SEGUROS SURO S.A.
CNPJ n° 33.065.699/0001-27
Objeto: Contratação de empresa para seguro total para os veículos Fiat Cronos, de placas TQU 4A79 e TQU 4B24, inclusive contra terceiros (RCO), todos os veículos zero KM.
Valor Contratual: R$ 3.072,90 (três mil e setenta e dois reais com noventa centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de outubro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:767844F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 162/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Natanael Borges de Quadros
CNPJ n° 34.647.141/0001-12
Objeto: manutenção do equipamento de transmissão de sinal de tv no município.
Valor Contratual: R$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de outubro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F3F82923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIAS.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 06/10/2025 até o dia 08/10/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 03 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F7EEC3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº150/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA
CNPJ nº 73.918.369/0001-51
Objeto: Fica rescindido o contrato 150/2025 a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D3858F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2025

A Prefeita Municipal de Nonoai **Adriane Perin De Oliveira**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:
CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária e, após a apresentação de toda a documentação e, seguidos todos os trâmites legais, tomar posse do referido cargo.
Conforme previsão contida no Edital do certame no item 9.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 10 (dez) dias corridos para a posse no referido cargo.
MOTORISTA - 40 HORAS
SAMUEL FELIPE PIMENTEL
EDILSO ROBERTO RISSOTTO

Nonoai, aos 03 de outubro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Oliveira Moreira
Código Identificador:71281060

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00179-2

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00179-2, QUE

ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA/RS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA/RS

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO: A CONTRATADA, obriga-se, ao fornecimento de um Crédito fixo no valor de 20.000.000,00 (vinte milhões)

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.
PERÍODO: 120 meses

VALOR R$: **20.000.000,00 (vinte milhões de reais),**

Nova Alvorada/RS, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:F1653CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 170/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4754/2025 e no parecer jurídico n.º 378/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **FARMACIA BEM ESTAR LTDA** e **BEN HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA**, para a aquisição de medicamentos oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida dos usuários: Paulo Cesar Bergmann Motta, Emilio Losekan, Flavio Eduardo Flores e Brenno Ravy dos Reis Teixeira.
A empresa **FARMACIA BEM ESTAR LTDA,** o valor de R$27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos).
A empresa **BEN HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA,** o valor de R$809,99 (oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos).
O valor total da contratação é de R$836,89 (oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Nova Hartz, 03 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:FCDB0328

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA N.º 003/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL (IPRAM)

Aviso de Licitação n.º 029/2025 – Dispensa n.º 003/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL (IPRAM). **Credenciamento até as 09:00h e início da sessão as 09:01 do dia 09/10/2025**. A Sessão acontecerá no site: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8200 ramal 7201.

Nova Prata, 03 de outubro de 2025.

ARTHUR SBROGLIO OCHI,
Presidente do IPRAM.

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:A85D6165

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 170/2025

Aviso de Edital de Retificação n° 170/2025 referente ao do Edital de Retificação n° 163/2025 e ao Edital n° 131/2025 - Licitação nº 879/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 22/10/2025**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 06 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:7B84629D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.937, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 16.804/2025, resolve:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Municipal Intersetorial e do Comitê LocalIntersetorial no âmbito do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais e da Política de Assistência Social do Município de Nova Santa Rita – RS.

DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL

Representando o Gabinete Do Prefeito:

Solange Lewandoski Laubine	TITULAR
Ana Paula Milioransa Bosa	SUPLENTE

Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Antônio Rafael Pfeil Vargas	TITULAR
Volnei Lourenço Dvoranovski	SUPLENTE

Representando a Secretaria Municipal de saúde:

Bryan William de Freitas	TITULAR
Tiago Gabriel Pires Trilha	SUPLENTE

Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Margarete Simon Ferretti	TITULAR
Roberta Kelli Bloedow de Castro	SUPLENTE

Representando a Coordenação do Comitê Local Intersetorial:

Roberto Cesar de Lima	TITULAR
Ana Paula Milioransa Bosa	SUPLENTE

Representando a Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Moacir Serpa Godoi	TITULAR
João Volmar Diniz Silveira	SUPLENTE

Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Juliano Dias Furquim	TITULAR
Mateus Onuczak Marcon	SUPLENTE

Art. 2º O Comitê Local Intersetorial será composto pelos seguintes membros:

DO COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL

Representando o CRAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Roberto Cesar de Lima	TITULAR
Ana Paula Milioransa Bosa	SUPLENTE

Unidade Gestora da Secretaria municipal de desenvolvimento Social:

Eduardo Dal Forno Fontana	TITULAR
Matheus dos Santos Lopes	SUPLENTE

Representando o CREAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Kelly Vieira Paixão	TITULAR
Barbara Romano Carvalho Corrêa	SUPLENTE

Representando a Secretaria Municipal da Saúde (UBS, CAPS ou ACS):

Kellen Teixeira Mota	TITULAR
Gisele Lovato Rocha	SUPLENTE

Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Michele Olina Nunes	TITULAR
Liliane Zacher	SUPLENTE

Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

José Mariano da Silva Melo	TITULAR
Estela Vargas	SUPLENTE

Representando o Conselho Tutelar:

Wilson Marcelo Souza Ferreira	TITULAR
Fernanda Lopes	SUPLENTE

Agentes de Desenvolvimento das famílias – ADFs

Art. 3º Os Comitês instituídos por essa portaria deverão garantir a proteção de dados pessoais em conformidades com a legislação vigente, assegurando a privacidade das famílias atendidas.

Art. 4º REVOGA – SE a portaria Nº 1.884/2025 de 24 de setembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:CD2069DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.938, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 12.342/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA, 48° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:176184F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.939, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 13.480 /2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

RAFAELA SOUZA E SOUZA, 25° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:1EF80C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.940 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº. 17.085/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora GABRIELA MONTIEL ALVES Matrícula nº 4545-2, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 090/2025, expedida pela SME, da Classe "D" para a Classe "E", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2004/2025, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de setembro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:9738564F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.941 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº. 15.738/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora LETÍCIA RIBEIRO DE CARVALHO Matrícula nº 15172-1, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 086/2025, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07 de novembro de 2023, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:16E71AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.942, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme os Processos nº 16.922/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, nos períodos de 26 de setembro de 2025 a 25 de outubro de 2025 (26/09/2025 a 25/10/2025) para a servidora PATRICIA PEREIRA DA SILVA matrícula 6629-2, cargo Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de setembro do ano de 2025 (26/9/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:16269640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.943 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 17.251/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 10 de outubro de 2025 a 29 de abril de 2026 (10/10/2025 a 29/04/2026) para a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA AQUINO, matrícula 14.869-1/2, cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:56639E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.944 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 16.033/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 11 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025 (11/09/2025 a 26/09/2025) para o servidor RENATO FOGAÇA E SILVA, matrícula 16376-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4AAAC1C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.945 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 17.050/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 22 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025 (22/09/2025 a 06/10/2025) para a servidora MARCIA REGINA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 10677-2, cargo de Servente, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social - SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:61A8637A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.946 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 17.126/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 26 de setembro de 2025 a 09 de outubro de 2025 (26/09/2025 a 09/10/2025) para a servidora JOSIANE MARGARETE DE ARAÚJO FASSINI, matrícula 9628-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:502C9F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.947, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 16.811/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 01 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2025 (01/10/2025 a 08/10/2025) para a servidora JOICE DALCIN, matrícula 8583-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:7BEE5828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.948, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 16.979/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 24 de setembro de 2025 a 21 de dezembro de 2025 (24/09/2025 a 21/12/2025) para a servidora GILMA SÔTO DA SILVA MENEGUSSO, matrícula 14230-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:D2114FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.949, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 17.403/2025, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora KATHARINA PEREIRA KAMMER, matrícula 17415-1, cargo Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (02/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:830BEF6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.950, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 17.471/2025, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 10 (dez) horas da servidora LUCIANE OLIVEIRA DE JESUS, matrícula 17346-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SME.

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:85FBF54F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.951, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 17.489/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 01 de outubro de 2025, para a servidora VIRGINIA PROENÇA BAPTISTA, matrícula 5681-1, cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), pelo falecimento de sua mãe, Sra. MARIA IGNACIA PORCIUNCULA PROENÇA, de acordo com a certidão de óbito nº 099002 01 55 2025 4 00363 196 0072596 45.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025 (01/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:A5567DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.952, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 17.503/2025, resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor HEINER HEIDRICH, matrícula 17535-1, cargo Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS).

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (02/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:6AD16C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 050 2025

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 050/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de adubo orgânico, mudas de flores e de salada, sementes e ferramentas, visando a realização de atividades pedagógicas e educativas nas Escolas Municipais, bem como, manutenção do paisagismo nos espaços públicos, conforme demanda Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Secretaria Municipal da Cidade e Mobilidade Urbana de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 16/10/2025 às 09h30min. Recebimento das Propostas: Início: 09h30min do dia 06/10/2025 e Fim: 09h29min do dia 16/10/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h31min do dia 16/10/2025.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 03 de outubro de 2025.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:0B14A17B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO ESPORTE - EDIÇÃO 2025

DECRETO Nº 5145/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a redação dos Item 4.1 e suas alíneas e do Item 4.2, do regulamento do Concurso de escolha da Rainha e Princesas do Esporte do Município de Novo Cabrais, Edição 2025, aprovado pelo Decreto nº 5118/2025, de 04 de setembro de 2025, alterado pelo Decreto nº 5143/2025, de 30 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Item 4.1 e suas alíneas e a redação do Item 4.2, do Regulamento do Concurso de escolha da Rainha e Princesas do Esporte do Município de Novo Cabrais, Edição 2025, aprovado pelo Decreto nº 5118/2025, de 04 de setembro de 2025, alterado pelo Decreto nº 5143/2025, de 30 de setembro de 2025, que passam a ter a seguinte redação:

4 - DAS INSCRIÇÕES
4.1 - Para participar, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:
a) ter idade mínima de 15 (quinze) anos completos até 24/10/2025;
b) Não estar grávida;
c) Não integrar o atual trio de soberanas do Município;
d) ter disponibilidade de horários tanto para as atividades preparatórias do concurso, como para atender exigências do mesmo como: ensaios, passeios e outros;
e) ser cabraisense e estar residindo em endereço fixo no município;
f) estar disponível para fotografias e vídeos que envolvam publicidade do concurso;
g) a inscrição deve ser assinada e entregue no Setor de Imprensa de Novo Cabrais, até às 17 horas do dia 07 de outubro de 2025;
h) a candidata menor de idade necessita anuência de pais ou responsável legal.
4.2 O período das inscrições será de 03 de setembro de 2025 a 07 de outubro de 2025, junto ao Setor de Imprensa de Novo Cabrais, em horário de expediente. (NR)
4.3 ....
..... (NR)
Art. 2º - Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições constantes no Regulamento que faz parte integrante do Decreto nº 5118/2025, der 04 de setembro de 2025, alterado pelo Decreto nº 5143/2025, de 30 de setembro de 2025.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:B31866E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES REFRENTE AO PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES

PORTARIA N.º 788/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROGRAMA AUXILIO TRANSPORTE A ESTUDANTES.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições le-gais e considerando o disposto no art. 5º, da Lei Municipal n.º 2799/2025 de 09 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo, para integrarem a Comissão de avaliação, para análise das inscrições referente ao Programa auxílio transporte a estudantes regularmente matriculados em Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, Cursos Técnico e/ou Profissionalizante, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior (Universitário), para os estudantes residentes no Município:
I -*Representante da Secretaria Municipal de Educação*
Titular: Stefani Fleck Ribeiro
Suplente: Camila Luciane Schlosser
II -*Representante do Gabinete do Prefeito*
Titular: Carla Regina Garske
Suplente: Janice da Silva Machado Petermann
III -*Representante da Secretaria Municipal de Administração*
Titular: Aline Jucela Ellwanger
Suplente: Everton Bessow Alves
IV -*Representante da Secretaria Municipal de Finanças*
Titular: Taina Dias Vargas
Suplente: Fernanda Couto da Rosa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:C318629E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO CACS FUNDEB

PORTARIA N.º 790/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB - e de valorização dos Profissionais da Educação.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 2º, da Lei Municipal n.º 2.284/2021, de 23 de março de 2021 e,

Considerando o Memorando n.º 2117/2025, de 03 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

Art. 1º - Designar os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB - e de valorização dos profissionais da educação.

I) **Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:**
Titular: Arlesiane dos Santos Marques
Suplente: Luziane Boemo Mozzaquatro

Titular: Tanaela Sany Barcelos Achterberg
Suplente: Janice da Silva Machado Petermann

II) **Representante dos professores da educação básica:**
Titular: Larissa Wachholz Ellwanger
Suplente: Lidiane Kohler Dias

III) **Representante dos diretores das escolas básicas públicas:**
Titular: Daiana Janine Müller de Franceschi
Suplente: Diego Jung

IV) **Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:**
Titular: Ricardo Cristiano Strassburger
Suplente: Aline Erna Achterberg

V) **Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:**
Titular: Rubia Diana Ruff Lara
Suplente: Jacson Maus

Titular: Miriam Aline Bonelli
Suplente: Anderson Fabiano de Franceschi
VI) **Representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:**
Titular: Jean Criel Ramos Gonçalves
Suplente: Isabel dos Santos Dutra

Titular: Natan Martins de Oliveira
Suplente: Gabriel Bataiole de Melo

VII) **Representante do Conselho Municipal de Educação - CME**:
Titular: Tainá Dias Vargas
Suplente: Lisane Filomena Quoos Vieira

VIII) **Representante do Conselho Tutelar**:
Titular: Tania Claudete de Souza
Suplente: Joice Loch Bilha

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário, notadamente a Portaria n.º 565/2024, de 25 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:BC5F4F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 98/2025. FIRMADO EM 03/10/2025; **CONTRATADA:** N. HENKER VIDROS EIRELI: **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de vidros, materiais necessários para a instalação e contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços nas escolas municipais Teófilo Teodoro Streck e Pedro Lovato; **VALOR CONTRATADO:** R$ 6.144,00: **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 dias; **VIGÊNCIA:** 40 dias; **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39.000000; **PROJETO/ATIVIDADE**: 2080 e 2048:**FONTE DE RECURSO**: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – 0020 - MDE; **AMPARO LEGAL**: Dispensa de licitação nº 259/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:2FDA1C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2025.

EXTRATO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2025.
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Edital de chamada Pública nº 03/2025.
Objeto: Habilitação de fornecedores e recebimento das propostas permissão de uso de bem público em caráter precário e oneroso, de espaço público para a comercialização de bebidas para o evento "Aniversário do Município". Prazo para entrega da documentação e propostas: até o dia 20 de outubro, às 8:30 horas, via Protocolo Web, no endereço: "www.novocabrais.rs.gov.br" aba "Entre em Contato", "Protocolo Web", assunto "Chamamento Público nº003/2025" A sessão pública para abertura dos envelopes será no dia 20 de outubro, às 9:01 horas.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br).

Maiores informações pelos telefones (0xx51) 99957-4500, das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:67F36201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 784 - 2025 - CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE

PORTARIA N.º 784/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na ADI n.º 6.327.
RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** à servidora do município, Sra. **Eduarda Schoenfeldt**, matrícula n.º 1024-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Serviços de Saúde, **prorrogação** de sua **licença à gestante**, por **60 dias**, a contar de 23 de janeiro de 2026 até 23 de março de 2026, conforme pedido e comprovação protocolado sob n.º 4.288/2025 de 03 de outubro de 2025. A Servidora é contribuinte do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:C5DD9753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 785 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24 2025

PORTARIA N.º 785/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
Resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor da ata de registro de preços n.º 24/2025 conforme descrito:
Ata de registro de preços n.º: 24/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de pares de microfones sem fio profissionais.
Vigência: 12 meses, a partir de 02 de outubro de 2025.
Data de publicação: 02 de outubro de 2025.
Parágrafo único: ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais da ata de registro de preços n.º 24/2025:
I. Maria Eduarda Lopes Neu, assessor especial de secretaria, matrícula 1433-8;
II. Bruna Vieira Massierer, coordenador de departamento, matrícula 1320-0;
III. Nagile Ohana Streck, agente administrativo, matrícula 1473-7;
IV. Camila Luciane Schlosser, agente administrativo, matrícula 1560-1.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a sua vigência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:20004BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 786 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL CONTRATOS

PORTARIA N.º 786/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. Valdoni Padilha do Nascimento, matrícula n.º 1011-1, Secretário Municipal, como gestor e o Sr. Uilson Casarin Marostega, matrícula n.° 1573-3, Assistente Administrativo, como fiscal dos contratos a seguir enunciados:
Contrato n.º: 95/2025.
Contratado: COMERCIAL PIACENTINI LTDA.
Contrato n.º: 96/2025.
Contratado: RACAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
Contrato n.º: 97/2025.
Contratado: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.
Objeto dos contratos: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos para expansão da rede de abastecimento de água do Município de Novo Cabrais-RS.
Vigência dos contratos: 30 dias, a partir de 02 de outubro de 2025.
Data da assinatura dos contratos: 02 de outubro de 2025.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização dos contratos observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:0DF234C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 787 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22 2025

PORTARIA N.º 787/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
Resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. Marcos Andre Zerbielli, matrícula n.º 1575-0, Secretário Municipal, como gestor da ata de registro de preços n.º 22/2025 conforme descrito:
Ata de registro de preços n.º: 22/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de material odontológico destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Novo Cabrais-RS.
Vigência: 12 meses, a partir de 30 de setembro de 2025.
Data de publicação: 03 de outubro de 2025.
Parágrafo único: ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais da ata de registro de preços n.º 22/2025:
I. Tainara Margel Schaurich, atendente de consultório dentário, matrícula 1424-9;
II. Maria Antonia Iserhard, dentista, matrícula 28-0;
III. Tainã Bisognin Cervo, dentista, matrícula 881-8.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a sua vigência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025.

Novo Cabrais, 03 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:8D8E6ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 789 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 789/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato,
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Aline Taís Rodrigues**, contratada pela Portaria n.º 780/2025 para a função de professor de educação física séries iniciais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:4D96CF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 791 - 2025 - EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 791/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR SÉRIES INICIAIS.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação de exoneração protocolada sob o n.º 4.302/2025, em 03 de outubro de 2025.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **Marilene Pohlmann Abich**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Séries Iniciais, matrícula n.º 49-3, a contar de 03 de outubro de 2025, sendo 02 de outubro de 2025 o último dia de trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:07CD6E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, IV,C, para a contratação da empresa FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 91.525.790/0021-28 1.901,21, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM INCLUSÃO DE PEÇAS, PARA A SEXTA REVISÃO DO VEÍCULO RENEGADE-JEEP DE PLACAS JDC-2G87 A SER REALIZADA PELA FORNECEDORA ORIGINAL DO PRODUTO, AFIM DE MANTER A GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA. No valor de: R$ 1.901,21

Novo Machado RS, em 03/10/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:EC55199D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 041/2025
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), especializada em prover serviços de telefonia móvel, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor mensal da contratação é de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), perfazendo o valor total de R$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
EXPEDIENTE: 27972/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:7A89846D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 161/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.257,83 (duzentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(434) 3.3.1.90.94 -15000020	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 50,00
05.004.0012.0361.0194.2189	RH DO ENSINO FUNDAMENTAL PESSOAL CEDIDO À OUTROS MUNICÍPIOS	
(515) 3.3.1.90.96 -15000020	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	R$ 2.000,00
05.004.0012.0361.0194.2230	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM	
(525) 3.3.3.90.36 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 70.000,00
05.004.0012.0365.0195.4123	INVESTIMENTOS EM OBRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(2648) 3.4.4.90.51 - 25000020	Obras e instalações	R$ 32.500,00
(2648) 3.4.4.90.51 - 25000020	Obras e instalações	R$ 3.863,02
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.031.0015.0451.0190.1011	CONSTRUÇÃO/PAVIMENT.VIAS MUNICIPAIS/ESTRADAS	
(2647) 3.4.4.90.51 - 15000003	Obras e instalações	R$ 61.744,81
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.011.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1152) 3.3.3.90.39 - 15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1204) 3.3.3.90.33 - 15000040	Passagens e despesas com locomoção	R$ 10.000,00
08.012.0010.0304.0264.2445	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(2364) 3.4.4.90.52 - 26004502	Equipamentos e material permanente	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 230.257,83**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0051.4037	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(454) 3.3.3.90.08 -15000020	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 2.000,00
(454) 3.3.3.90.08 -15000020	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 70.000,00
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(2380) 3.4.4.90.51 - 25000020	Obras e instalações	R$ 32.500,00
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(583) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 50,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.011.0010.0304.0081.2067	MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	
(1182) 3.4.4.90.52 - 15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 100,00
	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA	
08.012.0010.0302.0262.2057	COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(1508) 3.3.3.90.39 - 15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 114.650,00**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o superavit financeiro nos vínculos 26004502 - UNIAO - VIGILANCIA EM SAUDE, 25000020 - MANUT. E. DESEV. DO ENSINO- DE no valor de R$ 53.863,02 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos)

26004502	UNIAO - VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 50.000,00
25000020	MANUT. E. DESEV. DO ENSINO-MDE	R$ 3.863,02
TOTAL DA SUPERÁVIT		**R$ 53.863,02**

Art. 4 – Ainda servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, a reserva de contigência da seguinte dotação orçamentária:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.099.0099.0999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(409) 3.9.9.99.99 -15000001	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 61.744,81
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**R$ 61.744,81**

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 29 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito(a) Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:F5100AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL EM CARÁTER PRECÁRIO E NÃO ONEROSO N.º 001/2025
O presente Termo de Permissão de Uso fica rescindido de forma amigável, por mútuo acordo entre as partes, com efeitos a contar do dia 22 de setembro de 2025, tendo em vista a assinatura do Termo de Autorização de Uso a Título Precário N.º 030/2025, conforme o expediente n.º 1482/2025.
As partes declaram não possuir quaisquer créditos, débitos ou pendências recíprocas decorrentes do Termo ora rescindido, dando-se plena e geral quitação.
EXPEDIENTE: 1482/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:411F09D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1826/2025

PORTARIA Nº 1826/2025

Concede pensão à senhora LEDI FERREIRA DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Municipal nº 3618 de 2004, determinação judicial na ação Judicial nº 5006904-35.2025.8.21.0059 e processo nº 31188/2025, **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor inativo **BENTO SALVADOR SANTOS DA SILVA,** matrícula 5664-2, do cargo de Operador Especializado, padrão 06, classe D, estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, falecido em 19 de março de 2021, inativado conforme portarias nºs 1079/2016, 937/2018 e 1223/2018, sendo que 100% (cem por cento) desta pensão corresponde a R$ 7311,22 (Sete mil trezentos e onze reais e vinte e dois centavos) de acordo com o cálculo de valor do teto +70%(setenta por cento) da parcela excedente, distribuídos da seguinte forma: **LEDI FERREIRA DA SILVA**, companheiro(a), a contar de 19 de março de 2021, no valor de R$ 3.655,61 (três mil, seicentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), com efeitos a partir de 02 de outubro de 2025, no valor atualizado de R$ 4464,79 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), à razão de 50% (cinquenta por cento). A pensão será custeada por FPSMO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CB1C9364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1827/2025

PORTARIA Nº 1827/2025

Declara o servidor CRISTIANO PIESAK TADIELO estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **CRISTIANO PIESAK TADIELO,** do cargo de Motorista, matrícula 6915-01, padrão 04, declara-a estável no serviço público, a contar de 01 de agosto de 2025, conforme processo nº 30691/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0F060F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1828/2025

PORTARIA Nº 1828/2025

Declara a servidora DEBORA NUNES DOS REIS estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **DEBORA NUNES DOS REIS,** do cargo de Cuidador – Educador Social, matrícula 4711-03, padrão 06, declara-a estável no serviço público, a contar de 05 de setembro de 2025, conforme processo nº 30691/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2CC8AB6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1829/2025

PORTARIA Nº 1829/2025

Declara o servidor FERNANDO DA SILVA OSORIO estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **FERNANDO DA SILVA OSORIO,** do cargo de Motorista, matrícula 6916-01, padrão 04, declara-a estável no serviço público, a contar de 08 de agosto de 2025, conforme processo nº 30691/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:14BAA992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1830/2025

PORTARIA Nº 1830/2025

Declara o servidor HERMES DE TARSO TELES PEREIRA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **HERMES DE TARSO TELES PEREIRA,** do cargo de Motorista, matrícula 6914-01, padrão 04, declara-a estável no serviço público, a contar de 04 de agosto de 2025, conforme processo nº 30691/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:68045262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1831/2025

PORTARIA Nº 1831/2025

Declara o servidor JOSE LEONARDO DA COSTA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **JOSE LEONARDO DA COSTA,** do cargo de Operador Especializado, matrícula 5296-02, padrão 06, declara-a estável no serviço público, a contar de 22 de agosto de 2025, conforme processo nº 30691/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:331D3F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1832/2025

PORTARIA Nº 1832/2025

Declara a servidora KELLY MOREIRA DA SILVA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **KELLY MOREIRA DA SILVA,** do cargo de Técnica em Higiene Dental matrícula 6921-01, padrão 07, declara-a estável no serviço público, a contar de 22 de agosto de 2025, conforme processo nº 30691/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9A8D6F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1833/2025

PORTARIA Nº 1833/2025

Declara o servidor LUIS EDUARDO AGLIARDI estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **LUIS EDUARDO AGLIARDI,** do cargo de Operário, matrícula 6930-01, padrão 01, declara-a estável no serviço público, a contar de 06 de setembro de 2025, conforme processo nº 30691/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0366F53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1834/2025

PORTARIA Nº 1834/2025

Declara o servidor MAICON CONCEICAO SILVEIRA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **MAICON CONCEICAO SILVEIRA,** do cargo de Operário, matrícula 6934-01, padrão 01, declara-a estável no serviço público, a contar de 05 de setembro de 2025, conforme processo nº 30691/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D0511CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1835/2025

PORTARIA Nº 1835/2025

Declara o servidor MARCIO DA SILVA ZANONI estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **MARCIO DA SILVA ZANONI,** do cargo de Motorista, matrícula 6922-01, padrão 04, declara-a estável no serviço público, a contar de 29 de agosto de 2025, conforme processo nº 30691/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:94CD8EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1836/2025

PORTARIA Nº 1836/2025

Declara o servidor MATEUS DA SILVA GOMES estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **MATEUS DA SILVA GOMES,** do cargo de Operário, matrícula 6810-02, padrão 01, declara-a estável no serviço público, a contar de 12 de setembro de 2025, conforme processo nº 30691/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8681601A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1837/2025

PORTARIA Nº 1837/2025

Declara a servidora MIRELA AVENA DE OLIVEIRA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **MIRELA AVENA DE OLIVEIRA,** do cargo de Médica ESF, matrícula 6935-01, padrão 10, declara-a estável no serviço público, a contar de 05 de setembro de 2025, conforme processo nº 30691/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3ECC96E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1838/2025

PORTARIA Nº 1838/2025

Declara o servidor PAULO PEREIRA DOS SANTOS estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **PAULO PEREIRA DOS SANTOS,** do cargo de Operário, matrícula 6933-01, padrão 01, declara-a estável no serviço público, a contar de 08 de setembro de 2025, conforme processo nº 30691/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:38287438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1839/2025

PORTARIA Nº 1839/2025

Declara a servidora TAIS PEREIRA MUNARI estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **TAIS PEREIRA MUNARI,** do cargo de Médica ESF, matrícula 4085-04, padrão 10, declara-a estável no serviço público, a contar de 08 de agosto de 2025, conforme processo nº 30691/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FDEED761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1840/2025

PORTARIA Nº 1840/2025

Declara o servidor VINICIUS LIEDTKE GARCIA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **VINICIUS LIEDTKE GARCIA,** do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 6867-01, padrão 09, declara-a estável no serviço público, a contar de 13 de agosto de 2025, conforme processo nº 30691/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FD2F09B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1841/2025

PORTARIA Nº 1841/2025

Exclui do quadro a pensionista MARIA DE FATIMA MACHADO GOMES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, exclui do quadro, em virtude de falecimento, a pensionista **MARIA DE FATIMA MACHADO GOMES,** matrícula 4719-01, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito, livro C-47, folha 065, número 11600, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, do Município de Osório, a partir de 27 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 31868/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:17711A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1842/2025

PORTARIA Nº 1842/2025

Exclui do quadro a pensionista MEROLINA JESUS GALIMBERTI**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, exclui do quadro, em virtude de falecimento, a pensionista **MEROLINA JESUS GALIMBERTI,** matrícula 787-01, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito, livro C-47, folha 050, número 11585, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, do Município de Osório, a partir de 10 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 31871/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8DC0862E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1844/2025

PORTARIA Nº 1844/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização dos termos de credenciamento oriundos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 10/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais dos termos de CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (ESCO) para participar de Programas de Eficiência Energética (PEE) e Procel, em regime de contrato de risco integrado com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME), oriundos do processo licitatório do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 10/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 26792/2025:

Titular: **SOLIS LEIRIA ROCHA**, matrícula 3096-01
Suplente: **VINICIUS LIEDTKE GARCIA**, matrícula 6867-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:521C5BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1845/2025

PORTARIA Nº 1845/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização da prestação de serviços através do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da prestação de serviços de engenharia para RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA E REABILITAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PROF.a LIA TEREZINHA MARTINS D'ÁVILA, situado na localidade do Palmital, em Osório/RS, a serem executados em regime de contratação semi-integrada, através do processo licitatório do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 30028/2025:

Titular: **RAFAEL FOFONKA PIRES**, matrícula 4928-01
Suplente: **MONIQUE COUTO SOARES ALVES**, matrícula 4842-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E00C1288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1846/2025

PORTARIA Nº 1846/2025

Aplica Pena de suspensão ao servidor JONATHAN LUIS HACKENHAAR**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a determinação do Processo Administrativo Disciplinar Instaurado pela Portaria nº 1500/2024, de 22 de julho de 2024, **APLICA PENA DE SUSPENSÃO DE 03 (TRÊS) DIAS** de suas funções ao servidor **JONATHAN LUIS HACKENHAAR,** matrícula 5864-02, do cargo de Professor, de acordo com o artigo 158, inciso II, da Lei Municipal nº 2.351/1991, por infringir o artigo 148, incisos I, III, IX e XI e artigo 149, caput, ambos da Lei Municipal nº 2351/1991, devendo ser cumprida pena a partir de 06 de outubro de 2025, conforme processo nº 112315/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:35D0E9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1847/2025

PORTARIA Nº 1847/2025

Concede Promoção por Merecimento ao servidor LUDIANO BITTENCOURT FERREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR LUDIANO BITTENCOURT FERREIRA,** matrícula nº 4278-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 22 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 30529/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6D52B063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE 84/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 30199 e 31845/2025
Valor: R$ 5.643,53
Credor: NINA DALPIAZ AGENCIA DE TURISMO
Objeto: Contratação de serviços de transporte aéreo de passageiros para o deslocamento das profissionais para captação de verbas junto aos deputados em Brasília - DF, conforme termo de referência. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 06 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:0CFA45FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025: Informamos a republicação do Edital retificado, após correção do Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de mobiliários, material hospitalar e aparelhos, equipamentos e utensílios médicos e hospitalares. A abertura das propostas será dia 21/10/2025 às 9 horas e a disputa começa às 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 3 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:1B581F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 81.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Comunicamos a suspensão da dispensa eletrônica Nº 81.2025, tendo como objeto a aquisição de kit de bandeiras para o Município de Osório, para retificação do edital.

Osório, 06 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:515B1F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

Nº 126/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos Eireli. Do objeto: manutenção de equipamentos hospitalares. Prazo de vigência: 30 (trinta) dias. Valor global: R$ 3.800,00. Fund. Legal: PE 42/2025 - RP

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:14B16E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Nº 23.640, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025. Objeto: Designa oservidor CRISTIAN ADALBERTO ROPKE PORTO para atuar como fiscal do contrato n.º 126/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:0EE1A8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº135/2024 Contratada: FN Engenharia Ltda. Objeto: prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias. Fund. Legal: 115, §5º, LF 14.133/2021. Proc. Eletrônico n.º 1.112/2024.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:E569B0EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2025. Contratada: FN Engenharia Ltda. Do objeto: acréscimo de valor R$ 24.726,56. Fund. Legal: art 124, I, LF14133/2021. Processo n.º 1.112/2024.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:EDA86D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo Aditivo n° 10 ao Contrato Administrativo n° 136/2022. Objeto: *Prorrogação de prazo.* Contratada: Arandu Transporte de Pessoas Ltda. Prazo da prorrogação: até 31/12/2025. Processo Licitatório nº 58/2022, Pregão Presencial nº. 014/2022.

Termo Aditivo n° 10 ao Contrato Administrativo n° 135/2022. Objeto: *Prorrogação de prazo.* Contratada: Pigozzo Transportes Ltda. Prazo da prorrogação: até 31/12/2025. Processo Licitatório nº 58/2022, Pregão Presencial nº. 014/2022.

Termo Aditivo n° 12 ao Contrato Administrativo n° 137/2022. Objeto: *Prorrogação de prazo.* Contratada: Tupão Turismo e Serviços Ltda. Prazo da prorrogação: até 31/12/2025. Processo Licitatório nº 58/2022, Pregão Presencial nº. 014/2022.

Contrato Administrativo nº. 284/2025. Objeto: *Contratação de empresa para aquisição de mudas de flores para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, do município de Paraí/RS.* Contratada: Horti Prata Transporte, Comércio e Produção de Mudas Ltda. Valor total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 180 dias. Processo Licitatório nº 127/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº. 057/2025.

Contrato Administrativo nº. 286/2025. Objeto: *Contratação de empresa para realização de laudos avaliativos de condições de trabalho dos servidores.* Contratada: Gaia Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho Ltda. Valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência do contrato: 365 dias. Processo Licitatório nº 131/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº. 058/2025.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:27D6D218

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: FLAVIO DE PAULA CARDOSO SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA.
MODALIDADE: 8 14/2025
CONTRATO: 99/2025.
VALOR: R$ 78.624,0 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais
VIGÊNCIA 01/10/25 a 30/09/26.

Pedras Altas, 17 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:5AD29896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9394 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º 9.394 de 03 de Outubro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo 99/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o processo 227/2025, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato Administrativo de n° 99/2025.

Titular: Adriana de Assis Brasil Brum, Agente Administrativo, Matrícula n° 1329-3
Suplente: Junior Beles Soares, Agente Administrativo, Matrícula n° 1708-6

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato administrativo 99/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 03 de Outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:30624102

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 451/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Radiol Diagnostico Por Imagem Ltda
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de imagem.
Valor: R$ 350,00 (trezentos cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 451/2025

Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 03 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A1AFDBA4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 452/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Sílvia Leticia Sphor Quadrado
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames
Valor: R$ 70,00 (setenta reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 452/2025
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 03 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:573F461D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 490

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência nº 01/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que Adjudica e Homologa o edital, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS DOS ASSENTAMENTOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO 973626/2024,** para a empresa **LUMA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA** CNPJ: 52.693.395/0001-59, sendo o LOTE 01 R$ 1.616.082,64 e LOTE 02 R$ 2.315.955,52 no valor Global de R$ 3.932.038,16.

Pedras Altas, 03 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:EA466E65

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 629

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP - nº 20/2025

A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **17 de outubro de 2025**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- SRP nº 20/2025,** tipo Menor Preço por item, **para *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA*.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br .

Pedras Altas, 03 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:B0E1B6C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 914/2025

Decreto Legislativo nº 914

Dá o nome de rua Angelo Morello Filho à Rua Um do Loteamento Piazza Del Sole, localizada no bairro Centro da cidade de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Dá o nome de rua Angelo Morello Filho à rua Um do Loteamento Piazza Del Sole, localizada no bairro Centro da cidade de Pelotas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 02 de outubro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:BD266FC5

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.474/2025

Câmara Municipal de Pelotas

LEI Nº 7.474, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações relativas à estrutura administrativa, secretarias, departamentos, atribuições e currículos dos responsáveis pelas pastas na Prefeitura Municipal de Pelotas, visando a maior transparência na gestão pública, em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos no Art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas, de informações sobre a estrutura administrativa municipal, incluindo as secretarias, departamentos, autarquias e empresas públicas, suas respectivas atribuições, meios de contatos atualizados, assim como os serviços prestados à sociedade, conforme disposto no Art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A divulgação deverá ser atualizada sempre que ocorrer qualquer alteração na estrutura administrativa, nas atribuições das secretarias ou nos serviços prestados.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 03 de outubro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:4AE7F30E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.090, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Comitê Local Intersetorial e o Comitê Municipal Intersetorial do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG), e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a adesão do Município de Pelotas ao Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG) da Secretaria de Desenvolvimento Social do estado do Rio Grande do Sul (SEDES/RS), que tem como objetivo a redução das vulnerabilidades das famílias gaúchas em situação de pobreza por meio do acompanhamento familiar periódico realizado por um(a) Agente de Desenvolvimento da Família (ADF) contratado(a) pela SEDES/RS, tendo como parâmetro o Índice de Vulnerabilidade da Família (IVF/RS) e contando com o suporte de uma estrutura intersetorial de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Local Intersetorial do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, e composto pelos seguintes integrantes:

I – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

II – representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

III – representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME.

§ 1º Cada região do Município em que houver Centro de Referência da Assistência Social – CRAS poderá contar com representantes, formalmente designados pelas Secretarias correspondentes, os quais atuarão exclusivamente no âmbito territorial de sua competência.

§ 2º A indicação dos integrantes deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito para as devidas providências administrativas e deverá, preferencialmente, conter a designação de um representante titular e de um suplente, sempre que possível.

Art. 2º O Comitê Local Intersetorial é a instância operativa mais próxima das famílias acompanhadas pelo Programa.

Parágrafo único. O Comitê Local Intersetorial possui as seguintes atribuições:

I – acolher, analisar e encaminhar as situações de vulnerabilidades identificadas pelo Agente de Desenvolvimento da Família – ADF, especialmente aquelas resultantes do diagnóstico participativo e das visitas domiciliares regulares;

II – validar e analisar as famílias ranqueadas pelo Índice de Vulnerabilidade da Família – IVF/RS;

III – monitorar o diagnóstico da família;

IV – auxiliar na validação do Plano de Autonomia da Família – PAF junto ao Agente de Desenvolvimento da Família – ADF;

V – monitorar demandas e encaminhamentos feitos pelo Agente de Desenvolvimento da Família – ADF;

VI – agilizar e integrar atendimentos das famílias.

Art. 3º O Comitê Local Intersetorial será coordenado, preferencialmente, pelo Coordenador ou técnico de referência do conjunto dos CRASs do território.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG), vinculado ao Gabinete do Prefeito e composto pelos seguintes integrantes:

I – um representante do Gabinete do Prefeito, que atuará como coordenador do Comitê;

II – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;

V – um representante da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SHRF;

VI – um representante do Comitê Local Intersetorial.

Parágrafo único. A indicação dos integrantes deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito para as devidas providências administrativas e deverá, preferencialmente, conter a designação de um representante titular e um suplente, sempre que possível.

Art. 5º O Comitê Municipal Intersetorial é a instância estratégica responsável por prover suporte institucional e estratégico ao Comitê Local do Programa, atuando na mediação de demandas emergentes e assegurando o alinhamento estratégico da execução do Programa em todo o município.

Parágrafo único. O Comitê Municipal Intersetorial possui as seguintes atribuições:

I – a articulação e o alinhamento entre os órgãos que integram a execução do Programa;

II – o monitoramento das ações desenvolvidas;

III – a definição de diretrizes e fluxos, proposição de soluções a demandas e necessidades apresentadas pelo Comitê Local;

IV – a criação de parcerias e estratégias para engajar as secretarias e atrair entidades parceiras.

Art. 6º O funcionamento dos Comitês instituídos por este Decreto observará agenda previamente pactuada entre os seus representantes.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS fornecer todo o apoio técnico e administrativo para o funcionamento dos Comitês.

Art. 8º As funções dos membros do Comitês não serão remuneradas e o seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 03 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Mariana de Armas Simões de Oliveira
Código Identificador:4AE5A70F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa os membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG), e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha;

Considerando a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Municipal Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo elencados para compor o Comitê Municipal Intersetorial do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG):

I – em representação ao Gabinete do Prefeito:

Titular: Raquel Zorzolli Nebel, matrícula n.º 28393;
Suplente: Letícia Antunes Pepe, matrícula n.º 20004464;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Titular: Tiana Zorzolli Machado de Andrade, matrícula n.º 34451;
Suplente: Karina Machado Macedo, matrícula n.º 45118;

III – Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Titular: Daiane Oliveira da Rosa, matrícula n.º 35622;
Suplente: Laura Marisnaide Fiuza Leal, matrícula n.º 38357;

IV – Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular: Maria Cristina Miritz Silva, matrícula n.º 45413;
Suplente: Laislaine Costa Fernandes, matrícula n.º 42465.

V – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SHRF:

Titular: Samanta Avila Fonseca, matrícula n.º 45580;
Suplente: Laci Ceron Bertinetti, matrícula n.º 17637;

VI – representante do Comitê Local Intersetorial do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG):

Titular: Josiane Kuter Ieque, matrícula n.º 29624.

Art. 2º A coordenação do Comitê Municipal Intersetorial será exercida pelo Poder Executivo Municipal por representante legalmente designado pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 3º O Comitê tem por finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Família Gaúcha.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 03 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Mariana de Armas Simões de Oliveira
Código Identificador:2ED93673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Designa os membros do Comitê Local Intersetorial do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG), e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha;

Considerando a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Local Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo elencados para compor o Comitê Local Intersetorial do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG):

I – território de abrangência do CRAS São Gonçalo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Titular: Laurene Camargo Basilio, matrícula n.º 29548;
Suplente: Débora Borges Canez Treichel, matrículas n.º 22460 e 37002;

b) Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Titular: Virgínia Coelho Pereira, matrícula n.º 29417;
Suplente: Anderson Ávila da Luz, matrícula n.º 43822;

c) Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular: Maria Cristina Miritz Silva, matrícula n.º 45413;
Suplente: Laislaine Costa Fernandes, matrícula n.º 42465;

II – território de abrangência do CRAS Areal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Titular: Carina Borges Schroder, matrícula n.º 29755;
Suplente: Leticia Muller Dallmann, matrícula n.º 38271;

b) Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Titular: Ivone da Silva Silveira, matrícula n.º 29608;
Suplente: Sandra Berenice Cardoso Rommel;

c) Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular: Maria Cristina Miritz Silva, matrícula n.º 45413;
Suplente: Laislaine Costa Fernandes, matrícula n.º 42465;

III – território de abrangência do CRAS Z3:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Titular: Jussara Borges Vieira, matrícula n.º 17701;
Suplente: Cibérie Regina da Silva Santos, matrícula n.º 35588;

b) Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Titular: Vera Lúcia Moreira Garcia, matrícula n.º 707;
Suplente: Carla Souza Falcão, matrícula n.º 29094;

c) Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular: Maria Cristina Miritz Silva, matrícula n.º 45413;
Suplente: Laislaine Costa Fernandes, matrícula n.º 42465;

IV – território de abrangência do CRAS Três Vendas:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Titular: Francine Porto Gomes Xavier, matrícula n.º 28570;
Suplente: Ive Souza Conceição Lopes, matrícula n.º 45812;

b) Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Titular: Thais Carolina Xavier Coitinho, matrícula n.º 44743;
Suplente: Sandra Beatriz Ucker, matrícula n.º 45887;

c) Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular: Maria Cristina Miritz Silva, matrícula n.º 45413;
Suplente: Laislaine Costa Fernandes, matrícula n.º 42465;

V – território de abrangência do CRAS Fragata:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Titular: Sandra Lizete da Silva Vilela Tavares, matrícula n.º 2262;
Suplente: Giane Marten Reinheimer, matrícula n.º 35590;

b) Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Titular: Cassiane Corrêa Terra, matrícula n.º 2765;
Suplente: Mara Núbia Serpa Rodrigues, matrícula n.º 45884;

c) Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular: Maria Cristina Miritz Silva, matrícula n.º 45413;
Suplente: Laislaine Costa Fernandes, matrícula n.º 42465;

VI – território de abrangência do CRAS Centro:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Titular: Lisiane Moreira Chaves Silva, matrícula n.º 32956;
Suplente: Fabiane Dias dos Santos, matrícula n.º 42810;

b) Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Titular: Daiane Luisa Miezerski Radtke, matrícula n.º 36459;
Suplente: Maria Eliana de Lira Ferreira, matrícula n.º 3455;

c) Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular: Maria Cristina Miritz Silva, matrícula n.º 45413;
Suplente: Laislaine Costa Fernandes, matrícula n.º 42465.

Art. 2º A coordenação do Comitê Local Intersetorial será exercida pela servidora Josiane Kuter Ieque, matrícula n.º 29624, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Art. 3º O Comitê ora instituído terá como finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme diretrizes do Programa Família Gaúcha.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 03 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Mariana de Armas Simões de Oliveira
Código Identificador:8D68284D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica para a Secretaria abaixo descrita:

DE Nº 072/2025 – SAS, contratação de serviço de instalação de ar condicionado. Abertura: 9h do dia 9/10/2025.
DE Nº 134/2025 – SMF, contratação de empresa especializada em fornecimento de certificado digital. Abertura: 9h do dia 9/10/2025.
DE Nº 10/2025 – SAS, aquisição de cestas básicas de alimentos. Abertura: 10h do dia 9/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 3 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:09BD4F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 073/2025 – SMS, aquisição de contraceptivos. Abertura: 9h do dia 16/10/2025.
RP PE Nº 084/2025 – SME, aquisição de gêneros de alimentação – arroz e feijão. Abertura: 9h do dia 16/10/2025.
RP PE Nº 052/2025 – SME, aquisição de papéis. Abertura: 9h do dia 17/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 3 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:94F150AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO - NOVA DATA – DE 116/2025 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que**alterou a data**da licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica:

DE Nº116/2025– **SMS,**Aquisição de Equipamento para Ambulâncias.**Nova Data de Abertura:**09h do dia 20/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149 2º Andar, pelo e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:698DC48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5509/2025 – SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5509/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Cultura**, para Locação de toldo., em favor da seguinte empresa:

PAULO CESAR MACHADO SILVEIRA (CNPJ:18.004.425/0001-34). No valor total de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), através do Empenho nº E023988/2025.

DESPESA ORIUNDA DA EMENDA IMPOSITIVA Nº359/2024.

Em conformidade com o DFD nº100/2025 - SECULT, SC005509/2025, processo nº 200.087848/2025, anexo ao Memorando: 012273/2025.

Pelotas, 03 de outubro de 2025.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:B863E694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5511/2025 – SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5511/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Cultura**, para Locação de dois banheiros químicos, em favor da seguinte empresa:

PAULO CESAR MACHADO SILVEIRA (CNPJ:18.004.425/0001-34). No valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), através do Empenho nº E023989/2025.

DESPESA ORIUNDA DA EMENDA IMPOSITIVA Nº359/2024.

Em conformidade com o DFD nº103/2025 - SECULT, SC005511/2025, processo nº 200.087839/2025, anexo ao Memorando: 012442/2025.

Pelotas, 03 de outubro de 2025.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:6228145D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5519/2025 – SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5519/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Cultura**, para Locação de banheiros químicos., em favor da seguinte empresa:

PAULO CESAR MACHADO SILVEIRA (CNPJ:18.004.425/0001-34). No valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), através do Empenho nº E023990/2025.

DESPESA ORIUNDA DA EMENDA IMPOSITIVA Nº359/2024.

Em conformidade com o DFD nº102/2025 - SECULT, SC005519/2025, processo nº 200.087820/2025, anexo ao Memorando: 012497/2025.

Pelotas, 03 de outubro de 2025.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:BB982107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.476, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 06 de outubro de 2025, conforme Decreto n.º 1.476, de 06 de outubro de 2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO	CONTADOR – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 13/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 09/10/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
02°	JULIANA BASTOS RIBEIRO FERNANDES	08:30	08:10

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:2F280056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 219/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2025, à servidora **ROZIMARY FERREIRA MAYA**, matrícula 19594, identidade funcional NS-08-A-37, cargo de Dentista, padrão 37, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.037,37 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; INCENTIVO (30) - Lei Municipal nº 5728 de 2010; AVANÇO 7 (7x3,5% = 24,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL - 15 - Lei Municipal nº 3008 de 1986; INSALUBRIDADE (19,20%) - Lei Municipal nº 4455 de 1999 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 03/10/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

Publicado por:
Juliana Ribeiro Teixeira
Código Identificador:591DE7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 221/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/10/2025, à servidora MARA **HELENA PRESTES CANEZ,** matrícula 34302, identidade funcional SGA-05-A-09, cargo de Monitor de Escola, padrão 09, nível A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.726/10.950 no valor de R$ 308,78 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 03/10/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

Publicado por:
Juliana Ribeiro Teixeira
Código Identificador:3E7E18BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 229/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/10/2025, à servidora **IRIAN ALMEIDA GILL,** matrícula 15145, identidade funcional SSS-01-A-09, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.254/10.950 no valor de R$ 1.453,27 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 03/10/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

Publicado por:
Juliana Ribeiro Teixeira
Código Identificador:33C80746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 236/2025

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA, Vice-Prefeita Municipal de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 05/10/2025, à servidora **CARMEN LUCIA ROSA DE AVILA**, matrícula 25661, identidade funcional SGA-01-A-05, cargo de Contínuo, padrão 5, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.401/10.950 no valor de R$ 759,50 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 03/10/2025.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Vice-Prefeita Municipal de PM de Pelotas

Publicado por:
Juliana Ribeiro Teixeira
Código Identificador:C868A3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 439/2025 – PSS – SAMU EDITAL DE ABERTURA N° 300 DE 25 DE JULHO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **06/10/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.437, de 04 de julho de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 430/2025

FUNÇÃO	RÁDIO OPERADOR – SAMU		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 09/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
07°	PAULA TORRES ARANALDE	08:30	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo comprovado por meio de certificado, atestado ou histórico escolar, Curso de Radio Operador com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, comprovado por meio de certificado, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **25 de outubro 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 06 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:A1AA2F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 440/2025 – CP – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **06/10/2025**, conforme Decreto nº 1476, de 06 de outubro de 2025, para cargo público, o candidato abaixo relacionado:
NOMEAÇÃO

CARGO	CONTADOR – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 13/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 09/10/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
02°	JULIANA BASTOS RIBEIRO FERNANDES	08:30	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA NOMEAÇÃO

1.1.1 O candidato nomeado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.6 O prazo de posse se encerra em **25 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:8AA77E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 33, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

Designa:

Art. 1º Como Fiscal de Contrato o Engenheiro Civil Éwerton Schneid, matrícula 45632 e como Gestora de Contrato a Arquiteta Bruna Larrossa da Rosa, matrícula 43889, para serviço comum de engenharia, pintura externa de edificação, esquadrias e grades na EMEI Mário Quintana. (DFD 184/2025).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 03 de Outubro de 2025.

NAILÊ PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:3C1D6534

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1022.2/2025

Complemento ao DFD 465/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SOBRE EIXO VEICULOS LTDA: (CNPJ: 01.827.801/0001-98). No valor total de R$ 43,13 (Quarenta e três reais e treze centavos), através do Empenho N S003560/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1022/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:CFCBA84D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 579/2025

DFD 100/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS: (CNPJ: 89.848.543/0171-42). No valor total de R$ 2.579,00 (Dois mil e quinhentos e setenta e nove reais), através do Empenho N S002248/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 579/2025.

Pelotas, 03 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:21FDCE39

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 643/2025

DFD 111/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- BERMANN MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA: (CNPJ: 68.777.069/0001-60). No valor total de R$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais), através do Empenho N S002922/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 643/2025.

Pelotas, 03 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2043623D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 732/2025

DFD 19/2025 – SESMT

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DIAS GOMES SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS: (CNPJ: 11.934.004/0001-63). No valor total de R$ 6.890,00 (Seis mil e oitocentos e noventa reais), através do Empenho N S003555/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 732/2025.

Pelotas, 03 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:EF6B489C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 894/2025

DFD 21/2025 – DELO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- EVERTON FERNANDES VASQUES: (CNPJ: 21.536.030/0001-97). No valor total de R$ 1.833,56 (Mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), através do Empenho N S003571/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 894/2025.

Pelotas, 03 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:38868B1F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 973/2025

DFD 137/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- COMERCIAL ENIL LTDA: (CNPJ: 53.280.934/0001-90). No valor total de R$ 119,00 (Cento e dezenove reais), através do Empenho N S003562/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 973/2025.

Pelotas, 03 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:71146AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 046/2025

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 991707849, a fim de assumir Contrato

Temporário, conforme Lei n° 2.575/2025. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

Motorista

40° - Rogério de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:308D254E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES I – CONCEDENTE: Município de Piratini/RS, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SMCAS, CNPJ 88.861.448/0001-40 (conforme dados fornecidos), com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 147, Centro, Piratini/RS, email social@prefeiturapiratini.com.br, neste ato representada por seu Secretário Glaiton Avila da Silva, CPF 023.977.560-05, doravante denominada CONCEDENTE. II – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC: ASSOCIAÇÃO PIRATINIENSE DE ARTESÃOS, CNPJ 15.407.771/0001-75, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 117, Centro, Piratini/RS, doravante denominada EXECUTORA. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de oficinas de artesanato no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referenciadas ao CRAS e ao Centro de Convivência do Idoso, 4 (quatro) dias por semana, com duração de 4 (quatro) horas por oficina, organizadas em grupos de até 30 (trinta) usuários por oficina, conforme Plano de Trabalho (Anexo I), para públicos: crianças até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes de 15 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; adultos de 30 a 59 anos; e pessoas idosas. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL A parceria rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), pela Lei nº 13.204/2015, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, e pela legislação municipal aplicável. O chamamento público é inexigível na forma do art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014, consoante Justificativa de Inexigibilidade (Anexo II) e Lei Municipal sob nº 2.578/2.025 (Anexo V). CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência será de 12 (doze) meses, de 01/09/2025 a 31/08/2026, podendo ser prorrogada na forma da lei, mediante termo aditivo e disponibilidade orçamentária. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, CRONOGRAMA E NATUREZA DA DESPESA O valor global da parceria é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a título de subvenções sociais, a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Cronograma de Desembolso (Anexo III) e Plano de Trabalho. As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da SMCAS: Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (ou equivalente vigente), observando o cronograma financeiro e as leis orçamentárias de 2025 e 2026. CLÁUSULA SEXTA – DAS METAS, RESULTADOS E INDICADORES 1. Meta física: realizar oficinas de artesanato 4 dias/semana, 4 horas cada, para grupos de até 30 usuários por oficina. 2. Indicador de desempenho: registro de frequência, temas/atividades, evolução de habilidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e relatos qualitativos, conforme SISC/SCFV. 3. Resultados esperados: prevenção de risco social, fortalecimento de vínculos, inclusão produtiva/artesanal, ampliação de trocas culturais e de pertencimento, conforme Plano de Trabalho. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE I – efetuar os repasses nas condições pactuadas; II – designar Gestor(a) da Parceria (Sr. Glaiton Avila da Silva) e Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) composta por Joseane Oliveira Cardoso, Sandra Regina Barbosa Basílio e Kátia Dorotéa Dávila Munhoz Pereira; III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução; IV – dar publicidade aos atos da parceria; V – emitir parecer técnico sobre os relatórios e prestação de contas. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA (OSC) I – executar integralmente o objeto conforme Plano de Trabalho; II – manter quadro técnico compatível (mínimo 02 artesãs por grupo e Assistente Social responsável pela mediação do SCFV); III – manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a vigência; IV – manter contabilidade regular e conta bancária específica quando exigível; V – apresentar Relatórios Trimestrais de atividades e de usuários atendidos no SISC/SCFV e à CMA; VI – apresentar Prestação de Contas Final, nos termos do art. 66 do MROSC e normas municipais; VII – permitir auditorias e vistorias; VIII – promover acessibilidade, equidade e respeito à diversidade nos grupos; IX – citar a parceria com o Município em materiais de divulgação, quando houver. CLÁUSULA NONA – DO REPASSE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Os repasses mensais (R$ 5.000,00) ocorrerão até o 10º dia útil do mês subsequente ao executado, condicionados a: (a) comprovação de execução mensal (listagens de presença, relatórios sintéticos); (b) situação de regularidade da OSC; (c) inexistência de pendências impeditivas. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Alterações qualitativas ou remanejamentos acima do limite regulamentar exigem prévia anuência da CONCEDENTE e formalização por Termo Aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO A execução será monitorada pela CMA, com base em visitas técnicas, análise dos relatórios trimestrais e indicadores do SISC/SCFV, emitindo pareceres intermediários e final. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSPARÊNCIA As partes darão publicidade mínima exigida em lei, inclusive no Portal da Transparência municipal, sem prejuízo da proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018). CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E CONFLITOS DE INTERESSE A OSC declara não incidir nas vedações do art. 39 da Lei 13.019/2014 e do art. 27 do Decreto 8.726/2016, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração superveniente. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES O descumprimento das obrigações sujeita a OSC às sanções previstas nos arts. 73 e 74 da Lei 13.019/2014, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO O Termo poderá ser rescindido por inadimplemento, caso fortuito/força maior, interesse público, ou por acordo, assegurada a ampla defesa e contraditório, com tomada de contas quando cabível. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Piratini/RS para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo, assinam as partes em 02 vias de igual teor e forma, com as testemunhas.

Piratini/RS, 23 de Setembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

GLAITON AVILA DA SILVA
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social – Gestor da Parceria

JOSANE DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente – Associação Piratiniense de Artesãos

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:32872C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2025

Inexigibilidade de Licitação 24/2025

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a contratação de empresa para ministrar treinamento referente a "Política de investimentos e DPIN 2026, perspectivas econômicas, política de investimentos, recursos do RPPS no segmento de empréstimos consignados, aposentadoria rural". O

valor previsto para a capacitação dos servidores é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme solicitado pelo Fundo da Previdência e feito com base no Art. 74, inciso III, alínea "f" caput, da Lei n° 14.133/21.

Porto Mauá, 03 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:BD08D524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 57/2025 objetivando **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ANCINHO ESPALHADOR / ENLEIRADOR E O DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 17/10/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 03 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:1E90F77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material elétrico, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar123/2006.
VIGÊNCIA: 03/10/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 03 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:694FF034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 238/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: REMANE PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos estruturais, de fundações e de cobertura metálica do auditório do centro de educação de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 31/12/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 03 de outubro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:D284E0AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 240/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AMENA CLIMATIZACAO LTDA
OBJETO: Aquisição de ferramentas e equipamentos para utilização das diversas secretarias do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 31/12/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 03 de outubro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:28AAEC29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 241/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de ferramentas e equipamentos para utilização das diversas secretarias do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 31/12/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 03 de outubro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:32E8A186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 242/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA
OBJETO: Aquisição de ferramentas e equipamentos para utilização das diversas secretarias do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 31/12/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 03 de outubro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:4C63A4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 243/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LG SCHUMACHER REPRESENTAÇÕES E LICITAÇÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de ferramentas e equipamentos para utilização das diversas secretarias do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 31/12/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 03 de outubro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:93BDB2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA AGRICULTURA
SUMULAS DE CONTRATOS

SÚMULA DO CONTRATO N° 165/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Mecânica P.D. - Ltda
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, solda serviços de torno e serviços elétricos para manutenção corretiva e preventiva com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota municipal (secretaria de administração, obras, educação, saúde e assistência social), tudo em conformidade com o termo de referência anexo I do edital
VALOR TOTAL: R$ 1.181.840,00 (estimado)
BASE LEGAL: Processo de Chamamento Público nº 01/2025, Edital de Credenciamento Processo nº 01/2025.
CONTRATO: nº 165/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
SÚMULA DO CONTRATO N° 166/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Marcio Marcelo Zimmermann Ltda
OBJETO: Aquisição de bomba lobular nova e original para distribuidor de adubo orgânico líquido lobular da marca Ipacol, capacidade volumétrica de 4.000 litros e de bombeamento de 60.000 litros/hora
VALOR TOTAL: R$ 8.900,00
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação n° 63/2025
CONTRATO: nº 166/2025
VIGÊNCIA: 30 dias

Pouso Novo, 03 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:BE05A995

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que RETIFICOU Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo V (Minuta de Contrato), nos quais foi suprimida a exigência do ISO 9001 nos itens 2, 3, 5, 6, 8, 9, 14, 16, 41 e 45, bem como a data de início da sessão de disputa, constante no preâmbulo do Edital do **pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços Nº 074/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais esportivos para a utilização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Quaraí/RS**,** cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **NOVA DATA DO INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 17/10/2025.**

Quaraí/RS, 03 de outubro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:2AD43D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DL 113/2025 - SONORIZAÇÃO XVI ROMARIA DE NOSSA SRA. DOS REMÉDIOS

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO À XVI ROMARIA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 12 E 19 DE OUTUBRO DE 2025, CONFORME PREVISTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO**. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 08/10/2025, as 17:00h a serem encaminhadas para o e-mail:licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a Rua Humaitá, 69 – RS, CEP 98.140-000, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h).
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônicohttps://quevedos.rs.gov.br/.

Quevedos/RS, 03 de outubro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:8C007B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1565/2025, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 020/2025, que tem por objeto a aquisição de Drone DKI Matrice 4E + estação móvel multifuncional GNSS DJI D-RTK 3, para o Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA. Envio das propostas até às 08h do dia 17/10/2025. Início da disputa às 09h do dia 17/10/2025. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1085/ 55-3327-1400 (ramal 203), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 03 de outubro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:F659A9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE APOSTILAMENTO E CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 028/2025
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 228/2022. CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA COTREFE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.448.425/0001-20.
Objeto: 1.1. O presente Termo tem por objeto a retificação de erro material constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 228/2022, que trata do valor global, o qual foi originalmente registrado de forma equivocada como sendo R$ 3.507.187,67 (três milhões, quinhentos e sete mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), quando deveria constar o valor de R$ 3.507.187,27 (três milhões, quinhentos e sete mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), representando uma diferença a maior de R$ 0,40 (quarenta centavos).2. DA RETIFICAÇÃO: 2.1. Ficam, portanto, retificados os valores constantes na Cláusula Segunda do contrato originário, sem que isso represente alteração no objeto ou nas condições de execução do contrato, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: R$ 3.507.187,67 (três milhões, quinhentos e sete mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). LEIA-SE: R$ 3.507.187,27 (três milhões, quinhentos e sete mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos). 3. DO RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS: 3.1. Em razão do erro material mencionado na cláusula anterior, foi constatado que, em decorrência do reajuste de valor contratual efetuado por meio do Termo de Apostilamento nº 008/2024, houve pagamento a maior no valor de R$ 0,03 (três centavos) à CONTRATADA. Considerando que o valor total do contrato não foi integralmente quitado, faz-se necessária apenas a devolução da diferença indevidamente concedida a título de reajuste (...).

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA VB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.113.690/0001-96.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços mecânicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico n° 017/2025, Ata de Registro de Preços nº 016/2025, e no Termo de referência que embasa a presente contratação.
Valor: R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:DFD860D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº921/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº921/2025- Exame especializado em RNM de abdômen superior.**
EMPRESA: CLINICA RADIOLOGICA CARIDADE LTDA
CNPJ: 92.458413/0001-32
Valor: R$2.322,00 (dois mil e trezentos e vinte e dois reais)
Data: 10/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 30 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:AEA12778

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº922/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº922/2025-Aquisição de 01 coroa de flores.**
EMPRESA: IRMAOS BERNY LTDA
CNPJ: 88.779.418/0001-90
Valor: R$150,00 (cento e cinquenta reais)
Data: 10/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 30 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:7DC213CA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº923/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº923/2025- Lavagem no veículo JHB 1915 do Gabinete do Prefeito.**
EMPRESA: CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES
CNPJ: 16.833.904/0001-38
Valor: R$60,00 (sessenta reais)
Data: 10/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 30 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:E2034C60

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº924/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº924/2025-Aquisição de cascalho grosso para estrada da Serrinha.**
EMPRESA: RAFAEL ANDREZZA
CNPJ: 07.628.552/0001-98
Valor: R$200,00 (duzentos reais)
Data: 10/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 30 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:098FF1D9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº925/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº925/2025-Aquisição de 01 óleo hidráulico SHELL 54.FXM.**
EMPRESA: FRONTEIRA-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 93.563.591/0001-96
Valor: R$660,00 (seiscentos e sessenta reais)
Data: 10/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 30 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:EDB16D8C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº926/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº926/2025-Aquisição de 01 tubo cardam.**
EMPRESA: C.C. PORTO FRANCO E CIA LTDA
CNPJ: 04.038.511/0001-53
Valor: R$130,00 (cento e trinta reais)
Data: 10/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 30 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:1F46E24B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº927/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº927/2025-Aquisição de 01 litro de óleo.**
EMPRESA: WELLINGTON RUAN MORENO ROBUSS
CNPJ: 41.431.794/0001-25
Valor: R$250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Data: 10/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 30 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:107A67F6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº928/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº928/2025-Aquisição de 03 celulares.**
EMPRESA: LOJAS BECKER LTDA
CNPJ: 04.415.928/0161
Valor: R$2.478,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais)
Data: 10/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 30 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:8DDE44CA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº929/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº929/2025-Aquisição de 01 certificado digital E-CNPJ A-3 em cartão.**
EMPRESA: AR SMARTVIX SERVIÇOS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 31.331.140/0001-76
Valor: R$390,00 (trezentos e noventa reais)
Data: 10/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 30 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A27B31BF

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº930/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº930/2025-Aquisição de 01 modulo amplificador responsável pelo acionamento ao dispositivo de iluminação emergencial da viatura da Brigada Militar.**
EMPRESA: ADRIANO KORPOLSKI
CNPJ: 30.977.747/0001-65
Valor: R$1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)
Data: 10/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 30 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:15E2CACE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº931/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº931/2025-Aquisição de 02 óleos WBF 100, de 20L, para a manutenção do trator Massey Ferguson 283.**
EMPRESA: FRONTEIRA -COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 93.563.591/0001-96
Valor: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Data: 11/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 30 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:68093B72

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº932/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº932/2025-Aquisição de peças para Caçamba placa IJA 6621.**
EMPRESA: VALMIR DE ANDRADE JOBIM
CNPJ: 10.648.779/0001-00
Valor: R$620,00 (seiscentos e vinte reais)
Data: 11/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 30 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:45862500

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº933/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº933/2025-Aquisição de materiais de construção destinada a reforma de uma residência.**
EMPRESA: IRMAOS BEILFUSS LTDA
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$5.944,00 (cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais)
Data: 11/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 30 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:6E77AFEC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº934/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº934/2025- Pagamento de parcela de empréstimo referente a contrato de asfaltamento.**
EMPRESA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0153-85
Valor: R$39.670,00 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta reais)
Data: 11/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 30 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:FBC3A812

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº935/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº935/2025- Auxílio funeral.**
EMPRESA: IONE DA SILVA SANTIAGO
CNPJ: 04.921.966/0001-12
Valor: R$1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)
Data: 14/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 30 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:5F459DDE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº936/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº936/2025- Aquisição de capa pashimina utilizada para o frio, para compor o vestuário das soberanas 2025.**
EMPRESA: MACEDO E MARQUES COMERCIO DE VESTUARIO LTDA
CNPJ: 88.947.270/0001-55
Valor: R$360,00 (trezentos e sessenta reais)
Data: 14/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 30 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:5FCF3AD0

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº938/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº938/2025- Aquisição de gêneros alimentício para a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**
EMPRESA: ADRIANA LOPEZ CRUZ
CNPJ: 45.839.675/0001-67
Valor: R$664,69 (seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
Data: 15/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 30 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:AAF4DA40

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº939/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº939/2025- Aquisição de peças para o caminhão caçamba placa IZF 7F95.**
EMPRESA: LUIZ CARLOS AMARAL
CNPJ: 53.020.165/0001-91
Valor: R$2.202,00 (dois mil e duzentos e dois reais)
Data: 15/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 30 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:AF9C5DFD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº940/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº940/2025- Pagamento ART de fiscalização para acompanhamento da execução de convênio com o SEAPI.**
EMPRESA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CNPJ: 92.695.790/0001-95
Valor: R$271,47 (duzentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)
Data: 15/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 30 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:308251EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.940 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
03.02.16.482.0301.**1.002 – Construir, Ampliar e Reformar Habitações Populares Urbanas**
4.4.90.51.00.00.00 **(915) –** Obras e Instalações..... R$ 58.500,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 58.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2024.**

(9253) Banrisul C/Movimento - 40000450 – 5..... R$ 58.500,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.. R$ 50.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:57E11856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 232/2025

Contrato: nº 232/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02
Objeto: Aquisição de material hospitalar.
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 010/2025.
Valor total do contrato: R$ 278,40 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.
Data da Assinatura: 03/10/2025.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 3 de outubro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B326EFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 242/2025

Contrato: nº 242/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: JEFERSON LEON MACHADO DA SILVA
CNPJ/CPF: 58.472.229/0001-09
Objeto: Contratação de empresa para capacitação de membros do conselho tutelar do município de Santana da Boa vista.
Vinculação: Dispensa de Licitação 74/2025.
Valor total do contrato: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Vigência: Pelo período de 03 (três meses), com início em 26/09/2025 e término em 25/12/2025.
Data da Assinatura: 03/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 3 de outubro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:00FB52F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 249/2025

Contrato: nº 249/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
CNPJ/CPF: 73.471.963/0094-46
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de cursos de formação e de atualização para os condutores de transporte coletivo de passageiros e de veículos de transporte de urgência e emergência do município.
Vinculação: Processo administrativo originário da modalidade Inexigibilidade n° 18/2025.
Valor total do contrato: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: Pelo período de 6 meses, com início em 02/10/2025 e término em 01/04/2026.
Data da Assinatura: 03/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 3 de outubro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0B0DF0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2025

Processo: 80/2025
Dispensa de Licitação: 80/2025
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: **MECANICA LAMGS LTDA**
Valor: R$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o veículo Micro JBI3I88, ano 2022, modelo Volare, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7F89E9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2025

Processo: 81/2025
Dispensa de Licitação: 81/2025
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: DARCI SHRODER SUCATA
Valor: R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em manutenção veicular com fornecimento de peças para conserto da Patrol New Holland 170B ano 2022, da secretaria de Obras e Viação.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F30F669B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2025

Processo: 82/2025
Dispensa de Licitação: 82/2025
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: LUIZ GLADIMIR BEZERRA DOS SANTOS
Valor: R$ 10.020,41(dez mil e vinte reais e quarenta e um centavos)
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o Trator Massey Ferguson placa 4292, ano 2014 da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C6DCB0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2025

Processo: 85/2025
Dispensa de Licitação: 85/2025
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: **THALIA DE OLIVEIRA FAGUNDES**
Valor: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e reparação mecânica para conserto do veículo micro-ônibus Volare V9L, 2022, Placa JBQ5B07 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:396D6310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 229/2025

Contrato: nº 229/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 010/2025.
Data da Assinatura: 03/10/2025
Altera-se a cláusula primeira (do objeto), onde se refere a descrição do item 90, devido a erro de digitação.
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) a seguir.

Desc. Lote/item	*Quantidade*	*Descrição do item*	*Valor unit*	*Valor total*
Lote 90	*1000 UN*	*FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICA INFANTIL TAMANHO M - FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADA.*	*R$ 0,94*	***R$ 940,00***
			TOTAL:	***R$ 940,00***

Leia se:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) a seguir.

Desc. Lote/item	Quantidade	Descrição do item	Valor unit	Valor total
Lote 90	1000 UN	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, INDICADA PARA USUÁRIOS DE 40 KG A 70 KG CINTURA DE 80 A 110 CM, COMPOSTA DE MANTA CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTES, BARREIRA PROTETORAS ANTI-VAZAMENTA DE FIBRAS DE PROPILENO FIOS DE ELASTANO (LYCRA), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ANTIALÉRGICO E CAMADA EXTERNA EM TECIDO DE FIBRAS DE POLIETILENO, 2 FITAS ADESIVAS DE FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS DE CADA LADO, CORTE ANATÔMICO, SEM FRAGRÂNCIA, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 570 G, POSSUINDIO LAUDO DE MICROBIOLÓGICO.	R$ 0,94	**R$ 940,00**
			TOTAL:	**R$ 940,00**

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 3 de outubro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:261BF176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.673/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de **PROCURADOR JURÍDICO –** Lei Nº 3.663 de 18 de setembro de 2025 **–** Edital nº 093/2025.

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
4132-7	Mayune Soares Pergher	Agente Administrativo	10	A
3512-2	Cristiane Oliveira Dorneles	Agente Administrativo	20	A
1751-5	Marilda Silveira Dutra	Professor	Nível 3	C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:023B7A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia de **06.10.2025** o Servidor **FABRICIO FIGUEIREDO DA SILVA,** Matrícula **2337-0**, Motorista, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 OUTUBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FC107503

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 050/2025 – Dispensa de Licitação nº 047/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção predial no prédio sede da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento.
Decisão: Revogação do processo e da respectiva dispensa de licitação, por conveniência administrativa, visando à economicidade e eficiência dos recursos públicos.

Data: 30 de setembro de 2025.

FELIPE COELHO PINTO
Presidente

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:434D9A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0005/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público Nº 0005/2025 – Processo Administrativo nº 7515/2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA ÁREA DA SAÚDE - PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EEG (ELETROENCEFALOGRAMA) AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

A partir do dia **07 de outubro de 2025**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Brigadeiro David Canabarro nº 740, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação dos(as) candidatos(as).

Edital à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 03 de outubro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:9E640790

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público Nº 0007/2025 – Processo Administrativo nº 8337/2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ADMINISTRAÇÃO E DESEMPENHO DAS ATIVIDADES PERTINENTES DO CENTRO DE RECICLAGEM "SANDRA SEVERO D'ABREU".**

A partir do dia **06 de outubro de 2025**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Brigadeiro David Canabarro nº 740, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação dos(as) candidatos(as).

Edital à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 03 de outubro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:F130AA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.888, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 1.600.000,00** (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.600.000,00	86667-9	1500*
		T O T A L	**1.600.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.600.000,00	86665-2	1500*
		T O T A L	**1.600.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:1659E69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.889, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 57,00 - SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 57,00** (Cinquenta e Sete Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	57,00	90880-0	1500*
		T O T A L	**57,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	57,00	90888-6	1500*
		T O T A L	**57,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E85183EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 356, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Comitê Local Intersetorial do CRAS PRADO no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, e nomeia seus membros.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha – Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais, no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição de Comitês Locais Intersetoriais;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente instituído o Comitê Local Intersetorial do CRAS PRADO, com a seguinte composição:
Usuário Master Titular: Ronise Santana Pires Pietro (Mat. 820863)
Usuário Master Suplente: Maurício Mota Teixeira (Mat. 820513)

Representantes da Secretaria de Assistência e Inclusão Social
Titular: Vanessa da Rosa Ventimiglia (Mat. 501087)
Suplente: Giuliano Gomes do Espírito Santo (Mat. 821742)
Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Anna Lívia da Rosa D'Onellas (Mat. 224351)
Suplente: Kellyana Cardoso Coelho (Mat. 224511)
Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Emilene Moura Azevedo (Mat. 820572)
Suplente: Rosa Maria Correa (Mat. 504795)

Art. 2º O Comitê instituído terá como finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme diretrizes do Programa Família Gaúcha.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 03 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:EF563BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 357, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Comitê Local Intersetorial do CRAS ARMOUR no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, e nomeia seus membros.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha – Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais, no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição de Comitês Locais Intersetoriais;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente instituído o Comitê Local Intersetorial do CRAS ARMOUR, com a seguinte composição:
Usuário Master Titular: Fabiana Souza de Moreira (Mat. 224251)
Usuário Master Suplente: Maurício Mota Teixeira (Mat. 820513)
Representantes da Secretaria de Assistência e Inclusão Social
Titular: Giuliano Gomes do Espírito Santo (Mat. 821742)
Suplente: Vanessa da Rosa Ventimiglia (Mat. 501087)
Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Rosana Dutra Keiran (Mat. 222381)
Suplente: Evelise Pazetto Holzschuh (Mat. 221991)
Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Cris Daniela Oliveira Macedo (Mat. 232251)
Suplente: Irene Hilda Baptista Vieira (Mat. 219282)
Art. 2º O Comitê instituído terá como finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme diretrizes do Programa Família Gaúcha.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 03 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B4AA9D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 358, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Gaúcha – Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha – Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais, no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento;

CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição de Comitês Intersetoriais Municipais, com composição mínima de representantes das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 478/2025 da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Gaúcha – Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais, no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento/RS.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:
Gabinete da Prefeita
Usuária Master Titular: Maria Umbelina Drekener dos Santos (Mat. 821183)
Secretaria de Assistência e Inclusão Social
Usuária Master Suplente: Laura Fernanda Jardim Moraes (Mat. 821252)
Secretaria de Saúde
Carlos Roberto Duarte Remedi (Mat. 821622)
Secretaria de Educação
Janice Linhares (Mat. 223881)

Art. 3º A Coordenação do Comitê Municipal Intersetorial será exercida pelo Gabinete da Prefeita, representado pela titular nomeada, com suplência da representante da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

Art. 4º – Ficam vinculados à coordenação do Comitê Municipal Intersetorial os seguintes Comitês Locais Intersetoriais:
I – Comitê Local Intersetorial CRAS PRADO
Usuário Master Titular: Ronise Santana Pires Pietro (Mat. 820863)
Usuário Master Suplente: Maurício Mota Teixeira (Mat. 820513)
II – Comitê Local Intersetorial CRAS ARMOUR
Usuário Master Titular: Fabiana Souza de Moreira (Mat. 224251)
Usuário Master Suplente: Maurício Mota Teixeira (Mat. 820513)

Art. 5º – O Comitê instituído por este Decreto tem por finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Família Gaúcha.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 03 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:32A495B6

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 169/2025

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora-Geral do SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o regramento da Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, em seu artigo 1º e seguintes; Lei Municipal nº 5066/2006, em seu artigo 128, 130 e seguintes; observado no cálculo do benefício a aplicação do artigo 53, § 5º, inciso I com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 47/2022 (cota familiar de 70% + 10% por dependente), **CONCEDE PENSÃO** à dependente do servidor inativo, falecido, **HERNANI PEREIRA CARVALHO**, matrícula F-1389, servidor público municipal com o cargo de Programador CPD, padrão 10-A, classe D, regime jurídico estatutário estável, com regime de 30 horas semanais, falecido em 17/09/2025, inativado conforme Portaria nº 016/2020 e retificada pela Portaria nº 125/2021, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a R$ 8.157,41 (oito mil, cento e cinqüenta e sete reais com quarenta e um centavos) acrescido de 65% (sessenta e cinco) por cento da parcela excedente equivalente a R$ 2.587,29 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais com vinte e nove centavos), totalizando R$ 10.744,70 (dez mil setecentos e quarenta e quatro reais com setenta centavos) à pensionista **DINAIR XIMENES REMEDI CARVALHO**, cônjuge, **a contar de 17/09/2025**, à razão de 100% (cem por cento) do valor apurado. A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e demais alterações, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

Santana do Livramento, 02/10/2025.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. do Livramento

OBS: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:24E748A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO CONTRATO 11/2022

ADITIVO 03-2025
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de alarme, em comodato, com monitoramento 24 horas no Poder legislativo, conforme licitação compartilhada PP 24/2022 do Poder Executivo. Proponente vencedor da licitação SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.022.822/0001-24. Reajuste pelo índice IPCA de 4,24% passando ao valor mensal R$ 504,58 por ponto. Prazo: 12 meses a contar de 01/10/2025

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:3DAC0069

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL 03/2025/SMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, conforme art. 9º, parágrafo 4º e artigo 48 da Lei Complementar 101/00; as Portarias do MS nº 1.172/2004 e 1.497/2007, bem como Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006, que aprova as orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS; a Portaria nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, publicada no DOU nº231, de 04/12/2006, que Regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS e a Portaria nº 1.229, de 24/05/2007, que aprova as orientações gerais para o fluxo do RGMS, e Portaria Estadual nº 78/2008, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – SES, Art. 3º, IV, vem pelo presente convocar a população em geral para Audiência para apresentação do Relatório Municipal de Gestão em Saúde SARGSUS – DIGISUS e Monitoramento da Gestão em Saúde MGS– Anexo II, referente ao 2º Quadrimestre de 2025 conforme Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 art.36, a ser realizada às 11 horas, do dia 21 de outubro de 2025, tendo por local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua Antunes Ribas, 1111.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 17/09/2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:8BA4B679

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 140/2025

Extrato da Inexigibilidade 140/2025 que tem como objeto Pagamento por inexigibilidade de palestra para professores do 1° e 2° anos do ensino fundamental, "PLANEJAMENTO COM FOCO NA APRENDIZAGEM: ESTRATÉGIAS PARA DIFERENCIAR O ENSINO NA ALFABETIZAÇÃO ", ministrada pela Professora Dra Luciana Picolli e promovida pela AMM, dia 23 de setembro, no auditório Iglenho Araújo Burtet Parque de exposições Sigfried Ritter - Santo Ângelo, tendo como contratado AMM - ASSOC DOS MUNICIPIOS DAS MISSOES, pelo valor de R$690,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:97C3BB5E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1404/2025/SMGRH

De 01 de outubro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de outubro do corrente ano, **AMANDA DOS SANTOS TABORDA**, do Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 195/2025/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de outubro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:81E71B95

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1405/2025/SMGRH

De 01 de outubro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **AMANDA DOS SANTOS TABORDA,** para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor de Gabinete, a contar de 02 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de outubro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:6C64F5E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO J NUNES PLAQUETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 044/2025
CONTRATADA: J NUNES GRAVAÇÕES EM PLAQUETAS LTDA, CNPJ: 90.552.282/0001-22
OBJETO: aquisição de placas em aço escovado para atendimento da demanda do administrativo da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha
VALOR TOTAL: R$ 20.400,00
PRAZO: 02/10/2026

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:D83B595F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 305, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 193.700,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 09.06.13.695.0017.2066-SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1503 no valor de R$ 120.000,00 para o crédito 09.06.13.695.0017.2066-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1507;
II - Do crédito orçamentário 09.06.13.392.0014.2207-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1501 no valor de R$ 30.200,00 para o crédito 09.06.13.392.0014.2207-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1500;
III - Do crédito orçamentário 03.04.04.123.0002.2070-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 157 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 03.04.04.123.0002.2070-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 169;
IV - Do crédito orçamentário 03.03.04.122.0002.2069-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 2500, dest. 0000000, dot. 1740 no valor de R$ 40.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2500, dest. 0000000, dot. 1650;
V - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0045.2170-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1662, dest. 0000003, dot. 370 no valor de R$ 1.500,00 para o crédito 04.01.08.244.0045.2170-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1662, dest. 0000003, dot. 357.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:2411BBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 306, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto o Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 58.000,00, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002- Gestão do Poder Executivo
2039 - Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
4.4.90.51- OBRAS E INSTALACOES, dot. 832, rec. 1500, dest. 0000000 – R$ 58.000,00
TOTAL R$ 58.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência

9.9.99.99- RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 – R$ 58.000,00
TOTAL – R$ 58.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:2D3CAC36

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 307, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta o repasse de recursos financeiros previstos na Lei Municipal n° 10.521/2025, conforme prevê o art. 9°.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuiçõesquelheconfereoart. 53 daLeiOrgânicado Município,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido o repasse de valores para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental que realizam atividades de Tempo Integral (TI), conforme os critérios e faixas de matrícula a seguir:
I - Receberão o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) as escolas que possuam de 10 a 30 matrículas em Tempo Integral;

II -Receberão o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) as escolas que possuam de 31 a 60 matrículas em Tempo Integral;

III -Receberão o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) as escolas que possuam mais de 61 matrículas em Tempo Integral.

Parágrafo único. Os recursos repassados poderão ser utilizados para a aquisição de materiais de consumo, desde que estejam diretamente ligados às práticas pedagógicas e atividades de Tempo Integral, como materiais didáticos, brinquedos educativos, e ligados as atividades esportivas e tecnológicas, além de outros itens necessários ao pleno desenvolvimento das ações do programa.

Art. 2º O repasse será efetuado para as escolas que realizam atividades de Tempo Integral em sua sede, ou seja, aquelas cujas atividades de Tempo Integral sejam desenvolvidas no próprio espaço de ensino e não unicamente em unidades descentralizadas.

Art. 3º O valor referente ao repasse será calculado com base nas matrículas efetivamente registradas no Censo Escolar do ano vigente.
§1ºO repasse será efetuado até o final do mês de maio de cada ano, para as escolas que realizam Tempo Integral, com base nas matrículas a serem pactuadas no Censo Escolar daquele ano.

§2º No ano em que o presente decreto vigorar, será repassado o valor em caráter imediato, utilizando-se do mesmo critério previsto neste caput.

Art. 4ºO repasse previsto neste Decreto estará sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira, devendo ser realizado em conta bancária específica conforme os valores e prazos estipulados.

Art. 5º A execução das despesas com os recursos recebidos fica condicionada à realização de pesquisas de mercado, através da coleta de preços entre, no mínimo, três fornecedores, comprovadas por orçamentos.

Art. 6º O prazo máximo de aplicação dos recursos transferidos para a unidade escolar beneficiada será até o dia 30 de novembro do ano de efetivação do crédito na conta bancária.

Parágrafo único. Não será permitida a reprogramação de valores para o exercício seguinte, o saldo não utilizado, proveniente do repasse anual e/ou dos rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido para conta geral da Prefeitura, até o prazo descrito neste artigo.

Art. 7º O diretor da unidade escolar beneficiada pelo repasse financeiro é o responsável pela correspondente prestação de contas, que deve ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do término do prazo estabelecido no art. 6º.

Art. 8ºA prestação de contas dos recursos recebidos com base neste Decreto deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
I – relatório da execução físico-financeira, com demonstrativo da execução da receita e da despesa e o saldo dos recursos não aplicados;
II – extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira;
III – ata de aprovação da prestação de contas pela associação de pais ou pelo conselho escolar, quanto à execução físico-financeira das despesas, bem como em relação ao atingimento do objetivo final e a satisfação do interesse público, quando for o caso;
IV -Notas fiscais com o ateste de recebimento, guias, comprovantes de pagamento e orçamentos previstos no art. 5º; e
V-Comprovante de devolução do saldo para a conta geral da Prefeitura, previsto no Parágrafo Único do art. 6º.

Art. 9º Serão suspensos os repasses financeiros às unidades escolares que:
I - não apresentarem a prestação de contas no prazo estabelecido neste Decreto;
II - tiverem sua prestação de contas rejeitada; ou,
III - que utilizarem os recursos em desacordo com as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. A suspensão dos repasses permanecerá até que seja efetuado o recolhimento, aos cofres públicos, dos saldos apurados em razão de despesas irregulares, pela direção da unidade escolar competente, sanadas as irregularidades verificadas ou alterada a composição da direção da unidade escolar.

Art. 10. Será instaurado processo administrativo de tomada de contas sempre que a direção da unidade escolar:
I - for omissa no dever de prestar contas;
II - não comprovar a aplicação dos recursos repassados;
III - praticar desfalque ou desvio de verbas, bens ou valores públicos;
IV - praticar atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, dos quais resulte dano ao erário;
V - forem rejeitadas, total ou parcialmente, as contas apresentadas;
VI - forem detectadas irregularidades por ação dos órgãos fiscalizadores;
VII - houver denúncias formais de irregularidades ou notícias divulgadas em veículos de comunicação, as quais, apuradas, sejam comprovadas.

Art. 11.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0750664C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 067/2025

Convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 003/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 18 de agosto de 2025, referente ao Edital n.° 003/2025, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Erik Matheus de Almeida Cardoso	1º
Administração	Luis Henrique Terra da Luz	2º
Administração	Vitoria Oliveira de Oliveira	3º
Administração	Tatiana Martins de Oliveira	4º
Administração	Nicoli Jaine da Costa Vargas	5º
Administração	Lucas de Jesus Moreira	6º
Psicologia	Luiza Silveira Zanotto	1º
Direito	Letícia Fraga de Souza	1º
Licenciatura em Artes	Adriana Rodrigues de Assis	1º
Licenciatura em Pedagogia (Magistério Concluído)	Marcia Nunes de Borba	1º
Licenciatura em Pedagogia (Magistério Concluído)	Renata Braga Cardoso	2º
Licenciatura em Pedagogia (Magistério Concluído)	Dieniffer Caroline Souza da Silva	3º
Licenciatura em Pedagogia (Magistério Concluído)	Yasmin Souza dos Santos	4º
Licenciatura em Pedagogia (Magistério Concluído)	Tassyane Rocha dos Santos	5º
Licenciatura em Pedagogia	Patricia Peixoto de Borba	1º
Licenciatura em Pedagogia	Lidiana Portal dos Santos	2º
Licenciatura em Pedagogia	Pamela Homem da Silva	3º
Licenciatura em Pedagogia	Cristiane Zollner Henrich	4º
Licenciatura em Pedagogia	Mariana Souza da Silva	5º
Licenciatura em Pedagogia	Graziele Marques de Fraga	6º
Licenciatura em Pedagogia	Deise Mara Viegas da Silva	7º
Licenciatura em Pedagogia	Mariane Silveira dos Santos	8º

Santo Antônio da Patrulha, 03 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:A1A68416

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 105/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 010/2025.
Contratada: HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA CNPJ nº 37.656.886/0001-36
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra para perfuração de poço tubular na Localidade de Furnas, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:61B7023C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 071/2025.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº. 157/2025.
CONTRATADO: **PROTE OESTE LTDA,** DUNA PSA – Comércio de veículos e peças ltda, CNPJ n.º 55.941.529/0002-82.
OBJETO: aquisição de 01 VEÍCULOS 0 (zero) km, com capacidade de 7 lugares, para uso da SEMSA**.**
VALOR TOTAL: R$ 134.900,00
PRAZO: 180 DIAS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 071/2025.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº. 158/2025.
CONTRATADO: Pinho Comerecial de Veículos Ltda**,** CNPJ n.º 03.359.771/0001-68.
OBJETO: aquisição de 01 VEÍCULO 0 (zero) km, com capacidade de 5 lugares, para uso da SEMSA
VALOR TOTAL: R$ 105.000,00
PRAZO: 180 DIAS

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:F9F2CF25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 154/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2024.
CONTRATADO: GMAES TELECON LTDA. CNPJ: 15.644.251/0001-86.
OBJETO: Contratação serviço de hospedagem para o novo portal (site) do município.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula quinta, subitem 5.1, do contrato original para prorrogação do mesmo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04/10/2025, conforme solicitado pelo memorando nº 1.459/2025- SEMAF de 01/10/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA- Adita-se o presente contrato para inclusão de ***ACRÉSCIMOS*** relativos ao objeto conforme justificativa apresentada no teor do memorando nº 1.377/2025 – SEMAF de 15/09/2025 e termo de pedido de compra n.º 2025/2974, de 15/09/2025, e de acordo com as descrições abaixo:
"Diante das constantes interrupções de funcionamento do Site desta Municipalidade, foi constato pela empresa responsável por sua manutenção, que há necessidade de expansão da memória contratada atualmente, para sua hospedagem [...] com isso, faz-se necessário o aditamento do atual contrato [...] E o objeto contratado, passará de CPU 4 núcleos para 8 núcleos, Memória RAM de 8GB para 16GB, espaço para armazenamento de 120GB SSD para 200SSD, com servidor dedicado."
CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a cláusula sexta do contrato original para inclusão do valor total de **R$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais),** sendo o valor mensal de **R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), REAJUSTADO** e pelo IPCA-IBGE com alíquota de 5% conforme memorando nº 193/2025 – DEF de 19/09/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/3182 de 02/10/2025.
3.1- Adita-se o presente contrato para inclusão do valor total de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** relativos aos acréscimos descritos na cláusula segunda.
CLÁUSULA QUARTA - O dispêndio financeiro decorrente da renovação contratual decorrerá da seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 2025/46 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Programa de Trabalho: 02.01.04.131.0002.2148 - Manutenção da Assessoria de Comunicação, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA

DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Rubrica Item: 3.3.90.40.09.00.00.00 - HOSPEDAGEM DE SISTEMAS
Dotação: 2026 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
4.1- O dispêndio financeiro decorrente dos ***ACRÉSCIMOS*** decorrerá da seguinte dotação orçamentária.
Dotação: 2025/122 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Programa de Trabalho: 03.02.04.122.0002.2068 - Manutenção do Departamento Administrativo – DAD, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Rubrica Item: 3.3.90.40.09.00.00.00 - HOSPEDAGEM DE SISTEMAS, Dotação: 2026 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:40D1BEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 076 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 248/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua José Juvenal Soares, n.º 352, imobiliário 188800, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.044,40 (hum mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
10650	**ESPÓLIO DE ELODI EGINIA DA SILVEIRA**	**460/2025** AUTO DE LANÇAMENTO **248/2025**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:37C65910

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 077/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 077 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 248/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Edi Roberto Fahrion, imobiliário 25676, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.044,40 (hum mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

COF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
020.530.780-90	**DENIS VINICIUS DA SILVA**	**427/2025** AUTO DE LANÇAMENTO **247/2025**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:B4258092

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022.

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação do Prazo de Vigência/Alteração da Fiscalização - Contrato Nº: 111/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SKYNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. Valor: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 3390/41-240. Vigência.....: Início: 04/10/2025. Término: 04/10/2026. Licitação.....: Pregão Presencial n° 003/2022, de 07/01/2022 (Processo Administrativo nº 003/2022). Objeto.....: Contratação de serviços especializados para disponibilização de links de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (Internet), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias da semana, a serem instalados em vários prédios públicos do Município de Santo Augusto-RS, com velocidades que variam de acordo com as necessidades de cada Secretaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 04.10.2025 até 04.10.2026, conforme previsão contratual constante no subitem 5.1 (cinco ponto um) da Cláusula quinta e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei n° 8.666/93, mediante manifestação da empresa e solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SECUTE através do Memorando Interno nº 68/2025/SECUTE, Parecer da Advogada do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 03 de outubro de 2024.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:27202DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 078/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa AREND E CIA LTDA, CNPJ 00.781.758/0001-04. Licitação Pregão Eletrônico nº 39/2025, de 11 de setembro de 2025 (Processo Administrativo nº 196/2025). OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento de pacientes da rede pública de saúde do Município de Santo Augusto, em especial aos pacientes transportados em ambulâncias, pacientes acamados em domicílio e em atendimento de urgência/emergência, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). Itens: 1, 2 e 3. VALOR TOTAL: R$ 224.230,80 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 06/10/2025 a 06/10/2026.

Santo Augusto – RS, 03 de outubro de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:122FB310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REVOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que revogou Pregão Eletrônico nº 007/2025 (Processo Administrativo nº 033/2025) destinado a contratação para fornecimento de ornamentação, incluindo a montagem, destinada a decoração alusiva à Páscoa, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SECUTE, conforme especificações constante do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I),** nos termos do Parecer Jurídico nº 162/2025 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Santo Augusto-RS, 03/10/2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:6E0B5C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 053/2025
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 053/2025
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO CAMPO E DA CIDADE GUAJUVIRAS**, inscrita no CNPJ sob nº 51.238.883/0001-03.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 31.788,11 (trinta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), objetivando custear o Projeto Mãos de Mulher: Transformação e Geração de Renda no Campo, conforme disciplinado na Lei nº 4.564, de 13 de agosto de 2025, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 19/09/2025 à 19/09/2026, Data de Assinatura: 19/09/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 19/09/2025.

Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,
OSC: NATALINA FELDKIRCHER
Associação Das Mulheres Do Campo E Da Cidade Guajuviras**.**

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:76A10E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 003/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO n° 007/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2023 – prorrogação de prazo do Credenciamento por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/10/2025 – **Marques Clínica Veterinária Ltda.**.

São Gabriel, 03 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:CBC50B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2024
Processo: 1294/2024
Espécie: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 043/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE SÃO GABRIEL (UAMOSG)**, inscrita no CNPJ sob nº 92.460.120/0001-90.
Objeto: O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objetivo alterar o plano de trabalho do TERMO DE FOMENTO n.º 043/2024, conforme previsto no Art. 57. da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: JOÃO CUSTÓDIO ITURBIDE,
UAMOSG.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:A71B0319

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 58/2023

Aditivo 02 ao Contrato 58/2023 – Objeto: Contratação de um (a) instrutor (a) devidamente capacitado para ministrar aulas de oficinas terapêuticas através de Yogaterapia para a população de Vale Vêneto, distrito do Município de São João do Polêsine. **Processo nº** 90/2023 e **Dispensa por Limite nº** 44/2023 – **Contratada:** GESSICA WEBER CASADO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.907.342/0001-16. – **Valor mensal:** R$ 821,89 (oitocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) mensais. **Valor total**: R$ 9.862,68 (nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de 05 de outubro de 2025.

São João do Polêsine, RS, 03 de outubro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:E3A4FDBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação da Praça Antônio Bós Filho e dos banheiros públicos situados na Praça

Honório Corso, inclusive aos finais de semana, feriados e durante eventos.
Contratada: **SIMONE MIICKE 01946923028**
CNPJ N° 45.600.456/0001-20
Preço Mensal: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 03 de outubro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:EFBEBC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA ADESÃO ATA DE REGISTRO Nº 03/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro/RS, no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado e HOMOLOGAÇÃO do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços de Outro Órgão, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para aquisição de um ônibus escolar, conforme especificações do item 01 da Ata, na condição Órgão participante de compra nacional - OPCN, conduzida através do SIGARP.

Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CNPJ Nº 00.378.257/0001-81

Detentor do Registro: Volkswagen Truck & Bus Industria e Comercio de Veiculos Ltda. - CNPJ Nº 06.020.318/0001-10
01 (Um) Ônibus Rural Escolar Volkswagen Modelo 8.180 E, categoria M3, para até 29 alunos, com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE1.
Total: R$ 436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Resultado do processo homologado em 03 de outubro de 2025.
Fundamento Legal: Art. 86, § 2º, Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:AF1E542B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025 o qual possui como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projeto para inserção de escada externa e elevador com objetivo de atender regras e normas de acessibilidade e de segurança na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, conforme especificações do processo de inexigibilidade nº 13/2025. A dispensa se ampara pelo art. 74, *caput* c/c inciso III, da Lei nº 14.133/202, no valor total de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais), em favor de COR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 20.829.753/0001-11). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.05.00.

São Leopoldo, 06 de outubro de 2025.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:E71196B1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RESOLUÇÃO N. 191 DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

FICA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO FILIADA À UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (UVB), AUTORIZA A CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IARA TERESA CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.369.426/0001-68, filiada à União dos Vereadores do Brasil (UVB).

Art. 2º - A contribuição mensal será no valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), observando as disposições estatutárias da UVB.
Parágrafo único. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - As despesas autorizadas no art. 2º desta Resolução correrão pela dotação orçamentária própria a seguir: Contribuições - 3.3.50.41
Parágrafo único. As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, ou através de pagamento de boleto bancário a título de contribuição estatutária. Art.

4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Leopoldo, 3 de outubro de 2025.

IARA TERESA CARDOSO
Presidente

Documento Assinado Digitalmente no padrão ICP-Brasil por: IARA TERESA CARDOSO:36549231000 às 03/10/2025 12:06:30

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:87C85026

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40829/2024

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40829/2024
MEDLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 07/2023;
PROCESSO: n° 59/2023;
CNPJ: 36.964.970/0001-54;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médios de Neonatologia na Fundação Hospital Centenário (FHC);
DO PRAZO: Fica a partir de 02 de outubro de 2025, prorrogado o prazo contratual por mais **12 (doze) meses**;
DO REAJUSTE: Não há reajuste, ficando os valores inalterados;
GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato e nomeia-se como fiscais do contrato as Srªs Hadige Rade Sordi, Janice Teresinha Kroth de Carvalho e Rafaela Padilha dos Santos;
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 57, II e § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:64C69F5C

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40893/2025

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N°40893/2025
RTS RIO S.A

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 358/2025;
PROCESSO: n° 383/2025;
CNPJ: 92.931.245/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para a **locação de equipamentos hospitalares**, destinado ao atendimento de pacientes na Fundação Hospital Centenário;
DO PRAZO: O prazo de duração do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de 26 de junho de 2025;
DO VALOR: O preço mensal, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, referente à locação é de **R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais**, constante da proposta da **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto;
GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato e nomeia-se como fiscal do contrato o Sr. Flávio Munaretto Amaral;
DO REAJUSTE: Os valores são fixos e irreajustáveis;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIMEMBERG
Vice- Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:0EFFAD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.644

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e parecer jurídico do IAPS datado de 10/09/25;

R E T I F I C A

A Portaria nº **58.222, de 03 de novembro de 2008**, que passa a viger a seguinte redação: "nomeia **KATIA CILENE HUPPES,** com vigência a partir de 03 de novembro de 2008, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, **nível de vencimento II**, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital n.º 013/2006, de 28 de março de 2006."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9D511BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.799

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **30 de março de 2025,** à servidora **AMENAIDE BEZERRA XAVIER**, matrícula nº 84675, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/30h, nomeada através da Portaria n° 63.055 de 16 de março de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ED2D4229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.800

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **31 de março de 2025,** à servidora **MARIA REGINA HAUSCHILD**, matrícula nº 26256, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 23.199 de 30 de setembro de 1992, a Progressão Horizontal do Padrão **"L"** para o Padrão **"M"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ACD1E3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.801

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **31 de março de 2025,** à servidora **LISIANE AMANDIO FERREIRA**, matrícula nº 82712, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 36.576 de 27 de março de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E9497AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.802

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **31 de março de 2025,** à servidora **ISIS CARDOSO FARIAS**, matrícula nº 82719, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 36.599 de 28 de março de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5EC8BA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.803

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **06 de abril de 2025,** à servidora **CRISTINA WOLFF**, matrícula nº 83054, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 42.115 de 19 de março de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AF55F10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.804

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de abril de 2025,** à servidora **CLEUSA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 86235, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.260 de 13 de fevereiro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BE4661CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.805

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **08 de abril de 2025,** à servidora **HELUZA MERCAUS VIEGAS**, matrícula nº 86232, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.257 de 13 de fevereiro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A4F7D596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.806

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **16 de abril de 2025,** à servidora **CINTIA PLETSCH MENDONÇA**, matrícula nº 81814, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 31.011 de 03 de maio de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3220C183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.807

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de abril de 2025,** à servidora **ANDREIA VILANOVA DE VILANOVA**, matrícula nº 81830, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 30.963 de 20 de fevereiro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B2052E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.808

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de abril de 2025,** à servidora **SILVANA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 84582, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/30h, nomeada através da Portaria n° 62.802 de 17 de fevereiro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4BB3FB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.809

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **21 de abril de 2025,** à servidora **MARIA APARECIDA HOFFMEISTER**, matrícula nº 81847, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 31.066 de 20 de março de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0DFEAC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.810

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de maio de 2025,** à servidora **CLAUDIA DA SILVA FAGUNDES DE MATTOS**, matrícula nº 84669, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/30h, nomeada através da Portaria n° 63.009 de 12 de março de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:32B67F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.811

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **13 de maio de 2025,** à servidora **ROSEMARY KULBIEDA DA ROSA**, matrícula nº 82721, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 36.601 de 28 de março de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7C888E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.812

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **14 de maio de 2025,** à servidora **ANGELICA HAUBERT SCHREIBER**, matrícula nº 82705, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 36.589 de 27 de março de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E648D482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.813

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de maio de 2025,** à servidora **PATRICIA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 84595, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 62.797 de 17 de fevereiro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria

nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:52F87877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.821

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.207 de 26 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ALESSANDRA LEINDECKER, matrícula n° 84670**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/ 30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 63.022 de 12 de março de 2010 e **matrícula n° 86281,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 109.036 de 08 de abril de 2019, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 22 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:128E081D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.825

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 1.401 de 17 de janeiro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **MARIBEL AQUISTAPACE**, **matrícula n° 81800,** ocupante de cargo de Monitora de Creche, Nível **"VI"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 30.883 de 28 de janeiro de 1998, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas de **1º de agosto de 2012 a 04 de junho de 2024,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8DA6F489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.831

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.201, de 29 de setembro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **18 de janeiro de 2025**, a **HAGMAR DE LIMA,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo I, matrícula nº 82636, nomeada através da Portaria nº 36.120, de 17 de janeiro de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7B7FA9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.832

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.201, de 29 de setembro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **03 de julho de 2025**, a **NADIR MALESKI SZULC,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operador Industrial, matrícula nº 27594, nomeado através da Portaria nº 26.512, de 04 de julho de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:32CA8932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.833

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.201, de 29 de setembro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **14 de julho de 2025**, a **OSCAR SIMÃO SOARES NEVES,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista, matrícula nº 83085, nomeado através da Portaria nº 42.819, de 09 de junho de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:48E423DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.840

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.371 de 29 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ROSANA UEBEL WEBER, matrícula** n° 82652, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 36.438 de 07 de março de 2001, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **24 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,30 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F7C0F492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.841

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.375 de 29 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **KELY ALMEIDA DA SILVA FEIJO**, **matrícula** n° 86152, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 101.511 de 26 de julho de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **22 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B21EC5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.843

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.310 de 29 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA**, **matrícula** n° 85370, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 75.206 de 1º de junho de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 24 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:47087F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.844

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.309 de 29 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA**, **matrícula** n° 85370, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 75.206 de 1º de junho de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 17 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:751C135F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.845

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.399 de 29 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **VIRGINIA IRACET SANTORO, matrícula n° 84852**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.501 de 04 de março de 2011, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **23 de setembro e 24 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C39945CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.848

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.375 de 29 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **KELY ALMEIDA DA SILVA FEIJO**, **matrícula** n° 86152, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 101.511 de 26 de julho de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **24 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1E954CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.860

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.505 de 30 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **FRANCINE CASTOLDI MEDEIROS, matrícula n° 83224**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 47.861 de 22 de fevereiro de 2006, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **29 de setembro a 1º de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D9EF72FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.861

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.454 de 30 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **SARA FELIX, matrícula** n° 85422, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 76.496 de 24 de agosto de 2012, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **24 de setembro a 27 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:504A7978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.862

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.451 de 30 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **MILENE HOLZ SOUTO, matrícula n° 84147**, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível **"XI"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 55.763 de 21 de maio de 2008, **quinze (15) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **22 de setembro a 06 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3E914F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.863

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.457 de 30 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **SIMONE LEDUR MARKS, matrícula n° 84062**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 55.257 de 18 de março de 2008, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **23 setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EC835667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.864

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.474 de 30 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ONILDA LUIZA DE LEMOS, matrícula n° 84330**, ocupante do cargo de Professora Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 58.363 de 27 de novembro de 2008 e **matrícula n° 86134**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 101.075 de 04 de julho de 2017 **, três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **25 de setembro a 27 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7983A496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.865

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 24.217 de 26 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANDREA D'AVILA**, **matrícula n° 81403,** ocupante do cargo de **Médica I**, Nível **"II"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 28.568 de 22 de abril de 1996, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **26 de abril de 2006 a 25 de abril de 2016**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F054A686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.870

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 24.551 de 1º de outubro de 2025.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **1º de outubro de 2025,** a servidora **SIMONE GONCALVES MENEGOTTO,** matrícula nº 87387, exercendo o cargo de Nutricionista, Nível **"XI",** Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 123.012 de 25 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAD.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:58C79FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.872

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.542 de 1º de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CAREN PEREIRA, matrícula n° 86307,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 110.323 de 28 de junho de 2019 e **matrícula n° 87491,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 124.343 de 31 de janeiro de 2023, **seis (06) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **28 de setembro a 03 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C2BABC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.873

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.589 de 1º de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **SARA DAMARIS KLIPPEL DA SILVA CASABUENA, matrícula n° 87335,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 122.400 de 12 de setembro de 2022, **oito (08) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **24 de setembro a 1º de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3AC92B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.874

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.579 de 1º de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **LUTIANE SCHROEDER BOCK, matrícula** n° 84831, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.466 de 1º de março de 2011, **dez (10) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **1º de outubro a 10 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C347133C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2025 AO CONTRATO Nº3055/2023.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO CONTRATO Nº 3055/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

CONTRATADO: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA. -CNPJ Nº: 01.245.055/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assistência técnica de 23(vinte e três) unidades de relógios ponto de leitor biométrico com tecnologia REP, marca Henry, modelo Hexa Advanced, com fornecimento de software para coleta de marcações, para atender as necessidades do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo, conforme Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de **05/10/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:1E4403A3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025 –** Menor Preço Item a Item **– OBJETO**: Aquisição de reagentes, vidrarias e consumíveis, conforme especificações técnicas. **FORNECEDORES:** HEXIS CIENTIFICA LTDA. **CNPJ N°:** 53.276.010/0001-10 / MERCOLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. **CNPJ N°:** 02.107.610/0001-14 / PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA. **CNPJ N°:** 00.398.022/0001-51.

CLADIS MAGNANI
Diretora Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:2C342D16

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2025 - RETIFICAÇÃO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a retificação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de serviço de consultoria especializada em laboratórios de água e efluentes para implantação do Sistema de Gestão da Qualidade, de acordo com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, nos Laboratórios de Análises do SEMAE, com vistas ao Reconhecimento pela Rede Metrológica do RS. **FORNECEDOR:** HOW TO LAB ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA. **CNPJ N°:** 20.691.935/0001-79.

CLADIS MAGNANI
Diretora Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:6D9ECD32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Concorrência Eletrônica nº 006/2025 que tem por OBJETO – contratação de empresa para fornecimento de camisetas personalizadas e boneco do zé gotinha para uso da equipe de vacinação da Secretaria de Saúde. Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **21 de outubro de 2025 às 09h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 03 de outubro de 2025.

JEAN CARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:5C1E97C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenadoria da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Município de São Pedro do Sul, torna pública a(s) seguinte(s)

DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário (s) n° 004/2025, registrada (s) na data de 03/10/2025, com apresentação de defesa.

Autuado: **TATSCH & TATSCH LTDA**

Data da Autuação: 21/08/2025

CNPJ: 68.733.096/0001-30

Endereço: Rua Expedicionário Almeida, n° 1107, Centro, São Pedro do Sul – RS

Processo n.: 004/2025

Data da Decisão: 11/09/2025

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 43 e § 1°, da Portaria n° 344, de 12 de maio de 1998. Infrações tipificadas no Art. 10, Inc. XI, da Lei Federal nº 6437/77.

Decisão Final: Acatada na totalidade das penas sugeridas.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.
NAIANE GOMES BRAZ
Fiscal Sanitária
Mat: 4573

São Pedro do Sul, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0A18DE82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL:

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenadoria da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Município de São Pedro do Sul, torna pública a(s) seguinte(s)

DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário (s), registrada (s) na data de 10/09/2025, com apresentação de recurso.

Autuado: Jaison Krause Essy

Data da Autuação: 18/08/2025

CNPJ: 14.565.117/0003-99

Endereço: Rua Hilda Koetz, n°147, Bairro Santa Luzia, São Pedro do Sul – RS

Processo n.: 003/2025

Data da Decisão: 10/09/2025

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 216, Inciso XIII, XIV, XV E XVI do Decreto estadual nº 53.848/2017. Artigo 18, Inciso I, §6º da Lei Federal N° 8078/90. Artigo 346, incisos I, II, III; Artigo 350, inciso III, alínea A, B, C do Decreto n.º 23.430/1974. Infrações tipificadas na Art. 10, Inc. IV e XVIII da Lei Federal nº 6437/77.

Decisão Final: Acatada na totalidade das penas sugeridas.

Penalidade Imposta: Apreensão, inutilização (doação) dos produtos e derivados de origem animal e advertência ao autuado.

RENÊ ANTUNES JR.

Médico Veterinário
MAT. 2131

São Pedro do Sul, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DB52A155

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ENTREGA DE OBRA COM CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que lançou **Edital nº 02/2025** de Entrega de Obra com Contribuição de Melhoria em face de trecho da Rua Ernande de Oliveira (trecho entre a Rua Jeronimo Gomes e Rua Octavio Stribe), conforme autorização através da Lei Municipal nº 3.395/2021 e Edital de anuncio de obra nº 01/2021. Os contribuites serão notificados e terão o prazo de 30 dias após o recebimento desta notificação para inpugnarem, parcelar ou pagar em cota unica com desconto. A íntegra do Edital se encontra publicado no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4B73B019

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025, visando selecionar por melhor técnica empresa de engenharia especializada (ESCO) para participação nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, em regime de contrato de risco integrado com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME),**no período de 06/10/2025 a 17/10/2025.**

Edital disponível no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 06 de outubro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FD3C201D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 392.205,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV e II da Lei 2310 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de R$ 392.205,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil e Duzentos e Cinco Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0603.13.392.0007.2042 - Festividades e Comemorações
33903200000000:1500(393) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... R$ 8.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.2051 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
44905100000000:1700(944) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R$ 384.205,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Redução de Verbas
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
33933900000000:1500 (64) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R$ 3.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.24.722.0039.2022 - Manutenção, Ampliação da Telefonia Rural e Internet Comunitária
44905200000000:1500 (175) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... R$ 2.000,00

0502.18.542.0054.1004 - Melhores Amigos - Protegendo os Animais
33903000000000:1500 (193) - MATERIAL DE CONSUMO... R$ 3.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.2051 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
44905100000000:1700 (903) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R$ 384.205,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:FFC7250E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CONTRATO

Contrato n° 077/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada MATT CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.220.982/0001-27, I.E. nº 329/0001816, com sede administrativa na Rod. RS 324, nº 71, Distrito Industrial, CEP nº 99.155-000, na cidade de Vila Maria/RS Objetivo: Contratação de empresa para execução de obra de reconstrução de ponte sobre o Arroio Fazendinha com extensão de 10 metros e largura de 6 metros em concreto armado Processo SEI nº 59053.017234/2024-07 Valor Total: R$ 403.582,63 (quatrocentos e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) Vigência: 02.10.2025 a 02.10.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Natan Vidal dos Santos designado através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:8619B3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2025

Objeto: Contratação de sistemas de informática para uso do executivo municipal.

Base Legal: Art. 75, VIII, lei 14.133/2021.

Adjudicados:
ABASE SISTEMAS E SOLUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 93.088.649/0001-97.

Valor: R$ 95.742,90 (Noventa e cinco mil e setecentos e quarenta e dois e noventa centavos).

São Valério do Sul – RS, 03 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:109D453A

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 385/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

Pregão Eletrônico n.º 10/2025

Contrato N.º 385/2025 – Fornecimento de Pneus, Acessórios e Recapagens para a frota municipal.

Valor: R$ 14.232,00 (quatorze mil e duzentos e trinta e dois reais).
Vigência: Entrega total ou 03/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/MM Produtos Automotivos LTDA., CNPJ n. 54.887.860/0001-18.

São Valério do Sul – RS, 03 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:AD366518

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 384/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2025

Objeto Contratação de sistemas de informática para uso do executivo municipal.

Base Legal: Art. 75, VIII, lei 14.133/2021.

Valor: R$ 95.742,90 (Noventa e cinco mil e setecentos e quarenta e dois e noventa centavos).
Vigência: 03/10/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, ABASE SISTEMAS E SOLUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 93.088.649/0001-97.

São Valério do Sul – RS, 03 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:EC3D224F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 011/2025

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para processo seletivo visando a formação de banca, durante o período de validade de processo seletivo sob o regime de trabalho **ADMINISTRATIVO** para o cargo de Motorista, 40 horas semanais, conforme legislação municipal especifica.

INSCRIÇÕES
PERÍODO: 07,08 e 09 de outubro de 2025.
LOCAL: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, junto à Secretaria Municipal de Administração.
HORÁRIO: das 07:30h às 11:00h e das 13:00 as 16:30.

DEMAIS INFORMAÇÕES
Demais exigências para o preenchimento do cargo e o teor completo dos Editais estão dispostos na íntegra no site oficial www.saovaleriodosul.rs.gov.br.
Não será aceita inscrição condicional, seja por via postal, fax ou e-mail, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos antes mencionado, **sendo somente aceita inscrição com documentação completa.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul ou através do Telefone nº (55) 9 96230935.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CLOVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:6967C924

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 032/2025
Expediente Administrativo nº 524/2025
Objeto: Aquisição de 02 (dois) certificados digitais A3, eCPF, sem mídia, com validade de 36 meses, para a Diretora de Patrimônio e Manutenção, Jusseli Andréa Lasta e para o Procurador Dr. João Roberto da Fonseca Junior.
Tipo: menor preço unitário
Valor: R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais)
Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: Hortensias Certificação Digital e Softwares Ltda
CNPJ nº 48.612.903/0001-50

Sapucaia do Sul, 03 de outubro de 2025.

VERIDIANA FERNANDES PACHECO FERREIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:E096FFFB

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 065/2025

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 20/10/2025 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 065/2025, cujo objeto éRegistro De Preços Para Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços Especializados Em Neurologia Infantil E/Ou Psiquiatria Infantil, Para Compor A Equipe Técnica, No Centro De Atendimento Em Saúde (Cas) Teacolhe. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Magalhães
Código Identificador:FBC1E8C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/RS EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – 186/2025 LEILÃO – 001/2025

O Município de Sarandi – RS através do Leiloeiro Oficial nomeado pelo Município o Sr. Alexandre Rech, matriculado na JUCERGS Nº 268/2010, torna público que no dia **29 de outubro de 2025 às 9:30h,** procederá o **LEILÃO** on-line e presencial dos bens moveis descritos no processo licitatório sob **nº 186/2025,** do tipo **MAIOR LANCE**, bens estes, pertencentes ao Município de Sarandi/RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis**, pelos fones (54) 99122-6399 ou (55) 99978-9496, ou no site, contato@rechleiloes.com.br ou pessoalmente na Rua João Tesser nº 610, fundos-pavilhão 02 (ao lado do CRVA-Detran) Bairro centro, em Sarandi-RS, CEP: 99.560-000,** ou no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 17:00 pelo telefone: (54) 3361-5637, e no site http://www.sarandi.rs.gov.br .

Sarandi, 03 de outubro de 2025.

PABLO L. A. MARI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:46C3980B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5085

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER, placa IZP5F23, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23h59mim do dia 09/10/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:383E96CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5086

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER, placa JBC5H65, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23h59mim do dia 09/10/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:907AEDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5087

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto doCHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER, placa JBC5H46, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23h59mim do dia 09/10/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:7929699C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5088

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER, placa JBC5H65, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23h59mim do dia 09/10/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:FB5772DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5089

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER, placa IZP5F23, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23h59mim do dia 09/10/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:6EAA51DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio do Prefeito Municipal, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 045/2025, tendo como objeto a Abertura de licitação para o Registro de preços para aquisição de material esportivo para atender às demandas do município de Terra de Areia/RS. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 11h30min do dia 16/10/2025, com início da sessão na mesma data às 13h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:B011F05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 358 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

EDITAL Nº 358 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.874/2025, e Processo nº 6585/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – HISTÓRIA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
5º	ANDRESSA DA SILVA GERMANN	47

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:C29808F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 359 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

EDITAL Nº 359 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.817/2024, e Processo nº 6501/2025, **CONVOCA**:

PSICOPEDAGOGO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
7º	GIANE DA SILVA PEREIRA	59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:3EEBB718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 360 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

EDITAL Nº 360 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.918/2025, e Processo nº 4960/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1ª AO 5ª ANO – 2ª CHAMADA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
39º	CLAUDIA BEHENCK ABDALLA	59
40º	JUCILÉIA SCHEFFER BOBSIM	59
41º	ANGELICA DA CUNHA MATOS	59
42º	CATIUCI BRANDO DE MATOS	59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:766C414F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 361, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA GB Nº 361, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163,**DETERMINA**a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos relatados no Processo nº 6222/2024.
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância.
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA, com base na Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo n° 6222/2024, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o PROCESSO DE SINDICÂNCIA, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Barbara Santos dos Santos	Sec. de Educação	810039
Suzani de Souza Bonho	Sec. de Administração	816499
Alice Knevitz Witt	Sec. de Fazenda	819980

Art. 3° O prazo para a conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA será de 10 (dez) dias, Lei Municipal nº 855/2000, Art. 164, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:BD67A451

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº*051/2025*

O *Município de Tramandaí*, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo para a assinatura do Termo de Colaboração referente ao Chamamento Público nº*051/2025*.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no plano de trabalho a serem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, o prazo para assinatura do Termo de Colaboração, que se encerraria em *03/10/2025*, fica prorrogado por 15 (quinze) dias.

NOVO PRAZO PARA ASSINATURA: Até o dia **18 de outubro de 2025.**

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tramandaí, 03 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:C464E683

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 181/2025.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 181/2025.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a Retificação do Edital de Pregão Eletrônico RP n° 181/2025, Edital 187/2025, que tem por objeto a **aquisição de sistema de identificação eletrônica animal, composto por aplicadores, leitores e microchips, para uso no Canil Municipal e em projetos da Unidade Básica de Saúde Animal (UBASA), ALTERANDO** o Anexo I do Edital **e DESIGNANDO nova data para o certame.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 20/10/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 187/2025

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:ED029347

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA: BORAL ESPAÇO INTEGRADO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n°88771001/0001-80. **Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ambulatoriais especializados (consultas atendimentos Terapêuticos de Psicologia, Psicopedagogia). **VALOR: R$ 65,00** (sessenta e cinco reais) por atendimento**. Prazo:** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo permitido por lei**. CHAMAMENTO PUBLICO 027/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:500F0459

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.401/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA Ponto Facultativo no dia 31 de outubro de 2025 e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.009/2011, de 17 de maio de 2011,

Considerando que haverá substituição do dia do servidor público (28/10);

Considerando que haverá redução de despesas;

Considerando que os serviços essenciais não serão afetados,

DECRETA:
Art. 1º – Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo, no dia 31 de outubro de 2025, para todos os servidores municipais, exceto os serviços essenciais.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:2C538A25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2025, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2025, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: CONSULTORIA EDUCAÇÃO E AÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 28.114.183/0001-95.
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de assessoria técnica especializada para a revisão, reorganização, atualização e reestruturação dos documentos orientadores da rede de ensino no território municipal (Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno, Currículo Referencial do Território Municipal de Travesseiro, entre outros).
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Art. 74, inciso III, § "c".
PRAZO/VALIDADE: 1º de outubro de 2026.
VALOR: R$ 26.776,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e seis centavos).

Travesseiro, 03 de outubro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8CA5540B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 311/2025

NOMEIA LAURA CAROLINE DÖRTZBACH, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de MONITOR, Padrão "3", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA LAURA CAROLINE DÖRTZBACH,** aprovada em Concurso Público, classificada em 1º lugar, conforme edital de homologação final nº 011/2025, de 12 de junho de 2025, para desempenhar o cargo de **MONITOR, Padrão "3"**, do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 2,00, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Alvará de Folha Corrida Estadual (da comarca de residência);
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:5E453B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 312/2025

NOMEIA LUÍSA MARIA BRUSKI, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de MONITOR, Padrão "3", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA LUÍSA MARIA BRUSKI,** aprovada em Concurso Público, classificada em 2º lugar, conforme edital de homologação final nº 011/2025, de 12 de junho de 2025, para desempenhar o cargo de **MONITOR, Padrão "3"**, do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 2,00, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Alvará de Folha Corrida Estadual (da comarca de residência);
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CA13EFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 313/2025

NOMEIA HELENA MARCKMANN, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de MONITOR, Padrão "3", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA HELENA MARCKMANN,** aprovada em Concurso Público, classificada em 3º lugar, conforme edital de homologação final nº 011/2025, de 12 de junho de 2025, para desempenhar o cargo de **MONITOR, Padrão "3"**, do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 2,00, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Alvará de Folha Corrida Estadual (da comarca de residência);
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:34FD4DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 314/2025

NOMEIA TATIANE REGINA STEFANI, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de MONITOR, Padrão "3", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA TATIANE REGINA STEFANI,** aprovada em Concurso Público, classificada em 4º lugar, conforme edital de homologação final nº 011/2025, de 12 de junho de 2025, para desempenhar o cargo de **MONITOR, Padrão "3"**, do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 2,00, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Alvará de Folha Corrida Estadual (da comarca de residência);
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:52994F94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 315/2025

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor DARCI GELSON RELLY, SERVENTE, Padrão "2".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 992/2025, de 12 de setembro de 2025, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **DARCI GELSON RELLY, SERVENTE, Padrão "2",** referente ao período aquisitivo de 16/10/2023 a 15/10/2024, a partir do dia 06 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:4585A8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 316/2025

CONCEDE Gratificação Escolaridade ao servidor LEONARDO MACIEL HUF, ENFERMEIRO, Padrão "6".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e processo protocolado sob o nº 1.053/2025, de 1º de outubro de 2025, **CONCEDE** Gratificação Escolaridade, com um incentivo de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo, ao servidor **LEONARDO MACIEL HUF, ENFERMEIRO, Padrão "6",** passando a vigorar a partir do mês de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:1D884729

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2025

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA Maéli Moura Carvalho, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Trânsito, Padrão CC-1.10, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:3DFCDF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA Maéli Moura Carvalho, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Trânsito, Padrão CC-1.10, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:13530038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA Ronei Cardoso da Silva, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa Padrão CC-1.22, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:EED43B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera Servidor de Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Protocolo nº 331/2025 de 29/09/2025, a servidora Mônica Da Silva Rachor, matrícula 5490-9, do Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, Padrão CC-1.08, a partir de 01/10/2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:ED88C68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera e Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA do Cargo em Comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, Padrão CC-1.10 e NOMEIA para ocupar do Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, Padrão CC-1.08, a partir de 01/10/2025, o servidor William dos Santos Werlang, matrícula nº 5664-2.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D9C09B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Torna Estável Servidor(a) Municipal.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a conclusão de estágio probatório do(a) Servidor(a) abaixo, a teor do Art. 21 da Lei Municipal nº 3.115, de 08 de novembro de 2011.

Nome do(a) servidor(a):	Idalina Rodrigues de Moraes
Matrícula:	3771-0
Cargo:	Auxiliar de Professor
Período de Avaliação:	24/03/2020 a 16/07/2023
Pontuação/Conceito:	4.320 pontos / APROVADO

O (A) Servidor (a) que obtiver aprovação fica por este ato declarado (a) ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal, a contar de 17 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4B203CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Torna Estável Servidor(a) Municipal.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a conclusão de estágio probatório do(a) Servidor(a) abaixo, a teor do Art. 21 da Lei Municipal nº 3.115, de 08 de novembro de 2011.

Nome do(a) servidor(a):	Bruno Correa Munhos
Matrícula:	4383-4
Cargo:	Fiscal
Período de Avaliação:	16/08/2022 a 16/08/2025
Pontuação/Conceito:	4.130 pontos / APROVADO

O (A) Servidor (a) que obtiver aprovação fica por este ato declarado (a) ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal, a contar de 17 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:7A94FB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha;
CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Local Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social mais o coordenador do comitê;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica formalmente instituído o Comitê Local Intersetorial do Programa Família Gaúcha, no âmbito do Município de Três Coroas;
Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:
Coordenador do comitê local: Vanderli dos Santos Alves
Suplente: Daiani Michaelsen Maciel
Representante da Saúde: Livia de Oliveira Lincke
Suplente: Roselei Santos de Oliveira
Representante da Educação: Maria Teresinha Forster
Suplente: Angelica Beatriz de Oliveira
Representante da Assistência Social: Josias de Carvalho Silva
Suplente: Giovana Cigolini
Representante da Habitação: Joci Mara Rodrigues Colombo
Suplente: Josiane Porcher Fontana
Representante do Conselho Tutelar: Andréa Fabiane da Costa
Suplente: Elci Schimitt

Art. 3º – O Comitê ora instituído terá como finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme diretrizes do Programa Família Gaúcha.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 02 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:7BD14129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**.**

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha;
CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Municipal Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica formalmente instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Gaúcha, no âmbito do Município de Três Coroas.
Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:
Coordenação Municipal: Andressa Barbieri
Suplente: Mara Alexandra de Souza Lima

Representante da Saúde: Luciano Von Saltiel
Suplente: Lucimara Baierle
Representante da Educação: Rafael Blumm
Suplente: Samuel Souza da Silva
Representante da Assistência Social: Jean Carlos da Rosa
Suplente: Alcides Meno Barretto
Coordenação Comitê Local: Vanderli dos Santos Alves
Suplente: Daiani Michaelsen Maciel
Representante da Habitação: Grasiela Rutiel Huff
Suplente: Fábio Alberto Rupphental
Art. 3º – A coordenação do Comitê Municipal Intersetorial será exercida pelo Poder Executivo Municipal, por representante legalmente designado do Gabinete do Prefeito.
Art. 4º – O Comitê instituído por esta Portaria tem por finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Família Gaúcha.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 02 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:12B5F64B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público o Decreto Municipal nº 58/2025, que **Declara Estado de Calamidade Pública no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde no município de Trindade do Sul, dispõe sobre a Intervenção Administrativa Compulsória, requisita bens e serviços do Hospital Santa Rosa de Lima no município de Trindade do Sul/RS, e dá outras providências**. Fica declarado Estado de Calamidade Pública no setor Hospitalar do Sistema Único de Saúde do município de Trindade do Sul/RS, e, de forma compulsória, a intervenção administrativa, ficando requisitados nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e do inciso XIII do art. 15º da Lei Federal nº 8.80/90, pelo município de Trindade do Sul, os bens, serviços, servidores, corpo clínico, móveis, utensílios e ativos, sejam eles quais forem, do Hospital Santa Rosa de Lima, de propriedade de ASPIAZU FILHAS & CIA LTDA - CNPJ 97.448.294/0001-50, atualmente arrendado a ISAC (Instituto Saúde e Cidadania - CNPJ 14.702.257/0001-08), nosocômio localizado no Município de Trindade do Sul/RS, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável mediante ato motivado da autoridade competente.

Trindade do Sul/RS, 03 de outubro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:26D7ED53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.806/2025

DECRETO Nº 3.806, de 03 de outubro 2025.

Institui o Comitê Local Intersetorial do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidade Social, no âmbito do Município de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO a necessidade de articular ações intersetoriais voltadas ao enfrentamento da pobreza e à superação da extrema pobreza;
CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Família Gaúcha, instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e demais iniciativas estaduais e federais voltadas ao combate à pobreza e vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO a importância da participação social, da intersetorialidade e do controle social na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas,
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Triunfo, no Estado do Rio Grande do Sul, o Comitê Local Intersetorial do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidade Social, com a finalidade de articular, acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações do referido Programa no território municipal.
Art. 2º. Compete ao Comitê Local:
I– propor e articular estratégias e ações intersetoriais de combate à pobreza e extrema pobreza para acesso a direitos sociais e fundamentais
II– acompanhar a execução das ações do Programa Família Gaúcha e de outros programas sociais correlatos;

III– articular políticas públicas municipais de assistência social, educação, saúde, habitação, trabalho, agricultura e segurança alimentar;
IV– propor parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e iniciativa privada;
V– monitorar indicadores sociais locais e elaborar relatórios de acompanhamento;
VI– estimular a participação e o controle social.
VII- Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Art. 3º. O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I– Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo o Técnico de Referência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
II– Secretaria Municipal de Saúde, sendo estes representantes técnicos dos serviços de saúde preferencialmente dentre as UBS ou CAPS;
III– Secretaria Municipal de Educação, sendo estes pertencentes aos quadros de diretores, coordenador ou representante das escolas municipais e estaduais no território;
IV– Representantes da sociedade civil organizada (OSC), na condição de Agente de Desenvolvimento da Família (ADF), responsável pelo território.
Art. 4º. Os membros do Comitê, titulares e suplentes, serão designados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.
Art. 5º. A coordenação do Comitê será exercida pela do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 6º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou por um terço de seus membros.
Parágrafo único. Quando o Comitê não se reunir ordinariamente por ausência de quórum mínimo, salvo questões justificadas de cumprimento de prazos, não poderá se reunir extraordinariamente no mesmo mês.
Art. 7º. A participação no Comitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 03 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:C715D30B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.807/2025

DECRETO Nº 3.807, de 03 de outubro de 2025.

Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidade Social, no âmbito do Município de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de articular políticas públicas integradas voltadas à redução da pobreza, insegurança alimentar e superação de situações de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), na Lei nº 11.346/2006 (Lei de Segurança Alimentar e Nutricional), na Lei Municipal n.º 3.143/2022, que dispõe Dispõe Sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Triunfo, bem como nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dos programas estaduais de enfrentamento à pobreza,
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidade Social, com caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Compete ao Comitê:
propor, acompanhar e avaliar ações intersetoriais voltadas à redução da pobreza e da extrema pobreza no município;
apoiar a implementação de programas estaduais e federais, como o Programa Família Gaúcha e demais políticas sociais correlatas;
articular políticas de assistência social, segurança alimentar e nutricional, saúde, educação, trabalho e habitação;
criar e fomentar parcerias estratégicas com sociedade civil, conselhos municipais e instituições públicas e privadas;
monitorar os resultados das ações desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos para divulgação pública.
prover suporte institucional e estratégico aos Comitês Locais.
mediar demandas emergente e assegurar o alinhamento estratégico da execução do Programa em todo o município
articular e alinhar entre os órgãos que integram a execução do Programa, o monitoramento das ações desenvolvidas,
definir diretrizes e fluxos e propor soluções a demandas e necessidades apresentadas pelo Comitê Local.
Art. 3º. O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Coordenação do Comitê Local Intersetorial.
Paragrafo único. A titularidade será exercida, preferencialmente, pelo gestor da respectiva pasta mencionada no *caput* deste artigo.
Art. 4º. A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 5º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pela coordenação.
Art. 6º. A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não gerando qualquer tipo de remuneração.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 03 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:79C54423

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.808/2025

DECRETO Nº 3.808, de 03 de outubro de 2025.

Regulamenta o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 3.302, de 21 de agosto de 2025, e alterações, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.302, de 21 de agosto de 2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal no

Município de Triunfo – REFIS, bem como as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.309, de 25 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a abrangência dos créditos incluídos no programa e o prazo de adesão pelos contribuintes,
D E C R E T A:
Art. 1º. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS abrangerá todos os créditos devidos ao Município de Triunfo, tributários ou não tributários, decorrentes de fatos geradores ocorridos até a data de adesão, estejam eles:
I – constituídos ou não;
II – inscritos ou não em dívida ativa;
III – ajuizados ou em cobrança administrativa;
IV – com exigibilidade suspensa ou não;
V – já encaminhados a protesto extrajudicial ou ainda não protestados;
VI – parcelados ou reparcelados anteriormente.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá consolidar os débitos abrangidos por contribuinte, observando-se a legislação municipal vigente e as condições previstas nas Leis Municipais nº 3.302/2025 e nº 3.309/2025.
Art. 2º. A adesão ao REFIS deverá ser formalizada, por opção do contribuinte, no período compreendido entre 21 de agosto de 2025 e 31 de outubro de 2025, conforme estabelece o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 3.302/2025.
§1º. O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, mediante ato do Poder Executivo.
§2º. A formalização da adesão poderá ocorrer por meio presencial ou eletrônico, conforme orientações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, que poderá disciplinar os canais e meios disponíveis para o protocolo dos requerimentos.
Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda expedir normas complementares para execução do presente Decreto, especialmente quanto à formalização dos pedidos, emissão de guias, consolidação dos débitos, termos de parcelamento e demais procedimentos administrativos.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 03 de outubro 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:526EC4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 311/2025
Dispensa de Licitação nº 165/2025
O Município de Triunfo torna público que, Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Governo e parecer jurídico, **RATIFICO** a aquisição de passagens aéreas Porto Alegre/RS x Brasília/DF, mediante Dispensa de Licitação, em favor da empresa LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.686.790/0001-61, apresentou a menor proposta no valor total de R$ 12.666,84 (doze mil seiscentos e sessenta e seis reais), com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:AE9BE5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 266/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025
O Município de Triunfo torna público que, Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Governo e parecer jurídico, **RATIFICO** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria no cadastramento e elaboração de projetos, captação de recursos junto aos órgãos federados e órgãos governamentais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, mediante Inexigibilidade de Licitação da **empresa ADOLFO E ENIR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.688.224/0001-94, no valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:4C9FDCDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32564/2025 - INDENIZA O PERÍODO TRABALHADO

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a indenização do período trabalhado de Regime Suplementar compreendido entre 10 de fevereiro 2025 à 31 de agosto 2025 a servidora IBRAIMA LUCIA DA SILVA LONDERO, Professor de Anos Iniciais, matrícula 1710-8, Regime Suplementar de 08 horas semanais desempenhados na EMEF Maria Olila Terra Bonumá, conforme Parecer Juridico no Memorando 8.795/2025.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D5B67694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32565/2025 - CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 01 de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025 a Servidora IBRAIMA LUCIA DA SILVA LONDERO, Professora de Anos Iniciais, matricula 1710-8, para Regime Suplementar de08 horas semanais, para desempenhar suas atividades na EMEF Maria Olila Terra Bonumá.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5977B52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Renovadora de Pneus Hoff S.A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus utilizados em motoniveladoras, retroescavadeiras e tratores pertencentes à frota de maquinários do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) pelos serviços realizados
VIGÊNCIA: Até a conclusão dos serviços contratados, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1291/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 02 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D3AAA989

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público a **republicação** do Edital da Licitação do **Pregão Eletrônico nº 46/2025,** com nova data de abertura prevista para o dia **20 de outubro de 2025, às 8h30min,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DA CASA DO MEL,** com recursos próprios do município - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 03 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F40DA4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 164/2022

Quarto Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 164/2022, que entre si celebram o Município de Tuparendi e a Empresa CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado, a empresa **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.185/0005-08, com sede na Rodovia VRS 867, s/n, km 02, Bairro Campos dos Carvalhos, no município de Giruá (RS), CEP 98870-000, e-mail: jnunez@crvr.com.br, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo 164/2022, oriundo da **Concorrência nº 03/2022**, nos termos da lei 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência constante na cláusula segunda do contrato administrativo 164/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 26 de outubro de 2025, até 25 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO
A partir de 26 de outubro de 2025 fica alterado o valor da presente contratação de **R$ 155,51 (cento e cinquenta e cinco reais com cinquenta e um centavos)** para **R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais)** a tonelada do resíduo. A administração aceita o pedido de reeequilíbrio devido a álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em vias enviadas por email e assinadas digitalmente por ambas as partes.

Tuparendi (RS), 01 de Outubro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:8446E63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA 173/2025, PREGÃO 33/2025

Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 173/2025 Pregão Eletrônico 33/2025 SRP, que entre si celebram o Município de Tuparendi e a Empresa MR Comércio, Serviços, Transporte e Logística LTDA.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado, a empresa **MR Comércio, Serviços, Transporte e Logística LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.129.945/0001-36, com sede na Av. Horizontina, nº 1283, Distrito de Cascata do Buricá, na cidade de Horizontina/RS, CEP 98920000 Email: cascataalimentos@gmail.com , Telefone: (55) 999888695; Conta: SICREDI– C/C: 8460-8; Agência: 0306, neste ato representada por Mauro Luiz Schacht, portador do CPF nº 308.886.380-00, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos ítens abaixo relacionados a ARP 173/2025:

ITEM	PRODUTO	PREÇO DA ATA	PREÇO PÓS REEQUILÍBRIO
22	Beterraba/ Kg	R$ 1,94	R$ 3,46
26	Biscoito Salgado Integral	R$ 3,94	R$ 5,03
28	Biscoito Salgado Mignon	R$ 3,35	R$ 4,40
47	Chocolate em Pó 50% cacau	R$ 8,45	R$ 13,97
75	Filé de Peito de Frango	R$ 17,94	R$ 19,14
76	Filé de Tilápia	R$ 37,85	R$ 45,77
111	Margarina sem Leite e sem Sal	R$ 8,85	R$ 9,83
142	Presunto Fatiado	R$ 5,47	R$ 6,29
153	Tempero Verde Misto	R$ 2,97	R$ 4,73

Cláusula Segunda - Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 02 de Outubro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal.

MR COMÉRCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:97EA2F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183.0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:68F17710

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONE SUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término de sua vigência, em 28/10/2025, prorrogando-o, respectivamente, até 26/04/2026, em conformidade com o disposto no Art. 92, inciso VII, combinado com o Art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Venâncio Aires, 03/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:94B8958B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término de sua vigência, em 28/10/2025, prorrogando-o, respectivamente, até 26/04/2026, em conformidade com o disposto no Art. 92, inciso VII, combinado com o Art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Venâncio Aires, 03/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A0DBEAF1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 53/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogando-o, respectivamente, até 13/10/2026. Por conseguinte, em razão da exclusão dos veículos de placas IYX9745, IZE4G08, IZE4G23, IZE4G44, IZE4G60, JAA8B22, IZK3D60, IZW3C09 e IZK6E98, faz-se necessária a supressão de R$ 9.272,43 (nove mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), passando a viger o valor anual de R$ 43.542,96 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), ordenado com base nas disposições do artigo 57, inciso II e artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 03/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:39A98982

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 9848/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada DPM EDUCACAO LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 128/2025. Objeto: Inscrições no curso presencial "56º Encontro DPM sobre Administração de Pessoal" a ser realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2025. Dotação Orçamentária: 2025/1223 - 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 1.798,20 (hum mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Data: 03/10/2025.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A61D4C26

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 129/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Júlio de Castilhos, 464, Centro, Venâncio Aires, nos dias 05 e 06 de novembro de 2025, para a realização da Semana do Empreendedor. Credor: CLUBE DE

LEITURAS. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/10/2025.

Agente De Contratação
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

CARTA CONTRATO Nº 8926/2025
CARTA CONTRATO Nº 8926/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada CLUBE DE LEITURAS, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 129/2025. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Júlio de Castilhos, 464, Centro, Venâncio Aires, nos dias 05 e 06 de novembro de 2025, para a realização da Semana do Empreendedor. Dotação Orçamentária: 2025/779 - 11.01.23.691.0016.2082 – Fomento ao Empreendedorismo. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data: 03/10/2025.

Agente De Contratação
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BFDF49BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 178612/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "UM DAY USE" NO HOTEL SESC TORRES com atividades de lazer para 120 pessoas idosas no dia 01 de Outubro de 2025 alusivos as comemorações do dia da pessoa idosa." com fulcro no artigo 75, INC VIII,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 178612/**2025**.

CREDOR: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRA

ENDEREÇO: AV ALBERTO BINS PORTO ALEGRE
45788 03.575.238/0001-33

VALOR: 26.700,00

Xangri-Lá, 02 de Outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:BAD93AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 12.566, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N° 12.566, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Fixa o valor da UPM – Unidade Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul e atualiza os valores dos tributos municipais para vigorar no exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do § 1º do art. 11 e do art. 324 da Lei Complementar nº 887/2022 – CTM, que determinam que o valor venal dos imóveis e o valor da UPM deverão ser atualizados de acordo com os índices oficiais de correção monetária;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 6.357, de 27 de junho de 2005 para correção dos valores dos tributos municipais no município de Santa Cruz do Sul;

Art. 2º Adota, para o exercício de 2026, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE, para atualização dos valores dos tributos municipais.
Parágrafo único. No período compreendido entre agosto de 2024 a agosto de 2025, o percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA foi de 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento).

Art. 3º O valor da UPM – Unidade Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026 será de R$ 452,74 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º Fixa os valores das Zonas Fiscais para o exercício de 2026, conforme tabela abaixo:

Zona Fiscal	Valor do m² em R$
Zona Fiscal 01	2.135,04
Zona Fiscal 02	891,91
Zona Fiscal 03	527,97
Zona Fiscal 04	349,78
Zona Fiscal 05	179,55
Zona Fiscal 06	170,60
Zona Fiscal 07	114,14
Zona Fiscal 08	114,14

Art. 5º Fixa os valores dos padrões de construção de casas, construções secundárias, pavilhões e condomínios verticais para o exercício de 2026, conforme tabelas abaixo:

Padrões de Construção:

I – Casas/Condomínios Horizontais/Geminados: Cobertura:

Metálica ou Francesa	Cimento/Amianto	Telha de Barro	Cerâmica Especial	Outras

Paredes:

Madeira Simples	Madeira Dupla	Mista	Pré Fabricada	Alvenaria	Outras

Revestimento Externo:

Sem Revestimento	Pintura Especial	Pintura Simples	Reboco Normal	Tijolo à Vista	Material Cerâmico

Padrão de Construção:

Item	Padrão	Pontuação	Valor em R$
a)	Alto	9,00 a 10,00	2.339,07
b)	Normal	7,00 a 8,50	2.126,41
c)	Econômico	4,50 a 6,50	1.226,55
d)	Popular	2,50 a 4,00	911,27
e)	Básico	0,00 a 2,25	546,81

II – Construções Secundárias:

Item	Tipo	Valor em R$
a)	Porão	916,87
b)	Meia-água	373,42
c)	Galpão	305,58
d)	Telheiro	203,75

III – Pavilhões Estrutura:

Madeira	Metálica	Alvenaria	Concreto

Cobertura:

Zinco ou Similar	Cimento Amianto	Alumínio Especial

Paredes:

Aberta	Chapas ou Módulos	Alvenaria

Padrão de Construção:

Item	Padrão	Pontuação	Valor em R$
a)	Industrial	9,00 a 10,00	1.154,27
b)	Normal	6,50 a 8,00	850,55
c)	Econômico	3,50 a 6,00	546,81

IV – Condomínios Verticais:

Item	Padrão	Valor em R$
a)	Alto	3.402,22
b)	Normal	2.673,16
c)	Econômico	2.430,22
d)	Popular	1.353,44
e)	Cobertura aberta	0,5 do respectivo padrão
f)	Box	0,4 do respectivo padrão

Artigo 6º Em razão das adequações sistematizadas pelo Município de Santa Cruz do Sul em 2020, em que os imóveis prediais passam a ser identificados por tipologia construtiva, necessário se faz que os valores dos padrões de construção das casas, construções secundárias, pavilhões e condomínios verticais, para o exercício 2026, de acordo com a nova nomenclatura estabelecida para as tipologias construtivas, sejam classificadas dentro da tabela de pontuação por padrão construtivo, a fim de manter a padronização dos valores que definirão o valor da base de cálculo, conforme tabela de enquadramento:

Tabela de Valores Unitários Por Tipologia Construtiva				
Tipologia Referencial (Pontuação)		**Tipologia Equivalente (Nova Metodologia)**		**Valor**
Tipo	**Padrão**	**Tipo**	**Padrão**	**R$/m2**
Casas / Condo mínios Horizon tais / Gemina dos	Básico (0,00 – 2,25)	Casa de madeira	Econômico	546,81
		Porão	Médio	
		Porão	Simples	
		Sótão	Econômico	
		Tanque	Simples	
		Casa mista madeira	Econômico	
		Telheiro	Médio	
		Garagem	Popular	
	Popular (2,50 – 4,00)	Casa madeira	Simples	911,27
		Casa alvenaria	Popular	
		Casa alvenaria	Econômico	
		Garagem	Simples	

		Piscina	Simples	
		Piscina	Médio	
		Container	Simples	
		Tanque	Médio	
		Casa mista madeira	Simples	
		Casa mista alvenaria	Econômico	
		Casa mista alvenaria	Popular	
		Quiosque	Simples	
		Casa madeira	Médio	
		Casa alvenaria	Simples	
		Casa mista madeira	Médio	1.226,55
		Casa mista madeira	Fino	
		Casa mista alvenaria	Simples	
		Quiosque	Médio	
		Garagem	Médio	
		Telheiro	Fino	
	Econômico (4,50 – 6,50)	Container	Médio	
		Piscina	Fino	
		Tanque	Fino	
		Casa madeira	Fino	
		Casa madeira	Alto	
		Casa alvenaria	Médio	
		Casa alvenaria	Fino	
	Normal (7,00 – 8,50)	Casa mista madeira	Alto	2.126,41
		Casa mista alvenaria	Médio	
		Casa mista Alvenaria	Fino	
		Antena	Simples	
		Pavilhão	Alto	
		Casa alvenaria	Alto	
	Alto (9,00 – 10,00)	Casa mista alvenaria	Alto	2.339,07
		Antena	Médio	
Pavilhões	Econômico (3,50 - 6,00)	Pavilhão	Popular	546,81
	Normal (6,50 – 8,00)	Pavilhão	Simples	850,55
		Pavilhão	Médio	1.154,27
	Industrial (9,00 – 10,00)	Pavilhão	Fino	
		Apartamento	Popular	
	Popular	Sala	Popular	1.353,44
		Garagem	Fino	
		Quiosque	Fino	
		Silo	Metálico	
		Loja	Popular	
	Econômico	Apartamento	Simples	2.430,22
		Silo	Alvenaria	
		Sala	Simples	
		Apartamento	Médio	
		Loja	Simples	2.673,16
		Loja	Médio	
Condomínios Verticais		Sala	Médio	
		Loja shopping	Médio	
	Normal	Sala	Fino	
		Apartamento	Fino	
		Reservatório de água	Simples	
		Loja	Fino	
		Loja	Alto	
		Sala	Alto	
	Alto	Apartamento	Alto	3.402,22
		Loja shopping	Alto	
		Loja shopping	Fino	
		Reservatório de água	Médio	
Construções Secundárias	Porão	Sótão	Médio	916,87
		Galpão	Simples	
	Meia-água	Telheiro	Popular	373,42
		Porão	Econômico	
		Telheiro	Simples	
		Telheiro	Econômico	
	Galpão	Galpão	Econômico	305,58
		Painel publicitário	Único	

Art. 7º A identificação e descrição das tipologias construtivas referidas na **Tabela de Valores Unitários Por Tipologia Construtiva** do artigo 6º deste Decreto encontra-se no "Manual das tipologias construtivas do Município de Santa Cruz do Sul", disponível para consulta em: https://www.santacruz.rs.gov.br/upload_page/53/download2019/iptu/tipologia2020.pdf (ANEXO II).

Art. 8º As Zonas Fiscais discriminadas no art. 4º deste Decreto são aquelas demarcadas pelo Mapa de Zonas Fiscais – IPTU, disponível em https://www.santacruz.rs.gov.br/geo/mapas/ (ANEXO I).

Art. 9º Na hipótese de anulação de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade

Predial e Territorial Urbana – IPTU, por decisão judicial, o Município poderá realizar novo lançamento do tributo, através de instauração de Procedimento Administrativo específico, nos termos do § 3º do art. 11 da LC nº 887/2022.

Art. 10. Ante o Princípio da Economicidade, o Município poderá cancelar de ofício os lançamentos correspondentes a valores manifestamente antieconômicos, cujo valor máximo, para o exercício de 2026 fica fixado em R$ 20,00 (vinte reais).

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 12.193, de 08 de outubro de 2024.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Santa Cruz do Sul, 02 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

ANEXO I
MAPA – ver no site ANEXO II
1 SUB HABITAÇÃO

2 CASA DE MADEIRA
2.1 Casa de Madeira: Padrão Econômico

2.2 Casa de Madeira: Padrão Simples

2.3 Casa de Madeira: Padrão Médio

2.4 Casa de Madeira: Padrão Fino
2.5 Casa de Madeira: Padrão Alto 3 CASA DE ALVENARIA
3.1 Casa de Alvenaria: Padrão Econômico

3.2 Casa de Alvenaria: Padrão Popular

3.3 Casa de Alvenaria: Padrão Simples

3.4 Casa de Alvenaria: Padrão Médio

3.5 Casa de Alvenaria: Padrão Fino
3.6 Casa de Alvenaria: Padrão Alto 4 APARTAMENTO
4.1 Apartamento: Padrão Popular

4.2 Apartamento: Padrão Simples

4.3 Apartamento: Padrão Médio

4.4 Apartamento: Padrão Fino
4.5 Apartamento: Padrão Alto 5 LOJA
5.1 Loja: Padrão Popular

5.2 Loja: Padrão Simples

5.3 Loja: Padrão Médio

5.4 Loja: Padrão Fino

5.5 Loja: Padrão Alto

6 SALA
6.1 Sala: Padrão Popular

6.2 Sala: Padrão Simples

6.3 Sala: Padrão Médio

6.4 Sala: Padrão Fino
6.5 Sala: Padrão Alto 7 LOJA DE SHOPPING
7.1 Loja de Shopping: Padrão Médio

7.2 Loja de Shopping: Padrão Fino
7.3 Loja de Shopping: Padrão Alto 8 BOX DE ESTACIONAMENTO
8.1 Box de estacionamento: Padrão Econômico

8.2 Box de estacionamento: Padrão Simples
8.3 Box de estacionamento: Padrão Médio 9 PORÃO
9.1 Porão: Padrão Econômico

9.2 Porão: Padrão Simples
9.3 Porão: Padrão Médio 10 SÓTÃO

10.1 Sótão: Padrão Econômico
10.2 Sótão: Padrão Médio 11 TELHEIRO
11.1 Telheiro: Padrão Econômico

11.2 Telheiro: Padrão Popular

11.3 Telheiro: Padrão Simples

11.4 Telheiro: Padrão Médio

11.5 Telheiro: Padrão Fino 12 QUIOSQUE

12.1 Quiosque: Padrão Simples

12.2 Quiosque: Padrão Médio
12.3 Quiosque: Padrão Fino 13 GARAGEM
13.1 Garagem: Padrão Popular

13.2 Garagem: Padrão Simples

13.3 Garagem: Padrão Médio
13.4 Garagem: Padrão Fino 14 GALPÃO
14.1 Galpão: Padrão Econômico
14.2 Galpão: Padrão Simples 15 PAVILHÃO
15.1 Pavilhão: Padrão Popular

15.2 Pavilhão: Padrão Simples

15.3 Pavilhão: Padrão Médio

15.4 Pavilhão: Padrão Fino

15.5 Pavilhão: Padrão Alto

16. ANTENA
16.1 Antena: Padrão Simples
16.2 Antena: Padrão Médio 17 PISCINA
17.1 Piscina: Padrão Simples

17.2 Piscina: Padrão Médio

17.3 Piscina: Padrão Fino

18 TANQUE DE ARMAZENAMENTO
18.1 Tanque de Armazenamento: Padrão Simples

18.2 Tanque de Armazenamento: Padrão Médio
18.3 Tanque de Armazenamento: Padrão Fino 19 SILO
19.1 Silo Metálico: Padrão Simples

19.2 Silo de Alvenaria: Padrão Médio

20 PAINEL DE PUBLICIDADE

21 RESERVATÓRIOS D'ÁGUA
21.1 Caixa d'Água elevada: Padrão Simples
21.2 Caixa d'Água elevada: Padrão Médio 22 CONTAINER
22.1 Container: Padrão Simples
22.2 Container: Padrão Médio 23 ESTADOS DE CONSERVAÇÃO
23.1 Ruim

23.2 Regular

23.3 Bom

23.4 Ótimo

24 IDADE APARENTE
24.1 0 a 5 anos

24.2 6 a 10 anos

24.3 11 a 30 anos

24.4 Mais de 30 anos

Manual das Tipologias Construtivas do Município de Santa Cruz do Sul disponível na íntegra em: https://www.santacruz.rs.gov.br/upload_page/53/download2019/iptu/tipologia2020.pdf

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E592F08F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 25/2025

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo, nos termos do art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto Executivo nº 091/2023, de 21 de dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em **18/09/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2025, fornecimento de toners, tintas, cilindros para impressoras, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

O **GERENCIADOR DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

Empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e fretes.

FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº 20.058.175/0001-67

Item	Quant	Unid.	Descrição	Unitário	Total
05	150	KIT	CARTUCHO/ TONER - IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500DW / T720W BT5001C (CIANO) BT5001M (MAGENTA) BT5001Y (AMARELO) QUALIDADE: ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA **MARCA: BROTHER**	R$145,88	R$21.882,00
13	100	UN	CARTUCHO/ TONER TN- 2370 (2600 COPIAS) - LASER BROTHER L2540 / L2700 QUALIDADE: COMPATIVEL **MARCA: PREMIUM**	R$20,08	R$2.008,00
15	40	UN	CARTUCHO/ TONER TN- 1060 (1000 COPIAS) - LASER BROTHER HL-1202 **QUALIDADE: COMPATIVEL MARCA: PREMIUM**	R$18,81	R$752,40

FORNECEDOR:V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA-ME, CNPJ Nº 05.808.979/0001-42

Item	Quant	Unid.	Descrição	Unitário	Total
04	22	UN	CILINDRO DR3602 (aprox. 60.000 páginas) QUALIDADE: COMPATÍVEL **MARCA: DSI/CHINAMATE**	R$50,23	R$1.105,06
17	50	UN	CARTUCHO/ TONER HP CE285A (min. 1800 COPIAS) - LASER HP M1132 / P1102 QUALIDADE: COMPATIVEL **MARCA: DSI/CHINAMATE**	R$20,93	R$1.046,50
18	20	UN	CARTUCHO/ TONER MLT- D116 (3000 COPIAS) - IMPRESSORA SAMSUNG SL- M2885FW QUALIDADE: COMPATIVEL **MARCA: DSI/CHINAMATE**	R$32,54	R$650,80
19	10	UN	CILINDRO MLT-R116 (9.000 COPIAS) - IMPRESSORA SAMSUNG SL-M2885FW QUALIDADE: COMPATIVEL **MARCA: DSI/CHINAMATE**	R$32,66	R$326,60

FORNECEDOR:ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 55.149.591/0002-36

Item	Quant	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01	50	UN	CARTUCHO/ TONER TN- 3662XLS (APROX. 25.000 PÁGINAS). IMPRESSORA BROTHER L5662 QUALIDADE: ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA **MARCA: BROTHER**	R$410,68	R$20.534,00
03	22	UN	CILINDRO DR3602 (aprox. 75.000 páginas) QUALIDADE: ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA **MARCA: BROTHER**	R$694,85	R$15.286,70
06	100	KIT	CARTUCHO/ TONER - IMPRESSORA BROTHER T430W BTD100C (CIANO) BTD100M (MAGENTA) BTD100Y (AMARELO) QUALIDADE: ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA **MARCA: BROTHER**	R$135,68	R$13.568,00
20	200	UN	CARTUCHO BTD60BK (PRETO) - IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500DW / T720W QUALIDADE: ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA **MARCA: BROTHER**	R$49,00	R$9.800,00

FORNECEDOR: SMART SOFT SOLUTIONS LTDA, CNPJ Nº 41.893.827/0001-59

Item	Quant	Unid.	Descrição	Unitário	Total
21	200	UN	CARTUCHO BTD100BK (PRETO) - IMPRESSORA BROTHER T430W QUALIDADE: ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA **MARCA: BROTHER**	R$48,00	R$9.600,00

FORNECEDOR: PAPELARIA ESTRELA DO ORIENTE LTDA, CNPJ Nº 33.581.737/0001-02

Item	Quant	Unid.	Descrição	Unitário	Total
02	50	UN	CARTUCHO/ TONER TN-3612XL (aprox. 25.000 páginas). IMPRESSORA BROTHER L5662 QUALIDADE: COMPATÍVEL **MARCA: EVOLUT**	R$79,35	R$3.967,50
14	60	UN	CILINDRO DR2340 (12.000 COPIAS) QUALIDADE: COMPATÍVEL **MARCA: EVOLUT**	R$29,60	R$1.776,00
16	20	UN	CILINDRO DR1060 (10.000 COPIAS) QUALIDADE: COMPATIVEL **MARCA: EVOLUT**	R$24,95	R$499,00

FORNECEDOR: SAUTHIER & ALIEVI LTDA, CNPJ Nº 06.897.500/0001-54

Item	Quant	Unid.	Descrição	U	Total
07	80	KIT	CARTUCHO/TONER – IMPRESSORA EPSON L575/L555 T664120 (PRETO) T664220 (CIANO) T664320 (MAGENTA) T664420 (AMARELO) QUALIDADE: ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA **MARCA: EPSON**	R$204,70	R$16.376,00
08	80	KIT	CARTUCHO/TONER – IMPRESSORA EPSON L3150/L3250 T544120 (PRETO) T544220 (CIANO) T544320 (MAGENTA) T544420 (AMARELO) QUALIDADE: ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA **MARCA: EPSON**	R$190,75	R$15.260,00
09	50	UN	CARTUCHO T504120 (PRETO) – IMPRESSORA EPSON L4260/L4160 QUALIDADE: ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA **MARCA: EPSON**	R$59,64	R$ 2.982,00
11	50	UN	CARTUCHO T504320 (MAGENTA) – IMPRESSORA EPSON L4260/L4160 QUALIDADE: ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA **MARCA: EPSON**	R$49,55	R$2.477,50
12	50	UN	CARTUCHO T504420 (AMARELO) – IMPRESSORA EPSON L4260/L4160 QUALIDADE: ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA **MARCA: EPSON**	R$49,55	R$2.477,50
22	100	UN	CARTUCHO T664120 (PRETO) – IMPRESSORA EPSON L575/L555 QUALIDADE: ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA **MARCA: EPSON**	R$47,70	R$4.770,00
23	100	UN	CARTUCHO T544120 (PRETO) – IMPRESSORA EPSON L3150 QUALIDADE: ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA **MARCA: EPSON**	R$49,55	R$4.955,00

FORNECEDOR: JONAS BADIN SILVEIRA – INFORMATICA, CNPJ Nº 22.368.638/0001-12

Item	Quant	Unid.	Descrição	Unitário	Total
10	50	UN	CARTUCHO T504220 (CIANO) – IMPRESSORA EPSON L4260/L4160 QUALIDADE: ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA **MARCA: EPSON**	R$75,00	R$3.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá entregar os itens solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.

Os itens deverão ser entregues no Centro Administrativo, localizado na Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS no horário das 08 às 12hs e das 13:15hs às 17:15hs, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, ou outro endereço constante da Autorização de Fornecimento, sempre na sede do Município, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Além da entrega no local designado, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado pelo servidor responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos produtos durante a entrega.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas eprevidenciários decorrentes do fornecimento.

Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de 29 de setembro de 2025, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.
A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá sua íntegra após assinada e homologada, disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito.
Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos naLei.
Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Almirante Tamandaré do Sul (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.
A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.
Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento deseus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal; b)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá- lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;
As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;
Solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho oudocumentos equivalentes;
Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos desua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampladefesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.
Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DOÓRGÃO GERENCIADOR
O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle eadministração da ARP, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação àsnovas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aquelesregistrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS
O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
A sanção prevista no inciso III do item 12.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.
A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dodano causado à Administração Pública.
Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo nº 091/2023, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo – Prefeita Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de setembro de 2025.

Municipio De Almirante Tamandaré Do Sul
DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO-
Prefeita Municipal Órgão Gerenciador

Fornecedor:
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI,
CNPJ Nº 20.058.175/0001-67

Fornecedor:
V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA-ME,
CNPJ Nº 05.808.979/0001-42

Fornecedor:
ALLSET TECNOLOGIA LTDA,
CNPJ Nº 55.149.591/0002-36

Fornecedor:
SMART SOFT SOLUTIONS LTDA,
CNPJ Nº 41.893.827/0001-59

Fornecedor:
PAPELARIA ESTRELA DO ORIENTE LTDA,
CNPJ Nº 33.581.737/0001-02

Fornecedor:
SAUTHIER & ALIEVI LTDA,
CNPJ Nº 06.897.500/0001-54

Fornecedor:
JONAS BADIN SILVEIRA – INFORMATICA,
CNPJ Nº 22.368.638/0001-12

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:DEE9F9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de Gastronomia (Coffee Break) e Decoração na realização do XI Encontro do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada - FUNSEMA que acontecerá nos dias 22, 23, 24 de Outubro de 2025.

ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 03.505.277/0001-64						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1/0001	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO** - Separação no Plenário, entre os participantes das Palestras e o serviço de Coffee Break, utilização de voil branco e de malha verde água; - Separação corredor em frente aos banheiros para organização e armazenamento do serviço; - Utilização de voil branco e malha branca	SERV	N/C	1	R$ 1.920,00	R$ 1920,00

	- Backdrop: utilização de decorado com malha, flores e banner do Funsema; - Espaço Recepção: utilização de folhagens no canto; - No espaço Mesa Palestrantes: utilização de folhagens na frente.					
2/0002	**COFFEE BREAK** - 5 Serviços de coffee break (1 p/turno durante 3 dias); - Quantidade de Pessoas: 120 (incluindo equipe organização, palestrante e público participante); - Buffet de salgados, tipo finger food, com no mínimo 7 salgados por pessoa p/ turno de coffee break; - Mini sanduiches diversos decorados; - Pães francês decorados; - Canapés diversos; - Pogaça turca; - Croissant; - Empadas massa; - Cachorrinhos assados, massa doce; - Bolinhos de carne no palito ou croquetes recheados; - Mini hamburguer, completos, decorados; - Mini pizzas; - Barquetes diversos; - Quiches legumes; - Palitos de especiarias e embutidos diversos; - Batatas palito; - Bolinhas de queijo, pão de queijo, bolinhas de calabresa; - Risoles, pastéis, canudinhos; - Doces, unid p/coffe; - Bolos diversos sabores; - Massas sucrée com recheios diversos, pastéis doce; - Docinhos tipo amendoim; mini quindim; - Ambrosia, brigadeiros; - Frutas, em salada, palitos ou pedaços, decorativas, com no mínimo 1 por pessoa p/turno de coffee break; - Sucos, refrigerantes; - Água durante todo o evento; - Locação de mesas para organização do coffee break; - Utilização de louças decoradas, copos de vidro e plásticos, guardanapos de papel, rechauds, taças, toalhas etc; - Pequeno buffet decorado na mesa sala interna palestrantes e organização; - Equipe envolvida, logística.	SERV	N/C	1	R$16.820,00	R$16.820,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 47664/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação em referência, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, em 02 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 03 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:40C0D5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

Objeto: Aquisição de camisas polo para servidores e conselheiros do FUNSEMA.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISA POLO MANGA CURTA - PIQUET (TAMANHO P) Camisa Polo manga curta (P), com gola, confecionada em malha Piquet 50% algodão 50% poliéster, anti-pilling; Impressão frente: "Logo da Secretaria" colorido; Impressão manga esquerda: "Brasão da Prefeitura" em serigrafia colorido.	UN.	06	R$83,00	R$498,00
2	CAMISA POLO MANGA CURTA - PIQUET (TAMANHO M) Camisa Polo manga curta (M), com gola, confecionada em malha Piquet 50% algodão 50% poliéster, anti-pilling; Impressão frente: "Logo da Secretaria" colorido; Impressão manga esquerda: "Brasão da Prefeitura" em serigrafia colorido.	UN.	08	R$83,00	R$664,00
3	CAMISA POLO MANGA CURTA - PIQUET (TAMANHO G) Camisa Polo manga curta (G), com gola, confecionada em malha Piquet 50% algodão 50% poliéster, anti-pilling; Impressão frente: "Logo da Secretaria" colorido; Impressão manga esquerda: "Brasão da Prefeitura" em serigrafia colorido.	UN.	16	R$83,00	R$1.328,00
4	CAMISA POLO MANGA CURTA - PIQUET (TAMANHO GG) Camisa Polo manga curta (GG), com gola, confecionada em malha Piquet 50% algodão 50% poliéster, anti-pilling; Impressão frente: "Logo da Secretaria" colorido; Impressão manga esquerda: "Brasão da Prefeitura" em serigrafia colorido.	UN.	14	R$83,00	R$1.162,00
5	CAMISA POLO MANGA CURTA - PIQUET (TAMANHO XG) Camisa Polo manga curta (XG), com gola, confecionada em malha Piquet 50% algodão 50% poliéster, anti-pilling; Impressão frente: "Logo da Secretaria" colorido; Impressão manga esquerda: "Brasão da Prefeitura" em serigrafia colorido.	UN.	06	R$83,00	R$498,00

Contratada: UNISERV UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **02.510.046/0001-86.**

Valor Total: R$4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

Alvorada, 03 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:BB9AB3FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Adjudica e Homologa Julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº 101/2025.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 507/2025, sobre o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2025, que tem por objeto execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos e máquinas do Município de Cândido Godói.
Ficam ADJUDICADOS os objetos desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

Grupo I - Veículos de Passeio								
Vencedor lote 1: PROTASIO HOFFMANN CNPJ: 07.159.503/0001- 53								
Lote	**1**	**Lote nº 1 - Veículos de Passeio**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Mecânica em geral, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas (gasolina), pequenas soldas, sistema hidráulico conserto revisão: sistema freios, direção, suspensão, embreagem;	1	500	h	R$ 100,00	R$ 50.000,00	R$ 53.995,00
Item	2	Serviço de regulagem do scanner e sistema elétrico (reprogramação) do motor	1	50	Un	R$ 79,90	R$ 3.995,00	
Vencedor lote 2: AVANSEE AUTO SERVICE LTDA CNPJ: 50.140.007/0001-87								
Lote	**2**	**Lote nº 2 - Veículos de Passeio**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Montagem e desmontagem de motor, serviços de mecânica em motor necessários para posterior retífica/ retirada de motor para retifica e recolocar em funcionamento	1	10	Un	R$ 1.280,00	R$ 12.800,00	R$ 35.000,00
Item	2	Serviço parcial em manutenção motor. pago por hora trabalhada (serviço cabeçotes, pistões ou vazamentos de óleo ou toca de retentores)	1	200	h	R$ 111,00	R$ 22.200,00	
Vencedor lote 3: RENATO LUIS KONZEN CNPJ: 12.526.370/0001-46								
Lote	**3**	**Lote nº 3 - Veículos de Passeio**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Serviços parte elétrica	1	300	h	R$ 100,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Vencedor lote 4: RENATO LUIS KONZEN CNPJ: 12.526.370/0001-46								
Lote	**4**	**Lote nº 4 - Veículos de Passeio**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Serviços parte do ar condicionado	1	350	h	R$ 100,00	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
Vencedor lote 6: AVANSEE AUTO SERVICE LTDA CNPJ: 50.140.007/0001-87								
Lote	**6**	**Lote nº 6 - Veículos de Passeio**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Serviços de solda mecânica e/ou elétrica MIG/TIG com varetas/maçarico	1	150	h	R$ 148,00	R$ 22.200,00	R$ 22.200,00
Vencedor lote 7: JAIME IVAN GIESE CNPJ: 36.918.959/0001-58								
Lote	**7**	**Lote nº 7 - Veículos de Passeio**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Serviços de torno em peças	1	30	h	R$ 140,3333	R$ 4.210,00	R$ 4.210,00
Grupo II – Kombis								
Vencedor lote 8: PROTASIO HOFFMANN CNPJ: 07.159.503/0001- 53								
Lote	**8**	**Lote nº 8 - Kombis**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Mecânica em geral, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas (diesel), pequenas soldas, sistema hidráulico conserto revisão: sistema freios, direção, suspensão, embreagem;	1	100	h	R$ 100,00	R$ 10.000,00	R$ 14.998,00
Item	2	Serviço de regulagem do scanner e sistema elétrico (reprogramação) do motor;	1	30	Un	R$ 66,60	R$ 1.998,00	
Item	3	Serviços de lubrificação	1	100	Un	R$ 30,00	R$ 3.000,00	
Vencedor lote 9: PROTASIO HOFFMANN CNPJ: 07.159.503/0001- 53								
Lote	**9**	**Lote nº 9 - Kombis**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Montagem e desmontagem de motor, serviços de mecânica em motor necessários para posterior retífica/ retirada de motor para retifica e recolocar em funcionamento	1	10	Un	R$ 1.004,80	R$ 10.048,00	R$ 14.998,00
Item	2	Serviço parcial em manutenção motor. pago por hora trabalhada (serviço cabeçotes, pistões ou vazamentos de óleo ou toca de retentores)	1	50	h	R$ 99,00	R$ 4.950,00	
Vencedor lote 10: RENATO LUIS KONZEN CNPJ: 12.526.370/0001-46								
Lote	**10**	**Lote nº 10 - Kombis**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Serviços parte Elétrica	1	100	h	R$ 105,00	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
Vencedor lote 12: AVANSEE AUTO SERVICE LTDA CNPJ: 50.140.007/0001-87								
Lote	**12**	**Lote nº 12 - Kombis**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Serviços de solda mecânica e/ou elétrica MIG/TIG com varetas/maçarico	1	50	h	R$ 138,00	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00
Vencedor lote 13: JAIME IVAN GIESE CNPJ: 36.918.959/0001-58								
Lote	**13**	**Lote nº 13 - Kombis**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Serviços de torno em peças	1	30	h	R$ 111,3333	R$ 3.340,00	R$ 3.340,00
Vencedor lote 14: GRIMM TACOGRAFOS LTDA CNPJ: 01.454.889/0003-01								
Lote	**14**	**Lote nº 14 - Kombis**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Conserto e aferição de tacógrafo	1	250	h	R$ 215,00	R$ 53.750,00	R$ 53.750,00
Grupo III – Ambulância/Van								
Vencedor lote 15: AVANSEE AUTO SERVICE LTDA CNPJ: 50.140.007/0001-87								
Lote	**15**	**Lote nº 15 - Ambulância/Van**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Mecânica em geral, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas (diesel), pequenas soldas, sistema hidráulico conserto revisão: sistema freios, direção, suspensão, embreagem;	1	600	h	R$ 142,75	R$ 85.650,00	R$ 100.900,00
Item	2	Serviço de regulagem do scanner e sistema elétrico (reprogramação) do motor	1	100	Un	R$ 138,04	R$ 13.804,00	
Item	3	Serviço de lubrificação	1	30	Un	R$ 48,20	R$ 1.446,00	
Vencedor lote 16: AUTO PEÇAS HERMANN LTDA CNPJ: 90.114.083/0001-32								
Lote	**16**	**Lote nº 16 - Ambulância/Van**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Montagem e desmontagem de motor, serviços de mecânica em motor necessários para posterior retífica/ retirada de motor para retifica e recolocar em funcionamento	1	10	Un	R$ 1.911,30	R$ 19.113,00	R$ 30.760,00
Item	2	Serviço parcial em manutenção motor. pago por hora trabalhada (serviço cabeçotes, pistões ou vazamentos de óleo ou toca de retentores)	1	100	h	R$ 116,47	R$ 11.647,00	
Vencedor lote 17: RENATO LUIS KONZEN CNPJ: 12.526.370/0001-46								
Lote	**17**	**Lote nº 17 - Ambulância/Van**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Serviços parte elétrica	1	300	h	R$ 80,00	R$ 24.000,00	R$ 29.750,00
Item	2	Conserto e gerenciamento do sistema eletroeletrônico da porta de serviço	1	100	h	R$ 57,50	R$ 5.750,00	
Vencedor lote 18: RENATO LUIS KONZEN CNPJ: 12.526.370/0001-46								
Lote	**18**	**Lote nº 18 - Ambulância/Van**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Serviços parte do ar condicionado	1	200	h	R$ 99,47	R$ 19.894,00	R$ 19.894,00
Vencedor lote 19: GRIMM TACOGRAFOS LTDA CNPJ: 01.454.889/0003-01								

Lote	19	Lote nº 19 - Ambulância/Van	Qtd Mín	Qtd Máx	Un	Valor Unitário	Valor Unitário Total	Total Lote
Item	1	Conserto e aferição de tacógrafo	1	100	h	R$ 215,00	R$ 21.500,00	R$ 21.500,00
Vencedor lote 21: AVANSEE AUTO SERVICE LTDA CNPJ: 50.140.007/0001-87								
Lote	**21**	**Lote nº 21 - Ambulância/Van**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Serviços de solda mecânica e/ou elétrica MIG/TIG com varetas/maçarico	1	50	h	R$ 148,00	R$ 7.400,00	R$ 7.400,00
Vencedor lote 22: JAIME IVAN GIESE CNPJ: 36.918.959/0001-58								
Lote	**22**	**Lote nº 22 - Ambulância/Van**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Serviços de torno em peças	1	30	h	R$ 139,00	R$ 4.170,00	R$ 4.170,00
Grupo IV - Ônibus E Micro								
Vencedor lote 23: AVANSEE AUTO SERVICE LTDA CNPJ: 50.140.007/0001-87								
Lote	**23**	**Lote nº 23 - Ônibus e Micro**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Mecânica em geral, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas (diesel), pequenas soldas, sistema hidráulico conserto revisão: sistema freios, direção, suspensão, embreagem;	1	1000	h	R$ 110,50	R$ 110.500,00	R$ 125.798,00
Item	2	Serviço de regulagem do scanner e sistema elétrico (reprogramação) do motor	1	100	Un	R$ 120,13	R$ 12.013,00	
Item	3	Serviço de lubrificação	1	150	Un	R$ 21,90	R$ 3.285,00	
Vencedor lote 24: OFICINA MECANICA KUNKEL LTDA CNPJ: 61.580.350/0001-69								
Lote	**24**	**Lote nº 24 - Ônibus e Micro**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Montagem e desmontagem de motor, serviços de mecânica em motor necessários para posterior retífica/ retirada de motor para retifica e recolocar em funcionamento	1	10	Un	R$ 2.480,00	R$ 24.800,00	R$ 58.800,00
Item	2	Serviço parcial em manutenção motor. pago por hora trabalhada (serviço cabeçotes, pistões ou vazamentos de óleo ou toca de retentores)	1	200	h	R$ 170,00	R$ 34.000,00	
Vencedor lote 25: JOSE C. GRIMM CNPJ: 01.454.889/0001-40								
Lote	**25**	**Lote nº 25 - Ônibus e Micro**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Serviços parte elétrica	1	300	h	R$ 133,00	R$ 39.900,00	R$ 39.900,00
Vencedor lote 27: AVANSEE AUTO SERVICE LTDA CNPJ: 50.140.007/0001-87								
Lote	**27**	**Lote nº 27 - Ônibus e Micro**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Serviços de solda mecânica e/ou elétrica MIG/TIG com varetas/maçarico	1	150	h	R$ 139,32	R$ 20.898,00	R$ 20.898,00
Vencedor lote 28: JAIME IVAN GIESE CNPJ: 36.918.959/0001-58								
Lote	**28**	**Lote nº 28 -Ônibus e Micro**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Serviços de torno em peças	1	100	h	R$ 148,88	R$ 14.888,00	R$ 14.888,00
Vencedor lote 29: GRIMM TACOGRAFOS LTDA CNPJ: 01.454.889/0003-01								
Lote	**29**	**Lote nº 29 - Ônibus e Micro**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Conserto e aferição de tacógrafo	1	100	h	R$ 214,95	R$ 21.495,00	R$ 21.495,00
Vencedor lote 30: JOSE C. GRIMM CNPJ: 01.454.889/0001-40								
Lote	**30**	**Lote nº 30 - Ônibus e Micro**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Serviços parte do ar condicionado	1	200	h	R$ 65,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
Vencedor lote 31: JOSE C. GRIMM CNPJ: 01.454.889/0001-40								
Lote	**31**	**Lote nº 31 - Ônibus e Micro**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Sistema eletroeletrônico das portas dos microônibus e ônibus	1	250	h	R$ 79,696	R$ 19.924,00	R$ 19.924,00
Grupo V – Caminhões								
Vencedor lote 32: OFICINA MECANICA KUNKEL LTDA CNPJ: 61.580.350/0001-69								
Lote	**32**	**Lote nº 32 - Caminhões**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Mecânica em geral, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas (diesel), pequenas soldas, sistema hidráulico conserto revisão: sistema freios, direção, suspensão, embreagem;	1	700	h	R$ 90,00	R$ 63.000,00	R$ 67.100,00
Item	2	Serviço de regulagem do scanner e sistema elétrico (reprogramação) do motor	1	100	Un	R$ 11,00	R$ 1.100,00	
Item	3	Serviço de lubrificação	1	100	Un	R$ 30,00	R$ 3.000,00	
Vencedor lote 33: OFICINA MECANICA KUNKEL LTDA CNPJ: 61.580.350/0001-69								
Lote	**33**	**Lote nº 33 - Caminhões**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Montagem e desmontagem de motor, serviços de mecânica em motor necessários para posterior retífica/ retirada de motor para retifica e recolocar em funcionamento	1	10	Un	R$ 18,00	R$ 180,00	R$ 15.180,00
Item	2	Serviço parcial em manutenção motor. pago por hora trabalhada (serviço cabeçotes, pistões ou vazamentos de óleo ou toca de retentores)	1	100	h	R$ 150,00	R$ 15.000,00	
Vencedor lote 34: JOSE C. GRIMM CNPJ: 01.454.889/0001-40								
Lote	**34**	**Lote nº 34 - Caminhões**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Serviços parte elétrica	1	250	h	R$ 133,00	R$ 33.250,00	R$ 33.250,00
Vencedor lote 35: JOSE C. GRIMM CNPJ: 01.454.889/0001-40								
Lote	**35**	**Lote nº 35 - Caminhões**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Serviços parte do ar condicionado	1	100	h	R$ 55,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
Vencedor lote 36: GRIMM TACOGRAFOS LTDA CNPJ: 01.454.889/0003-01								
Lote	**36**	**Lote nº 36 - Caminhões**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Conserto e aferição de tacógrafo	1	250	h	R$ 215,00	R$ 53.750,00	R$ 53.750,00
Vencedor lote 37: ARISTEU ANTONIO WEIS CNPJ: 40.605.850/0001-38								
Lote	**37**	**Lote nº 37 - Caminhões**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Serviços de solda mecânica e/ou elétrica MIG/TIG com varetas/maçarico	1	500	h	R$ 89,80	R$ 44.900,00	R$ 44.900,00
Vencedor lote 38: JAIME IVAN GIESE CNPJ: 36.918.959/0001-58								
Lote	**38**	**Lote nº 38 - Caminhões**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Torno prestação de serviço de usinagem e torno em peças de caminhões.	1	300	h	R$ 157,45	R$ 47.235,00	R$ 47.235,00
Grupo VI - Máquinas Pesadas (Retroescavadeiras, Motoniveladoras) e Tratores Setor Obras								
Vencedor lote 40: ARISTEU ANTONIO WEIS CNPJ: 40.605.850/0001-38								
Lote	**40**	**Lote nº 40 - Máquinas Pesadas e Tratores Setor Obras**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Mecânica em geral, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas (diesel), pequenas soldas, sistema hidráulico conserto revisão: sistema freios, direção, suspensão, embreagem;	1	1000	h	R$ 120,30	R$ 120.300,00	R$ 125.300,00
Item	2	Serviço de regulagem do scanner e sistema elétrico (reprogramação) do motor	1	30	Un	R$ 90,00	R$ 2.700,00	
Item	3	Serviço de lubrificação	1	50	Un	R$ 46,00	R$ 2.300,00	
Vencedor lote 41: ARISTEU ANTONIO WEIS CNPJ: 40.605.850/0001-38								
Lote	**41**	**Lote nº 41 - Máquinas Pesadas e Tratores Setor Obras**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Montagem e desmontagem de motor, serviços de mecânica em motor necessários para posterior retífica/ retirada de motor para retifica e recolocar em funcionamento	1	10	Un	R$ 3.640,00	R$ 36.400,00	R$ 56.400,00
Item	2	Serviço parcial em manutenção motor. pago por hora trabalhada (serviço cabeçotes, pistões ou vazamentos de óleo ou toca de retentores)	1	200	h	R$ 100,00	R$ 20.000,00	
Vencedor lote 42: JOSE C. GRIMM CNPJ: 01.454.889/0001-40								
Lote	**42**	**Lote nº 42 - Máquinas Pesadas e Tratores Setor Obras**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Serviços parte elétrica	1	200	h	R$ 64,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00
Vencedor lote 43: JOSE C. GRIMM CNPJ: 01.454.889/0001-40								
Lote	**43**	**Lote nº 43 - Máquinas Pesadas e Tratores Setor Obras**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Serviços parte do ar condicionado	1	200	h	R$ 66,00	R$ 13.200,00	R$ 13.200,00
Vencedor lote 44: GRIMM TACOGRAFOS LTDA CNPJ: 01.454.889/0003-01								
Lote	**44**	**Lote nº 44 - Máquinas Pesadas e Tratores Setor Obras**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**

Item	1	Conserto e aferição de tacógrafo	1	100	h	R$ 215,00	R$ 21.500,00	R$ 21.500,00
Vencedor lote 45: ANELMAQ ASSIST. EM MAQ. E EQUIP. ROD. LTDA CNPJ: 72.373.665/0001-51								
Lote	**45**	**Lote nº 45 - Máquinas Pesadas e Tratores Setor Obras**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Prestação de serviços de solda mecânica e/ou elétrica MIG/TIG com varetas/maçarico	1	500	h	R$ 66,00	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00
Vencedor lote 46: ANELMAQ ASSIST. EM MAQ. E EQUIP. ROD. LTDA CNPJ: 72.373.665/0001-51								
Lote	**46**	**Lote nº 46 - Máquinas Pesadas e Tratores Setor Obras**	**Qtd Mín**	**Qtd Máx**	**Un**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Total**	**Total Lote**
Item	1	Torno prestação de serviço de usinagem e torno em peças de máquinas.	1	400	h	R$ 155,00	R$ 62.000,00	R$ 62.000,00

Cândido Godói/RS, 03 de outubro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Sec. Finanças
Portaria nº 226/2025

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:D0137BC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 163/2025

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Osório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º As aquisições de bens, contratações de serviços incluindo obras e serviços de engenharia comum e habituais necessários ou que possam ser prestados às diversas unidades quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, terão como órgão gerenciador a Comissão de Registro de Preços e obedecerão ao disposto neste Decreto.

§ 1º As obras e serviços de engenharia sói poderão ser contratados através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II – necessidade permanente ou freqüente do objeto a ser contratado;
III – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
III – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - controlar o montante de aquisições e serviços solicitados pelas secretarias para não exceder o total da quantidade registrada de cada produto ou serviço;
II - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
II – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
IV - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
V - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI - solicitar pareceres ou laudos de profissionais legalmente qualificados para obter embasamento antes de tomar decisões quanto ao procedimento licitatório ou gerenciamento do Sistema de Registro de Preços;
VII – deliberar quanto à adesão posterior das secretarias ou outros participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços; e
VIII – verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelas secretarias efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 1º, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

§ 1º A Secretaria participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, valor de mercado do bem ou serviço, estudo técnico

preliminar e termo de referência com as respectivas especificações, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo, ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 2º Cabe a secretaria participante indicar o gestor do contrato, conforme Decreto nº 88/2024, ao qual, além das atribuições previstas no art. 171 da Lei nº 14.133, de 2021, compete:

I - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;
II - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
III – informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar a ata para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º A prorrogação tratada no *caput* deste artigo será realizada pelo saldo inicial da Ata de Registro de Preços.

§ 2º Os contratos e/ou empenhos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo Único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, no caso de utilização de Pregão Eletrônico, a ata será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sistema utilizado pela Administração.
II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo único. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, pelas secretarias, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art 10. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelas secretarias, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Art. 11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

§ 1º O Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata mediante processo devidamente fundamentado e aceito pela Administração, o qual será regido por meio deste Decreto.

§ 2º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Art. 12. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que os motivos apresentados sejam devidamente fundamentados e aceitos pela Comissão de Registro de Preços;
III – convocar os fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva, ou, não havendo o referido cadastro, convocar as empresas da classificação geral do certame, visando igual oportunidade de negociação.

Art. 13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir com o compromisso firmado, o órgão gerenciador poderá:

I - analisar a possibilidade de deferir reequilíbrio mediante a apresentação dos documentos mencionados no art. 15;
II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
III – convocar os fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva para manifestarem interesse em assumir o item, ou, não havendo o referido cadastro, convocar as empresas da classificação geral do certame, visando igual oportunidade de negociação;
IV - não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 14. O beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro no caso mencionado no art. 13 por meio de solicitação formal à Comissão de Registro de Preços, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Art. 15. Eventuais solicitações de equilíbrio econômico-financeiro devem seguir o procedimento:

I - os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail rprecososorio@gmail.com, protocolados via site https://osorio.atende.net/cidadao, ou protocolados diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura de Osório, na Av. Jorge Dariva, nº 1251, térreo, Centro, Osório/RS, dirigido à Comissão Registro de Preços;
II – a empresa deve justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado ou qual o problema que ocasionou o aumento do preço do item;
III - para fins de comprovação do aumento do preço do item, a empresa deverá apresentar notas fiscais, orçamentos ou listas atualizadas de preços do fabricante com data aproximada a data da licitação e também com data da alteração do preço. Os orçamentos e as listas de preços devem ser enviados em papel timbrado da empresa que realizou o orçamento ou do fabricante, bem como precisam estar datados e assinados por funcionário devidamente identificado. Caso o orçamento ou a lista de preços atualizados estejam disponibilizados na internet, a empresa que solicitar o reequilíbrio deve fornecer o endereço eletrônico do site;
IV - os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo corretamente preenchida, constando todas as informações:

Item	Produto	Preço de custo na época da licitação	Valor declarado vencedor	Margem de lucro inicial %	Preço de custo atual	Valor a ser reequilibrado	Margem de lucro atual
nº	descrição	R$	R$	%	R$	R$	%

Art. 16. O preço a ser reequilibrado deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação do pedido de equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo único. O preço proposto será considerado completo e deve abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte do produto e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

Art. 17. A atualização do preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço registrado vencedor.

Art. 18. O julgamento dos pedidos de equilíbrio econômico-financeiro será realizando com observação aos seguintes critérios:

I - a Comissão de Registro de Preços deverá certificar no processo que o preço solicitado no pedido está compatível com o valor de mercado do item, anexando os documentos comprobatórios;
II - a Comissão de Registro de Preços convocará, por e-mail, as empresas concorrentes da licitação para apresentação de novas propostas para o item, dando o prazo de 24 horas para resposta, conforme segue:
a) havendo cadastro de reserva com o mesmo valor da primeira colocada, a Comissão consulta-lo-á sobre o interesse em assumir o item pelo valor da adesão ao cadastro;
b) havendo cadastro de reserva com valor superior ao valor da primeira colocada, a Comissão poderá utilizar, além do cadastro, a classificação geral para negociação;
c) caso não haja cadastro de reserva, a Comissão utilizará a classificação geral para consulta de propostas mais vantajosas;
III - recebendo propostas mais vantajosas do que o valor solicitado para reequilíbrio, a Comissão dará a possibilidade para o atual fornecedor apresentar uma contraproposta, via e-mail, também no prazo de 24 horas, tendo em vista seu direito de preferência;
IV – não havendo concorrência para o item, a Administração julgará o pedido de reequilíbrio com base nas notas fiscais ou nos outros documentos apresentadas pela empresa requerente, e com base no preço de mercado apurado.

Art. 19. Deferida a solicitação de equilíbrio econômico-financeiro e havendo empate entre o valor postulado no pedido e o valor da empresa subsequente, será garantida a preferência do primeiro colocado na adjudicação do item.

Art. 20. O deferimento do pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar a substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

Art. 21. Não caberá solicitação de cancelamento da Ata de Registro de Preços pela empresa pelo simples fato de não ter seu pedido de reequilíbrio deferido.

Art. 22. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - pela Administração, quando:
a) a detentora da Ata de Registro de Preços não assinar a ata;
b) a detentora da Ata de Registro de Preços não cumprir com as obrigações nela constantes;
c) a detentora da Ata de Registro de Preços não entregar os itens solicitados na respectiva nota de empenho ou no instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) a detentora da Ata de Registro de Preços não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
II - pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito, quando da ocorrência de caso fortuito ou força maior, devendo a solicitação ser acompanhada da comprovação da impossibilidade de cumprirem com as exigências do edital ou das normas estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
§ 1º A solicitação de cancelamento do preço registrado deve ser encaminhada via e-mail rprecososorio@gmail.com, protocolados via site https://osorio.atende.net/cidadao ou protocolados diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura de Osório, na Av. Jorge Dariva, nº 1251, térreo, Centro, Osório/RS, dirigida à Comissão Registro de Preços para análise e possível mudança da classificação dos preços da Ata.

§ 2º Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município.

§ 3º Caso não sejam aceitas as razões do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no edital.

Art. 23. O cancelamento e a suspensão do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 1º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste decreto, será feita à empresa por e-mail, publicado no site oficial do Município de Osório e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 2º Não havendo manifestação do notificado no prazo indicado, sua Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no edital.

§ 3º Caso seja ignorado ou inacessível o e-mail do fornecedor, a notificação será feita por edital publicado na imprensa oficial do Município.

Art. 24. A Administração poderá designar, por meio de portaria, ou contratação, outro técnico, ou mais, qualificado para análise de aquisições e serviços, em função das peculiaridades e características dos mesmos.

Art. 25. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador e participante.

Art. 26. As decisões do órgão gerenciador serão objeto de análise, retificação ou homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 27. A Administração Municipal poderá editar normas complementares a este Decreto, bem como decidir nos casos omissos.

Art. 28. Ficam revogados o decreto 38 de 13 de março de 2008 e os artigos 77, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 e § 1º, § 3º, III, IV, VIII do art. 78 do Decreto 133 de 11 de agosto de 2023.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal em exercício.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:42E657F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.911/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 16.013,48 (dezesseis mil treze reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.900,00
05.01.20.608.1006.1.258	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 50,00
06.01.15.452.1012.1.172	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 60,00
06.01.15.452.1012.2.095	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 225,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 293,48
07.01.12.361.1010.1.290	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.050,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.36.00.00.00	1621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 11.600,00
09.01.08.122.1004.2.060	3.3.90.30.00.00.00	1669	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 750,00
09.01.08.245.1004.2.058	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 85,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.463,48
03.05.04.122.3001.2.121	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 900,00
07.03.27.812.1008.1.089	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50,00
08.01.10.301.1003.1.032	4.4.90.52.00.00.00	1621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.200,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.30.00.00.00	1621	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.39.00.00.00	1621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.200,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita, Em 03 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:9C55E663

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DEMONSTRATIVOS DE LIMITES - RGF

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF		**25.0.1.2**
LEGISLATIVO MUNICIPAL		29/09/2025
EXERCÍCIO DE 2025		09:09:04
CM DE PELOTAS		
2º Quadrimestre		
Nome da Entidade: CM DE PELOTAS		
CNPJ: 87696217000166		
ORGÃO Nº: 54401		
Geração do PAD: Poder Legislativo		
MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53	**Valores expressos em reais**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL	**VALOR AJUSTADO**	
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	1.648.923.344,29	
MODELO 10 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55	**Valores expressos em reais**	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR AJUSTADO**	**% S/RCL**
Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses	25.555.645,56	1,55 %
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		**5,40 %**
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		**5,70 %**
Limite Legal - LRF, alínea ´´a´´ do Inciso III do art. 20		**6,00 %**
PELOTAS, 29 de Setembro de 2025 .		
CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR		
Presidente da Câmara Municipal		
MATEUS GODINHO DUTRA		
Responsável Pela Administração Financeira		
NORMA GONCALVES XAVIER		
Responsável Pelo Controle Interno		

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:DFAFC9C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.086, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Suplementa e Reduz Dotações Orçamentárias para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.

O Prefeito de pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a lei municipal n.º 7367, de 3 de janeiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 5.075.000,00 (cinco milhões, setenta e cinco mil reais) para atendimento das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

4011- SANEP-DIRETOR PRESIDENTE		
17.122.0003.2253.00	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DIRETOR PRESIDENTE (DIREP-ASSESSORIA GAB-ASJUR-AP ASJUR)**	**50.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	25.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS -CIVIL	25.000,00
4012-SANEP- SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA		
17.122.0003.2282.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO(DEFI-DCO-DTS)**	**50.000,00**
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
17.122.0003.2284.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL (DCOM-DCM-DAC-DCA-DSA-DHD-DFC-SS)**	**530.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	330.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	200.000,00
4013-SANEP- SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES		
17.122.0003.2289.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS (DEPA-DAG)**	**40.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
17.122.0003.2292.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS NOVAS(DEOB-DON)**	**35.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
17.512.0003.2286.00	**MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES(SUPOP)**	**325.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	225.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
17.512.0118.1405.00	**RESERVATÓRIOS**	**630.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	630.000,00
4014- SANEP-SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL		
12.122.0003.2295.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DRENAGEM URBANA(DEDU-DMD-DEP)**	**700.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	700.000,00
17.122.0003.2296.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO (DEMA-DEL-DME)**	**450.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	200.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00
17.122.0003.2297.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (DETR-DLA-DOP)**	**1.120.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	620.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
17.122.0003.2298.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS(DERS-DRS-DDF-DFA)**	**935.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	70.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	800.000,00
17.512.0003.2293.00	**MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL (SUPIN)**	**200.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	170.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	30.000,00
17.512.0003.2294.00	**MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (SUPIN)**	**10.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
	TOTAL:	**5.075.000,00**

Art. 2º Ficam reduzidas as Dotações Orçamentárias abaixo, que servirão de recurso para cobertura do art. 1º.

4011- SANEP-DIRETOR PRESIDENTE		
17.122.0003.2253.00	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DIRETOR PRESIDENTE (DIREP-ASSESSORIA GAB-ASJUR-AP ASJUR)**	**150.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	150.000,00
4012-SANEP- SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA		
17.122.0003.2280.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DERH-DRF-DCD-SSO-SESMT)**	**150.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	150.000,00
17.122.0003.2281.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA (DELO-DSG-DED/DRC-SA-SV-SL-PATR)**	**200.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200.000,00
17.122.0003.2283.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS E OFICINA (DEVO-DVO)**	**420.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	250.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	170.000,00
17.122.0003.2284.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL (DCOM-DCM-DAC-DCA-DSA-DHD-DFC-SS)**	**900.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	900.000,00
28.846.0005.0004.00	**ENCARGOS COM PRECATÓRIOS**	**600.000,00**
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	600.000,00
4013 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES		
17.122.0003.2289.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS (DEPA-DAG)**	**700.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
17.122.0003.2291.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO (DEPE-DRD-DTE)**	**150.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	150.000,00
17.512.0003.2286.00	**MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES**	**500.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.000,00

17.512.0118.1402.00	**SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**	**100.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
4014 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL		
17.122.0003.2295.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DRENAGEM URBANA (DEDU-DMD-DEP)**	**1.205.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	205.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
	TOTAL	**5.075.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 2 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:628337E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O ART. 1º, 2º E §§ 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.850, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.850, de 26 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o reconhecimento do déficit atuarial apurado por meio de aportes mensais com valores preestabelecidos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, administrado pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Salto do Jacuí, na forma estabelecida nesta Lei.
Art. 2º Altera o art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.850, de 26 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 2º O RPPS possui déficit atuarial de R$ 86.054.291,05 (oitenta e seis milhões, cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e cinco centavos), posicionado em 31 de dezembro de 2023, cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial, correspondente ao déficit técnico atuarial total, gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.
§1º O valor do déficit previdenciário mencionado no caput, será equacionado de acordo com a Tabela de Amortização, para o Exercício de 2026 serão pagas parcelas mensais de Aporte R$ 279.404,01 (Duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e um centavo) e contribuição de alíquota suplementar incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas na razão de 10,46%, no exercício de 2026, constante no Anexo I desta Lei, sendo que o valor discriminado de cada parcela corresponde a 96,86% do Poder Executivo, 3,14% do Poder Legislativo.
§2º O valor do déficit previdenciário mencionado no caput, será equacionado de acordo com a Tabela de Amortização, para o Exercício de 2025 serão pagas parcelas mensais de R$ 392.903,13 (Trezentos e noventa e dois mil novecentos e três reais, treze centavos), constante no Anexo II desta Lei, sendo que o valor discriminado de cada parcela corresponde a 93,80% do Poder Executivo, 3,46% do Poder Legislativo e 2,74% do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FPSM."
Art. 3º Acrescenta o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.850/23, passando a vigorar com a redação determinada no Anexo da presente Lei.
Parágrafo único. Dispensa-se a observância do prazo que trata o art.195 da Constituição Federal, por não se tratar de aumento de valores a serem repassados pelo Regime Próprio de Previdência, em atinência aos atualmente vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 01/10/2025.

Anexo II
Prazo remanescente – aportes mensais.

Ano	Saldo devedor (R$)	Juros (R$)	Parcela anual (R$)	*Parcela anual sobre a folha (%)*	Parcela mensal (Aporte) (R$)
2024	86.054.291,05	4.251.081,98	4.485.114,31	36,34	373.759,53
2025	85.820.258,72	4.239.520,78	4.714.837,56	37,60	392.903,13
2026	85.344.941,94	4.216.040,13	4.789.783,01	37,60	399.148,58
2027	84.771.199,06	4.187.697,23	4.865.919,77	37,60	405.493,31
2028	84.092.976,52	4.154.193,04	4.943.266,77	37,60	411.938,90
2029	83.303.902,79	4.115.212,80	5.021.843,25	37,60	418.486,94
2030	82.397.272,34	4.070.425,25	5.101.668,76	37,60	425.139,06
2031	81.366.028,83	4.019.481,82	5.182.763,15	37,60	431.896,93

2032	80.202.747,50	3.962.015,73	5.265.146,58	37,60	438.762,22
2033	78.899.616,65	3.897.641,06	5.348.839,56	37,60	445.736,63
2034	77.448.418,15	3.825.951,86	5.433.862,89	37,60	452.821,91
2035	75.840.507,12	3.746.521,05	5.521.705,87	37,61	460.142,16
2036	74.065.322,31	3.658.826,92	5.609.477,02	37,61	467.456,42
2037	72.114.672,21	3.562.464,81	5.698.643,35	37,61	474.886,95
2038	69.978.493,67	3.456.937,59	5.789.227,04	37,61	482.435,59
2039	67.646.204,21	3.341.722,49	5.881.250,62	37,61	490.104,22
2040	65.106.676,07	3.216.269,80	5.974.736,98	37,61	497.894,75
2041	62.348.208,90	3.080.001,52	6.069.709,36	37,61	505.809,11
2042	59.358.501,06	2.932.309,95	6.166.191,39	37,61	513.849,28
2043	56.124.619,62	2.772.556,21	6.264.207,06	37,61	522.017,26
2044	52.632.968,77	2.600.068,66	6.363.780,76	37,61	530.315,06
2045	48.869.256,67	2.414.141,28	6.464.937,25	37,61	538.744,77
2046	44.818.460,70	2.214.031,96	6.567.701,69	37,61	547.308,47
2047	40.464.790,97	1.998.960,67	6.672.099,63	37,61	556.008,30
2048	35.791.652,01	1.768.107,61	6.778.157,05	37,61	564.846,42
2049	30.781.602,56	1.520.611,17	6.885.900,33	37,61	573.825,03
2050	25.416.313,40	1.255.565,88	6.995.356,25	37,61	582.946,35
2051	19.676.523,04	972.020,24	7.106.552,05	37,61	592.212,67
2052	13.541.991,23	668.974,37	7.219.515,37	37,61	601.626,28
2053	6.991.450,22	345.377,64	7.336.827,81	37,62	611.402,32
2054	0,00				

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:0608F437

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.890, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 247.166,00 – SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 247.166,00** (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Cento e Sessenta e Seis Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	247.166,00	87244-0	1621*
		T O T A L	**247.166,00**		

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.3952	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuita	20.000,00	92485-7	1621*
08.03.10.301.0234.3952	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	92482-2	1621*
08.03.10.301.0234.4005	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	91701-0	1621*
08.03.10.301.0234.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00	91702-8	1621*
08.03.10.301.0234.4005	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.100,00	91703-6	1621*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	16.000,00	87279-2	1621*
08.03.10.301.0234.4446	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	87303-9	1621*
08.03.10.301.0234.4446	3.33.90.30	Material de Consumo	3.000,00	87299-7	1621*
08.03.10.301.0234.4446	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	87302-0	1621*
08.03.10.301.0234.4446	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	87300-4	1621*
08.03.10.301.0234.4446	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	87301-2	1621*
08.03.10.301.0234.4448	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	88603-3	1621*
08.03.10.301.0234.4448	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	88604-1	1621*
08.03.10.301.0234.4448	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	88597-5	1621*
08.03.10.301.0234.4449	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuita	2.000,00	91712-5	1621*
08.03.10.301.0234.4449	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	91716-8	1621*
08.03.10.301.0234.4449	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	91717-6	1621*
08.03.10.301.0234.4450	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	87331-4	1621*
08.03.10.301.0234.4558	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	87341-1	1621*
08.03.10.301.0234.4745	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.400,00	91739-7	1621*
08.03.10.301.0234.4747	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	91744-3	1621*
08.03.10.301.0234.4747	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	10.000,00	91746-0	1621*
08.03.10.302.0235.4566	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	101.466,00	87416-7	1621*

08.03.10.305.0236.3954	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	92491-1	1621*
08.03.10.305.0236.3954	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00	92492-0	1621*
		T O T A L	**247.166,00**		

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:1346C183

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 RELAÇÃO OFICIAL PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS/ NÃO HOMOLOGADAS.

Processo Seletivo Simplificado n° 05/2025
A Secretaria Municipal de Educação de Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 1092/2025 de 29 de maio de 2025, divulga a RELAÇÃO OFICIAL PRELIMINAR DAS **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS** do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2025 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal n° 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações.

PEDREIRO		
Nº da Inscrição	Candidato	Situação
02	ADALBERTO ESTEVES RODRIGUES	HOMOLOGADO
10	CARLOS ASSIS DUARTE LEGUISSAMAN	HOMOLOGADO
06	CARLOS ZENIR XAVIER	HOMOLOGADO
04	CLEBER DUARTE PRATES	HOMOLOGADO
08	DANIEL RICARDO SAMPAIO VIEIRA	HOMOLOGADO
01	JORGE ALBERTO RODRIGUES ROCHA	HOMOLOGADO
11	LUIS FERNANDO CARLOTT	HOMOLOGADO
03	PAULO RICARDO DIAS DOS SANTOS	HOMOLOGADO
09	CLOVES ANTONIO SOARES	NÃO HOMOLOGADO
07	MARCIO LEITE TRINDADE	NÃO HOMOLOGADO
05	OLIMAR AZEVEDO MARTINEZ	NÃO HOMOLOGADO

ELETRICISTA		
Nº da Inscrição	Candidato	Situação
08	ADIR BARBOSA FERREIRA	HOMOLOGADO
09	DANIEL RICARDO SAMPAIO VIEIRA	HOMOLOGADO
05	GERSON LOPES COUTO	HOMOLOGADO
06	JOEL AGUIAR DE ALENCASTRO	HOMOLOGADO
07	MARCELO MOREIRA SILVEIRA	HOMOLOGADO
10	NILSON GIOVANI ERNESTO RAYMUNDO	HOMOLOGADO
04	TIAGO PEREIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
01	DIOGO FABRICIO BRAGA CALVO	NÃO HOMOLOGADO
03	JORGE LEONARDO RIBAS DA SILVA	NÃO HOMOLOGADO
02	PAULO CESAR RIBEIRO SILVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
11	PAULO ROBERTO DUARTE RODRIGUES	NÃO HOMOLOGADO

COZINHEIRO		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
27	BARBARA VIRGINIA LOUREIRO SILVEIRA	HOMOLOGADO
04	CAMILA DE MELLO DIAS	HOMOLOGADO
08	CAREN MENEZES TEIXEIRA	HOMOLOGADO
16	CLAUDIA REGINA GAMA PAULO	HOMOLOGADO
02	DALINE DE MEUS GONÇALVES	HOMOLOGADO
32	DIENIFER HELGUEIRA NENE	HOMOLOGADO
23	EDILENE PACHECO DUARTE	HOMOLOGADO
01	ELIZABETE GOIA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
30	FABIA EDIANE DA ROSA BATISTA	HOMOLOGADO
14	FERNANDA GUTERRES PINTOS	HOMOLOGADO
37	FERNANDO XAVIER	HOMOLOGADO
38	JANIRA AUGUSTA CASTRO AGUIRRE	HOMOLOGADO
11	KELI DAIANE DE AVILA FLORES VAQUEIRO	HOMOLOGADO
17	MARI LENISE FERREIRA MARIA	HOMOLOGADO
13	MARLEI SALLES DUARTE	HOMOLOGADO
31	MIRIAN JOCELI TORRES MARQUES	HOMOLOGADO
22	NADIA MAGALI ANTUNES CASTRO	HOMOLOGADO
28	PATRICIA TORRES DUARTES	HOMOLOGADO
07	ZILMA JORGE RIBEIRO	HOMOLOGADO
03	ALDA CRISTINA MACHADO AGUIRRE ALVES	NÃO HOMOLOGADO
24	CARLA VANESSA ALBECHE DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADO

29	CLEUSA MARIA TABORDA SHERVENSQUY	NÃO HOMOLOGADO
21	ELAINE COSTA SOARES ALVES	NÃO HOMOLOGADO
34	ELAINE COSTA SOARES ALVES	NÃO HOMOLOGADO
20	ELAINE PEREIRA MOTTA	NÃO HOMOLOGADO
13	FABRICIA LEITES TEIXEIRA	NÃO HOMOLOGADO
09	FLAVIO ERNESTO FERNANDES	NÃO HOMOLOGADO
25	GISELE MOREIRA RODRIGUES FURTADO	NÃO HOMOLOGADO
10	JUSSARA TAVARES DA SILVA	NÃO HOMOLOGADO
39	MARA ROSANGELA SOARES DA COSTA	NÃO HOMOLOGADO
18	MARA VIVIANE ESTEVES MACHADO	NÃO HOMOLOGADO
15	MARCOS ROGERIO ANTUNES CASTRO	NÃO HOMOLOGADO
33	NILZA PIRES ROCHA	NÃO HOMOLOGADO
19	PATRICIA DIAS GUEDES	NÃO HOMOLOGADO
35	QUELI CRISTIANE SILVEIRA SILVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
36	SAMUEL ASPIROT ALVES	NÃO HOMOLOGADO
05	SANDRO PEREIRA ANTUNES	NÃO HOMOLOGADO
06	SILVIA ALAIDES LOIOLA RODRIGUES	NÃO HOMOLOGADO
26	VALERIA RETAMAR PEREZ	NÃO HOMOLOGADO

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
12	BRUNA BERRUETA JIMENEZ XIMENDES	HOMOLOGADO
09	CAMILA DA GAMA CARVALHO	HOMOLOGADO
15	CRISTINA DORNELES DA CUNHA	HOMOLOGADO
11	DAIANE JAQUES DIAS	HOMOLOGADO
04	ELISANGELA SILVEIRA TRINDADE DA SILVA	HOMOLOGADO
10	FLAVIA PERES LOPES	HOMOLOGADO
08	LEONARDO CABREIRA BATISTA	HOMOLOGADO
06	LORENA DA ROSA DREKENER	HOMOLOGADO
14	LUCIANA SUNE DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
07	MARA ELIZA FIALHO NEVES	HOMOLOGADO
05	MARGARETE MARIA VANDES PEDROSO	HOMOLOGADO
03	MARIA DAS GRAÇAS CABREIRA DOS SANTOS NOYA	HOMOLOGADO
02	NADIA FERNANDA SANTANA COELHO	HOMOLOGADO
13	PRISCILA BORGES MENDONZA	HOMOLOGADO
01	RAFAELA DAMIANI FONSECA CONTI REIS	HOMOLOGADO

PROFESSOR MATEMÁTICA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
03	ANGELICA LINHARES NUNES	HOMOLOGADO
01	CLAUDIA CRISTIANE HAUBERT	HOMOLOGADO
02	DANIELA CRISTINA BROCHI XAVIER	HOMOLOGADO
04	GLORIA CAROLINE MACHADO BARRETO	HOMOLOGADO
10	JOAO PAULO RODRIGUES VARGAS	HOMOLOGADO
05	JOSUE ALVES CORREA	HOMOLOGADO
09	JULIANO HAR CARDOSO	HOMOLOGADO
07	SANDRA SUSANA FLORES CASADEI	HOMOLOGADO
08	DANIELA DA SILVA PEREZ	NÃO HOMOLOGADO
03	JESSICA ARANDA DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADO
11	JESUS XAVIER DACHI	NÃO HOMOLOGADO
06	PAULO CESAR COELHO MAVIGNIER DE NORONHA	NÃO HOMOLOGADO

PROFESSOR ED. FÍSICA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
12	BRUNO HEINRICH DA SILVA	HOMOLOGADO
04	CARLA SIMONE MARTINEZ CARDOSO	HOMOLOGADO
01	DENIS SILVEIRA FERREIRA PEREIRA	HOMOLOGADO
09	GABRIELY LUCAS DO COUTO	HOMOLOGADO
05	GEISEBEL RAMOS CAMILO DA SILVA	HOMOLOGADO
10	JADER AUGUSTO FIGUEIREDO PINTO	HOMOLOGADO
11	JAINE DE ALMEIDA RIBAS	HOMOLOGADO
16	JOSEANE CHAGAS GOMES	HOMOLOGADO
07	JUAN FELIPE BARRIO DOS SANTOS	HOMOLOGADO
15	KARINY GOULARTE MENDES	HOMOLOGADO
02	MARIA IZABEL GOMES MORENO	HOMOLOGADO
13	MATHEUS PEDUCE TEIXEIRA	HOMOLOGADO
18	PABLO XAVIER DA ROSA	HOMOLOGADO
14	VALERIA DOS SANTOS DA SILVA	HOMOLOGADO
03	VALESCA MOREIRA CORREA	HOMOLOGADO
17	FELIPE CONCEIÇÃO RAMOS	NÃO HOMOLOGADO
06	GABRIELA LARRUSCAIN RETEGUY	NÃO HOMOLOGADO
08	LUCAS GOMES PAULO	NÃO HOMOLOGADO

PROFESSOR HISTÓRIA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
07	CLAUDIA BAUMGARDT	HOMOLOGADO
01	ELISSANDRO PEREIRA MACHADO	HOMOLOGADO
04	FLAVIA LETICIA DOS SANTOS GOULARTE	HOMOLOGADO
05	JOSÉ RINGO CREMONINI FAGUNDEZ	HOMOLOGADO
02	LIANE ROSE CHIPOLLINO ASEFF	HOMOLOGADO
06	LORENZO MULLER MONTIEL	NÃO HOMOLOGADO
08	MARILIA PEREZ MARTINEZ	NÃO HOMOLOGADO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
16	ADRIANA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	HOMOLOGADO
08	AMANDA MILLER MONTIEL	HOMOLOGADO

09	ANA RITA PEREIRA LIMA	HOMOLOGADO
18	BRUNA MACHADO DA ROSA	HOMOLOGADO
22	CAREN MENDONÇA SILVEIRA	HOMOLOGADO
07	CARLA ANDREA GONZALES VAZ	HOMOLOGADO
05	CLAUDIA VIVIAN DUTRA JARDIM	HOMOLOGADO
10	FERNANDA DA SILVA COUTO	HOMOLOGADO
14	GABRIEL ZARDO DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
15	JANE SALDANHA CUNHA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
21	JOSIELE CORREA SILVEIRA	HOMOLOGADO
17	LIANE DE SOUZA BORIN FIGUEIREDO	HOMOLOGADO
19	LISIANE RODRIGUES DO COUTO	HOMOLOGADO
11	LUCIMARI PROENÇA PEREIRA	HOMOLOGADO
03	MARIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
12	TATIANA LUZ CARDOSO FAJARDINI	HOMOLOGADO
01	THAIS CRISTIANE OLIVEIRA ALVES	HOMOLOGADO
06	VANIA TRINDADE PIRES	HOMOLOGADO
20	AUREA MARIA VARGAS DO ESPIRITO SANTO	NÃO HOMOLOGADO
04	GABRIELA TORRES GODOY	NÃO HOMOLOGADO
13	GUSTAVO ADOLFO BECKER CIUSELLA	NÃO HOMOLOGADO
02	MARIA CRISTINA DA ROSA ALBECHE	NÃO HOMOLOGADO

SERVENTE II		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
27	ADALBERTO ESTEVES RODRIGUES	HOMOLOGADO
05	ADRIANA MENEZES PEREIRA	HOMOLOGADO
113	ADRIANA SANTOS LOPES FERREIRA	HOMOLOGADO
16	ALDA CRISTINA MACHADO AGUIRRE ALVES	HOMOLOGADO
86	ALESSANDRA BARRIOS TAMARA	HOMOLOGADO
135	ALESSANDRA CAVALHEIRO CASTRO	HOMOLOGADO
24	ALESSANDRA FEIJO SILVA MENEZES	HOMOLOGADO
163	ALEX FABIANO MOREL NUNES	HOMOLOGADO
153	ANA PAULA BARBOZA GUIMARAES	HOMOLOGADO
87	ANDREA ELIANE GUEDES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
108	ANDREIA ALVES PINTO	HOMOLOGADO
129	BARBARA VIRGINIA LOREIRA SILVEIRA	HOMOLOGADO
76	BRUNA PERES DA ROSA	HOMOLOGADO
32	BRUNO VIEIRA DE SOUZA	HOMOLOGADO
34	CAREN MENEZES TEIXEIRA	HOMOLOGADO
169	CARINA MACHADO SAFON	HOMOLOGADO
138	CARLA ANDREIA COELHO BORGES	HOMOLOGADO
19	CARLOS ROBERTO DA SILVA DE LIMA	HOMOLOGADO
157	CASSANDRA DA SILVA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
82	CATIA LILAINE VIEIRA LEAL	HOMOLOGADO
39	CATIA SIMONE GUEDES DE CAMPOS	HOMOLOGADO
50	CLARA INACIA FERREIRA JARDIM	HOMOLOGADO
74	CLAUDIA REGINA GAMA PAULO	HOMOLOGADO
25	CLEUSA DUARTE TRINDADE	HOMOLOGADO
99	CRISTIANE CAPILHEIRA RECOVA	HOMOLOGADO
46	DAIANE CARVALHO PRATES MARIA	HOMOLOGADO
14	DALINE DE MEUS GONÇALVES	HOMOLOGADO
12	DANIELA CRISTIANE BROCHI XAVIER	HOMOLOGADO
110	DANIELLE BARRETO GOMES	HOMOLOGADO
70	DARLA DE MEUS GONÇALVES	HOMOLOGADO
91	EDER MAURO FONTOURA CORDEIRO	HOMOLOGADO
118	EDILENE PACHECO DUARTE	HOMOLOGADO
30	ELIANA DENISE SILVEIRA DE LIMA	HOMOLOGADO
79	ELISANDRO MACIEL DA LUZ	HOMOLOGADO
63	ENILDA REJANE DIAS CALVO	HOMOLOGADO
62	ESTEFANI BOSCARDINI FELBER	HOMOLOGADO
38	FLAVIO ERNESTO FERNANDES	HOMOLOGADO
36	FRANCIELLY DE ALMEIDA MARQUES	HOMOLOGADA
131	GABRIEL DA SILVA MAIA PEREZ	HOMOLOGADO
112	GABRIELA DA ROZA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
124	GISELE MOREIRA RODRIGUES FURTADO	HOMOLOGADO
56	GRACIELA DUTRA SOARES	HOMOLOGADO
28	GREICY SILVANA LEAL DE SOUZA	HOMOLOGADO
168	IOLANDA FLOR ARANDA	HOMOLOGADO
159	ISABEL CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	HOMOLOGADO
105	JADSON JOSOE GUEDES DA SILVA	HOMOLOGADO
116	JANAINA MENEZES DIAS	HOMOLOGADO
125	JESSICA JAQUELINE DA SILVA RIVERO	HOMOLOGADO
29	JESSICA MAXIMA LAUREANO MACHADO	HOMOLOGADO
105	JOAO ANTONIO DA ROSA NETO	HOMOLOGADO
100	JOEL AGUIAR DE ALENCASTRO	HOMOLOGADO
133	JOVELINA MONTEIRO DE ALMEIDA DA SILVA	HOMOLOGADO
21	JOZIANE FONSECA AFONSO	HOMOLOGADO
51	JULIA FERNANDA SILVA FARIAS	HOMOLOGADO
04	JUSSARA TAVARES DA SILVA	HOMOLOGADO
69	KALEU DO PRADO LIMA SANTANA	HOMOLOGADO
139	KAREN MENEZES COELHO	HOMOLOGADO
122	KEITH CRISTIANE LEAL MELO	HOMOLOGADO
48	KELI DAIANE DE AVILA FLORES VAQUEIRO	HOMOLOGADO
65	KELLY CRISTIANE CURBELO TORBES	HOMOLOGADO
104	LARISSA LEGESTAO BLANCO	HOMOLOGADO
98	LEANDRO RUBIM CORREA	HOMOLOGADO
117	LEONARDO FRANCO DE LIMA	HOMOLOGADO
54	LIANA CAROLINA SIMOES CEZAR	HOMOLOGADO
132	LIGIA ROBERTA DUARTE PALMEIRA	HOMOLOGADO

08	LILIANE SILVEIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
03	LISIANE SILVEIRA ACOSTA	HOMOLOGADO
147	LUCAS QUETINELIS ROSA	HOMOLOGADO
119	LUCIANA MARIA RODRIGUES	HOMOLOGADO
58	LUCILENE TELES PAULO	HOMOLOGADO
165	LUIS FERNANDO CARLOTT	HOMOLOGADO
55	MAGDA CRISTINA PEREIRA PEREIRA	HOMOLOGADO
141	MARCELE GUTIERRES RODRIGUES	HOMOLOGADO
59	MARCIA CRISTIANA DE LOS SANTOS NAVARRO	HOMOLOGADO
93	MARCIA FERNANDES DUTRA	HOMOLOGADO
150	MARCO ANTONIO TRINDADE DUTRA	HOMOLOGADO
102	MARI DIAINER DE MOURA CORREA	HOMOLOGADO
126	MARI FABIANE CARDOZO RIBEIRO	HOMOLOGADO
81	MARI LENISE FERREIRA MARIA	HOMOLOGADO
02	MARIA ALCINDA RAMOS ALVES	HOMOLOGADO
78	MARIA ALMEIDA LOPES DA ROZA	HOMOLOGADO
07	MARIA AUGUSTA RAMOS FIUZA	HOMOLOGADO
43	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOARES FERNANDES	HOMOLOGADO
35	MARIA HELENA XAVIER MENDES	HOMOLOGADO
92	MARIA IVONE FERNANDES DOS ANJOS	HOMOLOGADO
49	MARIA TEREZINHA DUTRA BENITES	HOMOLOGADO
94	MARILEINE FREITAS BRITTOS	HOMOLOGADO
09	MARTA PATRICIA GONÇALVES ALVES	HOMOLOGADO
107	MAURICIO RODRIGUEZ BRAGANÇA	HOMOLOGADO
10	MIRIAM ALVES CARVALHO	HOMOLOGADO
158	NATACHA ALTEZA FIALHO DOS SANTOS	HOMOLOGADO
53	NATALI NUNES RODRIGUES	HOMOLOGADO
140	NATALIA SOARES ALVES	HOMOLOGADO
152	NATHALIA LAIALY COSTA SOARES	HOMOLOGADO
101	NEUZA SILVEIRA GUZZO	HOMOLOGADO
143	NILSON GIOVANI ERNESTO RAYMUNDO	HOMOLOGADO
11	ODETE DA SILVA TORRES	HOMOLOGADO
128	PATRICIA TORRES DUARTE	HOMOLOGADO
114	RAFAELA DA ROZA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
164	RAISSA DA SILVA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
64	RAQUEL BECKER RODRIGUES	HOMOLOGADO
111	REJANE DORNELES OYAMBURO	HOMOLOGADO
145	SABRINA NOGUEIRA BARBOZA	HOMOLOGADO
22	SANDRA EULALIA TORRES LEMES	HOMOLOGADO
31	SILVIA ALAIDES LOIOLA RODRIGUES	HOMOLOGADO
23	SILVIA ROSANE BORGES MARTINS	HOMOLOGADO
134	SUELI BARBOSA CRUZ	HOMOLOGADO
71	TACIANE CARDOZO DA SILVEIRA	HOMOLOGADO
90	TAMARA CRISTIANE FAGUNDES MARTINS	HOMOLOGADO
130	TATIELE BORGES RODRIGUES	HOMOLOGADO
146	THAINÃ RODRIGUES CABREIRA	HOMOLOGADO
77	THAIS GOMES CABREIRA	HOMOLOGADO
121	VALERIA RETAMAR PEREZ	HOMOLOGADO
68	VANDERLEI FLORINDO DO CANTO BARBOZA	HOMOLOGADO
66	VANESSA DA SILVA AQUINO	HOMOLOGADO
73	VANESSA LUCIA SILVEIRA DE AVILA	HOMOLOGADO
60	VANUSA SAN MARTIM NUNES	HOMOLOGADO
84	YURI SILVEIRA CABRAL	HOMOLOGADO
33	ZILMA JORGE RIBEIRO	HOMOLOGADO
44	AMANDA DOS SANTOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADO
20	ANA LUCIA RIBAS DA SILVA	NÃO HOMOLOGADO
95	ANDRE DOS SANTOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADO
151	CAREN GABRIELA DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
155	CARLA PATRICIA MACIEL DE CASTRO	NÃO HOMOLOGADO
148	CARLA SIMONE BRAZ GOMES	NÃO HOMOLOGADO
120	CARLA VANESSA ALBECHE DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADA
137	CLAUDEMIR MACHADO	NÃO HOMOLOGADO
96	CLAUDIA SILVANE LEMOS DA ROSA	NÃO HOMOLOGADO
89	CLEUSA REGINA CAMARGO DA ROSA	NÃO HOMOLOGADO
13	CRISTINA TEIXEIRA GOMES	NÃO HOMOLOGADO
123	EDERSON DE MENEZES OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
161	ELAINE COSTA SOARES ALVES	NÃO HOMOLOGADO
88	ELAINE PEREIRA MOTTA	NÃO HOMOLOGADO
06	ELIZABETE GOIA DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADO
17	ELIZETE CAÇAPIETRA PINTO	NÃO HOMOLOGADO
83	EUCI RUDINEI SOARES FERREIRA	NÃO HOMOLOGADO
136	FABIANA MACIEL DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA
67	FERNANDA GUTERRES PINTOS	NÃO HOMOLOGADO
75	FRANCIELE DA SILVEIRA PIRES	NÃO HOMOLOGADO
72	FRANCISCO BACADALVE CABEZUDO DA LUZ	NÃO HOMOLOGADO
160	GISLAINE AVILA GUSMÃO	NÃO HOMOLOGADO
40	JOSIANE LUCAS VELLOSO	NÃO HOMOLOGADO
57	JOVELINA VIEIRA MARTINS	NÃO HOMOLOGADO
167	JOVITA ALVES MACHADO	NÃO HOMOLOGADO
42	KATIA ANDRE PRESTES	NÃO HOMOLOGADO
52	LISANDRA FERREIRA MACIEL	NÃO HOMOLOGADO
26	LUCIANA PRATES DE LOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADO
41	LUZIA MENEZES ALVES	NÃO HOMOLOGADO
142	MAIZA RODRIGUES MARTINS	NÃO HOMOLOGADO
85	MARA VIVIANE ESTEVES MACHADO	NÃO HOMOLOGADO
149	MARI JOICE MUNHOZ ALMEIDA	NÃO HOMOLOGADO
80	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADO
162	MARIA GABRIELA DOS SANTOS CABRERA	NÃO HOMOLOGADO
166	MARIA GLENI DE OLIVEIRA LEITES MILANI	NÃO HOMOLOGADO

37	MARIA LUCIA DUARTE DE CASTRO	NÃO HOMOLOGADO
115	MARTA SUZANA CASTRO FERREIRA	NÃO HOMOLOGADO
61	MAYARA ALVES MANGIERI	NÃO HOMOLOGADO
106	NADIA MAGALI ANTUNES CASTRO	NÃO HOMOLOGADO
156	NILZA PIRES ROCHA	NÃO HOMOLOGADO
47	PATRICIA VAZ DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADO
154	RAFAELLA BENITES PERRIM	NÃO HOMOLOGADO
97	SABRINA COSTA SOARES	NÃO HOMOLOGADO
45	SANDRA REGINA BORGES MENDES	NÃO HOMOLOGADO
15	SIBELE CAVALHEIRO SILVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
18	SIMONE MACHADO RODRIGUES	NÃO HOMOLOGADO
144	THAINA SILVEIRA SILVA	NÃO HOMOLOGADO
103	VANESSA RODRIGUES GONÇALVES	NÃO HOMOLOGADO
01	VERA LUCIA CORREA BARRETO	NÃO HOMOLOGADO

EDUCADOR ASSISTENTE PARA EDUCAÇÃO		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
196	ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE	HOMOLOGADO
06	ADRIANA MENEZES PEREIRA	HOMOLOGADO
122	ALESSANDRA BARRIOS TAMARA	HOMOLOGADO
193	ALESSANDRA CAVALHEIRO CASTRO	HOMOLOGADO
25	ALEXANDRA CARRION FERREIRA ALBECHE	HOMOLOGADO
04	ALISSÂN MONTEIRO BARONI	HOMOLOGADO
55	ANA ALICE ALVES DE ARAUJO	HOMOLOGADO
59	ANA CAROLINA MOTTA DA SILVA	HOMOLOGADO
22	ANA CLAUDIA PEDUCE LOREDO	HOMOLOGADO
66	ANA EMILIA DE PAULA GUEDES	HOMOLOGADO
227	ANA PAULA BARBOZA GUIMARAES	HOMOLOGADO
81	ANDRESSA FURTADO SIMOES ZEPPENFELD	HOMOLOGADO
45	ANDRESSA MACHADO DE ALMEIDA CLARO	HOMOLOGADO
247	ANDREZA BORGES DUTRA ROMERO	HOMOLOGADO
68	ANNE GABRIELLE GONÇALVES CASTRO	HOMOLOGADO
13	BIANCA CARVALHO GARCIA	HOMOLOGADO
156	BRAULIA GENARA SILVA DA SILVA	HOMOLOGADO
105	BRENDA VELASQUE BARBOSA	HOMOLOGADO
152	BRUNA MARIA AIRES MOREIRA	HOMOLOGADO
111	BRUNA PEREZ DA ROSA	HOMOLOGADO
232	CAMILA MUNZANE LEITES	HOMOLOGADO
142	CAMILA RUBIM CORREA CEZAR	HOMOLOGADO
186	CAMILA SOARES GONZALEZ	HOMOLOGADO
114	CAMILLY FERNANDES GONÇALVES PEREIRA	HOMOLOGADO
214	CAMILY VITORIA RODRIGUES SOARES	HOMOLOGADO
185	CAREN VIVIANE ALVES COELHO	HOMOLOGADO
29	CARLA ALESSANDRA CORREA MACHADO	HOMOLOGADO
255	CARLA DANIELE ALVES BORGES	HOMOLOGADO
173	CARLA GIZIANE CARDOSO FREDO	HOMOLOGADO
181	CARLOS EUGENIO COSTA MELO	HOMOLOGADO
76	CARLOS ROMARIO ORIBES FERREIRA	HOMOLOGADO
239	CAROLINE DA COSTA CASTRO	HOMOLOGADO
208	CAROLINE MOMBAQUE GOMES	HOMOLOGADO
199	CAROLINE RODRIGUES CARVALHO	HOMOLOGADO
224	CAROLINY DIAS QUEVEDO	HOMOLOGADO
235	CASSANDRA DA SILVA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
222	CASSIA DE SOUZA DA COSTA	HOMOLOGADO
165	CATIA CILENE PORTO MACHADO	HOMOLOGADO
08	CATIA SILENE SIMOES ESPIRITO SANTOS	HOMOLOGADO
167	CATIA SIMONE CLIPES CORDEIRO	HOMOLOGADO
191	CHAIANIE APARECIDA GONZALES ARROJO	HOMOLOGADO
177	CHARLENE ROSA DA SILVA	HOMOLOGADO
52	CINTHIA DA SILVA TRINDADE	HOMOLOGADO
136	CLARA VALESKA DIAS ENGROFF	HOMOLOGADO
195	CLARINDA ELIANE RENNER DUARTE	HOMOLOGADO
89	CLAUDIA VIVIAN DUTRA JARDIM	HOMOLOGADO
47	CLEIDE SABRINA MACHADO DA ROSA	HOMOLOGADO
115	CLEONICE RUBIM MACHADO	HOMOLOGADO
42	CLEUSA DUARTE TRINDADE	HOMOLOGADO
153	CRISTIANE PITTIGLIANI BOSCARDINI	HOMOLOGADO
24	CRISTIANE SILVEIRA ABREU	HOMOLOGADO
103	CRISTIANE TEIXEIRA ARRUP	HOMOLOGADO
67	DAIANE CARVALHO PRATES MARIA	HOMOLOGADO
251	DALINE DE MEUS GONÇALVES	HOMOLOGADO
135	DANIEL LEICHTWEIS ACOSTA	HOMOLOGADO
19	DANIELA CRISTIANI BROCHI XAVIER	HOMOLOGADO
162	DANIELE BARRETO GOMES	HOMOLOGADO
60	DANIELE TAVARES MACHADO	HOMOLOGADO
92	DARACELIA DA SILVA BENITES	HOMOLOGADO
104	DARLA DE MEUS GONÇALVES	HOMOLOGADO
37	DEBORA LEITES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
07	DEBORA PALHARES CARBALLO	HOMOLOGADO
182	DEISE CORREA DIAS	HOMOLOGADO
12	DENIS SILVEIRA FERREIRA PEREIRA	HOMOLOGADO
147	DIRIANE FERREIRA BORGES	HOMOLOGADO
189	EDUARDA VIEIRA PIRES	HOMOLOGADO
83	EDUARDO LEMES DOS SANTOS	HOMOLOGADO
56	ELIANA DENISE SILVEIRA DE LIMA	HOMOLOGADO
175	ELIANE IRIGARAY CORREA PINTO	HOMOLOGADO
38	ELISABETH REJANE MEYER HERMANN	HOMOLOGADO
137	ELIZABETE CARDOSO CORREA	HOMOLOGADO

44	ELIZANGELA DA LUZ CASTRO	HOMOLOGADO
231	ELZA JAQUELINE TRINDADE LOPES	HOMOLOGADO
20	EMILY DE LIMA DE SOUZA	HOMOLOGADO
84	EMYLLY CHAYANE DO ROSARIO DA TRINDADE	HOMOLOGADO
28	ERICA NICOLE ABATE BOAZAN	HOMOLOGADO
57	FRANCIELLY DE ALMEIDA MARQUES	HOMOLOGADO
163	GABRIEL HAR MAGALHAES	HOMOLOGADO
102	GABRIELA GONÇALVES SAQUETT NASCIMENTO	HOMOLOGADO
77	GABRIELA LOPES PINTO	HOMOLOGADO
02	GABRIELA RAMOS ALVES	HOMOLOGADO
34	GABRIELLE DE CARVALHO BAZILEWICZ	HOMOLOGADO
160	GIOVANA GABRIELA CANABARRO RIBEIRO	HOMOLOGADO
50	GREICY SILVANA LEAL DE SOUZA	HOMOLOGADO
146	HALLAN DA ROSA LAGARRETA	HOMOLOGADO
134	IARA TEREZINHA DA SILVA QUADROS	HOMOLOGADO
236	ISABEL CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	HOMOLOGADO
32	JACQUELINE DA ROSA RIVERO VARGAS	HOMOLOGADO
245	JANAINA ALVES SOARES	HOMOLOGADO
151	JANAINA MACHADO SANTANA	HOMOLOGADO
169	JANAINA MENEZES DIAS	HOMOLOGADO
187	JAQUELINE MAUTONE DA MOTTA	HOMOLOGADO
158	JENIFER MACHADO SOUZA	HOMOLOGADO
192	JESSICA ADRIANA DUTRA	HOMOLOGADO
86	JESSICA ARANDA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
180	JESSICA JAQUELINA DA SILVA RIVERO	HOMOLOGADO
219	JESSICA LETICIA LEITES ATHAYDES	HOMOLOGADO
225	JESSICA MACHADO REPETTO	HOMOLOGADO
53	JESSICA MAXIMA LAUREANO MACHADO	HOMOLOGADO
61	JOAO VICTOR OLIVEIRA REQUIEL	HOMOLOGADO
107	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SALES	HOMOLOGADO
116	JOSIANA OLIVEIRA DE VAZ	HOMOLOGADO
39	JOZIANE FONSECA AFONSO	HOMOLOGADO
80	JULIA FERNANDA SILVA FARIAS	HOMOLOGADO
129	JULIANA DA SILVA SOARES MOURA	HOMOLOGADO
144	JULIANO HAR CARDOSO	HOMOLOGADO
05	JUSSARA TAVARES DA SILVA	HOMOLOGADO
221	KAREN ALESSANDRA DORNELLES VIEIRA	HOMOLOGADO
30	KAREN DENISE ARCE CORREA	HOMOLOGADO
424	KARLA MICHELLE MACEDO VARGAS	HOMOLOGADO
202	KATIA MARIEL FIGUEROA ROHMANN	HOMOLOGADO
252	KEILA COIMBRA DO PRADO LIMA	HOMOLOGADO
139	KETLEN TATIANA ROSA CHAPARINI	HOMOLOGADO
64	LARISSA CARVALHO DE AZEVEDO	HOMOLOGADO
123	LARISSA DE OLIVEIRA BONNES	HOMOLOGADO
210	LARISSA GONÇALVES CAMINAGHA	HOMOLOGADO
155	LARISSA LEGESTAO BLANCO	HOMOLOGADO
246	LAURA JULIANA ALVES SILVEIRA	HOMOLOGADO
157	LAURA JULIANE JARDIM SOUSA	HOMOLOGADO
72	LAURICE SIMOES NOBRE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
166	LAVINIA RODRIGUES CARDOSO	HOMOLOGADO
171	LEONARDO FRANCO DE LIMA	HOMOLOGADO
141	LETICIA CASTRO BORGES	HOMOLOGADO
176	LETICIA MADRID FREITAS	HOMOLOGADO
216	LETICIA MULLER NUNES	HOMOLOGADO
205	LIDIA NOVERCINDA FIGUEROA HERNANDES	HOMOLOGADO
161	LIDIANE SOARES FIGUEIRA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
243	LISANDRA FERREIRA MACIEL	HOMOLOGADO
01	LISIANE SILVEIRA ACOSTA	HOMOLOGADO
03	LIZIANE OLIVERA TRINDADE	HOMOLOGADO
154	LUCIANA CUNHA FERREIRA	HOMOLOGADO
121	LUCIANA NUNEZ PEDUSSI SIMOES	HOMOLOGADO
43	LUCIANA PRATES DE LOS SANTOS	HOMOLOGADO
124	LUCIANE MACHADO RODRIGUES	HOMOLOGADO
91	LUCILENE TELES PAULO	HOMOLOGADO
106	LUISY PIRES MOREIRA	HOMOLOGADO
85	MAGDA CRISTINA PEREIRA PEREIRA	HOMOLOGADO
253	MAIA MARACELL GUEVARA GOMEZ	HOMOLOGADO
254	MAIARA GUACIRA MENEZES RODRIGUES	HOMOLOGADO
118	MANOELA CAETANO DA ROZA	HOMOLOGADO
184	MANUELA OLIVEIRA AYRES	HOMOLOGADO
188	MARA ISABEL ALVES NUNEZ	HOMOLOGADO
198	MARCELE GUTIERRES RODRIGUES	HOMOLOGADO
159	MARCIO RODRIGUEZ BRAGANÇA	HOMOLOGADO
211	MARCO ANTONIO TRINDADE DUTRA	HOMOLOGADO
209	MARIA CELINA PEREIRA GONÇALVES	HOMOLOGADO
138	MARIA CRISTINA DIAS LIMA	HOMOLOGADO
174	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MACIEL	HOMOLOGADO
27	MARIA EDUARDA DIAS MURIA	HOMOLOGADO
46	MARIA EDUARDA RIBEIRO BEKER	HOMOLOGADO
98	MARIA ELIZA DE CASTRO RODRIGUEZ	HOMOLOGADO
168	MARIA HELENA SOARES SOARES	HOMOLOGADO
09	MARIANA GOIA MONTEIRO QUEIROZ	HOMOLOGADO
75	MARIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
62	MARIBEL SANTANA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
145	MARIELLI WANDERLEIA PEREIRA MOTTA	HOMOLOGADO
131	MARILEINE FREITAS BRITTOS	HOMOLOGADO
73	MARILOI DE ALENCAR RODRIGUES	HOMOLOGADO
119	MARLUCE DA COSTA FREITAS FERREIRA	HOMOLOGADO
54	MARTA ORELIA VALERIO JORGE GULARTE	HOMOLOGADO

63	MAUREN TRINDADE NUNES	HOMOLOGADO
212	MIRIÃ MORRUDO ACOSTA	HOMOLOGADO
233	NATACHA ALTEZA FIALHO	HOMOLOGADO
197	NATALIA COSTA SOARES ALVES	HOMOLOGADO
14	NATALIA DUARTE PRESTES	HOMOLOGADO
228	NATALY DOS SANTOS MACHADO	HOMOLOGADO
226	NATHALIA LAIALY COSTA SOARES	HOMOLOGADO
113	NAURI ESTELA DA LUZ DUTRA	HOMOLOGADO
170	OZALENE MARIA DA SILVA VITOR	HOMOLOGADO
250	PAOLA MOREIRA COSTA	HOMOLOGADO
125	PATRICIA DIAS GUEDES	HOMOLOGADO
16	PAULA PRISCILA ARAUJO TRINDADE	HOMOLOGADO
170	PRISCILA FLORES VIEIRA	HOMOLOGADO
90	RAFAELA DAMIANI FONSECA CONTI REIS	HOMOLOGADO
207	RAFAELA RAICIA ALMEIDA MONTE BLANCO	HOMOLOGADO
164	REJANE DORNELES OYAMBURO	HOMOLOGADO
17	RENATA ARAUJO TRINDADE	HOMOLOGADO
82	ROBERTA ROSARIO SEVERO	HOMOLOGADO
143	ROSANA SILVEIRA MACIEL	HOMOLOGADO
36	ROSELAINE DA SILVA MEDEIROS	HOMOLOGADO
101	ROSIMERI GOULARTE CAETANO	HOMOLOGADO
130	ROSSANA BARBOSA TRINDADE	HOMOLOGADO
200	SABRINA NOGUEIRA BARBOZA	HOMOLOGADO
201	SAMARA RODRIGUES BORGES	HOMOLOGADO
93	SILVANA MICHELE SANTOS DE ALENCASTRO	HOMOLOGADO
51	SILVIA ADRIANA DE OLIVEIRA GARCIA	HOMOLOGADO
18	SILVIA CARDOSO DUTRA	HOMOLOGADO
33	SILVIA MARIA CORREA SILVA	HOMOLOGADO
40	SILVIA ROSANE BORGES MARTINS	HOMOLOGADO
15	SIMONE DA SILVA TORRES	HOMOLOGADO
21	SOFIA GARIM MENESES	HOMOLOGADO
108	SUZANE URUTIA MACHADO CAMARGO	HOMOLOGADO
150	TAINARA DE MOARES LUCAS	HOMOLOGADO
99	TAINARA FERNANDES MACHADO	HOMOLOGADO
206	TAUANA GUEDES DA SILVA	HOMOLOGADO
112	TAWANA EMANUELLE DUARTE NUNES	HOMOLOGADO
204	THAINÃ RODRIGUES CABREIRA	HOMOLOGADO
31	THAIS ERNESTO RODRIGUES	HOMOLOGADO
10	THALIA TRINDADE MARKEVIS	HOMOLOGADO
229	VANESSA CRISTIANE MARTINI DO COUTO	HOMOLOGADO
100	VANESSA DA SILVA AQUINO	HOMOLOGADO
218	VANESSA DOS SANTOS PINHEIRO	HOMOLOGADO
94	VANUSA SAN MARTIM NUNES	HOMOLOGADO
95	VITORIA ALICE LEMOS MACHADO	HOMOLOGADO
179	VITORIA TEXEIRA MOREIRA	HOMOLOGADO
190	VIVIANE ROCHA FIGUEIREDO	HOMOLOGADO
133	VYCTOR MATHEUS DA SILVA ALVES	HOMOLOGADO
183	WENDY MONIQUE VIEIRA	HOMOLOGADO
223	WINNIE DA SILVA ALVES	HOMOLOGADO
244	ADAN RITCHEL FOGAÇA DA SILVA	NÃO HOMOLOGADO
79	ANA CAROLINE FERREIRA DE MENEZES	NÃO HOMOLOGADO
74	ANA DORACILA ABREU CORDEIRO	NÃO HOMOLOGADO
87	ANDREIA SANTOS SOEIRO CANTONI	NÃO HOMOLOGADO
97	ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADO
237	ANDRESSA SOARES MENEZES	NÃO HOMOLOGADO
238	ARIANE TRINDADE CARVALHO MOREIRA	NÃO HOMOLOGADO
58	BARBARA JULIANA SOARES GONÇALVES	NÃO HOMOLOGADO
149	BRUNA VITORIA DE OLIVEIRA QUINTANA	NÃO HOMOLOGADO
220	CAREN GABRIELA DE OLIVEIRA DEIQUES	NÃO HOMOLOGADO
249	CARLA ROBERTA MENDONÇA AZEVEDO	NÃO HOMOLOGADO
240	CILENE BAPTISTA RIBEIRO	NÃO HOMOLOGADO
48	CRISTINA MARISTELA SILVEIRA ABREU	NÃO HOMOLOGADO
23	CRISTINA TEIXEIRA GOMES	NÃO HOMOLOGADO
96	DANICE DE FATIMA DE MEUS GONÇALVES	NÃO HOMOLOGADO
70	DANIELE DOS SANTOS QUEVEDO	NÃO HOMOLOGADO
71	DELCI PEREIRA CLIPES	NÃO HOMOLOGADO
11	DIOGO FABRICIO BRAGA CALVO	NÃO HOMOLOGADO
35	ERCI PERCILIANA VERISIMO DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADO
248	EZEQUIEL ARCANJO BORGES CORREA	NÃO HOMOLOGADO
194	FABIANA MACIEL DA SILVA	NÃO HOMOLOGADO
110	FRANCIELE DA SILVEIRA PIRES	NÃO HOMOLOGADO
132	FRANCIELE GUEDES TRINDADE	NÃO HOMOLOGADO
128	FRANCIELY SÁ VARGAS	NÃO HOMOLOGADO
78	GILMA SOBERAL DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADO
117	INGRID ANDRADE DE ALMEIDA BENTANCUR	NÃO HOMOLOGADO
148	ISADORA RANGEL ALMEIDA	NÃO HOMOLOGADO
88	IZADORA LAITART MELLO	NÃO HOMOLOGADO
178	LUCIANA CARDOZO PERES	NÃO HOMOLOGADO
172	LUZIA MENEZES ALVES	NÃO HOMOLOGADO
203	MANUELA DA SILVA ATAIDE	NÃO HOMOLOGADO
127	MARA BEATRIZ DOS SANTOS PINHEIRO	NÃO HOMOLOGADO
69	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GUIMARAES	NÃO HOMOLOGADO
241	MARIA GABRIELA DOS SANTOS CABRERA	NÃO HOMOLOGADO
120	MARIA VIVIANE ESTEVES MACHADO	NÃO HOMOLOGADO
215	MARISTELA CARLOTT	NÃO HOMOLOGADO
213	MIRIAM ROMERO FLORINDO	NÃO HOMOLOGADO
109	NUBIA RODRIGUES CHAROPEN	NÃO HOMOLOGADO
41	PAMELA MARIA DA SILVA SILVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
126	PAMELLA CLOS MURIA	NÃO HOMOLOGADO

127	PAULO CEZAR COELHO MAVIGNIER DE NORONHA	NÃO HOMOLOGADO
217	RAYANNA ISADORA DUTRA MARIA DE LIMA	NÃO HOMOLOGADO
234	SANDRA REGINA FERREIRA DE MENEZES	NÃO HOMOLOGADO
230	SELENA PINTO TEXEIRA	NÃO HOMOLOGADO
65	SILVIA ADRIANA GOMES OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
26	SIMONE MACHADO RODRIGUES	NÃO HOMOLOGADO
49	TAINA WAGNER PEREIRA	NÃO HOMOLOGADO

PRFESSOR DE ANOS INICIAIS		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
135	ADRIANA DE ALMEIDA FERREIRA	HOMOLOGADO
154	ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE	HOMOLOGADO
91	ADRIANA MERCEDES DE FIGUEIREDO MAIA	HOMOLOGADO
20	ALESSANDRA CARRION FERREIRA ALBECHE	HOMOLOGADO
151	ALESSANDRA CAVALHEIRO CASTRO	HOMOLOGADO
57	ALESSANDRA FURTADO SIMOES ZEPPENFELD	HOMOLOGADO
99	ALESSANDRO TEIXEIRA FLORES	HOMOLOGADO
01	ALISSÂN MONTEIRO BARONI	HOMOLOGADO
96	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ILHA	HOMOLOGADO
17	ANA CAROLINA FAGUNDES FAGUNDEZ	HOMOLOGADO
124	ANA CAROLINA SILVA DA SILVA	HOMOLOGADO
50	ANA DORALICIA ABREU CORDEIRO	HOMOLOGADO
68	ANDREA QUINES FURTADO	HOMOLOGADO
12	ANDREIA MACHADO DOS SANTOS	HOMOLOGADO
94	ANDRESSA GABRIELY FERNANDES HAR	HOMOLOGADO
33	ANDRESSA MACHADO DE ALMEIDA CLARO	HOMOLOGADO
32	ANDRESSA PACHECO GUIZOLFI	HOMOLOGADO
180	ANGELA RAQUEL MORAES PALOMEQUE COELHO	HOMOLOGADO
43	ANNE GABRIELLE GONÇALVES CASTRO	HOMOLOGADO
110	ANNY FRANCIELLY CORDEIRO DE SOUZA	HOMOLOGADO
09	BIANCA CARVALHO GARCIA	HOMOLOGADO
168	BIANCA LOPES DE SOUZA	HOMOLOGADO
161	BRUNA LENCINA RODRIGUES QUEIROZ	HOMOLOGADO
125	BRUNA MARIA AIRES MOREIRA	HOMOLOGADO
177	CAMILA MUNZONE LEITES	HOMOLOGADO
143	CAMILA SOARES GONZALEZ	HOMOLOGADO
173	CAMILLA RODRIGUES FIGUEREDO	HOMOLOGADO
116	CAMILY VITORIA RODRIGUES SOARES	HOMOLOGADO
179	CAREN MENDONÇA SILVEIRA	HOMOLOGADO
25	CARLA ALESSANDRA CORREIA MACHADO	HOMOLOGADO
132	CARLA GIZIANE CARDOSO FREDO	HOMOLOGADO
167	CAROLINE ANTUNES MUNHOZ	HOMOLOGADO
05	CAROLINE RODRIGUES INACIO	HOMOLOGADO
02	CAROLINE SALDIVIA RODRIGUES	HOMOLOGADO
24	CATIA CILENE PORTO MACHADO	HOMOLOGADO
06	CATIA CILENE SIMOES ESPIRITO SANTOS	HOMOLOGADO
128	CATIA SIMONE CLIPES CORDEIRO	HOMOLOGADO
37	CHAYANNE MARIA DA CRUZ FERNANDES	HOMOLOGADO
07	CIBELE MACIEL DA SILVA	HOMOLOGADO
103	CLARA VALESKA DIAS ENGROFF	HOMOLOGADO
153	CLAUDIA ELIANE RENNER DUARTE	HOMOLOGADO
63	CLAUDIA VIVIAN DUTRA JARDIM	HOMOLOGADO
30	CLEUSA DUARTE TRINDADE	HOMOLOGADO
113	CRISTIANE ALVARES ALVES	HOMOLOGADO
77	CRISTIANE TEIXEIRA ARRUP	HOMOLOGADO
138	DAIANA PATRICIA BENTIN DA SILVA	HOMOLOGADO
181	DAISE BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUSA	HOMOLOGADO
08	DANIELA LEAL ANTUNES TEIXEIRA	HOMOLOGADO
174	DANIELE SILVA DA SILVA	HOMOLOGADO
64	DARACELIA DA SILVA BENITES	HOMOLOGADO
148	DEBORA DA ROCHA BLANCO	HOMOLOGADO
142	DEISE CORREA DIAS	HOMOLOGADO
149	DIENIFFER MARQUES DO COUTO	HOMOLOGADO
56	EDUARDO LEMES DOS SANTOS	HOMOLOGADO
40	ELESSANDRA IRIGARAY GONÇALVES	HOMOLOGADO
137	ELIANE ERIGARAY CORREA PINTO	HOMOLOGADO
147	ELIANE WALTER LANDGRAF	HOMOLOGADO
31	ELISANGELA DA LUZ CASTRO	HOMOLOGADO
36	ELIZANDRA VARGAS VILLEGAS	HOMOLOGADO
81	ELIZANGELA SOARES NUNES	HOMOLOGADO
19	ELUIZABETH SANTANA XAVIER	HOMOLOGADO
176	ELZA JAQUELINE TRINDADE LOPES	HOMOLOGADO
92	ENEIDA MARQUES GULARTE	HOMOLOGADO
29	ERCI PERCILIANA VERISSIMO DE SOUZA	HOMOLOGADO
49	ERICA FERNANDA MARQUES MARQUES	HOMOLOGADO
23	ERICA NICOLE ABATE BOAZAN	HOMOLOGADO
14	EVA PATRICIA BRUM MENEZES	HOMOLOGADO
78	FERNANDA DA SILVA AYRES	HOMOLOGADO
160	FERNANDA VALERIO DOS REIS	HOMOLOGADO
48	GRAZIELA CESARIO DA SILVA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
34	GREICY SILVANA LEAL DE SOUZA	HOMOLOGADO
114	HALLAN DA ROSA LAGARRETA	HOMOLOGADO
84	IVANILDA FREITAS DORNELLES	HOMOLOGADO
158	JANAINA LOPES CORREA	HOMOLOGADO
164	JANE SALDANHA CUNHA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
146	JAQUELINE MALTONE DA MOTTA	HOMOLOGADO
61	JESSICA ARANDA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
171	JOSIELE CORREA SILVEIRA	HOMOLOGADO

73	JOSUE ALVES CORREA	HOMOLOGADO
98	JULIANA DA SILVA SOARES MOURA	HOMOLOGADO
88	JULIANA REPPETTO SILVEIRA	HOMOLOGADO
119	JULIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	HOMOLOGADO
71	JULIANE VIEIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
170	KAREN ALESSANDRA DORNELLES VIEIRA	HOMOLOGADO
26	KAREN CRISTIANE CUNHA CRUZ MERLADETT	HOMOLOGADO
121	KAREN TEIXEIRA MACHADO MELO	HOMOLOGADO
169	KARINY GOULART MENDES	HOMOLOGADO
157	KATIA MARIEL FIGUEROA ROHMANN	HOMOLOGADO
101	KATIA SILENE NAVARRO SEVERO	HOMOLOGADO
11	KELY ALBECHE SALGADO	HOMOLOGADO
131	LARISSA RISSO CRUZ	HOMOLOGADO
111	LETICIA CASTRO BORGES	HOMOLOGADO
90	LETICIA QUINHONES DO NASCIMENTO ALVEZ	HOMOLOGADO
163	LIDIA NOVERCINDA FIGUEROA HERNANDES	HOMOLOGADO
162	LILIAN LUCI PINTO VEIRA	HOMOLOGADO
76	LUANA MOREIRA WALTER	HOMOLOGADO
152	LUANA NEIRA SILVA	HOMOLOGADO
18	LUCIANA MACHADO FAGUNDES	HOMOLOGADO
93	LUCIANE MACHADO RODRIGUES	HOMOLOGADO
139	LUCIMAR PROENÇA PEREIRA	HOMOLOGADO
95	LUISA CARLA VELASQUE SOARES	HOMOLOGADO
86	MANOELA CAETANO DA ROZA	HOMOLOGADO
141	MANUELA OLIVEIRA AYRES	HOMOLOGADO
122	MANUELLA LEITES TEIXEIRA	HOMOLOGADO
155	MARCELE GUTIERRES RODRIGUES	HOMOLOGADO
105	MARCIA FLAVIANA LEITE CARDOSO	HOMOLOGADO
46	MARIA CAROLINA DE LACERDA CHAVES	HOMOLOGADO
165	MARIA CELINA PEREIRA GONÇALVES	HOMOLOGADO
102	MARIA CRISTINA DIAS LIMA	HOMOLOGADO
133	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MACIEL	HOMOLOGADO
41	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOARES FERNANDES	HOMOLOGADO
126	MARIA ELISABETE MACIEL DA GAMA	HOMOLOGADO
70	MARIA ELIZA DE CASTRO RODRIGUEZ	HOMOLOGADO
22	MARIA SOFIA DA SILVA IGARÇABA	HOMOLOGADO
136	MARIA SUZANA ECHEVARRIA LOPES LEMOS	HOMOLOGADO
16	MARIBEL SANTANA DO SANTOS	HOMOLOGADO
117	MARIELLI VANDERLEIA PEREIRA MOTTA	HOMOLOGADO
130	MARILÍ DO NASCIMENTO LUCAS	HOMOLOGADO
47	MARILOI DE ALENCAR RODRIGUES	HOMOLOGADO
87	MARLUCE DA COSTA FREITAS FERREIRA	HOMOLOGADO
35	MARTA ORELIA VALERIO JORGE GULARTE	HOMOLOGADO
145	MARY IZABEL ALVES NUNEZ	HOMOLOGADO
38	MAUREN TRINDADE NUNES	HOMOLOGADO
172	NATALY DOS SANTOS MACHADO	HOMOLOGADO
10	NATHALIA DUARTE PRESTES	HOMOLOGADO
109	OZALENE MARIA DA SILVA VITOR	HOMOLOGADO
112	PAULA FRANCIELLY ALBECHE MACHADO	HOMOLOGADO
108	QUENIA SEVERO MACIEL	HOMOLOGADO
65	QUEZIA NATIELE SAMPAIO OLIVEIRA	HOMOLOGADO
55	RAPHAELA GOMES MACEDO	HOMOLOGADO
58	ROBERTA ROSARIO SEVERO	HOMOLOGADO
75	ROSIMERI GOULARTE CAETANO	HOMOLOGADO
97	ROSSANA BARBOSA TRINDADE	HOMOLOGADO
159	SAMARA RODRIGUES BORGES	HOMOLOGADO
107	SHEILA AZAMBUJA MACHADO MUNHOZ	HOMOLOGADO
13	SIMONE DA SILVA TORRES	HOMOLOGADO
69	SOLANGE SILVEIRA CESAR	HOMOLOGADO
72	TAINARA FERNANDES MACHADO	HOMOLOGADO
60	TALITA DE LACERDA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
123	TAMARA DE MORAES LUCAS	HOMOLOGADO
118	TATIANA CARRION DUTRA	HOMOLOGADO
83	TAWANA EMANUELLE DUARTE NUNES	HOMOLOGADO
54	THAIS FLORES DO ESPIRITO SANTO	HOMOLOGADO
67	THAIS MACEDO PEREIRA	HOMOLOGADO
175	VANESSA GOMES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
82	VANIA TRINDADE PIRES	HOMOLOGADO
80	VERA REGINA MADEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	HOMOLOGADO
156	VITORIA CATERINE FARIAS AGUIRRE	HOMOLOGADO
150	VIVIANE ROCHA FIGUEIREDO	HOMOLOGADO
140	WENDY MONIQUE VIEIRA	HOMOLOGADO
120	YNGRID RAYSA FERREIRA MARIA	HOMOLOGADO
79	ALESSANDRA DOS SANTOS BORGES	NÃO HOMOLOGADO
59	ALESSANDRA GONZALEZ ARROJO	NÃO HOMOLOGADO
53	ANA CAROLINE FERREIRA DE MENEZES	NÃO HOMOLOGADO
42	ANA EMILIA DE PAULA GUEDES	NÃO HOMOLOGADO
89	ANNA HELENA SILVEIRA SONEGO	NÃO HOMOLOGADO
129	ARLETE SILVEIRA VASQUES	NÃO HOMOLOGADO
21	CARLA MADALENA VIANA DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADO
39	CARMEN LUCIA DOS SANTOS DA SILVA	NÃO HOMOLOGADO
45	DANIELE DOS SANTOS QUEVEDO	NÃO HOMOLOGADO
144	ELIANA GOMES LOPES	NÃO HOMOLOGADO
104	ELIZABETE CARDOSO CORREA	NÃO HOMOLOGADO
143	FABIANA PAINES DUARTES	NÃO HOMOLOGADO
52	GILMA SOBERAL DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADO
100	IARA TEREZINHA DA SILVA QUADROS	NÃO HOMOLOGADO
85	INGRID ANDRADE DE ALMEIDA BENTANCUR	NÃO HOMOLOGADO
74	KAMILA RODRIGUES BRANDAO	NÃO HOMOLOGADO

106	KAREN MILENE DA SILVA MARQUES	NÃO HOMOLOGADO
127	LIDIANE SOARES FIGUEIRA DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
66	LOREN JANAINA MOREL CARVALHO	NÃO HOMOLOGADO
44	MARIA CONCEIÇAO DOS SANTOS GUIMARAES	NÃO HOMOLOGADO
166	MARIA CRISTINA CASTILHO FERREIRA	NÃO HOMOLOGADO
51	MARIA CRISTINA DA ROSA ALBECHE	NÃO HOMOLOGADO
03	MARIA DA PIEDADE SILVA DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADO
27	NATALIA LEAL GOMES	NÃO HOMOLOGADO
62	ROSANGELA NAVARRO LUCAS	NÃO HOMOLOGADO
178	SANDRA REGINA FERREIRA DE MENEZES	NÃO HOMOLOGADO
04	SARA JACQUELINE ALVES FLORES	NÃO HOMOLOGADO
115	STEFANI VAZ DUARTE	NÃO HOMOLOGADO
28	THAIS CRISTINE OLIVEIRA ALVES	NÃO HOMOLOGADO
15	VANESSA DE OLIVEIRA MARTINS	NÃO HOMOLOGADO

EDUCADOR ESPECIAL		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
10	ADRIANA MERCEDES DE FIGUEIREDO MAIA	HOMOLOGADO
14	ARLETE SILVEIRA VASQUES	HOMOLOGADO
02	CARMEN LUCIA DOS SANTOS DA SILVA	HOMOLOGADO
11	IARA TEREZINHA DA SILVA QUADROS	HOMOLOGADO
07	JOSUE ALVES CORREA	HOMOLOGADO
09	LIDIA MARA CASTILHOS GUEDES	HOMOLOGADO
04	LUCILENE ALVES MACHADO DEGUES	HOMOLOGADO
17	MARIA PEREZ MARTINEZ	HOMOLOGADO
15	MARIA SUZANA ECHEVERRIA LOPES LEMOS	HOMOLOGADO
08	NIAHSKARA MAGELA BORGES DO PRADO LIMA	HOMOLOGADO
05	SOLANGE SILVEIRA CESAR	HOMOLOGADO
16	TANIZE BIDART VIEIRA	HOMOLOGADO
12	TATIANA CARRION DUTRA	HOMOLOGADO
06	JULIANE VIEIRA DA SILVA	NÃO HOMOLOGADO
13	JUREMA GULARTE DE GULARTE	NÃO HOMOLOGADO
01	MARIA DA PIEDADE SILVA DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADO
03	ROSANGELA NAVARRO LUCAS	NÃO HOMOLOGADO

Sant'Ana Do livramento 06 de outubro de 2025

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1092/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:3AC1665F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 17/2025

Solicitamos através do **Edital nº 17/2025,** o comparecimento no setor cemitério dos responsáveis pelos falecidos sepultados há mais de 4 anos em gavetas grandes, conforme numeração fornecida pelo município e ressaltamos que a partir desta data os familiares têm um prazo de 15 dias corridos para o comparecimento na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no setor cemitério. Caso não haja manifestação através de processo administrativo neste prazo, estará autorizado a abertura das gavetas e a transferência para ossário municipal, até que haja a devida regularização conforme Lei Municipal em vigor.
Atenciosamente.

Sant'Ana do Livramento, 03 de Outubro de 2025.

JULIO CESAR MACHADO MOTTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PLANO	BLOCO	NUMERO	NOME DO FALECIDO	NOME DO RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO	DATA
1º	D	881	GERCY DORNELLES RODRIGUES	PATRICIA SILVA RODRIGUES	C/LÁPIDE (A)	12/09/2021
1º	D	912	JONATHAN MATHEUS SALES TECHERA	MARIA NOEL TECHERA SUAREZ	S/LÁPIDE (A)	12/09/2021
1º	F	1043	GILDA MARISA DE CASTRO	VIVIANE DE CASTRO MACHADO SIMOES PIRES	S/LÁPIDE (A)	04/09/2021
1º	G	1123	ANTONIO CARLOS DIAS LOPES	ALISON ROJA DIAS	C/LÁPIDE (A)	18/09/2021
1º	J	1259	SIRLEI RIBEIRO	SANDRO RIBEIRO CHAGAS	C/LÁPIDE (A)	09/09/2021
1º	L	1465	DORIS EUNICE DE SOUZA CANABARRO	MARCELO DE SOUZA CANABARRO	C/LÁPIDE (B)	03/09/2021
4º	E	994	ELIANE MOURA DE VARGAS	REVISAR PERPETUA	S/LÁPIDE (A)	14/09/2021
5º	H	2257	JOAQUIM ALVES RODRIGUES	NEIDA MARIA MARQUES JUDES	C/LÁPIDE (B)	17/09/2021
5º	N	2630	ELSA MACHADO RODRIGUES	ALDAISA DA ROSA RODRIGUES	C/LÁPIDE (B)	16/09/2021
6º	C	216	TERENCIO CARVALHO DO NASCIMENTO	JULIANO MOTA DO NASCIMENTO	C/LÁPIDE (B)	01/09/2021
6º	C	358	AGNES NADINE MACHADO REIS	JOAO FREDERICO ERNESTO QUEVEDO	C/LÁPIDE (A)	20/09/2021
6º	D	376	DURVAL MARTINS ROMERO	NÃO CONSTA	C/LÁPIDE (B)	24/09/2021
6º	E	407	FERNANDO PEREIRA GUEDES	NÃO CONSTA	S/LÁPIDE (B)	29/09/2021
6º	F	687	JOSE NEY DE OLIVEIRA MACHADO	ADRIANA CLAUDIA BURONI VIGLIONE	C/LÁPIDE (B)	05/09/2021
6º	F	870	EVA PEREIRA GOMES	ANA RODRIGUES ALVES	S/LÁPIDE (A)	19/09/2021
6º	H	933	ENIO NUNES MAIA	NÃO CONSTA	S/LÁPIDE (B)	16/09/2021
6º	H	966	MARIA MARTA DA SILVA MACIEL	NÃO CONSTA	C/LÁPIDE (A)	19/09/2021

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:38F1DB3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA QUINTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2024
VALIDADE: 15/01/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Quinta Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 142/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme especificados abaixo:

1.1- Através da presente ata ficam atualizados os valores e Preços visando aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para as respectivas empresas conforme abaixo descrito:

1.2- Fica reequilibrado o valor do item 22, para R$ 8,83.

Para a empresa **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.463.101/0001-01,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.
1	1.050	UN	Achocolatado em pó. Embalagem refil de poliéster e polietileno para sache mínimo de 700g, com cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais, emulsificante lecitina de soja e antioxidante ácido ascórbico da marca Nestlé – Nescau. Deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo,10 meses.	Nescau	R$ 19,26
2	1.430	2Kg	Açúcar cristal. Embalagem primária plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Euroçúcar	R$ 8,82
5	350	UN	Biscoito doce sortido. Livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), sem recheio, com sabores diferentes e em quantidades semelhantes, consistência crocante, em embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g. Deverá apresentar amostra.	Picinini	R$ 3,11
7	640	500 g	Café em pó. Embalado à vácuo com selo ABIC torrado e moído torra tradicional, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Caboclo	R$ 28,25
13	4.226	KG	Feijão Preto tipo 1. Novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	Ondão	R$ 5,78
14	300	UN	Fermento biológico instantâneo. Para pão embalado a vácuo com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Unidade de 125g	Tok	R$ 4,98
15	20	un	Fermento químico. Para bolo, em pó, embalagem plástica e lacrada, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Unidade de 100g	Monopol	R$ 2,73
18	140	UN	Macarrão tipo espaguete. Com ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve contar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Santa Felicidade	R$ 2,27
19	140	PC	Macarrão tipo parafuso. Com ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Santa Felicidade	R$ 2,27
24	100	KG	Sal moído e iodado. Pacote de 1 kg, em embalagem plástica, resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Salsul	R$ 1,19

Para a empresa **C. R. MAYER, CNPJ Nº 054.958.808/0001-08,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.
26	1.450	UN	Alho fêmea in natura. Graúdo, íntegro, em cabeças, novo, de 1ª qualidade, sem réstia. Embalagem de 100g.	Ceasa	R$ 4,65
27	750	KG	Batata doce. Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra.	Ceasa	R$ 3,10
28	825	KG	Batata inglesa. Nova, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra.	Ceasa	R$ 7,07
29	3.000	KG	Bergamota ponkan. Sem manchas escuras ou machucados, 1 qualidade, com casca são, sem rupturas	Ceasa	R$ 5,57
30	2.170	KG	Cebola. De 1ª qualidade, branca comum, nova, sem réstia, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	Ceasa	R$ 8,93
31	1.375	KG	Cenoura. De 1ª qualidade, sem folhas, nova, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.	Ceasa	R$ 7,41
34	6.980	KG	Laranja suco. De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e manchas.	Ceasa	R$ 5,11
35	6.992	KG	Maçã vermelha fuji. Tamanho médio, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas.	Ceasa	R$ 6,82
36	3.000	KG	Manga tipo "tommy". De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas, com polpa firme e intacta.	Ceasa	R$ 7,69
37	544	UN	Melão amarelo. De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas.	Ceasa	R$ 7,38
38	3.570	DZ	Ovos. Tipo 1 (c/especificação do prazo de validade), ovo de galinha, grande, casca lisa, limpa e não trincado, com embalagem em dúzias em caixa de papelão. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	Da Granja	R$ 9,38
39	600	KG	Repolho verde. De 1ª, limpo, novo, sem rupturas.	Ceasa	R$ 5,63
40	200	KG	Tempero verde. Maço contendo proporções iguais de salsinha e cebolinha, de 1ª qualidade, folhas verde- escuro, novas, sem manchas e íntegras, molho com peso de 70 a 100 gramas, sem terra. Estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	Ceasa	R$ 45,75
41	5.168	KG	Tomate longa vida. De 1ª, bem formados, cor vermelho vivo (em ponto de maturação), tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	Ceasa	R$ 7,26

Para a empresa CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME, CNPJ Nº 38.125.895/0001-63, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.
8	104	UN	Canela em pó. Sem adição de açúcar ou qualquer outra especiaria, pacote de 100 g, embalagem plástica atóxica, deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Relva Verde	R$ 5,80
9	84	UN	Erva Doce desidratada. Embalagem plástica atóxica, de 300g, com identificação do produto e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	Relva Verde	R$ 16,80
10	2.350	UN	Extrato de tomate. Acondicionado em embalagem íntegra (em sachê dematerial atóxico, de 340g a 350g), resistente, vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com o número de registro no ministério da saúde, constando prazo de validade não inferior a 12 meses	Bonare	R$ 2,75

Para a empresa **LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, CNPJ Nº 55.813.393/0001-44,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.
16	000	LT	Leite fluido semidesnatado sem lactose. Em embalagem do tipo tetra pack, processamento do tipo UHT. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Reclassificado	
17	000	LT	Leite de soja. Composto de extrato de soja, com adição de cálcio, água, vitaminas A e D; bebida a base de soja original, apresentando-se em líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema tetra pack, com 1 litro. Isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Cancelado	
21	000	UN	Milho verde cozido no vapor. Em embalagem sachê. Ingredientes: preferencialmente apenas milho e água. Aceitável milho, água e sal. Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhado. Grãos médios, íntegros de coloração amarela, macios, livre de impurezas. Embalagem com no mínimo 150g contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	Reclassificado	
22	000	UN	Óleo de soja 900 ml refinado, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Reclassificado	
23	000	UN	Orégano. Embalagem plástica de polipropileno transparente, pacote de 100 g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Cancelado	

Para a empresa **SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 88.152.863/0001-25,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.
3	520	UN	Amido de milho. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente ou embalagem externa de caixa de papelão com embalagem interna de papel. Deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Nutrivita	R$ 3,94
6	2.360	UN	Biscoito salgado tipo Água e Sal. Livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, com dupla proteção, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g Deverá apresentar amostra.	Luam	R$ 3,33
16	140	LT	Leite fluido semidesnatado sem lactose. Em embalagem do tipo tetra pack, processamento do tipo UHT. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Santa Clara	R$ 5,80
21	1.150	UN	Milho verde cozido no vapor. Em embalagem sachê. Ingredientes: preferencialmente apenas milho e água. Aceitável milho, água e sal. Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhado. Grãos médios, íntegros de coloração amarela, macios, livre de impurezas. Embalagem com no mínimo 150g contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	Fugini	R$ 3,02
22	2.376	UN	Óleo de soja 900 ml refinado, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Coamo	R$ 8,83
25	38	UN	Vinagre de álcool. Garrafa de plástico resistente, atóxico e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Unidade de 750ml	Chemim	R$ 1,70
11	100	KG	Farinha de milho fina. Validade mínima de 6 meses, embalagem primária plástica atóxica, resistente e transparente.	Zanin	R$ 3,13
12	1.088	5KG	Farinha de trigo especial. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 5 meses.	Farina	R$ 13,30
20	200	UN	Milho para pipoca. Embalagem plástica e transparente, pacote de 500g,deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 4 meses.	Tordilho	R$ 2,79

g) CANCELADOS E DESERTOS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.
04	3.000	UN	Biscoito doce tipo Maria integral. Livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção e com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g. Deverá apresentar amostra. Sem adição de sabor extra (ex. chocolate, baunilha, mel).		R$
17	300	LT	Leite de soja. Composto de extrato de soja, com adição de cálcio, água, vitaminas A e D; bebida a base de soja original, apresentando-se em líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema tetra pack, com 1 litro. Isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.		R$
23	230	UN	Orégano. Embalagem plástica de polipropileno transparente, pacote de 100 g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.		R$
32	1.750	UN	Creme de leite fresco (nata). Embalagens de 300g, consistência firme, embalado em potes de polietileno, atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 30 dias.		R$
33	6.400	LT	Iogurte. À base de leite integral ou constituído, de sabores diversos, com cultivo de bactérias		

			lácteas específicas. Refrigerado com temperatura inferior a 5ºC, conforme Portaria 78/2009 do estado do RS, mistura homogênea, de consistência pastosa, lisa com sabor fresco e aroma próprio da variedade. Composição nutricional sem adição de amido. Acondicionado em embalagem de sachê de 1 litro ou frasco/garrafa fabricada em polietileno, não perecível e atóxica. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Validade mínima de 30 dias.		R$

Santo Antônio da Patrulha, 03 de outubro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:3314D2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O 3º RODEIO CRIOULO DE TAVARES/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO Nº 2146/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETO: Contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação para o 3º Rodeio Crioulo de Tavares/RS
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/10/2025 ÀS 09H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 1,00 (um real)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 15 de Outubro de 2025**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para **contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação para o 3º Rodeio Crioulo de Tavares/RS,** que ocorrerá nos dias 13 a 16 de novembro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

2 - LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **15/10/2025**, com início às **9:00 horas -** horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL
4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com **e ou também através do Sistema BLL.**
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA
6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.
6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.
7 - DA PROPOSTA
7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo “informações adicionais”);
7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
7.1.3. PREÇO TOTAL;
7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.
7.2. **Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;
7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;
7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).
Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.
Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação emitido há, no máximo, 05 (cinco) anos.
a.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Tavares possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
a.2. A Prefeitura Municipal de Tavares se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será **desclassificado**.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
8.8. Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do**VALOR UNITÁRIO**quanto do**VALOR TOTAL**do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **aquisição do item licitado**.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
9.21. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23. **A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**
9.24. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.25. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.25.2. empresas brasileiras;
9.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:
10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO
11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4. Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.
11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:
13.1. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
13.2. Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.
13.3. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
13.4. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.
13.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:
13.6 Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho.
13.7. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços.
13.8. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.
13.9. Efetuar o pagamento do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

14 - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
09	Secretaria Municipal de Turismo
6675	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(6678)33.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências

15 - DAS PENALIDADES
De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir**.**

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de contrato;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 03 de outubro de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO
Pregão eletrônico visando a **contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação para o 3º Rodeio Crioulo de Tavares/RS, que ocorrerá nos dias 13 a 16 de novembro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
2 - DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
01	01	UN	**Sonorização para o público**: 2 mesas digitais xr18 ou uma x32 ou uma mesa de 48 canais; processador de p.a dbx de 6 vias; equalizador estéreo 1/3 oitavas 31 bandas (clark technics, bss, ashley, dbx; compressores (dbx 160, dbx 166, clark technics); gates (clark technics, drawmer, bss, dbx); 16 line array; 12 sub grave.	**R$ 38.460,00**
02	01	UN	**Sonorização de monitor**: 4 sub graves (side fill stereo); 2 mesas digitais xr18 ou uma x32 ou uma mesa de 48 canais; 4 equalizadores 31 bandas (clark technics, bss, dbx, ashley); 8 caixas de retorno para palco; side fill Stereo; 4 sub graves (side fill stereo); 4 lines (side fill stereo);	

			1 sub pro bateria.	
03	01	UN	**Kit de microfones**: 2 kits de microfone de bateria com 5 microfones cada kit; 2 kits de microfones de voz (sm58) 5 microfones cada kit; 1 kit percussão com 5 microfones; 15 pedestais necessários; cabeamento completo para os microfones.	
04	01	UN	**Sistema de iluminação**: grid q25 ou superior em quadrado fechado de 10x10 ou no tamanho do palco; 16 moovings beam; 50 canhões de led 3w; 10 strobo de led rgbw 1000w; 6 brut de led com 4 lampadas; 6 cobs de 200w; 2 maquinas de fumaça de 1500w; controlador - lumikit, avolite, ma2; painel de led de alta definição p3.9 ou p4.	

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. **As referidas obrigações não excluem, em hipótese alguma**, o disposto no **Item 13** deste Edital.

3.2. **Executar os serviços de sonorização e iluminação em conformidade com as normas técnicas aplicáveis**, boas práticas do setor, legislação vigente e especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

3.3. **Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente**, devidamente uniformizada e identificada, para a execução integral do objeto, permanecendo de prontidão durante todo o período do evento.

3.4. **Indicar responsável técnico habilitado, que acompanhará a execução dos serviços**, sendo o interlocutor junto à CONTRATANTE e à comissão organizadora.

3.5. **Cumprir rigorosamente os prazos de montagem, testes, operação e desmontagem**, conforme cronograma definido pela CONTRATANTE, não podendo prejudicar o andamento do evento.

3.6. **Fornecer, manter e repor imediatamente todos os equipamentos necessários, em perfeito estado de funcionamento e em quantidade compatível** com a necessidade do evento, substituindo prontamente aqueles que apresentarem falhas.

3.7. **Garantir a segurança dos serviços prestados**, adotando todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes, panes ou interrupções, inclusive disponibilizando gerador de energia reserva quando aplicável.

3.8. **Providenciar e fornecer, gratuitamente, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** exigidos pela legislação trabalhista e normas de segurança, responsabilizando-se pela fiscalização do uso correto pelos trabalhadores.

3.9**. Arcar com todas as despesas de logística, incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe**, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade a esse respeito.

3.10. **Garantir a qualidade dos serviços prestados**, responsabilizando-se pela imediata correção, substituição ou reparo de falhas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.11. **Manter plantão técnico durante todo o evento**, informando previamente à comissão organizadora o nome e contato do responsável disponível.

3.12. **Responder integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE**, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, arcando com todos os custos de reparação.

3.13. **Cumprir integralmente as normas de segurança, incluindo prevenção de incêndios, segurança elétrica e normas da ABNT** aplicáveis aos serviços de sonorização e iluminação.

3.14. **Manter sigilo e confidencialidade sobre informações estratégicas do evento** a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

_____

Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 2146/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente é a contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação para o 3º Rodeio Crioulo de Tavares/RS, que ocorrerá nos dias 13 a 16 de novembro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme descrições abaixo:

2.

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total
Valor total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. As referidas obrigações não excluem, em hipótese alguma, o disposto no item 13 deste Edital.

2.2. Executar os serviços de sonorização e iluminação em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas do setor, legislação vigente e especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

2.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente, devidamente uniformizada e identificada, para a execução integral do objeto, permanecendo de prontidão durante todo o período do evento.

2.4. Indicar responsável técnico habilitado, que acompanhará a execução dos serviços, sendo o interlocutor junto à CONTRATANTE e à comissão organizadora.

2.5. Cumprir rigorosamente os prazos de montagem, testes, operação e desmontagem, conforme cronograma definido pela CONTRATANTE, não podendo prejudicar o andamento do evento.

2.6. Fornecer, manter e repor imediatamente todos os equipamentos necessários, em perfeito estado de funcionamento e em quantidade compatível com a necessidade do evento, substituindo prontamente aqueles que apresentarem falhas.
2.7. Garantir a segurança dos serviços prestados, adotando todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes, panes ou interrupções, inclusive disponibilizando gerador de energia reserva quando aplicável.
2.8. Providenciar e fornecer, gratuitamente, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação trabalhista e normas de segurança, responsabilizando-se pela fiscalização do uso correto pelos trabalhadores.
2.9. Arcar com todas as despesas de logística, incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade a esse respeito.
2.10. Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela imediata correção, substituição ou reparo de falhas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
2.11. Manter plantão técnico durante todo o evento, informando previamente à comissão organizadora o nome e contato do responsável disponível.
2.12. Responder integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, arcando com todos os custos de reparação.
2.13. Cumprir integralmente as normas de segurança, incluindo prevenção de incêndios, segurança elétrica e normas da ABNT aplicáveis aos serviços de sonorização e iluminação.
2.14. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações estratégicas do evento a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho.
3.2. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços.
3.3. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.
3.4. Efetuar o pagamento do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo por meio do funcionário_____, matricula nº_____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATADA receberá o valor total de **R$** ---------- (----------).
5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	**Descrição**
09	Secretaria Municipal de Turismo
6675	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(6678)33.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS
7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2025 e término em _____ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.
Tavares, __ de _____ de 2025.

EMPRESA CONTRATADA GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Contratada Prefeito Municipal
Contratante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 044/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação para o 3º Rodeio Crioulo de Tavares/RS, que ocorrerá nos dias 13 a 16 de novembro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___/_-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____ e do CPF nº_____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:9BC45ED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.605, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a presente

LEI

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 65, §2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, admite-se tolerância de até 10% (dez por cento) como limite inferior em relação meta resultado primário.

§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5o para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no §3º deste artigo.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei Municipal n°1.589, de 17 de julho de 2025 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 66 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,2 % (zero vírgula dois por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.
§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 31 de outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados aos fundos municipais legalmente constituídos:

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3o da Lei Complementar nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar em relatórios, os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas finalísticos e respectivas ações previstos no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do transporte escolar, do ensino infantil e da merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto das Secretarias de Educação e Saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverá ser compatível com os programas e objetivos da Lei Municipal N°1.589, de 17 de julho de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.
IV – as emendas que reduzirem em mais de 0,5% o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá ao Gestor Municipal designar servidor ou comissão responsável por verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. Poderá ser exigida contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, a ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
§1º Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
§2º O disposto no *caput* passará a ser exigido em novos instrumentos e/ou prorrogações decorrentes de termos aditivos, firmados a partir do exercício de 2026.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como "Outras Despesas de Pessoal", nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026.
III – os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 03 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
TABELA 01 – Parâmetros Utilizados nas Estimativas

Execício	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Inflação média anual (IPCA)	4,62%	4,83%	4,85%	4,30%	3,93%	3,70%
Variação real do PIB	2,90%	3,40%	2,16%	1,85%	1,88%	2,00%
Crescimento vegetativo folha e novos servidores	11,54%	7,30%	5,64%	9,50%	7,00%	6,00%
Crescimento autônomo de outros custeios	5,12%	0,00%	7,36%	6,00%	5,00%	5,00%
Esforço na arrecadação tributária	23,33%	6,69%	-4,99%	2,00%	2,00%	2,00%
Crescimento das receitas transferidas	0,52%	7,55%	4,62%	3,00%	3,00%	3,00%
Percentual de aumento salarial	1,40%	1,50%	0,00%	2,20%	1,00%	1,00%
Crescimento dos investimentos	9,39%	-9,71%	49,46%	15,28%	-5,81%	-3,35%
Taxa de Juros	13,65%	11,25%	15,00%	12,50%	10,50%	10,00%

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	Inflação	PIB	Esf. Arrec. Tribut.	Cresc. Rec. Transf.	Aum. Salarial	Taxa de Juros
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	x	x	x			
Receitas de Contribuições – PM	x	x				
Receitas de Contribuições – RPPS	x				x	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	x					
Rendimentos de Aplicações – PM	x					x
Rendimentos de Aplicações – RPPS	x					x
Outras Receitas Patrimoniais	x	x				
Receitas Agropecuárias	x	x				
Receitas Industriais	x	x				
Receitas de Serviços	x					
Transferências Correntes	x	x		x		
Outras Receitas Correntes – PM	x	x				
Outras Receitas Correntes – RPPS	x					
Operações de Crédito						
Alienação de Bens						
Amortização de Empréstimos	x					
Transferências de Capital	x	x				
Outras Receitas de Capital	x					
Receitas Intra Orçamentárias – RPPS	x					
Deduções da Receita	x	x		x		

ESPECIFICAÇÃO	Inflação	Cresc. Veget. Folha	Cresc. Desp. Custeio	Aument. Salarial	Cresc. Invest.	Taxa de Juros
Pessoal Próprio	x	x		x		
Pessoal do RPPS	x	x		x		

Juros e Encargos da Dívida	x					x
Juros e Encargos da Dívida – RPPS	x					x
Outras Despesas Correntes	x		x			
Outras Despesas Correntes – RPPS	x		x			
Investimentos	x				x	
Investimentos – RPPS	x				x	
Concessão de Empréstimos e Financ.	x					
Outras Inversões Financeiras	x					
Amortização da Dívida Pública	x					x

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
TABELA 02 – Demonstrativo da Evolução da Dívida
Valores em R$

Exercício	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00					
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	13.328.065,93	13.716.219,02	16.201.800,00	15.745.700,00	15.270.700,00	14.817.100,00
Disponibilidade da Caixa Bruta	14.028.934,01	14.204.356,13	16.796.200,00	16.286.900,00	15.838.400,00	15.371.500,00
(-) Restos a Pagar Processados	646.804,70	431.419,43	539.100,00	485.200,00	512.100,00	498.600,00
(-) Depósitos Restituíves e Vlr Vincul.	54.063,38	56.717,68	55.300,00	56.000,00	55.600,00	55.800,00
Demais Haveres Financeiros						
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	-13.328.065,93	-13.716.219,02	-16.201.800,00	-15.745.700,00	-15.270.700,00	-14.817.100,00

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida *Valores em R$*

Operações de Crédito / Pagamentos	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O Município não possui dívida, o parcelamento da dívida previdenciária foi quitado no exercício de 2023.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

EVANDRO KUNZ
CRC/RS 067916/O-2

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2026
TABELA 03 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário - ACIMA DA LINHA

	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO RPPS)	**32.081.547,00**	**35.234.354,63**	**38.330.000,00**	**40.992.800,00**	**44.506.000,00**	**48.309.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.923.463,41	4.508.951,82	4.600.000,00	4.984.200,00	5.383.000,00	5.807.600,00
Contribuições	226.175,85	250.433,99	270.000,00	287.500,00	304.400,00	321.900,00
Receita Patrimonial	81.819,14	30.402,91	30.000,00	31.800,00	33.600,00	35.500,00
Transferências Correntes	24.106.945,10	27.966.440,61	31.010.000,00	33.929.900,00	37.004.800,00	40.314.200,00
Demais Receitas Correntes	1.048.935,04	1.186.790,42	1.206.300,00	1.259.400,00	1.310.200,00	1.360.200,00
Receitas de Capital	2.694.208,46	1.291.334,88	1.213.700,00	500.000,00	470.000,00	470.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DO RPPS	**2.784.563,21**	**3.487.521,46**	**4.320.000,00**	**4.306.700,00**	**4.941.700,00**	**5.611.900,00**
Contribuições	2.784.563,21	3.487.521,46	4.320.000,00	4.306.700,00	4.941.700,00	5.611.900,00
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-

Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO RPPS)	**29.734.158,46**	**36.275.462,14**	**38.959.000,00**	**41.898.700,00**	**45.514.100,00**	**49.432.800,00**
Pessoal e Encargos Sociais	*11.970.034,46*	*13.120.842,39*	14.259.000,00	16.731.500,00	18.859.200,00	20.984.100,00
Outras Despesas Correntes	*12.299.351,37*	*13.046.984,76*	14.550.000,00	16.367.200,00	17.854.900,00	19.448.700,00
Despesas de Capital	*4.432.586,67*	*4.473.565,98*	*5.950.000,00*	8.500.000,00	8.500.000,00	8.700.000,00
Pagamento de Restos a Pagar de Desp. Prim.	*1.032.185,96*	*5.634.069,01*	*4.200.000,00*	*300.000,00*	*300.000,00*	*300.000,00*
DESPESAS PRIMÁRIAS DO RPPS	**868.008,28**	**1.045.268,66**	**1.415.600,00**	**1.655.900,00**	**1.857.100,00**	**2.059.800,00**
Pessoal e Encargos Sociais	*836.698,41*	*996.177,51*	1.340.600,00	1.573.000,00	1.766.700,00	1.961.400,00
Outras Despesas Correntes	*31.209,87*	*49.091,15*	75.000,00	82.900,00	90.400,00	98.400,00
Despesas de Capital	*100,00*	-	-			
Pagamento de Restos a Pagar de Desp. Prim.	-	-				
RESULTADO PRIMÁRIO (EXCETO RPPS)	**2.347.388,54**	**(1.041.107,51)**	**(629.000,00)**	**(905.900,00)**	**(1.008.100,00)**	**(1.123.400,00)**
RESULTADO PRIMÁRIO DO RPPS	**1.916.554,93**	**2.442.252,80**	**2.904.400,00**	**2.650.800,00**	**3.084.600,00**	**3.552.100,00**
RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO	**4.263.943,47**	**1.401.145,29**	**2.275.400,00**	**1.744.900,00**	**2.076.500,00**	**2.428.700,00**

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

EVANDRO KUNZ
CRC/RS 067916/O-2

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2026

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2028

PODER EXECUTIVO	**2026**	**2027**	**2028**
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	22.423.662,00	24.419.718,00	26.563.626,00
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	21.302.478,90	23.198.732,10	25.235.444,70
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	20.181.295,80	21.977.746,20	23.907.263,40

PODER LEGISLATIVO	**2026**	**2027**	**2028**
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	2.491.518,00	2.713.302,00	2.951.514,00
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	2.366.942,10	2.577.636,90	2.803.938,30
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	2.242.366,20	2.441.971,80	2.656.362,60

CONSOLIDADO			
	2026	**2027**	**2028**
Limite Máximo Legal – 60 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	24.915.180,00	27.133.020,00	29.515.140,00
Limite Prudencial – 57 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	23.669.421,00	25.776.369,00	28.039.383,00
Limite de Alerta – 54 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	22.423.662,00	24.419.718,00	26.563.626,00

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

EVANDRO KUNZ
CRC/RS 067916/O-2

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
PROJEÇÕES DE DESEMPENHO ANUAL DAS RECEITAS E DESPESAS
LRF, art. 12 Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	**CONTAS**	**REALIZADO**	**REALIZADO**	**REALIZADO**	**REESTIMADO**	**PROJETADO**	**PROJETADO**	**PROJETADO**
	CONSOLIDADAS ANUAIS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**

1.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**33.641.375,21**	**37.885.005,07**	**42.672.605,09**	**48.586.300,00**	**52.850.100,00**	**58.251.200,00**	**64.188.200,00**
1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS, CONT. MELHORIA	2.998.532,16	3.923.463,41	4.508.951,82	4.600.000,00	4.984.200,00	5.383.000,00	5.807.600,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.025.246,69	1.130.106,30	1.241.059,05	1.350.000,00	1.548.000,00	1.720.100,00	1.893.600,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições - P M	222.232,15	226.175,85	250.433,99	270.000,00	287.500,00	304.400,00	321.900,00
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Contribuições - R P P S	803.014,54	903.930,45	990.625,06	1.080.000,00	1.260.500,00	1.415.700,00	1.571.700,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.544.384,93	3.534.245,44	2.599.229,44	4.030.000,00	4.807.300,00	5.947.700,00	7.321.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.423.419,02	3.452.426,30	2.568.826,53	4.000.000,00	4.775.500,00	5.914.100,00	7.285.500,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	1.088.157,36	1.283.014,47	1.207.218,66	1.100.000,00	1.032.500,00	1.185.700,00	1.352.500,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações – RPPS	1.335.261,66	2.169.411,83	1.361.607,87	2.900.000,00	3.743.000,00	4.728.400,00	5.933.000,00
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	120.965,91	81.819,14	30.402,91	30.000,00	31.800,00	33.600,00	35.500,00
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	925.714,21	986.569,57	1.061.406,08	1.134.300,00	1.183.000,00	1.229.400,00	1.274.800,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.146.636,21	28.248.254,88	32.705.798,27	36.510.000,00	39.947.900,00	43.568.100,00	47.464.800,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	861,01	62.365,47	556.160,43	962.000,00	379.700,00	402.900,00	426.400,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	861,01	62.365,47	125.384,34	72.000,00	76.400,00	80.800,00	85.400,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S	-	-	430.776,09	890.000,00	303.300,00	322.100,00	341.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**895.294,96**	**2.694.208,46**	**1.291.334,88**	**1.213.700,00**	**500.000,00**	**470.000,00**	**470.000,00**
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	-	-	-	-	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	173.490,00	-	-	113.700,00	100.000,00	70.000,00	70.000,00
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	721.804,96	2.694.208,46	1.291.334,88	1.100.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
7.2.1.0.00.00.00.00	**RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS –**	**1.615.993,76**	**1.880.632,76**	**2.066.120,31**	**2.350.000,00**	**2.742.900,00**	**3.203.900,00**	**3.699.200,00**
9.7.0.0.00.00.00.00	**DEDUÇÕES DA RECEITA ***	**(4.056.083,53)**	**(4.141.309,78)**	**(4.739.357,66)**	**(5.500.000,00)**	**(6.018.000,00)**	**(6.563.300,00)**	**(7.150.600,00)**
	TOTAL DA RECEITA	**32.096.580,40**	**38.318.536,51**	**41.290.702,62**	**46.650.000,00**	**50.075.000,00**	**55.361.800,00**	**61.206.800,00**

CÓDIGOS	**CONTAS**	**LIQUIDADO**	**LIQUIDADO**	**LIQUIDADO**	**REESTIMADO**	**PROJETADO**	**PROJETADO**	**PROJETADO**
	CONSOLIDADAS ANUAIS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
3.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**22.606.171,60**	**25.674.999,79**	**27.643.536,24**	**30.765.600,00**	**35.096.100,00**	**38.956.100,00**	**42.920.900,00**
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.080.985,54	13.026.810,43	14.384.316,65	15.890.600,00	18.646.000,00	21.010.800,00	23.373.800,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	10.492.425,68	12.190.112,02	13.388.139,14	14.550.000,00	17.073.000,00	19.244.100,00	21.412.400,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	588.559,86	836.698,41	996.177,51	1.340.600,00	1.573.000,00	1.766.700,00	1.961.400,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.525.186,06	12.648.189,36	13.259.219,59	14.875.000,00	16.450.100,00	17.945.300,00	19.547.100,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	11.447.412,27	12.616.979,49	13.210.128,44	14.800.000,00	16.367.200,00	17.854.900,00	19.448.700,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	77.773,79	31.209,87	49.091,15	75.000,00	82.900,00	90.400,00	98.400,00
4.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**3.883.859,94**	**4.540.706,69**	**4.473.565,98**	**7.000.000,00**	**8.500.000,00**	**8.500.000,00**	**8.700.000,00**
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.883.859,94	4.540.706,69	4.473.565,98	7.000.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	8.700.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	3.883.859,94	4.540.706,69	4.473.565,98	7.000.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	8.700.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	-	-	-	-			
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Emprést. e Financiam.	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	-	-	-	-			
9.0.00.00.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				**3.080.000,00**	**85.100,00**	**92.700,00**	**100.800,00**
7.7.99.99.99.99.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPP**	**S**			**5.804.400,00**	**6.393.800,00**	**7.813.000,00**	**9.485.100,00**
	TOTAL DA DESPESA	**26.490.031,54**	**30.215.706,48**	**32.117.102,22**	**46.650.000,00**	**50.075.000,00**	**55.361.800,00**	**61.206.800,00**

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
EXERCÍCIO DE 2026

LRF, art. 12, § 3º Em R$

	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
Receitas Correntes	**42.672.605,09**	**48.586.300,00**	**52.850.100,00**	**58.251.200,00**	**64.188.200,00**

Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	4.508.951,82	4.600.000,00	4.984.200,00	5.383.000,00	5.807.600,00
Receita de Contribuições	1.241.059,05	1.350.000,00	1.548.000,00	1.720.100,00	1.893.600,00
Receita Patrimonial	2.599.229,44	4.030.000,00	4.807.300,00	5.947.700,00	7.321.000,00
Receita de Serviços	1.061.406,08	1.134.300,00	1.183.000,00	1.229.400,00	1.274.800,00
Transferências Correntes	32.705.798,27	36.510.000,00	39.947.900,00	43.568.100,00	47.464.800,00
Outras Receitas Correntes	556.160,43	962.000,00	379.700,00	402.900,00	426.400,00
Deduções	**7.522.366,68**	**10.370.000,00**	**11.324.800,00**	**13.029.500,00**	**14.996.300,00**
Dedução FUNDEB	4.739.357,66	5.500.000,00	6.018.000,00	6.563.300,00	7.150.600,00
Contr. Social dos Servidores	990.625,06	1.080.000,00	1.260.500,00	1.415.700,00	1.571.700,00
Remuneração Invest. RPPS	1.361.607,87	2.900.000,00	3.743.000,00	4.728.400,00	5.933.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	430.776,09	890.000,00	303.300,00	322.100,00	341.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**35.150.238,41**	**38.216.300,00**	**41.525.300,00**	**45.221.700,00**	**49.191.900,00**
(-) Trasnf. União Emendas Individuais	100.000,00	-	-	-	-
RCL Ajustada p/ Limite de Endividamento	**35.050.238,41**	**38.216.300,00**	**41.525.300,00**	**45.221.700,00**	**49.191.900,00**
(-) Trasnf. União Emendas de Bancada	-	-	-	-	-
RCL Ajustada p/ Limite de Pessoal	**35.050.238,41**	**38.216.300,00**	**41.525.300,00**	**45.221.700,00**	**49.191.900,00**

Nota: Receita Corrente Líquida apurada conforme metodologia do TCE/RS.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

EVANDRO KUNZ
CRC/RS 067916/O-2

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2026

LRF, art. 4º, § 1 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a /RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (a /RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (a /RCL) x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	42.025.300	40.292.713	101,20%	45.691.700	42.151.407	101,04%	49.661.900	44.179.352	100,96%
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	40.992.800	39.302.780	98,72%	44.506.000	41.057.578	98,42%	48.309.400	42.976.164	98,21%
Receitas Primárias Correntes	40.492.800	38.823.394	97,51%	44.036.000	40.623.995	97,38%	47.839.400	42.558.051	97,25%
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	4.984.200	4.778.715	12,00%	5.383.000	4.965.913	11,90%	5.807.600	5.166.456	11,81%
Contribuições	287.500	275.647	0,69%	304.400	280.814	0,67%	321.900	286.363	0,65%
Transferências Correntes	33.929.900	32.531.064	81,71%	37.004.800	34.137.587	81,83%	40.314.200	35.863.614	81,95%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.291.200	1.237.967	3,11%	1.343.800	1.239.679	2,97%	1.395.700	1.241.618	2,84%
Receitas Primárias de Capital	500.000	479.386	1,20%	470.000	433.583	1,04%	470.000	418.113	0,96%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	42.025.300	40.292.713	101,20%	45.691.700	42.151.407	101,04%	49.661.900	44.179.352	100,96%
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	41.898.700	40.171.333	100,90%	45.514.100	41.987.568	100,65%	49.432.800	43.975.544	100,49%
Despesas Primárias Correntes	33.098.700	31.734.132	79,71%	36.714.100	33.869.412	81,19%	40.432.800	35.969.121	82,19%
Pessoal e Encargos Sociais	16.731.500	16.041.707	40,29%	18.859.200	17.397.948	41,70%	20.984.100	18.667.508	42,66%
Outras Despesas Correntes (Primárias)	16.367.200	15.692.426	39,42%	17.854.900	16.471.463	39,48%	19.448.700	17.301.613	39,54%
Despesas Primárias de Capital	8.500.000	8.149.569	20,47%	8.500.000	7.841.401	18,80%	8.700.000	7.739.542	17,69%
Pagto de Restos a Pagar de Desp. Prim.	300.000	287.632	0,72%	300.000	276.755	0,66%	300.000	266.881	0,61%
Receita Total (Com Fontes RPPS)	8.049.700	7.717.833	19,39%	9.670.100	8.920.840	21,38%	11.544.900	10.270.372	23,47%
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) - III	4.306.700	4.129.147	10,37%	4.941.700	4.558.806	10,93%	5.611.900	4.992.360	11,41%
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	1.655.900	1.587.632	3,99%	1.857.100	1.713.208	4,11%	2.059.800	1.832.403	4,19%
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) - IV	1.655.900	1.587.632	3,99%	1.857.100	1.713.208	4,11%	2.059.800	1.832.403	4,19%
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha V=(I – II)	**(905.900)**	**(868.552)**	**-2,18%**	**(1.008.100)**	**(929.990)**	**-2,23%**	**(1.123.400)**	**(999.379)**	**-2,28%**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = V + (III –IV)	**1.744.900**	**1.672.963**	**4,20%**	**2.076.500**	**1.915.608**	**4,59%**	**2.428.700**	**2.160.578**	**4,94%**

Juros, Enc. e Var. Mon. Ativos (Exceto RPPS)			0,00%			0,00%			0,00%
Juros, Enc. e Var. Mon. Pas. (Exceto RPPS)			0,00%			0,00%			0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(15.745.700)	(15.096.548)	-37,92%	(15.270.700)	(14.087.493)	-33,77%	(14.817.100)	(13.181.330)	-30,12%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	**456.100**	**437.296**	**1,10%**	**475.000**	**438.196**	**1,05%**	**453.600**	**403.524**	**0,92%**

Nota: Município não possui dívida, portanto, não há necessidade de gerar Resultado Primário, isso explica o Resultado Primário negativo estabelecido como meta.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

EVANDRO KUNZ
CRC/RS 067916/O-2

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I – METAS FISCAIS
DEMOSTRATIVO DAS METAS ANUAIS
O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º,
§ 1º da LRF.
Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:
– as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permenentes e temporários;
– as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
– o Resultado Primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
– o Resultado Nominal que, para fins do anexo e avaliação das metas fiscais deve ser calculado pelo critério ABAIXO DA LINHA, representado a variação do estoque da dívida;
– a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
– a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS
Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01.
Os números estão apresentados de duas formas: em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, crescimento real das receitas tributárias e transferidas, dentre outros.
Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível.
Em relação aos investimentos, além da inflação foi considerada a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV.
Ainda, em relação às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito do crescimento vegetativo da folha salarial, novas admissões e de eventual aumento salarial, acima dos níveis inflacionários. A revisão anual ocorre em março, assim, a inflação utilizada para a projeção da despesa é a do exercício anterior.
Os percentuais da Tabela 1 consideram a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real das receitas municipais. As estimativas de inflação e de crescimento do PIB baseiam-se nas projeções do IPCA/IBGE, conforme os prognósticos do Governo Federal e Estadual, utilizados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado para o exercício de 2026, bem como no Relatório Focus do Banco Central do Brasil.
O cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considerou a metodologia estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2026. A memória de cálculo do Resultado Primário está especificada na Tabela 03. A dívida está evidenciada na Tabela 02.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

EVANDRO KUNZ
CRC/RS 067916/O-2

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2026

LRF, art. 4º, §2º, inciso I						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I – Metas Previstas em 2024 (a)	% RCL	II-Metas Realizadas em 2024 (b)	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a)
Receita Total	32.498.500,00	101,18%	36.441.573,29	103,67%	3.943.073,29	12,13%
Receitas Primárias (I)	*31.671.900,00*	98,61%	35.234.354,63	100,24%	3.562.454,63	11,25%
Despesa Total	32.498.500,00	101,18%	36.705.902,57	104,43%	4.207.402,57	12,95%
Despesas Primárias (II)	*32.443.900,00*	101,01%	36.275.462,14	103,20%	3.831.562,14	11,81%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (I–II)	(772.000,00)	-2,40%	(1.041.107,51)	-2,96%	(269.107,51)	34,86%
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(10.353.700,00)	-32,24%	(13.716.219,02)	-39,02%	(3.362.519,02)	32,48%
Resultado Nominal (SEM RPPS)	320.100,00	1,00%	818.593,52	2,33%	498.493,52	155,73%

Valor da Receita Corrente Líquida Prevista para 2024	32.118.500,00
Valor da Receita Corrente Líquida Arrecadada em 2024	35.050.238,41

Conforme demonstrado na audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2024, o resultado primário foi de R$ (1.041.007,51) (negativo), valor um pouco inferior à meta estabelecida na LDO, que era de R$ (772.000,00). É importante lembrar que o Município de Presidente Lucena não possui dívida, razão pela qual não há necessidade de geração de resultado primário positivo para pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.
O resultado nominal corresponde à variação da dívida líquida do setor público entre dois períodos. Como o Município não possui dívida, a análise da variação do resultado nominal não é relevante.
Comparando a execução com a previsão orçamentária do exercício de 2024, verifica-se que o Município, mesmo apresentando receita e despesa superiores às previstas, mantém um relativo equilíbrio entre receitas e despesas.
As Receitas Totais (sem RPPS) superaram a previsão em 12,13%, enquanto as Despesas Totais (sem RPPS) excederam a estimativa em 12,95%. Mesmo com o crescimento das despesas acima do aumento da arrecadação, não houve comprometimento da saúde financeira, pois essa diferença foi compensada pelo superávit financeiro do Poder Executivo, que, em 2023, foi de R$ 11.284.986,27.
Especificamente, as receitas não financeiras totalizaram R$ 35.234.354,63, o que representa 11,25% acima da projeção para o período. Já as despesas não financeiras atingiram R$ 36.275.462,14, superando a previsão orçamentária em 11,81%.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

EVANDRO KUNZ
CRC/RS 067916/O-2

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2026
LRF, art.4º, §2º, inciso II R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	Variação %	2025	Variação %	2026	Variação %	2027	Variação%	2028	Variação %
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	29.710.700	32.498.500	9,38%	36.921.100	13,61%	42.025.300	13,82%	45.691.700	8,72%	49.661.900	8,69%
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	*28.938.300*	*31.671.900*	9,45%	*35.886.400*	13,31%	40.992.800	14,23%	44.506.000	8,57%	48.309.400	8,55%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	29.710.700	32.498.500	9,38%	36.921.100	13,61%	42.025.300	13,82%	45.691.700	8,72%	49.661.900	8,69%
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	*29.647.700*	*32.443.900*	9,43%	*36.819.900*	13,49%	41.898.700	13,79%	45.514.100	8,63%	49.432.800	8,61%

Receita Total (com Fontes RPPS)	*4.949.300*	*5.796.500*	17,12%	*6.348.900*	9,53%	8.049.700	26,79%	9.670.100	20,13%	11.544.900	19,39%
Receitas Primárias (com Fontes RPPS) (III)	*3.148.400*	*3.496.500*	11,06%	*3.957.400*	13,18%	4.306.700	8,83%	4.941.700	14,74%	5.611.900	13,56%
Despesa Total (com Fontes RPPS)	*845.500*	*1.150.500*	36,07%	*1.411.100*	22,65%	1.655.900	17,35%	1.857.100	12,15%	2.059.800	10,91%
Despesas Primárias (com Fontes RPPS) (IV)	*845.500*	*1.150.500*	36,07%	*1.411.100*	22,65%	1.655.900	17,35%	1.857.100	12,15%	2.059.800	10,91%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (I – II)	**(709.400)**	**(772.000)**	**8,82%**	**(933.500)**	**20,92%**	**(905.900)**	**-2,96%**	**(1.008.100)**	**11,28%**	**(1.123.400)**	**11,44%**
Resul. Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(V)+(III-IV)	**2.302.900**	**2.346.000**	**1,87%**	**2.546.300**	**8,54%**	**2.650.800**	**4,10%**	**3.084.600**	**16,36%**	**3.552.100**	**15,16%**
Dívida Pública Consolidada	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	(9.820.332)	(10.353.700)	5,43%	(8.193.100)	-20,87%	(15.745.700)	92,18%	(15.270.700)	-3,02%	(14.817.100)	-2,97%
Resultado Nominal (SEM RPPS)	234.000	320.100	**36,79%**	***340.600***	**6,40%**	**456.100**	**33,91%**	**475.000**	**4,14%**	**453.600**	**-4,51%**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	Variação %	2025	Variação %	2026	Variação %	2027	Variação %	2028	Variação %
Receita Total	32.584.659	34.068.178	4,55%	36.921.100	8,37%	40.292.713	9,13%	42.151.407	4,61%	44.179.352	4,81%
Receitas Primárias (I)	31.737.544	33.201.653	4,61%	35.886.400	8,09%	39.302.780	9,52%	41.057.578	4,46%	42.976.164	4,67%
Despesa Total	32.584.659	34.068.178	4,55%	36.921.100	8,37%	40.292.713	9,13%	42.151.407	4,61%	44.179.352	4,81%
Despesas Primárias (II)	32.515.565	34.010.940	4,60%	36.819.900	8,26%	40.171.333	9,10%	41.987.568	4,52%	43.975.544	4,73%
Receita Total (com Fontes RPPS)	5.428.053	6.076.471	11,95%	6.348.900	4,48%	7.717.833	21,56%	8.920.840	15,59%	10.270.372	15,13%
Receitas Primárias (com Fontes RPPS) (III)	3.452.949	3.665.381	6,15%	3.957.400	7,97%	4.129.147	4,34%	4.558.806	10,41%	4.992.360	9,51%
Despesa Total (com Fontes RPPS)	927.286	1.206.069	30,06%	1.411.100	17,00%	1.587.632	12,51%	1.713.208	7,91%	1.832.403	6,96%
Despesas Primárias (com Fontes RPPS) (IV)	927.286	1.206.069	30,06%	1.411.100	17,00%	1.587.632	12,51%	1.713.208	7,91%	1.832.403	6,96%
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (I - II)	**(778.021)**	**(809.288)**	**4,02%**	**(933.500)**	**15,35%**	**(868.552)**	**-6,96%**	**(929.990)**	**7,07%**	**(999.379)**	**7,46%**
Resul. Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI)=(V)+(III- IV)	**2.525.663**	**2.459.312**	**-2,63%**	**2.546.300**	**3,54%**	**2.541.515**	**-0,19%**	**2.845.598**	**11,96%**	**3.159.957**	**11,05%**
Dívida Pública Consolidada	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	(10.770.267)	(10.853.784)	0,78%	(8.193.100)	-24,51%	(15.096.548)	84,26%	(14.087.493)	-6,68%	(13.181.330)	-6,43%
Resultado Nominal (SEM RPPS)	**256.635**	**335.561**	**30,75%**	**340.600**	**1,50%**	**437.296**	**28,39%**	**438.196**	**0,21%**	**403.524**	**-7,91%**

Notas:
1 – Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário e Nominal de 2023, 2024 e 2025 foram extraídos das respectivas Leis Orçamentárias, ajustados a metodologia da 14ª edição do MDF.

3 – Em relação às previsões para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, os valores, a metodologia e as premissas são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

EVANDRO KUNZ
CRC/RS 067916/O-2

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2026

LRF, art.4º, §2º, inciso III R$ 1,00
CONSOLIDADO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	43.080.656,58	82,28%	40.939.414,08	95,03%	34.702.018,59	84,76%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	9.274.888,12	17,72%	2.141.242,50	4,97%	6.237.395,49	15,24%
TOTAL	52.355.544,70	100,00%	43.080.656,58	100,00%	40.939.414,08	100,00%

O presente demonstrativo visa apresentar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores a da edição da LDO (2022, 2023 e 2024), cumprindo, desta forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III da LRF.

A evolução do Patrimônio Líquido do Município nos últimos três exercícios, demonstrada no quadro acima aponta que o saldo patrimonial consolidado aumentou de R$ 40.939.414,08, em 31.12.2022, para R$ 52.355.544,70, em 31.12.2024.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

EVANDRO KUNZ
CRC/RS 067916/O-2

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2026

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a"
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2024**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.849.129,33	4.953.975,04	3.754.269,96
Receita de Contribuições dos Segurados	990.625,06	903.930,45	803.014,54
Civil			
Ativo	986.975,72	902.156,09	803.014,54
Inativo	3.649,34	1.774,36	
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	2.066.120,31	1.880.632,76	1.615.993,76
Civil			
Ativo	2.058.590,80	1.877.460,63	1.615.993,76
Inativo	7.529,51	3.172,13	
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	1.361.607,87	2.169.411,83	1.335.261,66
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	1.361.607,87	2.169.411,83	1.335.261,66
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	430.776,09	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	430.776,09		
Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (VI) = (I+III-II)	**4.849.129,33**	**4.953.975,04**	**3.754.269,96**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2024**	**2023**
Benefícios - Civil	996.177,51	836.698,41	588.559,86
Aposentadorias	935.095,15	798.961,41	562.570,60
Pensões	61.082,36	37.737,00	25.989,26
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00

Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	28.444,62	11.268,65	59.038,56
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	28.444,62	11.268,65	59.038,56
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**1.024.622,13**	**847.967,06**	**647.598,42**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (VI -V)	**3.824.507,20**	**4.106.007,98**	**3.106.671,54**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2024**	**2023**
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2024**	**2024**	**2023**
VALOR	4.646.000,00	4.103.800,00	3.000.900,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2024**	**2024**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	**2024**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.121,39	100,00	100,00
Investimentos e Aplicações	23.276.279,83	19.474.540,55	15.388.573,79
Outros Bens e Direitos	5.397.391,74	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2024**	**2023**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2024**	**2023**
Despeas Correntes(XIII)	20.646,53	19.941,22	18.735,23
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**20.646,53**	**19.941,22**	**18.735,23**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-20.646,53**	**-19.941,22**	**-18.735,23**

Nota: Todos os benefícios estão vinculados ao Plano Previdenciário, não há seguregação de massas.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

EVANDRO KUNZ
CRC/RS 067916/O-2

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
Exercício de 2026

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a” R$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro Do Exercício
2024	3.357.688,38	1.069.895,06	2.287.793,32	21.762.433,87
2025	3.507.309,01	1.240.321,02	2.266.987,99	24.029.421,86
2026	3.736.122,62	1.343.633,66	2.392.488,96	26.421.910,82
2027	3.910.455,25	1.444.951,68	2.465.503,56	28.887.414,38
2028	4.078.508,17	1.437.598,85	2.640.909,32	31.528.323,71
2029	4.273.110,66	1.588.412,28	2.684.698,37	34.213.022,08
2030	4.481.490,18	1.848.616,02	2.632.874,16	36.845.896,24
2031	4.675.573,90	1.994.828,63	2.680.745,28	39.526.641,51
2032	4.910.376,94	2.517.362,64	2.393.014,30	41.919.655,82
2033	5.096.319,59	2.721.760,93	2.374.558,66	44.294.214,48
2034	5.258.731,91	2.699.737,08	2.558.994,83	46.853.209,31
2035	5.464.171,77	2.995.112,83	2.469.058,95	49.322.268,26
2036	5.670.282,94	3.348.926,91	2.321.356,04	51.643.624,29
2037	5.861.455,76	3.639.720,65	2.221.735,12	53.865.359,41
2038	6.046.870,69	3.930.426,80	2.116.443,89	55.981.803,30
2039	6.241.895,43	4.378.101,71	1.863.793,72	57.845.597,02
2040	6.453.758,53	5.143.423,36	1.310.335,17	59.155.932,19
2041	6.584.550,30	5.427.756,47	1.156.793,83	60.312.726,02
2042	6.704.785,19	5.696.271,80	1.008.513,39	61.321.239,41
2043	6.794.681,34	5.747.970,32	1.046.711,02	62.367.950,43
2044	6.890.777,02	5.836.324,09	1.054.452,93	63.422.403,36
2045	7.015.101,26	6.199.872,49	815.228,77	64.237.632,13
2046	7.088.230,03	6.192.530,53	895.699,49	65.133.331,62
2047	7.181.527,26	6.336.095,84	845.431,42	65.978.763,04
2048	7.272.328,52	6.482.342,30	789.986,22	66.768.749,26
2049	7.391.909,74	6.947.110,50	444.799,24	67.213.548,49
2050	7.448.679,04	6.988.301,15	460.377,89	67.673.926,38
2051	7.500.219,32	6.965.258,20	534.961,12	68.208.887,51
2052	7.577.758,48	7.154.831,90	422.926,58	68.631.814,09
2053	7.622.613,92	7.082.140,70	540.473,22	69.172.287,32
2054	7.690.271,80	7.164.270,98	526.000,82	69.698.288,14
2055	7.747.113,64	7.144.222,66	602.890,97	70.301.179,11
2056	7.800.425,40	7.040.010,86	760.414,54	71.061.593,65
2057	7.865.531,57	6.956.473,05	909.058,52	71.970.652,18
2058	7.950.625,49	6.980.842,77	969.782,71	72.940.434,89
2059	8.050.788,10	7.116.653,67	934.134,43	73.874.569,32
2060	8.149.381,28	7.255.319,73	894.061,56	74.768.630,88

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
Exercício de 2026

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a” R$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro Do Exercício
2061	8.245.726,73	7.392.684,34	853.042,40	75.621.673,28
2062	8.338.892,44	7.519.966,45	818.925,99	76.440.599,26
2063	8.430.791,72	7.652.128,71	778.663,01	77.219.262,27
2064	8.520.439,69	7.782.980,87	737.458,82	77.956.721,09
2065	8.607.610,24	7.910.797,04	696.813,20	78.653.534,29
2066	8.692.645,79	8.038.636,42	654.009,37	79.307.543,66
2067	8.775.297,77	8.165.278,18	610.019,59	79.917.563,26
2068	8.855.504,12	8.290.782,68	564.721,44	80.482.284,69
2069	8.932.243,75	8.405.693,52	526.550,23	81.008.834,92

2070	9.007.568,00	8.526.216,72	481.351,28	81.490.186,20
2071	9.080.384,36	8.645.612,44	434.771,92	81.924.958,12
2072	9.150.617,19	8.763.921,00	386.696,19	82.311.654,31
2073	9.218.185,80	8.881.201,14	336.984,66	82.648.638,97
2074	8.383.249,97	8.995.334,99	-612.085,02	82.036.553,95
2075	8.379.819,73	9.110.074,24	-730.254,51	81.306.299,45
2076	8.369.632,27	9.223.950,71	-854.318,44	80.451.981,00
2077	8.352.337,25	9.321.233,11	-968.895,86	79.483.085,14
2078	8.328.507,23	9.428.662,38	-1.100.155,15	78.382.929,99
2079	8.297.144,68	9.535.104,46	-1.237.959,78	77.144.970,21
2080	8.257.860,33	9.640.603,71	-1.382.743,38	75.762.226,83
2081	8.210.238,89	9.745.197,32	-1.534.958,43	74.227.268,40
2082	8.153.837,98	9.846.904,27	-1.693.066,29	72.534.202,11
2083	8.088.307,57	9.949.241,05	-1.860.933,48	70.673.268,63
2084	8.013.065,66	10.050.802,88	-2.037.737,22	68.635.531,41
2085	7.927.579,67	10.151.673,71	-2.224.094,04	66.411.437,37
2086	7.831.280,05	10.251.967,87	-2.420.687,82	63.990.749,55
2087	7.723.556,26	10.351.827,63	-2.628.271,37	61.362.478,18
2088	7.603.752,63	10.438.290,52	-2.834.537,89	58.527.940,29
2089	7.471.951,94	10.533.071,39	-3.061.119,44	55.466.820,84
2090	7.326.939,08	10.624.915,68	-3.297.976,60	52.168.844,24
2091	7.168.101,32	10.717.814,93	-3.549.713,61	48.619.130,64
2092	6.994.549,76	10.810.240,86	-3.815.691,10	44.803.439,53
2093	6.805.433,86	10.902.334,31	-4.096.900,45	40.706.539,08
2094	6.599.843,65	10.991.045,37	-4.391.201,72	36.315.337,37
2095	6.376.997,60	11.081.712,30	-4.704.714,70	31.610.622,67
2096	6.135.747,04	11.172.375,35	-5.036.628,31	26.573.994,36
2097	5.734.535,37	11.259.077,11	-5.524.541,74	21.049.452,61
2098	5.472.542,64	11.348.686,97	-5.876.144,33	15.173.308,28
2099	5.191.630,34	11.438.639,77	-6.247.009,43	8.926.298,86

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

EVANDRO KUNZ
CRC/RS 067916/O-2

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO DE 2026

LRF, art.4º, §2º, inciso III R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	**2024**	**2023**	**2022**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2022			-
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.225,41	17.736,10	184.005,23
Alienação de Bens Móveis	-	-	173.490,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.225,41	17.736,10	10.515,23
DESPESAS EXECUTADAS	**2024**	**2023**	**2022**
APLICAÇÃO RECUR. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	-	144.500,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	144.500,00	-
Investimentos	-	144.500,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-

Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR (III)	**63.466,74**	**57.241,33**	**184.005,23**

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

EVANDRO KUNZ
CRC/RS 067916/O-2

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2026

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V R$ 1,00

Setores/Programas/ Beneficiário	Renúncia de receita				Compensação
	Tributo/Contribuição	2026	2027	2028	
		-	-	-	
TOTAL		-	-	-	

Nota: Não há previsão de renúncia de receita.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

EVANDRO KUNZ
CRC/RS 067916/O-2

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2026

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V	R$ 1,00
EVENTO	Valor previsto p/ 2026
Aumento Permanente da Receita	**1.969.800,05**
Decorrente de Receitas Tributárias	178.802,00
Decorrente de Transferências Correntes	1.790.998,05
(-) Transferências ao FUNDEB	**(269.802,50)**
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**1.699.997,55**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**1.699.997,55**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	**2.784.911,55**
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	1.892.411,55
Relativas a Outras Despesas Correntes	892.500,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**SEM MARGEM**

Comentários:
A demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.
Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF).
Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.
Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB para o período em pauta, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas nos índices evidenciados na Tabela 01.
Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2026, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como, o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.
A Margem Líquida de Expansão poderia ser utilizada pelo Poder Executivo como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2026, observado o disposto nos arts. 15 e 16 da LDO. Porém, para o exercício de 2026 não foi identificada Margem Líquida de Expansão.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

EVANDRO KUNZ
CRC/RS 067916/O-2

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO RISCOS FISCAIS II
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2026

LRF, art 4º, § 3º			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	280.788,63	Reserva de contingência	85.100,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-	Crédito Adicional com redução de despesas	195.688,63
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	280.788,63	SUBTOTAL	280.788,63

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-	Reserva de contingência	-
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções	-		
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

TOTAL	280.788,63	TOTAL	280.788,63

Nota: Os valores dos Passivos Contingentes correspondem a possíveis condenações em processos judiciais, apurados pelo Departamento Jurídico do Município. Como não há certeza de condenação, é provisionado 50% do valor das ações com possiobilidade alta de condenação em 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

EVANDRO KUNZ
CRC/RS 067916/O-2

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026
ANEXO III
METAS PRIORITÁRIAS

Programa:	**0001 – Ação Legislativa**		
Objetivo:	Proporcionar as condições necessárias para o legislativo desempenhar suas funções.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Manutenção e desenvolvimento das atividades legislativas		Atividade	1
	(Atividade mantida)		400.000,00

Programa: 0021 – Administração Governamental

Objetivo:

Proporcionar as condições necessárias para a manutenção e o desenvolvimento das atividades dos órgãos que compõem a administração municipal.

Ação	**Unidade Medida**	**2026**
e		**Meta Física e**
Produto		**Valor(R$1,00)**
Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	Atividade	1
(Atividade mantida)		320.000,00
Manutenção e desenvolvimento das atividades do Dpto Jurídico	Atividade	1
(Atividade mantida)		170.000,00
Manutenção e desenvolvimento das atividades da Sec. da Administração	Atividade	1
(Atividade mantida)		1.100.000,00
Manutenção e desenvolvimento das atividades da Sec. da Fazenda e Planejamento	Atividade	1
(Atividade mantida)		1.250.000,00
Manutenção e desenvolvimento das atividades da Sec. de Obras e Viação	Atividade	1
(Atividade mantida)		170.000,00
Manutenção e desenvolvimento das atividades da Sec. do Turismo, Ind. e Comércio	Atividade	1
(Atividade mantida)		80.000,00
Manutenção e desenvolvimento das atividades dos Conselhos Municipais	Atividade	1
(Atividade mantida)		35.000,00
Manutenção e conservação de veículos da Sec. Administração	Atividade	1
(Veículos mantidos)		40.000,00
Aquisição de veículo	un	1
(Veículo adquirido)		110.000,00

Programa:	**0022 - Administração de Receitas**		
Objetivo:	Promover o aumento das receitas próprias e transferências.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Promoção de campanhas para o aumento da arrecadação		Atividade	1
	(Campanhas realizadas)		20.000,00
Manutenção e desenvolvimento das atividades de Fiscalização		Atividade	1
	(Atividade mantida)		190.000,00

Programa: 0024 – Controle Interno
Objetivo: Proporcionar as condições necessárias para a manutenção e o desenvolvimento das atividades de controle interno.

Ação e Produto	Unidade Medida	2026 Meta Física e Valor(R$1,00)
Manutenção e desenvolvimento das atividades de Controle Interno	Atividade	1
(Atividade mantida)		100.000,00

Programa:	0027 – Seleção, Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos		
Objetivo:	Melhorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade e realizar processos seletivos e concursos.		
	Ação e Produto	Unidade Medida	2026 Meta Física e Valor(R$1,00)
Realização de seminários, cursos, treinamentos, concursos e seleções		Atividade	1
	(Atividade mantida)		60.000,00

Programa: 0029 - Defesa e Assistência à População Atingida por Calamidades
Objetivo: Manter e desenvolver atividades da Defesa Civil, promovendo assistência à população atingida por eventos imprevisíveis.

Ação e Produto	Unidade Medida	2026 Meta Física e Valor(R$1,00)
Manutenção e desenvolvimento das atividades da Defesa Civil	Atividade	1
(Atividade mantida)		30.000,00

Programa:	0030 – Eventos Oficiais do Município		
Objetivo:	Comemorar datas históricas, bem como homenagear e recepcionar pessoas notórias.		
	Ação e Produto	Unidade Medida	2026 Meta Física e Valor(R$1,00)
Promoção de eventos oficiais		Atividade	1
	(Atividade mantida)		10.000,00

Programa: 0040 – Amparo Assistencial ao Idoso
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida do idoso, promover sua convivência social, valorização e sua integração com a família e a comunidade.

Ação e Produto	Unidade Medida	2026 Meta Física e Valor(R$1,00)
Manutenção e desenvolvimento de atividades assistenciais ao idoso	Atividade	1
(Atividade mantida)		12.000,00

Programa: 0042 – Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente
Objetivo: Assistir crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, destituídos de amparo familiar em decorrência de negligência e outros fatores.

Ação e Produto	Unidade Medida	2026 Meta Física e Valor(R$1,00)
Manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar	Atividade	1
(Atividade mantida)		175.000,00
Manutenção e desenvolvimento das atividades de proteção de crianças e adolescentes	Atividade	1
(Atividade mantida)		20.000,00
Manutenção e conservação de veículos do Conselho Tutelar	Atividade	1
(Veículos mantidos)		12.000,00

Programa:	0043 – Erradicação do Trabalho Infantil		
Objetivo:	Criar condições para que as crianças não abandonem a escola para ingressarem no mercado de trabalho.		
	Ação e	Unidade Medida	2026 Meta Física e

	Produto		Valor(R$1,00)
Manutenção e desenvolvimento das ativ. de prevenção ao trabalho infantil		Atividade	1
	(Atividade mantida)		3.000,00

Programa:	0046 – Assistência Social Geral		
Objetivo:	Amparar e proteger as pessoas, individual ou coletivamente, em especial a população de baixa renda, através do serviço de assistência social.		
	Ação	Unidade Medida	2026
	e		Meta Física e
	Produto		Valor(R$1,00)
Atendimento de assistência social à população		Atividade	1
	(Atividade mantida)		780.000,00
Concessão de Benfícios Eventuais		Atividade	1
	(Atividade mantida)		25.000,00
Manutenção e conservação de veículos da Assistência Social		Atividade	1
	(Veículos mantidos)		20.000,00
Promoção de eventos, encontros, reuniões e palestras		Atividade	1
	(Atividade mantida)		25.000,00

Programa: 0067 – Atendimento Ambulatorial, Hospitalar e de Saúde em Geral
Objetivo: Oferecer à população atendimento nas mais variadas áreas da saúde, inclusive atendimento 24 horas, visando à prevenção e cura de

Ação		Unidade Medida	2026
e			Meta Física e
Produto			Valor(R$1,00)
Manutenção e desenvolvimento dos serviços de saúde - Atenção Primária		Atividade	1
(Atividade mantida)			5.700.000,00
Manutenção e desenvolvimento dos serviços de saúde - Atenção Especializada		Atividade	1
			550.000,00
Manutenção e conservação de veículos da Sec. De Saúde e A. Social		Atividade	1
(Veículos mantidos)			270.000,00
Construção e ampliação a Unidade Básica de Saúde		un	1
(UBS)			500.000,00

Programa:	0069 – Assistência Farmacêutica		
Objetivo:	Oferecer o tratamento para as doenças, através da distribuição de medicamentos.		
	Ação	Unidade Medida	2026
	e		Meta Física e
	Produto		Valor(R$1,00)
Distribuição de medicamentos à população		Atividade	1
	(Medicamentos distribuídos – Atividade mantida)		260.000,00

Programa:	0071 – Prevenção e Controle de Doenças		
Objetivo:	Desenvolver campanhas e ações direcionadas à prevenção e controle de doenças.		
	Ação	Unidade Medida	2026
	e		Meta Física e
	Produto		Valor(R$1,00)
Monitoramento da qualidade da água		Atividade	1
	(Atividade mantida)		30.000,00
Controle de Zoonoses e Pragas		Atividade	1
	(Atividade mantida)		75.000,00
Manutenção e desenvolvimento das atividades de vigilância sanitária		Atividade	1
	(Atividade mantida)		25.000,00
Manutenção e desenvolvimento das atividades de vigilância epidemiológica		Atividade	1
	(Atividade mantida)		100.000,00

Programa:	0080 – Educação de Crianças de 0 a 6 anos		
Objetivo:	Oferecer serviço educacional para as crianças e prepará-las para o ingresso no ensino fundamental.		
	Ação	Unidade Medida	2026
	e		Meta Física e

	Produto		Valor(R$1,00)
Manutenção e desenvolvimento das atividades de educação infantil		Alunos	230
	(Alunos atendidos)		5.800.000,00
Manutenção e desenvolvimento das ativ. do contraturno / Prog. de Ativ. do Contraturno Escolar – PACE		Alunos	100
	(Alunos atendidos)		180.000,00
Construção e ampliação de Escola de Educação Infantil		un	1
	(Escola)		2.000.000,00

Programa:	**0082 – Ensino Fundamental**		
Objetivo:	Oferecer serviço educacional para as crianças e prepará-las para o ingresso no ensino médio.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino fundamental		Alunos	215
	(Alunos atendidos)		3.500.000,00
Manutenção e desenvolvimento das ativ. do contraturno / Prog. de Ativ. do Contraturno Escolar – PACE		Alunos	200
	(Alunos atendidos)		650.000,00
Contrução, ampliação de escolas e quadras de esportes cobertas		un	1
	(Escola reformada e ampliada)		400.000,00

Programa:	**0086 – Transporte Escolar**		
Objetivo:	Facilitar o acesso dos alunos às instituições de ensino, evitando a evasão escolar.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Transporte escolar do ensino educação infantil		Alunos	75
	(Alunos transportados)		95.000,00
Transporte escolar do ensino fundamental		Alunos	370
	(Alunos transportados)		370.000,00
Transporte escolar do ensino médio, no município		Alunos	70
	(Alunos transportados)		95.000,00
Manutenção e conservação de veículos destinados ao transporte de escolares		Atividade	1
	(Veículos mantidos)		200.000,00
Aquisição de veículo		un	1
	(Veículo adquirido)		500.000,00

Programa: 0088 – Assistência aos Estudantes
Objetivo: Estimular a população a cursar o ensino médio profissionalizante e facilitar o acesso dos alunos a essas instituições de ensino.

Ação	**Unidade Medida**	**2026**
e		**Meta Física e**
Produto		**Valor(R$1,00)**
Bolsas de Estudos - Ensino Médio Técnico	Alunos	2
(Alunos)		12.000,00

Programa: 0089 – Alimentação Escolar
Objetivo: Oferecer aos alunos da rede municipal refeições nas escolas que atendam, complementarmente, as demandas nutritivas das crianças.

Ação	**Unidade Medida**	**2026**
e		**Meta Física e**
Produto		**Valor(R$1,00)**
Alimentação escolar da educação infantil	Refeições	105800
(Refeições servidas)		400.000,00
Alimentação escolar do ensino fundamental	Refeições	98900
(Refeições servidas)		420.000,00

Programa: 0090 – Assistência a Estudantes do Ensino Superior
Objetivo: Estimular a população a cursar o ensino superior e facilitar o acesso dos alunos a essas instituições de ensino.

Ação e Produto	Unidade Medida	2026 Meta Física e Valor(R$1,00)
Transporte para estudantes do ensino superior	Alunos	70
(Alunos transportados)		40.000,00

Programa:	0092 – Educação e apoio ao portador de necessidades especiais		
Objetivo:	Promover a inclusão na escola e na sociedade das crianças e jovens com necessidades especiais.		
	Ação e Produto	Unidade Medida	2026 Meta Física e Valor(R$1,00)
Apoio à crianças e jovens com necessidades especiais		Atividade	1
	(Atividade mantida)		175.000,00

Programa: 0100 – Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura
Objetivo: Inventariar, preservar, recuperar e manter o patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico, bem como, manter e criar espaços apropriados para desenvolvimento de atividades culturais.

Ação e Produto	Unidade Medida	2026 Meta Física e Valor(R$1,00)
Manutenção e desenvolvimento das atividades da Biblioteca e Memorial Municipal	Atividade	1
(Atividade mantida)		62.000,00
Construção do Centro Municipal de Eventos (Ampliação)	un	1
(Centro de eventos construído)		300.000,00

Programa:	0102 – Preservação do Patrimônio Cultural Material e Imaterial		
Objetivo:	Promover a preservação e conservação de acervo cultural e histórico do Município.		
	Ação e Produto	Unidade Medida	2026 Meta Física e Valor(R$1,00)
Manutenção e desenvolvimento das atividades de preservação da cultural		Atividade	1
	(Atividade mantida)		10.000,00

Programa:	0101 – Apoio e Incentivo à Arte e à Cultura		
Objetivo:	Promover o acesso da população aos serviços culturais e difundir a produção cultural.		
	Ação e Produto	Unidade Medida	2026 Meta Física e Valor(R$1,00)
Formação e manutenção de grupos de canto e corais		Atividade	1
	(Grupos de corais formados e mantidos)		25.000,00

Formação e manutenção de grupos de dança	Atividade	1
(Grupos de dança formados e mantidos)		50.000,00
Promoção de eventos culturais	Atividade	1
(Eventos promovidos)		120.000,00
Manutenção e desenvolvimento das atividades do Grupo Instrumental	Atividade	1
(Grupo mantido)		90.000,00
Apoio ao Desenvolvimento e Execução de Projetos Culturais	Atividade	1
(Atividade mantida)		20.000,00

Programa:	0110 – Vias, Logradouros e Estradas		
Objetivo:	Oferecer vias, logradouros e estradas em boas condições de trafegabilidade.		
	Ação e Produto	Unidade Medida	2026 Meta Física e Valor(R$1,00)
Manutenção de pontes e pontilhões		Atividade	1
	(Pontes mantidas)		50.000,00
Manutenção e abertura de ruas, avenidas e estradas		Atividade	1

	(Vias mantidas)		850.000,00
Manutenção e conservação do passeio público		Atividade	1
	(Atividade mantida)		35.000,00
Pavimentação de Ruas e Avenidas		m²	4600
	(Ruas e avenidas pavimentadas)		1.500.000,00
Construção de passeios públicos		m²	1200
	(Passeio público construído)		50.000,00
Construção de bueiros, pontes e pontilhões		un	1
	(Ponte ou bueiro construído)		75.000,00

Programa: 0112 – Serviços Urbanos
Objetivo: Manter e melhorar os serviços de limpeza de ruas e áreas públicas, bem como, manter e melhorar a coleta e destino de resíduos sólidos urbanos.

Ação e Produto	**Unidade Medida**	**2026 Meta Física e Valor(R$1,00)**
Manutenção do Dpto Obras e Viação	Atividade	1
(Atividade mantida)		1.420.000,00
Manutenção e conservação de veículos e máquinas da Sec. De Obras e Viação	Atividade	1
(Veículos e máquinas mantidos)		750.000,00
Coleta, triagem e disposição de resíduos sólidos	Atividade	1
(Atividade mantida)		500.000,00
Aquisição de veículos e máquinas	un	1
(Veículo ou máquina adquirido)		600.000,00

Programa:	**0113 – Serviços Funerários**		
Objetivo:	Oferecer local para sepultamento de cadáveres.		
	Ação e Produto	**Unidade Medida**	**2026 Meta Física e Valor(R$1,00)**
Manutenção do Cemitério Municipal		Atividade	1
	(Atividade mantida)		100.000,00

Programa: 0114 – Iluminação Pública
Objetivo: Proporcionar condições adequadas de tráfego de veículos e pedestres à noite, além de contribuir para a segurança da população.

Ação e Produto	**Unidade Medida**	**2026 Meta Física e Valor(R$1,00)**
Manutenção e conservação da rede de iluminação pública	Atividade	1
(Atividade mantida)		420.000,00

Programa:	**0115 – Parques e Jardins**		
Objetivo:	Embelezar a cidade e oferecer locais para lazer da população.		
	Ação e Produto	**Unidade Medida**	**2026 Meta Física e Valor(R$1,00)**
Manutenção e arborização de praças, canteiros e jardins		Atividade	1
	(Atividade mantida)		80.000,00

Programa:	**0116 - Dragagem e Limpeza de Galerias Pluviais e Cursos D'água**		
Objetivo:	Evitar inundações e embelezar o centro da cidade.		
	Ação e Produto	**Unidade Medida**	**2026 Meta Física e Valor(R$1,00)**
Limpeza e urbanização de cursos d'água e galerias pluviais		Atividade	1
	(Atividade mantida)		20.000,00

Programa:	**0119 – Saneamento Básico**		

Objetivo:	Promover a melhoria das condições sanitárias.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Manutenção e conservação da rede de abastecimento de água		Atividade	1
	(Atividade mantida)		1.100.000,00
Perfuração e ativação de poços e instalação de reservatórios		Atividade	1
	(Atividade mantida)		100.000,00
Manutenção e conservação rede de drenagem águas pluviais (rede de esgoto)		Atividade	1
	(Atividade mantida)		75.000,00
Instituição e manutenção de programa de melhorias do saneamento básico		Atividade	1
	(Atividade implantada e mantida)		10.000,00

Programa:	**0120 - Proteção e preservação ambiental**		
Objetivo:	Promover ações de preservação e recuperação do meio ambiente.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Redução, controle e proteção de animais em situação de rua		Atividade	1
	(Atividade mantida)		20.000,00
Preservação e recuperação dos recursos ambientais		Atividade	1
	(Atividade mantida)		10.000,00

Programa:	**0125 – Serviços de Trânsito**		
Objetivo:	Proporcionar um sistema de trânsito organizado e seguro.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Instalação e manutenção da sinalização de trânsito		Atividade	1
	(Atividade mantida)		50.000,00
Manutenção das atividades do Departamento de Trânsito		Atividade	1
	(Atividade mantida)		15.000,00
Manutenção e conservação de paradas de ônibus		Atividade	1
	(Paradas mantidas)		15.000,00
Construção de paradas de ônibus		Paradas	2
	(Paradas construídas)		15.000,00

Programa:	**0131 – Mecanização Agrícola**		
Objetivo:	Facilitar e melhorar o trabalho na agricultura através do uso de máquinas.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Aquisição de máquinas e implementos agrícolas		un	1
	(máquinas e implementos adquiridos)		40.000,00
Manutenção e conservação de veículos e máquinas da Sec. da Agricultura		Atividade	1
	(Veículos mantidos)		330.000,00
Manutenção e desenvolvimento de serviços agrícolas		Atividade	1
	(Atividade mantida)		320.000,00

Programa:	**0132 – Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor**		
Objetivo:	Aumentar a produção primária do município.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Drenagem e recuperação de terras e abertura de açudes e acessos		Sub-Pr.	1
	(Sub-programa mantido)		180.000,00
Correção de solos		Sub-Pr.	1
	(Sub-programa mantido)		270.000,00
Lavragem de terras, silagem e pulverização		Sub-Pr.	1

	(Sub-programa mantido)		105.000,00
Sementes de milho		Sub-Pr.	1
	(Sub-programa mantido)		50.000,00
Mudas de árvores frutíferas entre outras		Sub-Pr.	1
	(Sub-programa mantido)		18.000,00
Inseminação artificial de gado leiteiro		Sub-Pr.	1
	(Sub-programa mantido)		5.000,00
Incentivo a Participação em feiras e eventos agropecuários		Sub-Pr.	1
	(Sub-programa mantido)		6.000,00
Incentivo a empreendimentos agropecuários (Progr.Desenv. Econ. e Social-PRODESES)		Empreen.	1
	(Empreendimentos instalados)		25.000,00

Programa:	**0136 – Defesa Sanitária**		
Objetivo:	Combater pragas e doenças que afetam a produção pecuária.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Manutenção e desenvolvimento das ativid. de inspeção sanitária e veterinária		Atividade	1
	(Atividade mantida)		420.000,00
Vacinação contra febre aftosa, brucelose, tuberculose e raiva		%	100%
	(Gado vacinado)		8.000,00

Programa:	**0137 – Extensão e Cooperativismo Rural**		
Objetivo:	Oferecer apoio técnico ao produtores rurais.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Assistência técnica ao produtor rural		Atividade	1
	(Atividade mantida)		50.000,00

Programa:	**0138 – Promoção Agropecuária**		
Objetivo:	Promover e divulgar a produção primária do município.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Promoção de feiras, seminários, treinamentos e visitas técnicas.		Atividade	1
	(Atividade mantida)		7.000,00

Programa:	**0142 – Desenvolvimento Econômico e Social**		
Objetivo:	Diversificar, fortalecer a economia e aumentar a oferta de empregos no município.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Incentivo a instalação de empresas, geração de emprego e renda (Prog.Desenv.Econ.e Social–PRODESES)		Empregos	10
	(Empresas instaladas, empregos e renda gerados)		20.000,00

Programa:	**0150 – Promoção do Turismo**		
Objetivo:	Fomentar a atividade turística no município.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Manutenção e desenvolvimento do turismo		Atividade	1
	(Atividade mantida)		30.000,00
Manutenção e desenvolvimento das atividades do Dpto de Turismo		Atividade	1
	(Atividade mantida)		60.000,00

Programa:	**0180 – Desporto Comunitário**		
Objetivo:	Viabilizar a prática de atividades desportivas.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**

	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Promoção de competições, atividades e eventos esportivos		Atividade	1
	(Eventos realizado)		110.000,00

Programa:	**0190 – Mutua colaboração na área de Segurança Pública**		
Objetivo:	Melhorar a segurança no município em conjunto com outras entidades.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Auxílio à entidades na área de segurança pública		Atividade	1
	(Auxílio concedido)		28.000,00
Instalação e manutenão de sistema de câmeras de monitoramento		Atividade	1
	(Sistema instalado e mantido)		100.000,00

Programa:	**1002 – Gestão da Política de Previdência do Regime Estatutário**		
Objetivo:	Manutenção do Regime de Previdência Municipal.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Manutenção das atividades do sistema previdenciário municipal		Atividade	1
	(Atividade mantida)		60.000,00

Programa:	**1001 – Gestão da Política de Assistência Social**		
Objetivo:	Coordenar e supervisionar o sistema municipal de assistência social.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Manutenção e desenvolvimento das atividades da Sec. de Assistência Social		Atividade	1
	(Atividade mantida)		160.000,00

Programa:	**1003 – Gestão da Política de Saúde**		
Objetivo:	Coordenar e supervisionar o sistema municipal de saúde.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Manutenção e desenvolvimento das atividades da Sec. de Saúde		Atividade	1
	(Atividade mantida)		850.000,00

Programa:	**1004 – Gestão da Política de Educação e Cultura**		
Objetivo:	Coordenar e supervisionar as atividades de ensino, cultura e desporto.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Manutenção e desenvolvimento das atividades da Sec. De Educação, Cultura e Desporto		Atividade	1
	(Atividade mantida)		850.000,00
Manutenção e desenvolvimento das atividades do Dpto da Cultura		Atividade	1
	(Atividade mantida)		85.000,00

Programa:	**1005 – Gestão da Política de Desportos e Lazer**		
Objetivo:	Coordenar e supervisionar as atividades de desporto e lazer.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Manutenção e desenvolvimento das atividades do Dpto de Desporto		Atividade	1
	(Atividade mantida)		135.000,00

Programa:	**1006 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano**		

Objetivo:	Promover a urbanização do município.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Regularização de áreas		Atividade	1
	(Áreas regularizadas)		10.000,00
Revisão, ampliação do Plano Diretor, formação e atual. do cadastro imobiliário		Atividade	1
	(Plano e cadastro imobiliário atualizados)		70.000,00

Programa:	**1008 – Gestão da Política de Meio Ambiente**		
Objetivo:	Coordenar e supervisionar as políticas de conservação e controle do meio ambiente.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Manutenção do Departamento de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental		Atividade	1
	(Atividade mantida)		175.000,00

Programa:	**1009 – Gestão da Política Agropecuária**		
Objetivo:	Coordenar e supervisionar as políticas agropecuárias.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Manutenção e desenvolvimento das atividades da Sec. De Agricultura e M. Ambiente		Atividade	1
	(Atividade mantida)		185.000,00

Programa:	**1101 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**		
Objetivo:	Manter e conservar os prédios públicos.		
	Ação	**Unidade Medida**	**2026**
	e		**Meta Física e**
	Produto		**Valor(R$1,00)**
Manutenção do prédio da Câmara de Vereadores		Atividade	1
	(Prédio mantido)		15.000,00
Manutenção dos prédios do Centro Administrativo		Atividade	1
	(Prédio mantido)		350.000,00
Manutenção dos prédio das unidades de saúde		Atividade	1
	(Prédio mantido)		15.000,00
Manutenção de prédios escolares		Atividade	1
	(Prédios mantidos)		70.000,00
Manutenção do prédio das escolas de educação infantil		Atividade	1
	(Prédio mantido)		50.000,00
Manutenção do centro de triagem de lixo		Atividade	1
	(Prédio mantido)		3.000,00
Manutenção do Pórtico		Atividade	1
	(Prédio mantido)		5.000,00
Manutenção do prédio dos centros de convivência		Atividade	1
	(Prédios mantido)		5.000,00
Manutenção de parques esportivos		Atividade	1
	(Parques mantidos)		80.000,00
Manutenção do prédio da biblioteca e memorial municipal		Atividade	1
	(Prédio mantido)		6.000,00
Manutenção do prédio do Centro de Eventos		Atividade	1
	(Prédio mantido)		40.000,00
Manutenção do prédio do ginásio municipal de esportes		Atividade	1
	(Prédio mantido)		40.000,00
Manutenção das casas mortuárias municipais		Atividade	1
	(Prédios mantidos)		15.000,00
Manutenção da academia da saúde		Atividade	1
	(Prédio mantido)		4.000,00
Manutenção do prédio do CRAS		Atividade	1
	(Prédio mantido)		15.000,00

Manutenção do prédio do Conselho Tutelar		Atividade	1
	(Prédio mantido)		11.000,00

Despesas	41.527.000,00
Reserva de Contingência	85.100,00
Reserva de Contingência – RPPS	6.393.800,00
PASEP e Operações Especiais	496.100,00
Inativos e Pensionistas	1.573.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	50.075.000,00

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

EVANDRO KUNZ
CRC/RS 067916/O-2

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026
ANEXO IV
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)			EXECUÇÃO %			
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	Data Início Execução	Valor Do Projeto	Até Exerc. Anterior	Previsto P/ Exerc. 2025	A Executar Em 2026	Projetos Em Execução
Manutenção permanente dos prédios públicos	-	R$724.000,00	-	-	-	-
Manutenção permanente dos veículos e máquinas	-	R$1.602.000,00	-	-	-	-
Manutenção permanente de outros bens móveis	-	R$200.000,00	-	-	-	-
Construção e ampliação a Unidade Básica de Saúde	2026	R$500.000,00	-	-	100,0%	-
Construção e ampliação de Escola de Educação Infantil	2026	R$2.000.000,00	-	-	100,0%	-
Contrução, ampliação de escolas e quadras de esportes cobertas	2026	R$400.000,00	-	-	100,0%	-
Construção do Centro Municipal de Eventos (Ampliação)	2026	R$300.000,00	-	-	100,0%	-
Pavimentação de Ruas e Avenidas	2026	R$1.500.000,00	-	-	100,0%	
Construção de passeios públicos	2026	R$50.000,00	-	-	100,0%	
Construção de bueiros, pontes e pontilhões	2026	R$75.000,00	-	-	100,0%	-
Perfuração e ativação de poços e instalação de reservatórios	2026	R$100.000,00	-	-	100,0%	-
Construção de paradas de ônibus	2026	R$15.000,00	-	-	100,0%	-

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

EVANDRO KUNZ
CRC/RS 067916/O-2

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:28A49FF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-SICONFI

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Pelotas - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 87696217000166

Exercício: 2025

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.013.220,05	1.898.825,13	1.816.325,41	2.755.833,80	2.358.475,27	2.105.494,12	1.876.410,53	2.015.048,54	1.937.758,52	2.508.590,97	2.222.185,31	2.157.809,47	25.665.977,12	
Pessoal Ativo	1.955.464,29	1.842.553,56	1.761.737,67	2.673.952,19	2.303.887,53	2.050.906,38	1.821.822,79	1.960.460,80	1.883.170,78	2.426.709,36	1.942.066,60	1.877.690,76	24.500.422,71	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.404.397,32	1.534.293,45	1.455.098,23	2.198.160,11	2.303.887,53	1.649.562,85	1.567.562,63	1.629.650,34	1.548.939,56	2.098.226,46	1.604.748,61	1.538.497,71	20.533.024,80	
Obrigações Patronais	551.066,97	308.260,11	306.639,44	475.792,08		401.343,53	254.260,16	330.810,46	334.231,22	328.482,90	337.317,99	339.193,05	3.967.397,91	
Pessoal Inativo e Pensionistas	57.755,76	56.271,57	54.587,74	81.881,61	54.587,74	54.587,74	54.587,74	54.587,74	54.587,74	81.881,61	280.118,71	280.118,71	1.165.554,41	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	57.755,76	56.271,57	54.587,74	81.881,61	54.587,74	54.587,74	54.587,74	54.587,74	54.587,74	81.881,61	224.200,57	224.200,57	1.053.718,13	
Pensões											55.918,14	55.918,14	111.836,28	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		1.683,83									225.530,97	225.530,97	452.745,77	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		1.683,83											1.683,83	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados											225.530,97	225.530,97	451.061,94	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.013.220,05	1.897.141,30	1.816.325,41	2.755.833,80	2.358.475,27	2.105.494,12	1.876.410,53	2.015.048,54	1.937.758,52	2.508.590,97	1.996.654,34	1.932.278,50	25.213.231,35	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	1.672.015.327,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	8.304.623,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	14.787.360,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.648.923.344,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	25.213.231,35	1,53
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	98.935.400,66	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	93.988.630,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	89.041.860,59	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR:01397068019 Date: 2025.09.29 12:37:31 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Pelotas - RS
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:5256B490

